



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.151

DIÁRIO OFICIAL



05 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLXXII)

Através do Decreto 3006, de 18 de maio de 1938, baixado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, foi criado o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Estado.

Essa instituição funcionaria como órgão consultivo, sob a presidência do interventor, e teria como fim elaborar estudos relacionados com a economia, finanças e outros serviços.

Entre suas considerações o interventor argumentava que era necessário o conhecimento perfeito da situação econômica do Estado, bem como, o estudo das suas riquezas a fim de impulsionar ao seu desenvolvimento. O interventor considerava ainda o resultado da conferência dos secretários da fazenda deliberando que fosse criado, nos Estados, um conselho de economia e finanças, por meio do qual o governo federal, através do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, pudesse estabelecer as bases de um plano de fomento da produção nacional.



OnLine
www.ioepa.com.br

Secretaria de Agricultura viabiliza desenvolvimento da pesca artesanal

A Secretaria de Agricultura celebra convênios com a Associação dos Produtores de Bacabal e com a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Tartarugueiro. Os convênios têm respectivamente os objetivos de apoiar o desenvolvimento do se-

tor primário de Ipixuna do Pará. E apoiar o desenvolvimento das atividades pesqueiras no município de Ponta de Pedras, comunidade do Tartarugueiro por meio de aquisição de apetrechos para pesca artesanal.

(Cad. 1 - Pág. 11)

Tomada de Preços

A Superintendência do Sistema Penal visando atender as necessidades de diversos estabelecimentos penais do estado, torna público Edital Tomada de Preços que tem

como objetivo a aquisição de gás de cozinha. A abertura ocorrerá dia 31 de março de 2004, na sede da Superintendência do Sistema Penal.

(Cad. 1 - Pág. 15)

Delegacia da mulher

A Secretaria Executiva de Obras Públicas contrata as empresas Construtora Canaã - Ltda e Sr. Engenharia Ltda. Essas contratações têm por finalidade a construção da unidade integrada de polícia no município de Aurora do Pará e a construção da delegacia de acolhimento da mulher no município de Monte Alegre.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Atuação conjunta

A Secretaria Executiva de Trabalho e promoção social celebra convênio com a Federação do Comércio do Estado do Pará, Serviço Social do Comércio - SESC e com Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. O objetivo é o estabelecimento de atuação conjunta e integrada dos partícipes viabilizando através do posto de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA.

(Cad. 2 - Pág. 5)

FAÇA SUA ASSINATURA





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00
Exemplar avulso: ... R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ... R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portaria Cad. 1 - Pág. 4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 5

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 7

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Tomada de Preços Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

Pautas de Julgamentos Cad. 1 - Pág. 7

Editais Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E REGIONAL

Convênios Cad. 2 - Pág. 6

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias Cad. 2 - Pág. 5

Contratos Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

Convênios Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 1 - Pág. 13

Decisões Cad. 1 - Pág. 13

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria Cad. 1 - Pág. 14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Tomada de Preços - Aviso Cad. 1 - Pág. 12

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Despacho Cad. 1 - Pág. 14

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

Homologação Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contratos Cad. 1 - Pág. 14

Intimação de Decisão Cad. 1 - Pág. 14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Aviso de Edital Cad. 1 - Pág. 15

Errata Cad. 1 - Pág. 15

Aviso Cad. 1 - Pág. 15

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portaria Cad. 1 - Pág. 15

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portaria Cad. 1 - Pág. 15

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

Pregão Presencial Cad. 2 - Pág. 2

Contratos Cad. 2 - Pág. 3

Concorrência Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias Cad. 2 - Pág. 3

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Contratos Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Convênio Cad. 2 - Pág. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamentos Cad. 2 - Pág. 6

Acórdãos Cad. 2 - Pág. 6

PARTICULARES

Matérias Cad. 2 - Pág. 7 e 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 11

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Edital de Citação Cad. 1 - Pág. 10

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad. 1 - Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 011/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 20/2004 Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 195/2004 Cad. 1 - Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 036/2004 Cad. 1 - Pág. 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Editais Cad. 2 - Pág. 1

Licitação Cad. 2 - Pág. 2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 2

Edital Cad. 2 - Pág. 3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Tucuruí Cad. 2 - Pág. 5

VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 13

VTB de Santa Izabel Cad. 2 - Pág. 14

VTB de Castanhal Cad. 3 - Pág. 6

10ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 6

7ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 14

5ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 7

2ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 9

Relação nº 014/2004 - 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 16

Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 14

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 2 - Pág. 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO****O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA MELO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 15 de março de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRCIO DO NASCIMENTO DE SOUSA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 15 de março de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MARÇO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0310/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:

exonerar DARCIROLDA BATISTA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Fiscalização, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de março de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0311/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, RAIMUNDO NONATO BRABO FERREIRA do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0312/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, ANA HELENA DA SILVA SANTOS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0313/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, ISABEL COSTA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0314/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, THOMAZ ALVES MELO do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0315/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, SANDRA MARIA BARAÚNA BARRETO do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 8 de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0316/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, SILVANETE COSTA LOUZEIRO do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0317/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, PAULO MAURÍCIO CARVALHO DA SILVA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0318/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, RODRIGO MAGALHÃES PESSOA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0319/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0320/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, IVANISE NEIVA FERNANDES do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0321/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

exonerar, a pedido, IVAN PEDRO CHAVIER DE SÁ do cargo em comissão de Gerente de Projetos, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0322/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,
RESOLVE:

nomear JOSÉ GORAYEB SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0323/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear EMANOEL BORGES MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0324/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear DARCIOLDA BATISTA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0325/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear FABRICIO AUGUSTO SALOMÃO DA CRUZ ROCHA para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0326/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear LÚCIA HELENA VALENTE BASTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 8 de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0327/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear REGINALDO CONDE DE ALMEIDA FILHO para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0328/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear WALDIR PRESTES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0329/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear ANDRÉA ARAÚJO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0330/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear THOMAZ ALVES MELO para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0331/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0106/2004 - GS,

R E S O L V E:

nomear DÁRIO VALADARES MARTINS JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0332/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

R E S O L V E:

nomear MARIA JOSÉ DIAS GABRIEL para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Especial de Estado de Gestão, a contar de 8 de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0333/2004-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 067/2004-GS/SEEPS,

R E S O L V E:

nomear MARILENA NASCIMENTO FURTADO para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5563

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS PORT. Nº 027/2004GAB/CCS

Beneficiário: - Rodolfo de Oliveira Gerhardt - Matr: 54180148/1

Número de diária: 1/2 (meia) diária

Destino: Quatipuru

Período: 12.03.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº100/04PGE, DE 11 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente a 2ª parcela do triênio de 1997/2000, à servidora REGINA LÚCIA ACCIOLI NOBRE, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, no período de 29-03 a 27-04-04.

PORTARIA Nº105/04PGE, DE 11 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente a 2ª parcela do triênio de 1996/1999, à servidora CARMEM LÚCIA MENDES CUNHA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 15-03 a 13-04-04.

PORTARIA Nº106/04PGE, DE 11 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente a 1ª parcela do triênio de 2000/2003, ao servidor ARTEMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 17-03 a 15-04-04.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº096/04PGE, DE 10 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DE BRITO BARATA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01-03-04 a 01-04-04 de acordo com o LAUDO MÉDICO nº1985/04 do IPASEP.

PORTARIA Nº096/04PGE, DE 10 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDER 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, no período de 01-03-04 a 20-03-04 de acordo com o LAUDO MÉDICO nº1073/04 do IPASEP.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº098/04PGE, DE 10 DE MARÇO DE 2004.
TORNAR SEM EFEITO a partir de 11-03-04 a PORTARIA nº013/04, de 07-01-04 que designou à servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Ordenadora de despesa desta procuradoria

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

Geral do Estado.

PORTARIA Nº 099/04PGE, DE 10 DE MARÇO DE 2004.
TORNAR SEM EFEITO a partir de 11-03-04 a PORTARIA nº 013/04, de 07-01-04 que designou à servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, para responder pela Coordenação Geral de administração e Finanças, no período de 26-02-04 a 26-03-04, por motivo de férias da titular.

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 04/2004

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF nº 04.835.476/0001-01 e Votorantim Celulose e Papel S/A., CNPJ nº 60.643.228/0195-74.
Objeto: fornecimento de papel jornal imprensa nacional.
Valor: R\$ 78.368,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12/03/2004.
Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro, Presidente.

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT, 98 - ☎ (91) 230-3526

PROCESSO Nº 2003/5328

PORTARIA AP Nº 120 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ELEONORA MOHR
Matrícula nº 481173-1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD3-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 2.507,15

PROCESSO Nº 2002/218084

PORTARIA AP Nº 121 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
Matrícula nº 78972-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. II
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 348,00

PROCESSO Nº 2003/66455

PORTARIA AP Nº 122 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO LISBOA
Matrícula nº 37490-1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD3-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 2.711,14

PROCESSO Nº 2003/42261

PORTARIA AP Nº 123 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ANA MARIA SGROTT RODRIGUES
Matrícula nº 627054-1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. III
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 2.806,83

PROCESSO Nº 2003/150761

PORTARIA AP Nº 124 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA DE NAZARÉ PAIXÃO PANTOJA
Matrícula nº 732605-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 312,00

PROCESSO Nº 2002/302766

PORTARIA AP Nº 125 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) TEREZINHA BENÍCIO TRINDADE DO NASCIMENTO
Matrícula nº 5145236-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, Ref. I
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 288,00

PROCESSO Nº 2003/56768

PORTARIA AP Nº 126 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ESTER MATOS DOS SANTOS RAMOS
Matrícula nº 729086-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. II
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 300,00

PROCESSO Nº 2002/242245

PORTARIA AP Nº 127 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA LUCY DE MELO FERREIRA
Matrícula nº 101419-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. II
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 522,00

PROCESSO Nº 2002/268914

PORTARIA AP Nº 128 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDA MACHADO DE SOUZA
Matrícula nº 124524-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. II
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 348,00

PROCESSO Nº 2002/254185

PORTARIA AP Nº 129 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ESTELITA DA SILVA TEIXEIRA
Matrícula nº 123420-1
Cargo/Função: Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. II
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 336,00

PROCESSO Nº 2003/182800

PORTARIA AP Nº 130 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOÃO ALBERTO ARANHA MARQUES
Matrícula nº 13854-1
Cargo/Função: Economista, GEP-ANSE-606, Ref. I
Lotação: SAGRI
Valor dos Proventos: R\$ 4.213,62

PROCESSO Nº 2003/199785

PORTARIA AP Nº 131 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) IVANILDE LIMA SIMÕES
Matrícula nº 347807-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 312,00

PROCESSO Nº 2003/116807

PORTARIA AP Nº 132 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) NAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUSA
Matrícula nº 110175-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 348,00

PROCESSO Nº 2001/249195

PORTARIA AP Nº 133 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MIGUEL JORGE NETO
Matrícula nº 596892-1

Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 384,00

PROCESSO Nº 2003/135484

PORTARIA AP Nº 134 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) CREUZA DA SILVA SANTOS
Matrícula nº 193097-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 336,00

PROCESSO Nº 2003/87148

PORTARIA AP Nº 135 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) EVANILDE DA SILVA
Matrícula nº 323853-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 384,00

PROCESSO Nº 2003/42713

PORTARIA AP Nº 136 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) CIRO DE SOUZA
Matrícula nº 121843-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. II
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 384,00

PROCESSO Nº 2003/47987

PORTARIA AP Nº 137 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA DE NAZARÉ RAMOS DAMASCENO
Matrícula nº 107360-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, Ref. I
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 312,00

PROCESSO Nº 2003/64321

PORTARIA AP Nº 138 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JUREMA PONTES DE SOUZA
Matrícula nº 189405-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 336,00

PROCESSO Nº 2002/226459

PORTARIA AP Nº 139 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA CARMINA DE SOUSA
Matrícula nº 360457-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 336,00

PROCESSO Nº 2003/83060

PORTARIA AP Nº 140 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS
Matrícula nº 295612-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 348,00

PROCESSO Nº 2003/88148

PORTARIA AP Nº 141 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) EVANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 2039737-1
Cargo/Função: Pedreiro, Nível "5"
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R\$ 384,00

PROCESSO Nº 2003/72144

PORTARIA AP Nº 142 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOSÉ ALVES ARIAS

Matrícula nº 3194101
Cargo/Função: Vigia, Nível H
Lotação: SETEPS
Valor dos Proventos: R\$ 336,00
PROCESSO Nº 1997/172209
PORTARIA AP Nº 143 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOÃO DA SILVA CORRÊIA
Matrícula nº 5236509-1
Cargo/Função: Vigia, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 264,00
PROCESSO Nº 2003/296371
PORTARIA AP Nº 144 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) WALTER JOÃO COELHO DURANS
Matrícula nº 3170071-1
Cargo/Função: Vigia
Lotação: ITERPA
Valor dos Proventos: R\$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/136859
PORTARIA AP Nº 145 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) IVAN CARRERA DE LOUREIRO
Matrícula nº 3279600-1
Cargo/Função: Vigilante
Lotação: SEAD
Valor dos Proventos: R\$ 652,80
PROCESSO Nº 2003/72023
PORTARIA AP Nº 146 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDO DOS SANTOS
Matrícula nº 3278956-1
Cargo/Função: Vigilante, Ref. II
Lotação: Polícia Civil do Pará
Valor dos Proventos: R\$ 360,00
PROCESSO Nº 2003/199323
PORTARIA AP Nº 147 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOÃO MACEDO DA CONCEIÇÃO
Matrícula nº 3280942-1
Cargo/Função: Vigilante, Nível 2
Lotação: Polícia Civil do Pará
Valor dos Proventos: R\$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/60030
PORTARIA AP Nº 148 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 2039826-1
Cargo/Função: Vigia, Nível 7
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R\$ 372,00
PROCESSO Nº 2002/214567
PORTARIA AP Nº 149 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOSÉ DOS REIS SILVA
Matrícula nº 647160-1
Cargo/Função: Vigia, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 324,00
PROCESSO Nº 2002/271666
PORTARIA AP Nº 150 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDO PALHETA DE SOUSA
Matrícula nº 424838-1
Cargo/Função: Vigia, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 360,00
PROCESSO Nº 2003/193989
PORTARIA AP Nº 151 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) PEDRO MIRANDA SIMÕES
Matrícula nº 3247732-1
Cargo/Função: Agente de Serviços, Ref. I

Lotação: SEFA
Valor dos Proventos: R\$ 1.214,85
PROCESSO Nº 2003/88141
PORTARIA AP Nº 152 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 2033747-1
Cargo/Função: Auxiliar de Operador, Nível III
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R\$ 360,00
PROCESSO Nº 2002/314659
PORTARIA AP Nº 153 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOÃO DE DEUS MACEDO
Matrícula nº 2042398-1
Cargo/Função: Operador de Rádio, Ref. 15
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R\$ 633,00
PROCESSO Nº 2001/132730
PORTARIA AP Nº 154 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ANTONIO GARCIA DA SILVA
Matrícula nº 2036983-1
Cargo/Função: Auxiliar de Operador, Nível 7
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R\$ 360,00
PROCESSO Nº 2002/169132
PORTARIA AP Nº 155 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) CARLOS BARROSO DA COSTA
Matrícula nº 2047772-1
Cargo/Função: Auxiliar de Operador, Nível 3
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R\$ 372,00
PROCESSO Nº 2002/303349
PORTARIA AP Nº 157 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 5175526-1
Cargo/Função: Assistente Administrativo, Ref. I
Lotação: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Valor dos Proventos: R\$ 514,68
PROCESSO Nº 2002/188757
PORTARIA AP Nº 158 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JONAS LEONIDAS DE BRITO FILHO
Matrícula nº 446556-2
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 360,00
PROCESSO Nº 2003/221845
PORTARIA AP Nº 159 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA MARLENE BOTELHO DA SILVA
Matrícula nº 120650-1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEPTP-1.102, Ref. I
Lotação: SESP
Valor dos Proventos: R\$ 324,00
PROCESSO Nº 2003/151793
PORTARIA AP Nº 160 DE 08 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA ALBA DA SILVA NASCIMENTO
Matrícula nº 3249301-1
Cargo/Função: Agente de Serviços
Lotação: SEFA
Valor dos Proventos: R\$ 1.433,25
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004
PORTARIA Nº 207211 DE 21/08/2003
Pensão nº 9016
Valor da pensão: R\$ 139,73
Beneficiário (a): ESTEFANI JULIANE E SILVA SOARES
Ex: Segurado (a): OBADI BARBALHO SOARES

PORTARIA Nº 074, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004
PROCESSO Nº 170962 DE 09/07/2003
Pensão nº 9845
Valor da Pensão: R\$ 396,40
Beneficiário (a): MARIA ODINEIA PAIVA CARDOSO
Ex: Segurado (a): JORGE DA SILVA QUEIROZ
PORTARIA Nº 075, DE 30 DE JANEIRO DE 2004
PROCESSO Nº 290815 DE 10/11/2003
Pensão nº 9846
Valor da Pensão: R\$ 1.160,59
Beneficiário (a): ANDREINA DA MOTA SILVA,
ANDERSON DA MOTA SILVA, VALNEIA DA MOTA SILVA,
ANDREILSON DA MOTA SILVA, VALNEI FERREIRA SILVA
JUNIOR, MARINA DA MOTA SILVA, ANTÔNIO DA MOTA
SILVA E VALDOMIRO DA MOTA SILVA
Ex: Segurado (a): VALDINEI FERREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº 069, DE 09 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 285964 DE 05/11/2003
Pensão nº 9847
Valor da Pensão: R\$ 384,00
Beneficiário (a): LUZIA DO NASCIMENTO MONTEIRO
Ex: Segurado (a): RAIMUNDO PINHEIRO MONTEIRO
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 277809 DE 29/10/2003
Pensão nº 9848
Valor da Pensão: R\$ 671,89
Beneficiário (a): LEONARDO FERREIRA SARAIVA
Ex: Segurado (a): ALAÉRCIO DA SILVA SARAIVA
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 277667 DE 29/10/2003
Pensão nº 9849
Valor da pensão: R\$ 1.377,34
Beneficiário (a): ORLANDO DOS SANTOS CARDOSO,
ANIELLE DA SILVA CARDOSO E ALIANE DA SILVA CARDOSO
Ex: Segurado (a): EDNA MARIA DA SILVA CARDOSO
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 3135 DE 07/01/2004
Pensão nº 9850
Valor da Pensão: R\$ 7.888,30
Beneficiário (a): MARIA JOSÉ DE LIMA MESQUITA
Ex: Segurado (a): LEONARDO SEVERO PINA
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 22120 DE 30/01/2003
Pensão nº 9851
Valor da Pensão: R\$ 565,39
Beneficiário (a): IVANHOEL BENEDITO FREITAS
DOS SANTOS, IVANHOEL BENEDITO FREITAS
DOS SANTOS JUNIOR E IAGO GOMES DOS SANTOS
Ex: Segurado (a): WARLY SIQUEIRA MENDES
GOMES SOUZA
PORTARIA Nº 073, DE 08 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 288874 DE 07/11/2003
Pensão nº 9852
Valor da Pensão: R\$ 1.144,25
Beneficiário (a): MIRIAN TRINDADE DOS SANTOS
Ex: Segurado (a): RISALDO DE MOURA GOMES
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 284376 DE 04/11/2003
Pensão nº 9853
Valor da Pensão: R\$ 987,82
Beneficiário (a): LÍLIAN SILVA DAMASCENO CRUZ,
KARYNA KAROLANY DAMASCENO CRUZ E
KEVENILLY KAROLINY DAMASCENO CRUZ
Ex: Segurado (a): GUTEMBERG DA SILVA CRUZ
PORTARIA Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 316898 DE 02/12/2003
Pensão nº 9854
Valor da Pensão: R\$ 6.085,40
Beneficiário (a): RAIMUNDA AÚREA RIBEIRO PINA
Ex: Segurado (a): HAROLDO PINA
PORTARIA Nº 077, DE 11 DE MARÇO DE 2004
PROCESSO Nº 325834 DE 23/01/2003
Pensão nº 9854
Valor da Pensão: R\$ 6.085,40

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

Beneficiário (a): ODONTINA DE SOUSA PINA
Ex: Segurado (a): HAROLDO PINA**GESTÃO****LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2004-LOTERPA**

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, e F. SILVA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.176/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de modernização de elevadores instalados no prédio das Secretarias Especiais de Estado.

LOCAL: Centro Integrado de Governo, sito na Avenida Nazaré, 871.

DATA: 31 de março de 2004

HORÁRIO: 10:00 horas.

Edital e informações com a Comissão Especial de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone 3084-3736, no horário de 08:00 às 14:00h.

Belém, 15 de março de 2004

a) Comissão.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226**ERRATA**

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE MARÇO DE 2004

ONDE SE LÊ: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio

LEIA-SE: 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 080 DE 15 DE MARÇO DE 2004

Nome do servidor: José Raimundo Brasil da Costa, matrícula nº 2015102/1 Cargo: Chefe de Pessoal, Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Dotação Orçamentária: 13101 04 122 0125 4534 33903097; R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); 13101 04 122 0125 4534 33903997 R\$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais); 13101 04 122 0125 4534 33903697 R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº DE DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc. nº 2004/2953.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ELIETE RODRIGUES DE SOUSA, Mat. nº 5210747/1, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902-1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 30/01/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, de março de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº DE DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc. nº 2004/10355.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Universidade do Estado do Pará, os servidores relacionados no anexo da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, de março de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

ANEXO DA PORTARIA Nº DE DE MARÇO DE 2004

- MARIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA, Mat. nº 3158470/1, Auxiliar Técnico "C";

- LENNY AMERICA OLIVEIRA MENDES, Mat. nº 4000102/1, Auxiliar de Administração "C";

- EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, Mat. nº 3158136/1, Auxiliar de Administração "C".

PORTARIA Nº DE DE MARÇO DE 2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc. nº 2003/332550.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria Executiva de Saúde Pública para Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças DENISIO DE JESUS COSTA LIMA, Mat. nº 5091462/1, cargo Administrador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, de março de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº DE DE MARÇO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Proc. nº 2003/221546.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Port. nº 1456 de 22/08/2003-SEAD, que redistribuiu do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Secretaria Executiva de Saúde Pública, MARIA DE FÁTIMA PAIVA DE OLIVEIRA, Mat. nº 2010232/1, Agente de Saúde "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, de março de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0050 DE 11.03.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 25 da Constituição Estadual de 1989 e o julgamento, fundamentado no art. 225 da Lei nº 5.810/94, de nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 1146/94/SEFA, de 1º.09.1994;

Considerando a decisão de absolvição prolatada pelo Juízo da 16ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e

Considerando, ainda, os termos do Parecer Jurídico nº 011/2004/SEFA, exarado no Processo nº 002003730019400-3,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar o retorno do servidor FRANCISCO CARLOS PRADO DA SILVA, Auxiliar Técnico, identidade funcional nº 3246132/1,

ao exercício das suas funções, restituindo-se os valores descontados dos seus vencimentos durante o período de afastamento.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0051 DE 11.03.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 25 da Constituição Estadual de 1989 e o julgamento, fundamentado no art. 225 da Lei nº 5.810/94, de nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 1146/

94/SEFA, de 1º.09.1994;

Considerando a decisão de absolvição prolatada pelo Juízo da 16ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e

Considerando, ainda, os termos do Parecer Jurídico nº 010/2004/SEFA, exarado no Processo nº 002003730019597-2,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar o retorno do servidor RAIMUNDO MÁXIMO PINHEIRO JÚNIOR, Auxiliar Técnico, identidade funcional nº 3251144/1, ao exercício das suas funções, restituindo-se os valores descontados dos seus vencimentos durante o período de afastamento.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0052 DE 11.03.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 25 da Constituição Estadual de 1989 e o julgamento, fundamentado no art. 225 da Lei nº 5.810/94, de nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 1146/94/SEFA, de 1º.09.1994;

Considerando a decisão de absolvição prolatada pelo Juízo da 16ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e

Considerando, ainda, os termos do Parecer Jurídico nº 009/2004/SEFA, exarado no Processo nº 002003730019674-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do servidor JORGE CARLOS SOARES DOS ANJOS, Auxiliar Técnico, identidade funcional nº 3248925/1, ao exercício das suas funções, restituindo-se os valores descontados dos seus vencimentos durante o período de afastamento.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de março de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1381 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e TECHNOS DA AMAZONIA IND. E COMERCIO LTDA., I. E. nº 15.111.389-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de março de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2047 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e N. RODRIGUES DOS SANTOS, I. E. nº 15.185.552-8, advogado CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JÚNIOR, registro nº 7536/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSÉ DE LUCA FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

***ACÓRDÃO Nº 017.**

RECURSO DE REVISÃO Nº 239.

RECURSO Nº 1.150 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 264/2000- 4ª RF).

RECORRENTE: A. B. DA FONSECA COMÉRCIO - I.E.: 15.207.986-6. RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

REVISOR: IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

EMENTA:

ICMS - Auto de Infração.

Provido nos autos que o subscritor da peça recursal possui legitimidade para a intervenção no procedimento Administrativo Tributário, devem os autos

INTERNET: www.ioepa.com.br

retornarem à 2ª Instância para nova apreciação do mérito.
Recurso de Revisão Provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo provimento do recurso de revisão.

Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2003.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Ivanildo Pereira de Pontes, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior e José Maria de Brito Neves. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

* Republicado por ter saído com incorreções.

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que A Excelentíssima Senhora Presidente da PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de pauta o RECURSO nº 2047 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e N. RODRIGUES DOS SANTOS, I. E. nº 15.185.552-8, advogado CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JÚNIOR, registro nº 7536/PA, marcado para o dia 13 de março de 2004.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**PORTARIA Nº 498 DE 10.03.04**

Considerando o teor do Memorando nº. 98/2004 - DIASP TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA nº. 305 de 12.02.2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.137 de 20.02.2004, que concedeu 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor OLAVO RIBEIRO DE BARROS, Agente Administrativo, identificação funcional nº. 2008220/2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, no período de 31.01.2004 a 01.03.2004, em virtude de duplicidade de ato.

PORTARIA Nº 514 DE 12.03.04

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº. 64.620 de 08.03.2004, protocolado sob nº. 092004730002722-0.

CONCEDER ao servidor WALDIR DE MORAES COUTO, identificação funcional nº. 3246973/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 22.02 a 02.03.2004.

PORTARIA Nº 515 DE 12.03.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 1879/2004 - IPASEP de 05.03.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730003670-7.

CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA, identificação funcional nº. 5128435/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, no período de 04.03.2004 a 04.04.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 516 DE 12.03.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 314 de 07.10.2003, publicada no D.O.E Nº. 30.047 de 09.10.2003, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 074/2004 de 17.02.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 122004730000870-3.

PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº. 175 de 26.01.2004, publicado no DOE Nº. 30.121 de 29.01.2004, do servidor JOÃO GUILHERME SANJAD SOUZA, identificação funcional nº. 5140137/1, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-12ª Região Fiscal, no período de 18.02.2004 a 19.03.2004.

PORTARIA Nº 517 DE 12.03.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 1737 de 05.12.2003, publicada no D.O.E Nº. 30.089 de 11.12.2003, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 1905/2004 de 08.03.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 00200473004016-0

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº. 258 de 04.02.2004, publicado no DOE Nº. 30.132 de 13.03.2004, da servidora LÚCIA DE FÁTIMA DE MELO ALVIM SOARES, identificação funcional nº. 3247090/2, ocupante da função de Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 08.03.2004 a 06.04.2004.

PORTARIA Nº 518 DE 12.03.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 022004730001631-2.

CONCEDER a servidora MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA LIMA, identificação funcional nº. 47546/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-2ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2004 a 30.04.2004, correspondente ao triênio de 01.11.1995 a 01.11.1998.

PORTARIA Nº 520 DE 12.03.04

Considerando que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e os termos do Mem. Nº. 006/2004-ASLIC, de 05.03.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730003718-5. CONSTITUIR a Comissão Especial de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento de bilhete e/ou cartão combustível, composta dos servidores: JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional nº. 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MATOS, Chefe da Divisão de Transporte/DAD, Identificação Funcional nº. 5797705/1, ROSANGELA LEAL FERREIRA, Contador, Identificação Funcional nº. 32212/1, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional nº. 5206855/1, lotado Diretoria de Administração e ANA SILVIA NOBRE LOPES, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº. 3252205/1, lotada na Diretoria de Administração, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 521 DE 12.03.04

Considerando que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e os termos do Mem. Nº. 007/2004-ASLIC, de 05.03.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730003719-3. CONSTITUIR a Comissão Especial de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, composta dos servidores: JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional nº. 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, JOSÉ ANTÔNIO CAMBRA GOUVEIA, Técnico, Identificação Funcional nº. 3156370/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional nº. 5206855/1, lotado Diretoria de Administração, ANA SILVIA NOBRE LOPES, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº. 3252205/1, lotada na Diretoria de Administração e ROSANGELA LEAL FERREIRA, Contador, Identificação Funcional nº. 32212/1, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 522 DE 12.03.04

Considerando os termos do Memorando nº. 008/2004-ASLIC, de 05.03.2004 e protocolado sob nº. 2004 / 002004730003720-7. SUBSTITUIR como membro da Comissão Especial de Licitação, constituída pela PORTARIA nº. 352 de 18.02.2004, publicada no D.O.E nº. 30.138 de 26.02.2004, o servidor JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, Identificação Funcional nº. 49667/1, lotado na Corregedoria Fazendária pelo servidor JOSÉ REINALDO ROCHA DA SILVA, Agente de Portaria, Identificação Funcional nº. 5149657/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais / DEOP / DAD.

PORTARIA Nº 523 DE 12.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 006/2004-DRFE-9ª Região Fiscal, protocolado sob nº. 2004 / 092004730002907-0.

AUTORIZAR ao servidor ADILSON DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, com o objetivo da verificação IN LOCO, Emissão de Nora Fiscal Avulsa, no período de 11.03.2004 a 18.03.2004, no trecho Belém / Ponta de Pedras / Belém, o pagamento de 07 e 1/2 (sete meia) diárias.

PORTARIA Nº 524 DE 12.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 011/2004-DAIF, protocolado sob nº. 2004 / 002004730003750-9.

AUTORIZAR ao servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, com o objetivo de Recadastramento de Contribuintes - Treinamento, Pará Simples, no período de 15.03.2004 a 19.03.2004, no trecho Belém / Capanema / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 525 DE 12.03.04

Considerando a Complementação de Diárias protocolada sob nº. 2004 / 00200473001898-9, do Plano de Viagem nº. 06/2004-NTE.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 04.03.2004 a 05.03.2004, em Complementação as concedidas através da PORTARIA nº. 353 de 18.02.2004, publicada no DOE nº. 30.138 de 26.02.2004.

PORTARIA Nº 527 DE 12.03.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 0996 DE 27 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2003, e considerando o disposto no Art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996.

REMOVER o servidor FRANCISCO CARLOS PRADO DA SILVA, identificação funcional nº. 3246132/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal para a Seção de Documentação/DISAD/DEOP/DAD.

PORTARIA Nº 528 DE 12.03.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 0996 DE 27 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2003, e considerando o disposto no Art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996.

REMOVER o servidor RAIMUNDO MÁXIMO PINHEIRO JÚNIOR, identificação funcional nº. 3251144/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Coordenadoria de Informações Econômicas Fiscais/DAIF para a Julgadoria de Primeira Instância.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. ARMÊNIO WILSON CORREA MORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao decreto nº 4.676/01, a apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº. 092004820000017-5.

Razão Social: SUPERMERCADO GASPAR PINHEIRO LTDA

Inscrição estadual: 15.178.963-0

Fiscal Solicitante: IVONE ABDELNOR

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Livro de Registro de Saídas

Mapa resumo ECF (Redução Z anexa)

Atestado de Intervenção

Pedido de/Cessação de uso de ECF

Cupom de leitura "X" do último dia de funcionamento do Equipamento ECF.

Cupom de Leitura "X" emitido logo após o de redução "Z" visualizando o GT.

Cupom de leitura "X"

Leitura de memória da fita Detalhe - MFD

Período a ser fiscalizado: 01/1995 até 12/1999.

Local p/ entrega da documentação: SEFA-1ª RF: Tv. Quintino Bocaiuva, 1185 Belém/Pa. Fone: 812-0265.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei 5.530/89, ficando ciente, deste logo que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público estadual.

Marituba (PA), 12 de março de 2004

ARMÊNIO WILSON CORREA MORAES

Delegado Regional - 9ª RF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão de 1ª instância.

Contribuinte: VITA VIANA TÁXI AÉREO LTDA., I.E. N.º 15.201.737-2, 15ª R.F., PROC. N.º 202004730000045-7, AINF N.º 028908.

Belém (PA), 15 de março de 2004.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recurso Tributário - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710 2º andar.

Contribuinte: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA., I.E. N.º 15.001.591-7, 1ª R.F., PROC. N.º 01173000872-5, AINF N.º 037713. Belém, 15 de março de 2004.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma TWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15.107.873-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15567, PROCESSO N.º 092004730000252-0, foi julgado PROCEDENTE em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus nº 2710, 2º andar.

Belém (Pa), 15 de março de 2004.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 548, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009977/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adelmio Dryve Silva Costa

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534458056

PORTARIA N.º 549, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300008369/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eunice Rosa Filgueira de Melo

Marca TipoChassi

GM/ASTRA SEDAN Pas/Automovel 9BGTT69V03B143620

PORTARIA N.º 550, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009667/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Robertci da Silva Gonzaga

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0521039

PORTARIA N.º 551, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010010/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria da Conceição Carneiro Oliveira

Marca TipoChassi

VW/PARATI GL 1.8 MI Mis/Automovel 9BWZZZ374XT018512

PORTARIA N.º 552, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009632/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Carlos Perdigão Batista

Marca TipoChassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZXWC695761

PORTARIA N.º 553, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009470/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Oberdan Nascimento Pinheiro

Marca TipoChassi

VW/PARATI CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPP276547

PORTARIA N.º 554, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011068/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Dejaci Falcao de Barros

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X04T074769

PORTARIA N.º 555, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010835/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osmar da Luz Alcântara

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373YP073503

PORTARIA N.º 556, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300008130/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mauro Mendonça Rodrigues

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048W5980125

PORTARIA N.º 557, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011041/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Gilberto Garcia Pereira

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO 16V Pas/Automovel 9BD178258T0130738

PORTARIA N.º 558, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 0720047300016086/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Germano da Silva

Marca TipoChassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT040674

PORTARIA N.º 559, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010754/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Joaquim Margalho Lobato

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4107087

PORTARIA N.º 560, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010738/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Raimundo da Silva

Marca TipoChassi

VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRT015126

PORTARIA N.º 561, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010878/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Ferreira dos Santos

Marca TipoChassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201233048944

PORTARIA N.º 562, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010827/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Adatto de Almeida

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X21T140766

PORTARIA N.º 563, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300008466/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldir Monteiro Baia

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232290438

PORTARIA N.º 564, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010932/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Simao de Souza

Marca TipoChassi

VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377XP015467

PORTARIA N.º 565, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010940/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Evaristo Gomes Sodré

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWCB05X73T091953

PORTARIA N.º 566, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010916/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Celio Augusto dos Santos Andrade

Marca TipoChassi

VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel 9BWZZZ32ZSP007411

PORTARIA N.º 567, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010622/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sergio Silva Gomes

Marca TipoChassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TT235275

PORTARIA N.º 568, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010444/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Washington Luiz da Costa Pereira

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524373053

PORTARIA N.º 569, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010843/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Ronaldo Pires de Brito

Marca TipoChassi

VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZZ377TT006258

PORTARIA N.º570, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010290/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alderlan Macedo da Silva

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ377VT215828

PORTARIA N.º571, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011327/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Alves da Costa

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X82P013496

PORTARIA N.º572, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 0320047300031382/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joaquim Ferreira dos Santos

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X41P060619

PORTARIA N.º573, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010274/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Walter Barros Pinto

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4114625

PORTARIA N.º574, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011238/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Kennedy de Jesus Santos Ricardo

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302524042254

PORTARIA N.º575, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009675/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Renato da Silva Santos

Marca TipoChassi

VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZZ377ST216812

PORTARIA N.º576, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009519/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonia da Silva Alves

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814227174

PORTARIA N.º577, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009527/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Diocelcio Fernandes Pires

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.6 Mis/Automovel 9BWZZZ373YT088376

PORTARIA N.º578, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009950/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Mesquita da Silva

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524341837

PORTARIA N.º579, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009942/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Roberto da Silva Martins

Marca TipoChassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327XP001607

PORTARIA N.º580, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010533/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexandra Cintia Matos Vale

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524342468

PORTARIA N.º581, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009918/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marlon da Costa Barros

Marca TipoChassi

FIAT/ELBA CSL 1.6 Mis/Automovel 9BD146000P5088902

PORTARIA N.º582, DE 12/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009934/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Julio de Lima Alfaia

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4114533

PORTARIA N.º583, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011416/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ailson Joaquim Felix Faro

Marca TipoChassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5156227

PORTARIA N.º584, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009713/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Dulcine de Oliveira Costa

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534454810

PORTARIA N.º585, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009756/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lemonte Macedo Correa

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y0961392

PORTARIA N.º586, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009250/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Dantas da Silva

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EDX Mis/Automovel 9BD178226T0043345

PORTARIA N.º587, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009055/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Solidade Portela

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0359391

PORTARIA N.º588, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009802/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Laurimar Nahum de Souza

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612255985

PORTARIA N.º589, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010495/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcelo Oliveira Valentim

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237V0490302

PORTARIA N.º590, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010517/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elizabeth Porto da Silva

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2056155

PORTARIA N.º591, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 192004730010282/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edimundo Gonçalves de Freitas

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X51P046793

PORTARIA N.º592, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011378/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eliel de Menezes Mendes

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X83T113574

PORTARIA N.º593, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010991/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcelino Raimundo Pereira Simoes

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037363

PORTARIA N.º594, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 0320047300031498/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Domingos Teodoro da Costa

Marca TipoChassi

VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327TP064455

PORTARIA N.º595, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 0320047300031480/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Uarlei Araujo dos Passos

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373YT131917

PORTARIA N.º596, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300008539/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lucio Henrique Bentes Nogueira

Marca TipoChassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT014342

PORTARIA N.º597, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010479/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Robson Ney Soares Auzier

Marca TipoChassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z0YC165897

PORTARIA N.º598, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300009500/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Josian Fonseca da Silva

Marca TipoChassi

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68Z0XC726589

PORTARIA N.º599, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011246/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

Interessado: Marlene Aguiar de Oliveira

Marca TipoChassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT184917

PORTARIA N.º 600, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011440/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos da Costa

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212026957

PORTARIA N.º 601, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300008989/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Mendes de Oliveira

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X41P054562

PORTARIA N.º 602, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010681/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ana Maria Lins da Silva

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814232962

PORTARIA N.º 603, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010576/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elias Duarte Teixeira

Marca TipoChassi

VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ37VT243065

PORTARIA N.º 604, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300012293/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Dinamara Furtado de Quadros Carvalho

Marca TipoChassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y22T073967

PORTARIA N.º 605, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011513/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Djair Athaide da Silva

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4036994

PORTARIA N.º 606, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011530/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilson Chaves Hage

Marca TipoChassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4036869

PORTARIA N.º 607, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011521/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Pereira da Silva

Marca TipoChassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT000439

PORTARIA N.º 608, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300012161/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Evandro Tavares de Souza

Marca TipoChassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT014561

PORTARIA N.º 609, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010959/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilton Teixeira do Nascimento

Marca TipoChassi

VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT191472

PORTARIA N.º 610, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010347/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ajury Cabral de Oliveira Vieira

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212032059

PORTARIA N.º 611, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 0420047300025904/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sandro Herlon Savino Diniz

Marca TipoChassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5222050

PORTARIA N.º 612, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011173/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jailson Silva Santos

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0117610

PORTARIA N.º 613, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010665/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Glauber Pestana Sapucaia

Marca TipoChassi

FIAT/ELBA WEEKEND IE Mis/Automovel 9BD146000P5119058

PORTARIA N.º 614, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010614/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Renato Palheta Rodrigues

Marca TipoChassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y0987578

PORTARIA N.º 615, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300010436/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Diana Claudia Portal Pereira

Marca TipoChassi

VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ37TT247989

PORTARIA N.º 616, DE 15/03/2004 - PROC

N.º 1920047300011777/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maziel Soares da Silva

Marca TipoChassi

VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05XX1T078100

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - F (91) 226-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0113/2004

Francisco E. O. Victer, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Ig.-Açu, obj: Visita ao Município de Igarapé-Açu, período: 15/03/2004, valor: R\$ 40,00 (quarenta reais).

PORTARIA N.º 0114/2004

Kaffa Giglio, assessora, destino: Ig.-Açu, obj: assessorar o Sr. Secretário Executivo de Agricultura, período: 15/03/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA N.º 0115/2004

Rodrigo Puget fernandes, assessor, destino: Ig. Açu, obj: assessorar o Sr.

Secretário Executivo de agricultura, período: 15/03/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA N.º 0116/2004

Paulo J. P. de Queiroz, motorista, destino: Ig. Açu, obj: conduzir o Secretário Executivo de agricultura, período: 15/03/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA N.º 0118/2004

José Maria das G. S. da Costa, médico veterinário, destino: Marabá e Jacundá, obj: visita técnica aos empreendimentos - Laticínios Minciro e Leite Bom Indústria de Laticínios Ltda, juntamente com técnicos da SEICOM, período: 17 a 19/03/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA N.º 0119/2004

Adriano s. Moreira, Diretor do DAS, destino: Irituia, obj: fazer vistoria e recondução do veículo palio JUB-1160, período: 17/03/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA N.º 0120/2004

José F. da S. Neto, assessor, destino: Irituia, obj: reconduzir o veículo palio placa JUB-1160, período: 17/03/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA N.º 0121/2004

João F. Batista, engº agrº, destino: Óbidos, obj: visita aos produtores de juta, com Prefeitura, EMATER, BASA e PEMATEC, período: 16 a 18/03/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA N.º 0122/2004

José A. da C. Martins, téc. do Pronaf, destino: Colares, obj: participar da 1ª Plataforma Tecnológica Produtiva, período: 17 a 19/03/2004, valor: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

PORTARIA N.º 0123/2004

Lauriano N. da Silva, Coord. 2º N.R. de Santarém, destino: Óbidos, obj: visita aos produtores de juta, com a Prefeitura, EMATER, BASA e PEMATEC, período: 16 a 18/03/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTOS

PORTARIA N.º 030/2004

Deusimar M. Rodrigues, técnica do Pronaf, nat./desp. 3390-30, valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PORTARIA N.º 031/2004

Pedro A. Ribeiro, engº agrº, nat./desp. 3390-30/3390-36, valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 008/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Produtores de Bacabal.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento do setor primário de Ipixuna do Pará, através da melhoria da infra-estrutura de apoio ao produtor da agricultura familiar, recuperando o alojamento dos agricultores no município.

VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2857

Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

FRANCISCO RIBEIRO DE BRITO

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 009/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Nova Vida do KM-81.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento do setor primário no Município de Aurora do Pará, na Comunidade de Cupauba, através da aquisição de uma máquina beneficiadora de arroz movido a motor diesel e aquisição de óleo diesel.

VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2857

Elemento de Despesa:

3350-41 R\$-2.000,00 (dois mil reais)

4450-41 R\$-8.000,00 (oito mil reais)

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de agosto de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

MANOEL SILVA LEMOS

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Tartarugueiro.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento das atividades pesqueiras no Município de Ponta de Pedras, Comunidade de Tartarugueiro, através da aquisição de apetrechos de Pesca Artesanal.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2857

Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de julho de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

TOMAZ MÁRIO MIRANDA RIBEIRO

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2004

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

OBJETO: Promover o desenvolvimento do setor primário de Santarém Novo, mediante apoio a recuperação do veículo que presta serviços de transporte da produção agrícola familiar do Município.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2857

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2004.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

SEI OHASE

Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Secretário Executivo de Estado de Agricultura no uso de suas atribuições e de conformidade com o que preceitua o art. 9º, inciso XXIII da Lei Estadual 6.474/2002, nos termos do relatório final do procedimento e parecer jurídico anexos aos autos do processo n.º 023388/2004-SAGRI, julga improcedente o Recurso Administrativo interposto por POSTO ICCAR LTDA, contra ato oriundo da Pregoeira que inabilitou o recorrente a participar do certame.

Belém, 10 de março de 2004

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PROCESSO Nº 023388/2004-SAGRI

PREGÃO Nº 002/2004-SAGRI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, e considerando o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento licitatório e determino a contratação do objeto a licitante: AUTO POSTO AZULINO LTDA.

Belém, 12 de março de 2004

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 115/2004-GAB/SECTAM DE 12/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:

- PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA - 0091090/1

LOCAL: SANTARÉM

PERÍODO: 22 A 26/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA PARA EXTRAÇÃO DE ARGILA, GRANITO, AREIA, CASCALHO E CERÂMICA.

PORTARIA Nº 116/2004-GAB/SECTAM DE 12/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA - 0091090/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 350,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 12/03/2004.

PORTARIA Nº 117/2004-GAB/SECTAM DE 15/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- LAURO MEDINA VIANA - 5146666/1

- CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823/1

LOCAL: TOMÉ-AÇÚE E CONCORDIA DO PARÁ

PERÍODO: 29.03 A 2.4.2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM VÁRIOS EMPREENDIMENTOS.

PORTARIA Nº 118/2004-GAB/SECTAM DE 15/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LAURO MEDINA VIANA - 5146666/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 522,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 20,00

R\$ 402,00

33.90.36 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 15/03/2004.

PORTARIA Nº 119/2004-GAB/SECTAM DE 15/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRNACO - 5534680/1

- JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449/1

LOCAL: MOJÚ, TAILÂNDIA E GOIANÉSIA DO PARÁ

PERÍODO: 12 A 16/04/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICAS EM VÁRIOS EMPREENDIMENTOS.

PORTARIA Nº 120/2004-GAB/SECTAM DE 15/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRNACO - 5534680/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 585,79 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 385,79

R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 15/03/2004.

PORTARIA Nº 121/2004-GAB/SECTAM DE 15/03/2004.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- RAIMUNDO JORGE RAIOL - 3254305/1

- LUIZ FLÁVIO RAIOL DA SILVA - 3253635/1

- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291/2

LOCAL: MOJÚ

PERÍODO: 23 A 26/03/2004

OBJETIVO: PRESTAR APOIO TÉCNICO AOS AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS, TREINADOS POR ESTA SECTAM, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

PORTARIA Nº 122/2004-GAB/SECTAM DE 15/03/2004.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

LUIZ FLÁVIO RAIOL DA SILVA - 3253635/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 250,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 15/03/2004.

ERRATA DA PORTARIA Nº 113/2004-GAB/SECTAM DE 12/03/2004

PUBLICADO NO D.O.E Nº 30.150 DO DIA 15/03/2004

ONDE SE LÊ: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955/3

LEIA-SE: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955/3

ERRATA DAS PORTARIAS PUBLICADAS

NO D.O.E Nº 30.150 DO DIA 15/03/2004.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 010/2004, 012/2004, 013/2004, 014/2004

LEIA-SE: PORTARIA Nº 110/2004, 112/2004, 113/2004, 114/2004.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 078 DE 12 DE MARÇO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Ananindeua-PA, Marituba-PA e Benevides-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as ações da DIRME, no que diz respeito ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 16 a 18.03.2004.

PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VERA LÚCIA DOS REIS MONTEIRO, Agente Administrativo, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Ananindeua-PA, Marituba-PA e Benevides-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as ações da DIRME, no que diz respeito ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 16 a 18.03.2004.

PORTARIA Nº 080 DE 12 DE MARÇO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Ananindeua-PA, Marituba-PA e Benevides-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos da DIRME; PERÍODO: 16 a 18.03.2004.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. OOBH RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2003

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que foram habilitadas para a segunda fase do Processo Licitatório nº 013/2003, Tomada de Preços nº 003/2003, as seguintes licitantes:

RONALDO PIMENTEL - ME

UNIVERSO COM. LTDA

PERFORM COM. LTDA

PÓLO COM. & REP. LTDA

JMESANTOS

M.A.L.VASCONCELOS

GARAÚJO COSTA

Belém, 15 de março de 2004

Nahum Fernandes da Silva - Maj. QOBM

Presidente da CPL

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - 22 (91) 215-6333

PORTARIA Nº 272/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,.....

CONSIDERANDO que Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários, retroativo aos últimos doze meses;
CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolados sob os números 2004/6862, 2003/317115, 2004/8338, 2004/1449 e 2004/11512;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados:

CONDUTORES

PRONTUÁRIO

ARTIGOS INFRINGIDOS

VEÍCULO

PRAZO DE SUSPENSÃO

ALEXSON FERNANDO KOSSMANN

285321525

176, I (7 pontos)

BYH-3643

06 MESES

RAIMUNDO CARLOS DA SILVA PEREIRA

276014100

244, I e II (14 pontos)

JVV-5490

01 MÊS

KIARA ALVES CAMPBELL

156473331

252, VI, 207, 167, 187, I, b, 218, I, a, 165, V (91 pontos)

JTS-4113

JVA-0360

07 MESES

VALDIONOR LIMA TORRES

36014928

208, 230, V e 162, V (21 pontos)

JUL-8850

02 MESES

FABRICIO ROSSY FREITAS

116310588

181, VIII, 181, XVIII, 195 e 252, VI (87 pontos)

JTS-9831

08 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, pelos prazos acima especificados, a contar da data do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 11 de março de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

Decisões do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovadas na 4ª Reunião Ordinária de 2004, realizada no dia 26 de fevereiro de 2004.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro;

Decide:

DECISÃO Nº 060/04

Processo Cetran: nº 306/03 Protocolo: CTBEL CO1601/03

Recorrente: Dilma Brito Matos

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A51939938 Placa do Veículo: JTP 9578/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Dilma Brito Matos, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 061/04

Processo Cetran: nº 331/03 Protocolo: DETRAN Nº 246879/03 e 198584/03

Recorrente: João Abenides Ferreira Filho

Recorrido: JARI/DETRAN

Auto de Infração: H00065446 Placa do Veículo: JTT 8187/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, João Abenides Ferreira Filho, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 062/04

Processo Cetran: nº 330/03 Protocolo: DETRAN Nº 245625/03 e 183898/03

Recorrente: Walmir Maria Nobre Carneiro

Recorrido: JARI/DETRAN

Auto de Infração: H00065373 Placa do Veículo: JUO 5920/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Walmir Maria Nobre Carneiro, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 063/04

Processo Cetran: nº 013/04 Protocolo: SMT - SANTARÉM 422/03

Recorrente: Agapito Rodrigues de Sena

Recorrido: JARI/SMT-SANTARÉM

Auto de Infração: D70003120 Placa do Veículo: JTV 7276/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Agapito Rodrigues de Sena, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 064/04

Processo Cetran: nº 332/03 Protocolo: DETRAN Nº 137835/03

Recorrente: Antônio Dioneto Gomes Guimarães

Recorrido: JARI/DETRAN

Auto de Infração: H00060118 Placa do Veículo: JUB 2981/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Antônio Dioneto Gomes Guimarães, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 065/04

Processo Cetran: nº 011/04 Protocolo: DMTU - MARABÁ Nº 30739/03

Recorrente: Celso Ferreira Sarmento - EBCT

Recorrido: JARI/DMTU-MARABÁ

Auto de Infração: A30164971 Placa do Veículo: JTX 9991/PA

Relator: Sebastião Rodrigues de Sena

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Celso Ferreira Sarmento - EBCT, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 066/04

Processo Cetran: nº 328/03 Protocolo: CTBEL CO1634/03

Recorrente: Benedito do Socorro Costas Reis

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A52120910 Placa do Veículo: JTM 0882/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Benedito do Socorro Costas Reis, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 067/04

Processo Cetran: nº 300/03 Protocolo: CTBEL CO1523/03

Recorrente: EBCT

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A51721820 Placa do Veículo: JTZ 8173/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela, EBCT, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 068/04

Processo Cetran: nº 301/03 Protocolo: CTBEL CO1524/03

Recorrente: EBCT

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A51812030 Placa do Veículo: JTT 8966/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela, EBCT, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 069/04

Processo Cetran: nº 329/03 Protocolo: CTBEL CO1561/03

Recorrente: INFRAERO

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A51968802 Placa do Veículo: JTY 4018/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto pela, INFRAERO, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 070/04

Processo Cetran: nº 302/03 Protocolo: CTBEL CO1556/03

Recorrente: José Maria dos Santos Leite

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A52017235 Placa do Veículo: JUA 8356/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, José Maria dos Santos Leite, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 071/04

Processo Cetran: nº 333/03 Protocolo: DETRAN Nº 323332/03 e 252761/03

Recorrente: José Luiz Borges dos Santos

Recorrido: JARI/DETRAN

Auto de Infração: H00048470 Placa do Veículo: JTM 8157/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, José Luiz Borges dos Santos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 072/04

Processo Cetran: nº 326/03 Protocolo: CTBEL CO1636/03

Recorrente: Maria Eulália Furtado Silva

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A52100582 Placa do Veículo: JTW 0907/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Maria Eulália Furtado Silva, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 073/04

Processo Cetran: nº 305/03 Protocolo: CTBEL CO1559/03

Recorrente: Milton Barbosa Costa

Recorrido: JARI/CTBEL

Auto de Infração: A51992793 Placa do Veículo: JUF 6738/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Milton Barbosa Costa, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 074/04

Processo Cetran: nº 012/04 Protocolo: SMT - SANTARÉM Nº 492/03

Recorrente: Pedro Célio Rodrigues Guimarães

Recorrido: JARI/SMT-SANTARÉM

Auto de Infração: D70005212 Placa do Veículo: JTF 4195/PA

Relator: Sebastião Rodrigues de Sena

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por, Pedro Célio Rodrigues Guimarães, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

DECISÃO Nº 075/04

Processo: 0327/03 Protocolo: CTBEL CO1635/03

Recorrido: Vanessa Mello

Recorrido: JARU/CTBEL

Auto de infração: A50858594 Placa do Veículo: JUE 9719/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por, Vanessa Mello, foi

julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

PORTARIA Nº 259/2004 - DS/PROJUR

A Diretora do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no dia 26 de fevereiro do corrente ano, não foi possível efetuar o atendimento ao público, em razão da ausência de conexão com a Base de Índice Nacional (BIN);

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece o prazo de 30 dias para o novo proprietário de veículo proceda a transferência de propriedade perante este Departamento de Trânsito;

CONSIDERANDO, finalmente, que no dia 26.02.2004, várias transferências de propriedade, cujos prazos estavam vencendo, deixaram de ser efetivadas em razão da falta de conexão com a BIN.

RESOLVE:

CONCEDER isenção para o pagamento da multa prevista no artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro, aos proprietários de veículos automotores que, no dia 26.02.2004, ficaram impossibilitados de efetuar a transferência de propriedade dos veículos para seus respectivos nomes.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 09 de março de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 267/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 240/02-19ª SR/DPRF/PA à Procuradoria Jurídica do Órgão, que enviou a Carteira Nacional de Habilitação do Sr. LIOSSVALDO SILVA DE SOUZA através do DENARCH nº 001393, em virtude do falecimento deste acidente de trânsito;

CONSIDERANDO o Parecer nº 921/2002 da Procuradoria Jurídica do Órgão que opinou pela abertura de sindicância, em virtude de ter sido detectado pelo que o registro nacional de habilitação do referido condutor coincide com a numeração da Sr. CARLA CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO;

CONSIDERANDO que o art. 159, § 7º do Código de Trânsito Brasileiro determina que a cada condutor corresponderá a um único registro no RENACH;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar o fato dos Srs. LIOSSVALDO SILVA DE SOUZA e CARLA CONCEIÇÃO AZEVEDO DE ARAÚJO serem detentores da mesma numeração do Registro Nacional de Habilitação;

Art. 2º. NOMEAR as servidoras GLAIR SOARES DE SOUSA, ROSA MARIA RODRIGUES e MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA, para sob a presidência da primeira, investigar o determinado no artigo anterior, em tudo observado o que estabelece o art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU).

Art. 3º. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o art. 201, parágrafo único, do mencionado diploma legal;

Art. 4º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 11 de março de 2004

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁDIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

DESPACHO

A Diretora/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer nº 12/2004 da Consultoria Jurídica do IMEP,

RESOLVE:

REVOGAR todos os atos constantes do Processo nº 52624.002437/2003, que trata da Licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de

combustíveis e lubrificantes para atender a frota de veículos do IMEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 15 de março de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL

Diretora - Presidente

IMEP/INMETRO

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. FM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313FUNDO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2004

Suprida: Regina Lúcia Alves de Barros

Funcional Programática: 06.122.0125-884534

Elemento Despesa: 333903097

Fonte: 050 - Recursos Próprios

Valor: R\$ 200,00

Prazo para aplicação: trinta (30) dias, a contar da data da OB

Prazo para prestação de contas: no máximo trinta (30) dias após a aplicação.

Belém-PA, 15 março de 2004.

Ordenador de Despesa: Carlos Bartolomeu Araújo Lins - Cel PM R/R RG 8640

Diretor do FUNSAU

RESUMO DA PORTARIA Nº 0536 DE 11 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Gilmar Conceição Marques / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias:

05 (cinco) / Por ter Permanecido em Marabá / PA / Objetivo: A fim de dar apoio

as ações emergenciais no referido município. Período: 05 a 10 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0535 DE 11 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Alberto Nogueira Lima / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias:

05 (cinco) / Por ter Permanecido em Marabá / PA / Objetivo: A fim de dar apoio

as ações emergenciais no referido município. Período: 05 a 10 MAR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0520 DE 11 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Ana Claudia Amato Bilióia Barros / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias:

15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Salvaterra / PA / Objetivo: Como

Escrivã de um Conselho de Disciplina. Período: 17 MAR a 05 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0519 DE 11 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Wagner Pereira Wanderley / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias:

15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Salvaterra / PA / Objetivo: Como

Interrogante e Relator de um Conselho de Disciplina. Período: 17 MAR a 05 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0518 DE 11 MAR 04 - DIÁRIAS

Nome: Marielza Andrade da Silva / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias:

15 (quinze) / Origem: Belém - Destino: Salvaterra / PA / Objetivo: Como Presidente

de um Conselho de Disciplina. Período: 17 MAR a 05 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

CONVITE Nº 06/2003

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

Considerando os termos de julgamento final apresentado pela Comissão Especial de Licitação;

Resolvo:

1 - Homologar a decisão a que chegou a Comissão especial de licitação em seu julgamento, constante em ata do dia 04/02/2004 do presente processo licitatório;

2 - Adjudicar as seguintes firmas:

M. dos Santos Brito Comércio: itens de nºs 06, 07, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, totalizando 17 (dezessete) itens; valor de R\$ 8.949,69 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

Brite Comércio e Representações Ltda: itens de nºs 01, 02, 08, 09, 14, 15, 16, 23 e 32, totalizando 09 (nove) itens, no valor de R\$ 3.799,57 (três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos); e

Cinurorte Comércio e Representações Ltda: itens de nºs 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 18, 24, 27, 28, 29, 39 e 40, totalizando 14 (quatorze) itens, no valor de R\$ 8.588,68 (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Belém-PA, 08 de março de 2004.

Carlos Bartolomeu Araújo Lins - Cel PM/RR.

Diretor do FUNSAU

RESUMO DA PORTARIA Nº 0534, DE 11 MAR 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: CARLOS EMILIO DE SOUZA FERREIRA - MAJ PM

CARGO: COMANDANTE DA CEPAS - VALOR: R\$ 500,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 500,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0531, DE 15 MAR 04 - SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: RONALDO PINHEIRO DA COSTA - TEN CEL PM

CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVESDIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, 5/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 022 DE 12/03/2004 - CRH

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO

CHAVES", no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a PORTARIA nº 012/2004 - GAB.DG de 10.03.2004,

RESOLVE: Suspende, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias regulamentares concedida pela PORTARIA nº 017/2004 - CRH de 27.02.2004, do

servidor JOAQUIM BATISTA DE FREITAS ARAÚJO, matrícula nº 5156823/1, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado neste Centro de Perícias.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 011/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2004

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP e a

Empresa MMC AUTOMOTORES LTDA

Objeto: (02) Veículos, tipo PICK-UP, Cabine Dupla, Modelo MITSUBISHI L200 L, com 04 portas laterais, carga para 1.050Kg, Motor 2.5 litros, com potência de 87 CV, capacidade para 05 (cinco) pessoas.

Vigência: 15.03.04 a 14.03.05

Valor: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 06.181.1054.1352 - Implantação de Unidades Integradas de

Segurança, Natureza da Despesa: 449052, Fonte de Recursos: 006, Convênio MJ. 057.

Foro: Comarca de Belém/PA.

Data da Assinatura: 15 de março de 2004.

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 015/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 009/04

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA -

SEGUP e a Empresa PROAMPRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA

Objeto: Fornecimento de Café e Café com Leite

Vigência: 10.03.04 a 09.06.04

Valor: R\$ 5.959,80 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta

Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações

Administrativas, Natureza da Despesa: 339039 - Consumo, Fonte de Recursos: 001.

Foro: Comarca de Belém/PA.

Data da Assinatura: 10 de março de 2004.

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2004-FISP

A Comissão adjudica as firmas abaixo os seguintes itens:

LUIZ GUILHERME DE CAMPOS (PASSOFORTE)

Anexo II, Itens 01, 02, 03, 04 e 05,

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

Anexo III, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,
Anexo IV, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09,
OLIVEIRA MÁQUINAS LTDA
Anexo II, Item 06,
Anexo IV, Itens 06 e 07,
Anexo VII, Itens 01 e 02,
RONTAN ELETROMETALURGICA LTDA
Anexo V, Item 01 e 02,
BUCKA, IND E COMERCIO LTDA
Anexo VI, Itens 01, 02, 03 e 04,
COMATRA - COMERCIO DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
Anexo VI, Item 05,
Belém, 15 de março de 2004.
A Comissão

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WÄNZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004

OBJETO: GÁS DE COZINHA para atender as necessidades dos seguintes estabelecimentos penais: SUSIPE/Sede, Centro de Recuperação Americano I, Centro de Recuperação Americano II, Colônia Agrícola Heleno Fragoso, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação Especial Coronel Neves, Centro de Recuperação do Coqueiro, Centro de Recuperação Feminino, Casa do Albergado, Centro de Recuperação APAC, Presídio Estadual Metropolitano, Cadeia Pública de Mosqueiro, Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba e Cadeia Pública de Icoaraci.

DATA DA ABERTURA: 31.03.2004

HORA DA ABERTURA: 10h

LOCAL DA ABERTURA: Superintendência do Sistema Penal do Estado, sito à Rua 28 de setembro nº 339, Centro-Belém.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Minicópia à Rua Sen Manoel Barata, 1073 - Bairro Comércio no horário comercial.

A Comissão

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2004/SUSIPE

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE (05.929.042/0001-25) e Clean Service Serviços Gerais Ltda (CNPJ 02.428.026/0001-60).

Onde se lê: R\$ 3.976,80 (três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Leia-se: R\$ 7.953,60 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Ordenador Responsável: José Alyrio Wänzeler Sabbá / Superintendente

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2004/SUSIPE

Considerando que a empresa FJS COMÉRCIO REP. LTDA não interpôs recurso dentro do prazo, a Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE designa o dia 17/03/2004, às 10:00h, para a reabertura da sessão no prédio Sede desta Superintendência, ocasião em que serão abertas as propostas comerciais.

Belém, 15 de março de 2004.

CPL/SUSIPE

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 348/2004-DAF/SUSIPE DE 08/03/2004

Nome: Anamaria Viana da Silva Soares

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 850,00

339036/ Valor: R\$ 150,00

PORTARIA Nº 384/2004-DAF/SUSIPE DE 09/03/2004

Nome: João Waldemir de Sampaio

Valor: R\$ 1.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 500,00

339036/ Valor: R\$ 300,00

339039/ Valor: R\$ 200,00

PORTARIA Nº 385/2004-DAF/SUSIPE DE 10/03/2004

Nome: Ivan Nascimento Dias

Valor: R\$ 2.000,00

Elementos:

339030/ Valor: R\$ 1.200,00

339036/ Valor: R\$ 500,00

339039/ Valor: R\$ 300,00

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 376/04 DAF/SUSIPE, DE 09/03/2004.

Nome: Jefferson Pereira Liborio

Cargo: Motorista

Origem: Belém

Destino: Breves

Período: 04 e 05/03/2004

Nº de diárias: 02 (duas)

PORTARIA Nº 377/04 DAF/SUSIPE, DE 09/03/2004.

Nome: Jefferson Pereira Liborio

Cargo: Motorista

Origem: Belém

Destino: Tomé-Açu

Período: 06 e 07/03/2004

Nº de diárias: 02 (duas)

PORTARIA Nº 378/04 DAF/SUSIPE, DE 09/03/2004.

Nome: Jefferson Pereira Liborio

Cargo: Motorista

Origem: Belém

Destino: Vigia

Período: 13/03/2004

Nº de diárias: 01 (uma)

PORTARIA Nº 375/04 DAF/SUSIPE, DE 09/03/2004.

Nome: Gilvan da Silva Moura

Cargo: Motorista

Origem: Belém

Destino: Abaetetuba

Período: 06 e 07/03/2004

Nº de diárias: 02 (duas)

PORTARIA Nº 337/04 DAF/SUSIPE, DE 03/03/2004.

Nome: André Silva Oliveira

Cargo: Consultor Jurídico

Origem: Belém

Destino: Bragança

Período: 10 e 11/03/2004

Nº de diárias: 02 (duas)

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 066 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Servidor (a): Marina de Lourdes Pastana Siqueira Saliba

Matrícula: n.º 31011/1

Cargo: datilógrafo

Valor: R\$ 500,00

Elemento de despesa:

13.392.1092.4204.3390.30 R\$ 450,00

13.392.1092.4204.3390.39 R\$ 50,00

Período: 30 dias

ERRATA

PORTARIA Nº 067 DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Onde se lê: Francisco de Assis Gomes da Silva

Leia-se : Francisco de Assis Gomes da Costa

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

PORTARIA Nº 054, DE 12.03.2004

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e expansão do Projeto de Interiorização da FCG, RESOLVE AUTORIZAR, com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da FCG, de 11.06.96, a concessão de Bolsa de Manutenção para Professor Visitante para MARIA MADALENA SILVA SANTOS pelo período de 01 (um) ano (10.03.2004 a 10.03.2005). Por tratar-se de matéria urgente, a presente autorização é emitida conforme o disposto no art. 13, XIII do Regimento Interno da FCG, de 11.06.96.

Belém - Pa, 12 de Março de 2004.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA COLETIVA Nº 015 DE 15 DE MARÇO DE 2004-FCV.

ANDRÉ MÁRCIO MARDOCK DEMOSTHIENES

Matrícula: 5860180/1

Cargo: Profissional em Arte

Nº Diárias: 05 (cinco)

Período: de 17 a 21 de março de 2004

MARCO ROBERTO DA SILVA LIMA

Matrícula: 5760674/1

Cargo: Motorista

Nº Diárias: 03 (três)

Período: de 18 a 20 de março de 2004

RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO CORDEIRO

Matrícula: 54182597/1

Cargo: Profissional em Arte

Nº Diárias: 03 (três)

Período: de 18 a 20 de março de 2004

4- WALTER FIGUEIREDO DE SOUZA

Matrícula: 5007879-1

Cargo/Função: Profissional em Arte/Coordenador

Nº Diárias: 03 (três)

Período: de 18 a 20 de março de 2004

DESTINO: SALVATERRA

OBJETIVO: Participar das atividades do I Encontro de Capoeira Angola de Comunidades Quilombola.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 15 DE MARÇO DE 2004.

DINA OLIVEIRA

Superintendente da FCV.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

ERRATA

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE MARÇO DE 2004, PUBLICADO NO D.O.E DE 08 MARÇO DE 2004.

Onde se lê: 13.391.1093.1808-001-339030.

Leia-se: 13.122.0125.4534-339030

PORTARIA Nº 048 DE 01 DE MARÇO DE 2004,

PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Onde se lê: Triênio 01.02.04 à 01.12.95

Leia-se: Triênio 20.06.98 à 19.06.01

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE MARÇO DE 2004,

PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Onde se lê: Triênio 01.02.04 à 01.12.95

Leia-se: Triênio 01.12.92 à 01.12.95

FAZER RETORNAR

PORTARIA Nº 058 DE 12 DE MARÇO DE 2004

Servidora(a): Elicia Maria Calado

Matrícula nº 0715808-014

Cargo: Biblioteconomista

Data do Retorno: 08.03.2004

Órgão de Origem: Secult

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO 004/04

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: SECULT X RENATO FREITAS DE OLIVEIRA

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de motorista de automóvel para

atender as necessidades da VIII FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO

Vigência (Início e Término): 08 (meses) a contar da data da assinatura

Valor: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 4199001339036
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura: 08 de março de 2004.
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Klautau Leite Chaves

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ASSISTÊNCIA**

PORTARIA Nº:1406/04 DE 09.03.04

Nº DE DIAS:094
NOME:AMARILDE FANTIN PINHEIRO
MATRÍCULA:0476412/017
CARGO/LOT: PROF/EE.MELVIM JONES/URUARA
PERÍODO:30.10.03 A 28.11.03 E 29.11.03 A 31.01.04
PORTARIA Nº:1543/04 DE 10.03.04

Nº DE DIAS:106
NOME:FRANCISCA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA:0386200/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.PROF.M.L.C.REGO/ICOARACI
PERÍODO:17.09.03 A 16.10.03 E 17.10.03 A 31.12.03
PORTARIA Nº:1489/04 DE 10.03.04

Nº DE DIAS:030
NOME:EDINEA RITA RAIOL DE MEDEIROS
MATRÍCULA:0659584/014
CARGO/LOT: PROF/EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM
PERÍODO:14.01.04 A 12.02.04
PORTARIA Nº:1544/04 DE 11.03.04

Nº DE DIAS:052
NOME:ROZILDA BOTELHO DIAS
MATRÍCULA:0368610/010
CARGO/LOT: SERV/EE.PE S. TRACIOLI/CASTANHAL
PERÍODO:01.12.03 A 30.12.03 E 31.12.03 A 31.01.04
PORTARIA: 1500/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 035
NOME: ANA AUXILIADORA MARTINS SOUZA
MATRÍCULA: 0196851/010
CARGO/LOT: AG.ADM./E.N.S.SANTANA/BELÉM
PERÍODO: 26/01/04 A 24/02/04 - 25/02/04 A 29/02/04
PORTARIA: 1301/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 030
NOME: JOVINA PRADO LOIOLA
MATRÍCULA: 0318981/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE.GENY G. AMARAL/BELÉM
PERÍODO: 13/11/03 A 12/12/03
PORTARIA: 1501/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 045
NOME: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0518239/015
CARGO/LOT: PROFAD.4/UT.ASTÉRIO DE CAMPOS/ICOARACI
PERÍODO: 12/12/03 A 10/01/04 - 11/01/04 A 25/01/04
PORTARIA: 1503/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 030
NOME: DIRMA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0349348/019
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.PROF.ANÉSIA/BELÉM
PERÍODO: 05/12/03 A 03/01/04
PORTARIA: 1488/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 015
NOME: ANA LÚCIA CERDEIRA BARATA DO AMARAL
MATRÍCULA: 3224368/031
CARGO/LOT: EDUC./DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/SEDE
PERÍODO: 06/01/04 A 20/01/04

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 1296/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 030
NOME: NILDA MARIA MACEDO LOPES

INTERNET: www.ioepa.com.br

MATRÍCULA: 0518328/017
CARGO/LOT: PROF/EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 28/11/03 A 27/12/03
PORTARIA: 1502/04 DE 10/03/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: SANDRA MARIANA DE AZEVEDO MOUSINHO
MATRÍCULA: 0323683/010
CARGO/LOT: PROF/ERC.BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 16/12/03 A 14/01/04
PORTARIA: 1505/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 032
NOME: MARIA DA PAIXÃO DA SILVA RIBEIRO CRUZ
MATRÍCULA: 0299308/013
CARGO/LOT: PROF/EE.ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 18/12/03 A 18/01/04
PORTARIA: 1504/04 DE 10/03/2004

Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DA PAIXÃO DA SILVA RIBEIRO CRUZ
MATRÍCULA: 0299308/013
CARGO/LOT: PROF/EE.ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 19/01/04 A 17/02/04

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº:10678/03 DE 05.12.03
NOME:RUTH HELENA DOS REIS CASTRO
MATRÍCULA:0523623/018
CARGO/LOT: PROF/ERC SÃO PIO X/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 12.1.04

LAUDO MÉDICO Nº:363/04 DE 16.01.04
NOME:LUCILDA DE SOUZA LEÃO
MATRÍCULA:0587346/016
CARGO/LOT:SERV/EE.TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 14.01.04 A 12.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1156/04 DE 10.02.04
NOME:MARI AUXILIADORA DA SILVA
MATRÍCULA: 6320872/025
CARGO/LOT: PROF/EE.ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 13.11.04 A 10.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 296/04 DE 14.01.04
NOME:MARIA DE NAZARE BARRETO SANTANA
MATRÍCULA:0759708/011
CARGO/LOT:SERV/EE.DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO:12.01.04 A 21.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1077/04 DE 06.02.04
NOME: EDINA LUZ DA SILVA
MATRÍCULA: 0456748/019
CARGO/LOT: A.PRAT/EE.JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO:05.02.04 A 20.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 882/04 DE 06.02.04
NOME: EDILBERTO DE ALMEIDA SILVA
MATRÍCULA: 0188123/012
CARGO/LOT: ESP.DUC/EE.STª Mª DE B. DO G.PARA/BELÉM
PERÍODO:19.01.04 A 13.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1272/04 DE 12.02.04
NOME:MARIA SUELI CUNHA BATISTA
MATRÍCULA: 0230332/016
CARGO/LOT: PROF/ERC.PEDRO HERMANS/MOCAJUBA
PERÍODO:31.10.03 A 29.11.03

LAUDO MÉDICO Nº: 1118/04 DE 01.02.04
NOME:MARIDALVA RAIMUNDA SANTANA PINTO DA PENHA
MATRÍCULA: 0447153/017
CARGO/LOT: ESC/EE. PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO:14.01.04 A 29.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1112/04 DE 09.02.04
NOME: LEOSNY DE JESUS FIGUEIREDO DA CUNHA
MATRÍCULA: 0398306/012
CARGO/LOT: PROF/EE.VILHENA ALVES/BELÉM
PERÍODO:04.02.04 A 04.04.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1125/04 DE 09.02.04
NOME: SANDRA MARIA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 376060/014

CARGO/LOT: PROF/EE.VER. G. DUARTE/BELÉM
PERÍODO:06.02.04 A 20.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 330/04 DE 15.01.04
NOME:VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/017
CARGO/LOT: PROF/EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO:05.01.04 A 25.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 330/04 DE 15.01.04
NOME:VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/033
CARGO/LOT: PROF/ERCSANTO AGOSTINHO/BELÉM
PERÍODO:05.01.04 A 25.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 1220/04 DE 11/02/2004
NOME: MARIA JOSÉ ABDON

MATRÍCULA: 0327727/014
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
PERÍODO: 09/02/04 A 20/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 075/04 DE 05/02/2004
NOME: ANTONIA FURTAO DE CASTRO
MATRÍCULA: 0278742/015

CARGO/LOT: SERV/EE.JUDITH G.LEITÃO MARABÁ
PERÍODO: 05/02/03 A 05/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 486/03 DE 23/06/2003
NOME: VEENICE NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0663719/013
CARGO/LOT: SERV/EE.FÉ EM DEUS/MARABÁ
PERÍODO: 23/06/03 A 22/08/03

LAUDO MÉDICO Nº: 153/03
NOME: AMÉLIA ALENCAR CUNHA
MATRÍCULA: 0582646/010
CARGO/LOT: PROF/EE.SAT.GIL V.NOVA/CONC/DO ARAGUIA
PERÍODO: 03/06/02 A 17/06/02

LAUDO MÉDICO Nº: 1143/04 DE 09/02/2004
NOME: ANA CAROLINA MARINHO FERREIRA
MATRÍCULA: 0393100/015
CARGO/LOT: PROF./DEPTO.EDUC.DE ATIV.FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 03/02/04 A 18/03/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1222/04 DE 11/02/2004
NOME: MARIA DALILA DE LIMA BRELAZ
MATRÍCULA: 0249610/010
CARGO/LOT: PROF/EE.FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
PERÍODO: 23/01/04 A 31/03/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1302/04 DE 12/02/2004
NOME: MARIA IVETE DA SILVA BARROSO
MATRÍCULA: 0530069/014
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.JOÃO MILTON DANTAS/BENEVIDES
PERÍODO: 10/02/04 A 10/03/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1311/04 DE 12/02/2004
NOME: OLINDA MARIA VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
MATRÍCULA: 0188476/020
CARGO/LOT: PROF/EE.BARÃO DO R. BANCO/BELÉM
PERÍODO: 23/12/03 A 01/01/04

LAUDO MÉDICO Nº: 13/04 DE 12/02/2004
NOME: IVANILSON DE ALMEIDA FERREIRA
MATRÍCULA: 0397024/010
CARGO/LOT: PROF/EE.ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 09/02/04 A 23/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1317/04 DE 13/02/2004
NOME: KÁTIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5628601/026
CARGO/LOT: PROF/EE.DOM.ALBERTO G. RAMOS/
ANANINDEUA
PERÍODO: 06/02/04 A 29/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1056/04 DE 06/02/2004
NOME: NILDA SILVA DE AQUINO
MATRÍCULA: 0594644/018
CARGO/LOT: PROF/ERCSANTA Mª BERTILLA/BENEVIDES
PERÍODO: 22/01/04 A 08/02/04

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.151

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
16 de março de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - F (91) 248-5802

LAUDO MÉDICO Nº: 9767/03 DE 11/11/2003

NOME: JOSELY DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0654248/019
CARGO/LOT: SERV./EE.JUPITER MAIA/CURUÇÁ
PERÍODO: 24/11/02 A 24/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 3º./02 DE 09/07/2002

NOME: MARIA DO CARMO FERNANDES GOMES
MATRÍCULA: 0288250/013
CARGO/LOT: SERV./EE.BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
PERÍODO: 10/07/02 A 08/09/02

LAUDO MÉDICO Nº: 1203/04 DE 10/02/2004

NOME: MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0760617/018
CARGO/LOT: SERV./DIVISÃO DE CADASTRO/SEDE
PERÍODO: 06/02/04 A 13/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1234/04 DE 11/02/2004

NOME: LUCILENE LEONOR DA GAMA COSTA
MATRÍCULA: 0239127/016
CARGO/LOT: SERV./EE.DOM.ALBG.RAMOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 08/01/04 A 08/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1295/04 DE 12/02/2004

NOME: BENVINDA AQUELINE DOS SANTOS SOUSA VILHE
MATRÍCULA: 0359122/015
CARGO/LOT: PROF./EE.JUSTO CHERMONTBELÉM
PERÍODO: 13/01/04 A 13/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 11074/03 DE 30/12/2003

NOME: MARIA RAIMUNDA VAZ OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0366307/010
CARGO/LOT: SERV./ERCCCELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PERÍODO: 22/12/03 A 31/12/03

LAUDO MÉDICO Nº: 152/03

NOME: ROSILDA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 05811451/018
CARGO/LOT: AG.PORT./15ª URE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 17/12/03 A 15/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1213/04 DE 10/02/2004

NOME: CECÍLIA SUZANA LOUREIRO DUTRA
MATRÍCULA: 0676225/010
CARGO/LOT: PROF./DEPTO.EDUC.DE ATIV/FISICAS/BELÉM
PERÍODO: 28/01/04 A 28/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1217/03 DE 11/02/2004

NOME: IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6027210/019
CARGO/LOT: SERV./EE.IR.ALBERTINA LEITÃO/STA.IZABEL
PERÍODO: 03/02/04 A 17/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1198/04 DE 10/02/2004

NOME: GRACIETE DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 0094498/025
CARGO/LOT: PROF./COSELHO EST.DE EDUCAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 13/01/04 A 16/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 1/04 DE 19/02/2004

NOME: MANOEL REIS FAMPA
MATRÍCULA: 0778052/014
CARGO/LOT: PROF./ERC.FRANCOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES
PERÍODO: 11/02/04 A 10/04/04

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: DARGIROLDA BATISTA DA SILVA

CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/SEDE

DISTRATAR A PARTIR DE 08/03/2004

PUBLICADO NO DIÁRIO Nº: 28.747 DE 01/07/1998

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 1508/04 DE 08/03/2004

NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA

MATRÍCULA: 0311707/010

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.DR.ALCÂNTARA/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: RESPONDER P/ATIV.ADMIN. E
PEDAGÓGICAS

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1398/04 DE 08/03/2004

NOME: CLAUDINEY ZENILDO PEREIRA FIMA

MATRÍCULA: 5433703/012

CARGO/LOT: ESC.DAT./ERCPA.ROMEU P. BORGES/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIO)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1395/04 DE 08/03/2004

NOME: CÉLIA REGINA CABRAL GOMES

MATRÍCULA: 0530050/012

CARGO/LOT: AG.ADM./EE.Mª DE FÁTIMA M.FERREIRA/
MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1388/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA

MATRÍCULA: 0586668/031

CARGO/LOT: PROFAD.3/EE.D MORA GUIMARÃES/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1375/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA LEONOR VIEIRA SANTOS

MATRÍCULA: 5312051/011

CARGO/LOT: ESC.DAT./ERC.NSRA.DA PAZ/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1396/04 DE 08/03/2004

NOME: SOCORRO DAS DORES BRAGA DA PENHA

MATRÍCULA: 0341282/019

CARGO/LOT: PROFAD.2/ERCSÃO JOSÉ/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1397/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA LUIZA ASEVEDO BARATA SOUZA

MATRÍCULA: 0341258/013

CARGO/LOT: PROFAD.1/ERCSÃO JOSÉ/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1394/04 DE 08/03/2004

NOME: ZAIRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0318680/017

CARGO/LOT: AG.ADM./EE.Mª DE FÁTIMA M.FERREIRA/
MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1392/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA LAUDICE DA COSTA ALVES

MATRÍCULA: 0220299/016

CARGO/LOT: PROFAD.1/EE.JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1391/04 DE 08/03/2004

NOME: CLEIDE MORAES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 6024130/012

CARGO/LOT: PROF./EE.JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1390/04 DE 08/03/2004

NOME: NILMA CÉLIA BARBOSA RABELO

MATRÍCULA: 0448290/010

CARGO/LOT: ESC.DAT./ERC.JOÃO MILTON DANTAS/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1389/04 DE 08/03/2004

NOME: EDINALDO LIMA CORREA

MATRÍCULA: 0595586/017

CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.D.MORA GUIMARÃES/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1387/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA DEUSDETE DA COSTA REBELO ROQUE

MATRÍCULA: 0307564/010

CARGO/LOT: PROFAD.2/EE.D.MORA GUIMARÃES/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1386/04 DE 08/03/2004

NOME: RUBENITA SILVA MOREIRA

MATRÍCULA: 0306258/011

CARGO/LOT: PROFAD.1/EE.MAE.CARLOS GOMES/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1385/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO REIS

MATRÍCULA: 6005047/020

CARGO/LOT: PROF./EE.MAESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1384/04 DE 08/03/2004

NOME: TÂNIA MARA SILVA BARBOSA

MATRÍCULA: 0675407/019

CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.FERNANDO FERRARI/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1383/04 DE 08/03/2004

NOME: WALDECY DA SILVA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0239097/015

CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.FERNANDO FERRARI/MARITUBA
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1382/04 DE 08/03/2004

NOME: GEORGINA MOTA DE LIMA

MATRÍCULA: 5619530/015

CARGO/LOT: PROF.AD.1/ERC.N.SRA.DO ROSÁRIO/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1381/04 DE 08/03/2004

NOME: LIANA LOBATO LEAL NEVES

MATRÍCULA: 0353973/037

CARGO/LOT: ADM.ESC./EE.JOSÉ EDM.QUEIRÓZ/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1380/04 DE 08/03/2004

NOME: VANIA HELISNETE DE SOUSA ALVES

MATRÍCULA: 6027288/020

CARGO/LOT: PROF.AD.1/EE.JOSÉ EDM.QUEIRÓZ/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1379/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA LUIZA SILVA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0306096/011

CARGO/LOT: PROF./EE.DR.RENAUSTO AMANJÁS/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1377/04 DE 08/03/2004

NOME: MARIA DEUZARINA RODRIGUES

MATRÍCULA: 0294047/012

CARGO/LOT: PROF.AD.2/EE.DR.RENAUSTO AMANJÁS/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1374/04 DE 08/03/2004

NOME: ELIANA DA SILVA CARDOSO

MATRÍCULA: 5644487/014

CARGO/LOT: PROF.AD.1/ERC.N.SRA.DA PAZ/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1373/04 DE 08/03/2004

NOME: DORALICE DEMÉTRIO RIBEIRO

MATRÍCULA: 0530140/011

CARGO/LOT: AG.ADM./ERCOTÍLIA BEGOT/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1372/04 DE 08/03/2004

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA ARNOUR DE JESUS

MATRÍCULA: 04190900/014

CARGO/LOT: PROF.AD.2/ERCOTÍLIA BEGOT/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1371/04 DE 08/03/2004

NOME: ELSAMRA DA CONCEIÇÃO FONSECA DE LUCENA

MATRÍCULA: 0191965/018

CARGO/LOT: PROF.AD.4/ERC.N.SRA. DA VITÓRIA/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1370/04 DE 08/03/2004

NOME: ANTONIO CESAR PEREIRA MAGALHÃES

MATRÍCULA: 6027245/022

CARGO/LOT: PROF./ERCSTA.D'AVILA/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA: 1369/04 DE 08/03/2004

NOME: MÁRCIA CASTRO MARINHO DA SILVA

MATRÍCULA: 6004768/023

CARGO/LOT: PROF.AD.1/ERCSTA.TEREZA D'AVILA/MARITUBA

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004

PORTARIA Nº:1577/04 DE 12.03.04

NOME:FRANCISCA DO SOCORRO M. CAMPELO

MATRÍCULA:6004180/017

TIPO DE GRAT.:PROF/EE.DISNEYLANDIA/ANANINDEUA

NÍVEL:GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 16.03.2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº:1579/04 DE 12.03.04

NOME: VILMA MARIA SOUSA CARR

MATRÍCULA:8005850/023

CARGO/LOT.:PROF/ERCANTONIETA DE LOURDES/

REDENÇÃO

TIPO DE GRAT.:GD(DIRETOR)

PERÍODO:A PARTIR DE 12.03.2004.

PORTARIA Nº:1507/04 DE 10.03.04

NOME:HILDA DE NAZARÉ QUEIRÓZ

MATRÍCULA: 094786/010

CARGO/LOT: PROFESSOR/DEPG/ BELÉM

TIPO DE GRAT.:FG-4,RESPONSÁVEL PELO SETOR DE

MONITÓRIA

PERÍODO:A PARTIR DE 11.04.1995, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

DESIGNAR

PORTARIA Nº:1578/04 DE 12.03.04

NOME:FRANCISCA DO SOCORRO M. CAMPELO

MATRÍCULA:6004180/017

CARGO/LOT:PROF/ 16ª URE/TUCURUI

NÍVEL:GD(DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 16.03.2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº:1580/04 DE 12.03.04

NOME:ALEXANDRE LIMA GOMES

MATRÍCULA:5845939/011

CARGO/LOT:PROF/ERCANTONIETA DE LOURDES/

REDENÇÃO

NÍVEL:GD(DIRETOR)

PERÍODO:A PARTIR DE 12.03.2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº:1433/04 DE 09.03.04

NOME:JOSÉ VICENTE DE QUEIRÓZ FREITAS

MATRÍCULA: 0786780/011

CARGO/LOT: PROF/EE.D.ALBERTO G.RAMOS/ANANINDEUA

NÍVEL:GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.03.2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº:1432/04 DE 09.03.04

NOME:MARIA LUCIMAR DE ALENCAR DE SANTANA

MATRÍCULA: 0285560/012

CARGO/LOT: PROF/EE.GOVEURICO VALE/RUOPOLIS

NÍVEL: FG-3(SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.03.2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº:1464/04 DE 09.03.04

NOME:EVERALDO FRANÇA NUNES

MATRÍCULA:8001413/038

CARGO/LOT: PROF/EE.ACY DE JN.BARROS PEREIRA/CONC.DO

ARAGUAIA

NÍVEL: GD(DIRETOR)

PERÍODO:03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº:1463/04 DE 09.03.04

NOME:ADAHIL BONIFÁCIO DA SILVA

MATRÍCULA:0583022/010

CARGO/LOT: PROF/EE.ACY DE JN.BARROS PEREIRA/CONC.DO

ARAGUAIA

NÍVEL: GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO:03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

DESTA PORTARIA,CESSANDO OS EFEITOS DA PORT.15026/99

DE 29.12.99.

PORTARIA Nº:1431/04 DE 09.03.04

NOME: ANGELA MARIA NERY DOS SANTOS

MATRÍCULA:0582972/016

CARGO/LOT: PROF/EE.ACY DE JN.BARROS PEREIRA/CONC.DO

ARAGUAIA

NÍVEL: GD(DIRETOR)

PERÍODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLIC. DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº:1462/04 DE 09.03.04

NOME: ANGELA MARIA NERY DOS SANTOS

MATRÍCULA:0582972/016

CARGO/LOT: PROF/EE.ACY DE JN.BARROS PEREIRA/CONC.DO

ARAGUAIA

NÍVEL: GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO:03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLIC. DESTA

PORTARIA.

DISPENSAR

PORTARIA Nº:1484/04 DE 09.03.04

NOME:MARIA DE NAZARÉ ALVES DO NASCIMENTO

CARGO/LOT: PROF/EE.AMÉRICA L. CONDURÚ/CAPANEMA

MOTIVO: A PEDIDO, P/FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.1980.

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA Nº:1513/04 DE 10.03.04

NOME: JOSALIDIA SOUSA DOS REIS

MATRÍCULA:5067090/016

CARGO/LOT:PROF/EE.BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

MOTIVO: MESTRADO EM LETRAS AREA DE LINGUISTICA

LOCAL: NA UFPA

PERÍODO: 01.03.04 A 28.02.06

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 1329/04 DE 05/03/2004

NOME: LÍVIA ANTONIA DO VALE CORDEIRO

MATRÍCULA: 5453356/011

PERÍODO: 05/04/04 A 04/05/04 ANO: 2004

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/SEDE

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2004-NL/SEDUC

O Pregoeiro da Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, designada pela PORTARIA nº012/2004/ASPLAN/SEDUC de 04/03/2004, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:30 horas do dia 26/03/2004, no Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Icoaraci, Belém/Pará, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão nº 002/2004-NL/SEDUC, Processo nº 25.236/2004, menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, para atender às necessidades dos Veículos de propriedade desta SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO para consumo no exercício de 2004, este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 29/12/2000, Decreto nº 3784, de 06/04/2001, Lei nº 6.474 de 06/08/02, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. Os interessados em participar do certame poderão examinar ou obter o Edital à Secretaria Executiva de Educação/Núcleo de Licitação, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, Bairro: Icoaraci - Belém/Pará e no site "www.seduc.pa.gov.br".

Belém, 16 de março de 2004.

GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº012/2004 - ASPLAN

O Secretário Executivo de Educação, em exercício, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/200, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como pregoeiro e PAULO CESAR DO NASCIMENTO FEIO, SHEILA DE FÁTIMA DA SILVA MARÇAL, ALICE DIAS DE SENA E ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº002/2004-NL/SEDUC para aquisição de pneus para veículos, com a finalidade de atender as necessidades de consumo dos veículos de propriedade desta Secretaria, referente ao exercício de 2004.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por

memorando.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

Belém, 04 de março de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Executivo de Educação, em exercício

COMUNICAÇÃO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2004-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/2004-PROEP/SEDUC, com a abertura prevista para o dia 18.03.2004 às 09:30 horas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado Nº 30.133 de 16/02/2003, fica transferida para o dia 15/04/2003 às 09:30 horas, face a omissão no edital do prazo de entrega dos equipamentos de videoconferência. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados no NL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

Belém, 16 de março de 2004.

A Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 011/2004.

Modalidade de Licitação: Carta-Convite.

Partes: SEDUC/Ripel Com. e Mat. de Escriit. Ltda.

Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo.

Vigência: 15/03 à 14/04/2004.

Valor do Contrato: R\$ 24.300,00.

Dotação Orçamentária: 16.101.12.361.1097.4107. 3390.30.

Prod: 1290. Ação: 42995.

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém(Pa).

Data da Assinatura: 27.02.2004.

Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

ERRATA

Do Contrato nº 122/2003-SEDUC/Cooperativa Mista dos Marceneiros de Abaetetuba- COMMA, publicado no D.O.E nº 30.042 do dia 02.10.2003.

Onde se lê: vigência: 26.09 até 31.12.2003.

Leia-se: vigência: 26.09 até 12.03.2004.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA: 1609/04 DE 15/03/2004

NOME: JOSÉ UBALDO OLIVEIRA REIS

MATRÍCULA: 6015786/4

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE.SANTO ANTONIO/ALENQUER

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 15/03/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 1610/04 DE 15/03/2004

NOME: ARIVALDO SOARES DE QUEIRÓZ

MATRÍCULA: 0267481/019

CARGO/LOT: PROF./EE.SANTO ANTONIO/ALENQUER

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 15/03/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 1607/04 DE 15/03/2004

NOME: ROGERIO BATISTA DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 0424439/013

CARGO/LOT: PROF./EE.AMADEU BURLAMAQUE SIMÕES/

ALENQUER

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 15/03/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 1606/04 DE 15/03/2004

NOME: ROGERIO BATISTA DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 0424439/013

CARGO/LOT: PROF./EE.SANTO ANTONIO/ALENQUER

TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 15/03/2004

PORTARIA: 1605/04 DE 15/03/2004

NOME: ARIVALDO SOARES DE QUEIRÓZ

MATRÍCULA: 0267481/019

CARGO/LOT: PROF./EE.AMADEU BURLAMAQUE SIMÕES/

ALENQUER

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 15/03/2004

PORTARIA: 1570/04 DE 12/03/2004

NOME: LUIZ VELOSO RODRIGUES

MATRÍCULA: 2060248/010

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE.Mª DA G. RODRIGUES PAIXÃO/

JACUNDÁ

TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 12/03/2004, A PEDIDO

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 111/2004-GAB/DG/EPOL, 11.03.04

Distratar a pedido a partir de 10.03.2004, o Contrato Administrativo do servidor DAVYSON DE MATOS FURTADO, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitido sob o regime da Lei Complementar 007/91-Servidor Temporário.

TERMO DE DISTRATO

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola

DISCONTRATADO: Davyson de Matos Furtado

DATA: 10.03.2004

MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor

Belém, 15 de março de 2004

MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Diretora Administrativa

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral da EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO 13º CENTRO REGIONAL

PORTARIA Nº 029/2004 DE 15 DE MARÇO DE 2004.

NOME: ANTÔNIO GUIHERME PINHEIRO VULCÃO.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

CIC: Nº: 092.408.962-87

MATRÍCULA: 0478479

PERÍODO: 09.03.04 a 12.03.04

Nº DE DIÁRIA: (03)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: Receber em Tukurui cesta básica e kit medicamento para distribuir

no Município de Baião.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 030/2004 DE 15 DE MARÇO DE 2004.

NOME: AFONSO SANCHES.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

CIC: Nº: 016.749.192-04

MATRÍCULA: 0517209

PERÍODO: 09.03.04 a 12.03.04

Nº DE DIÁRIA: (03)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: Transportar Técnico da FUNASA para Tukurui que irá receber

cesta básica e kit medicamento.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

PRORROGAR CONTRATO

PORTARIA Nº 147/04.03.04

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a autorização a que se refere o Art. 2º da Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 05.03.2004 a 05.09.2004, os contratos dos servidores abaixo relacionados:

ANÁLIA DE OLIVEIRA LOPES

MÉDICO 1/HR ABELARDO SANTOS

JOSÉ ALDO DE OLIVEIRA PINHO

MÉDICO 1/HR ABELARDO SANTOS

SAMMIA SILVA E SOUZA

MEDICO 1/HR ABELARDO SANTOS

REMOVER

PORTARIA Nº 175/14.01.04

NOME: ELZIRA MARIA FORMIGOSA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DE: 1/CS JURUNAS

PARA: 1/URE AIDS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.08.03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 16.03.04

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0110/9ºRPS DE 09/03/2004

Nome: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

Cargo: BIOQUÍMICA

Matrícula: 0111538-010

CPF: 061.974.932-68

Nº de Diárias: 2,5

Período: 11 a 13/03/2004

Origem: Santarém

Destino: CURUÁ

Objetivo: para proceder avaliação para habilitação na atenção básica.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0111/9ºRPS DE 09/03/2004

Nome: EVALDO DE JESUS MARTINS

Cargo: ASSISTENTE DO 9ºRPS

Matrícula: 5855594-015

CPF: 072.494.702-72

Nº de Diárias: 2,5

Período: 11 a 13/03/2004

Origem: Santarém

Destino: CURUÁ

Objetivo: para diagnóstico avaliação para mudança de habilitação.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 104 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: EDUARDO PEREIRA NUNES

CIC: 353.771.432-72

Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

PERÍODO: 08, 09, 11, 12, 15, 16, 18 E 19/03/2004

FINALIDADE: SUPERVISÃO AO SISTEMA DE VIGILÂNCIA

NUTRICIONAL E AO PROGRAMA DO BOLSA ALIMENTAÇÃO.

TRECHO: ANANINDEUA / BENEVIDES / MARITUBA / SANTA

BÁRBARA.

PORTARIA Nº 105 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA.

CIC: 093.769.922-53

PERÍODO: 04/03/2004

Nº DE DIÁRIAS: ½ (MEIA).

FINALIDADE: VISTORIA TÉCNICA NA UNIDADE DE SAÚDE.

TRECHO: BELÉM / BENEVIDES / BELÉM.

PORTARIA Nº 106 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: CRISTINA MARIA ROCHA DAMASCENO.

CIC: 083.195.882-00

PERÍODO: 02 A 04/03/2004.

Nº DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA).

FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BELÉM.

PORTARIA Nº 107 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

NOME DO SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO.

CIC: 330.559.472-15

PERÍODO: 02 A 04/03/2004.

Nº DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)

FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BELÉM.

PORTARIA N.º 108 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA.
CIC: 059.160.702-68
PERÍODO: 02 A 04/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BELÉM.

PORTARIA N.º 109 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: VALÉRIA CHICRE QUEMEL.
CIC: 199.398.502-63
PERÍODO: 02 A 04/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BELÉM.

PORTARIA N.º 110 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: FÁTIMA DE NAZARÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA.
CIC: 047.381.012-34
PERÍODO: 02 A 04/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BELÉM.

PORTARIA N.º 111 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: SELMA REGINA MORAES LISBOA.
CIC: 081.435.442-49
PERÍODO: 09 A 11/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1.ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 111 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: SELMA REGINA MORAES LISBOA.
CIC: 081.435.442-49
PERÍODO: 09 A 11/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.

PORTARIA N.º 112 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: IVOCIR JORGE VASQUES SILVA.
CIC: 049.538.192-68
PERÍODO: 09 A 11/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.

PORTARIA N.º 113 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: VALÉRIA CHICRE QUEMEL.
CIC: 199.398.502-63
PERÍODO: 09 A 11/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.

PORTARIA N.º 114 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS.
CIC: 116.877.112-91
PERÍODO: 09 A 11/03/2004.
N.º DE DIÁRIAS: 1 E ½ (UMA E MEIA)
FINALIDADE: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM.

TORNAR SEM EFEITO
Aviso de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/03/3.ª CRPS/SESPA
Publicado no DIÁRIO OFICIAL Edição N.º 030150 de 15/03/2004
UNIDADE GESTORA: 200104

ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

7.ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 044 DE 12 DE MARÇO DE 2004

NOME DA SERVIDORA: IVANEIDE OLIVEIRA REBOUÇAS DE BARROS
CIC: 236.535.232-49
ELEMENTO:
3390.30 - MAT. DE CONSUMO R\$ 1.000,00
3390.33 - DESP. COM LOCOMOÇÃO R\$ 700,00
3390.36 - SERV. DE TER. P. FÍSICA R\$ 1.300,00
Descrição:
VALOR: R\$ 3.000,00
Ptes: 90.4157
Fonte: 200113 / 10.304.1096.4157 / 049001435
Prazo de Aplicação: 30 Dias
Objetivo: Desenvolvimento das atividades de Endemias
Ordenador de Despesa: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 045 / 7.ª RPS DE 12/03/ 2004

NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRÍCULA N.º 5350646-010 CIC: 302.821.602-72
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 25/03/04 a 27/03/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO: Apoio a Realização de Conferência
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

AVISO

Aviso de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/03/3.ª CRPS/SESPA

Avisamos aos interessados que após análise das propostas foram encontradas as irregularidades abaixo que levaram ao cancelamento dos itens discriminados.
1 - Item 63 cancelado em virtude de não ter apresentado o catálogo do mesmo - Empresas J.L.R. Araújo, ENDOBEL e A. Garcia da Silva Comércio.
2 - Item 78 cancelado em virtude do objeto cotado não condizer com as especificações do edital - Empresas F. Cardoso; Plumatêxtil Equip. Méd. e Hosp. Ltda; Cirunorte e BLB Eletrônica.
3 - Item 141 cancelado em virtude do objeto cotado não condizer com as especificações do edital - Empresa Plumatêxtil Equip. Méd. e Hosp. Ltda.
4 - Item 43 cancelado em virtude de não constar a marca do equipamento - Empresa MEDICAMEZON.
5 - Empresa F. Cardoso e Cia Ltda - Cancelados os itens 112, 114, 115, 116, 117, 249 a 258, em virtude do objeto cotado não condizer com o solicitado no Edital.
6 - Empresa BLB Eletrônica Ltda - Cancelados os itens 112, 175 a 179, 200 a 207, 210 a 214, 216 a 227, 230, 235 e 236 em virtude do objeto cotado não condizer com o solicitado no Edital.
7 - Item 164 cancelado em virtude de não ter apresentado catálogo - Empresas Pronto Comércio e Serviços Ltda e Plumatêxtil Equip. Méd. e Hosp. Ltda.
8 - Item 137 cancelado em virtude de não ter apresentado catálogo - Empresa Pronto Comércio e Serviços Ltda.
CASTANHAL, 15 de março de 2004.
A COMISSÃO.

PORTARIA N.º 037 / 7.ª RPS DE 11/03/04

NOME: LUIZA CHAVES COELHO
CARGO: ODONTÓLOGA
MATRÍCULA N.º 0120413-014 C.I.C. 030.0006.562-00
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 20/03/04 a 22/03/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Dar Apoio à Implementação das Ações da Rede de Proteção Social

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 038/ 7.ª RPS DE 11/03/ 2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES
CARGO: Odontóloga
MATRÍCULA N.º 0078328-018 CIC: 044.250.222-20
N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
PERÍODO: 30/03/04 a 31/03/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO: Realizar Ações Educativas do PESMS - Programa de Educação

em Saúde e Mobilização Social

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 039 / 7.ª RPS DE 11/03/ 2004

NOME: MARIA DILMA BRITO DE ARAÚJO
CARGO: Auxiliar de Informática
MATRÍCULA N.º 5554470-019 CIC: 071.032.472-34
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 25/03/03 a 27/03/03
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Dar Apoio à Implementação das Ações de Vigilância a Saúde
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 040 / 7.ª RPS DE 11/03/ 2004

NOME: RAELY ALBERTO RODRIGUES
CARGO: Agente Administrativo
MATRÍCULA N.º 5220009-014 CIC: 218.666.782-72
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 20/03/04 a 22/03/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO: Implementação de Ações de Padrões de Qualidade em Unidade da Rede de Proteção Social

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 041 / 7.ª RPS DE 11/03/04

NOME: LUIZA CHAVES COELHO
CARGO: ODONTÓLOGA
MATRÍCULA N.º 0120413-014 C.I.C. 030.0006.562-00
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 22/03/04 a 27/03/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra
OBJETIVO: Dar Apoio à Implementação das Ações da Rede de Proteção Social

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 042/ 7.ª RPS DE 11/03/ 2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES
CARGO: Odontóloga
MATRÍCULA N.º 0078328-018 CIC: 044.250.222-20
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 24/03/04 a 26/03/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari
OBJETIVO: Realizar Ações Educativas do PESMS - Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 043 / 7.ª RPS DE 11/03/ 2004

NOME: MARIA DILMA BRITO DE ARAÚJO
CARGO: Auxiliar de Informática
MATRÍCULA N.º 5554470-019 CIC: 071.032.472-34
N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 20/03/03 a 22/03/03
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Dar Apoio à Implementação das Ações de Vigilância a Saúde
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 001/04

Partes: SESP e a empresa Universal Turismo Ltda
Objeto: Prestação de serviço da realização de fretamento de UTI no ar, para a paciente Virginia de Nazaré T. Drumond
Valor: R\$ 64.360,00
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 08.03.04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado

PROTEÇÃO
SOCIAL**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

EXTRATO DE CONTRATO
N.º DO CONTRATO: 002/2004
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2004
Partes: Funcap e Pólo Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Aquisição de Gêneros perecíveis.

Vigência: 08/03/2004 a 28/08/2004
Valor: R\$ 180.154,00
Dotação Orçamentária: 08243.1094.4139.339030
08421.1094.4144.339030
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/03/04
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço do Contratado: R. da Mata, Tv. Peixe-Boi 175 - Marambaia.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 003/2004

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004

Partes: Funcap e J.P.D. Moraes.
Objeto: Aquisição de Gêneros perecíveis.
Vigência: 08/03/2004 a 28/08/2004
Valor: R\$ 40.560,00
Dotação Orçamentária: 08243.1094.4139.339030
08421.1094.4144.339030
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/03/04
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço do Contratado: R. 04 de agosto, 151 - Cabanagem.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 004/2004

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004

Partes: Funcap e Nacional Com. Dist. de Produtos Ltda..
Objeto: Aquisição de Gêneros perecíveis.
Vigência: 08/03/2004 a 28/08/2004
Valor: R\$ 47.034,00
Dotação Orçamentária: 08243.1094.4139.339030
08421.1094.4144.339030
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/03/04
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço do Contratado: Alam. Moça Bonita, 390-E - Guanabara.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 005/2004

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004

Partes: Funcap e Jem Guimarães Comercial..
Objeto: Aquisição de Gêneros perecíveis.
Vigência: 08/03/2004 a 28/08/2004
Valor: R\$ 8.090,40
Dotação Orçamentária: 08243.1094.4139.339030
08421.1094.4144.339030
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/03/04
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço do Contratado: R. Da Mata, 14-C - Marambaia.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 006/2004

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004

Partes: Funcap e Impulso Com. e Rep. Ltda..
Objeto: Aquisição de Gêneros perecíveis.
Vigência: 08/03/2004 a 28/08/2004
Valor: R\$ 1.482,30
Dotação Orçamentária: 08243.1094.4139.339030
08421.1094.4144.339030
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 08/03/04
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço do Contratado: Tv. Afuí, 15, Conj. Médica II - Marambaia.

PROTEÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412**EXTRATO DE CONVÊNIO E TERMO ADITIVO**
CONVÊNIO Nº 002/04

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMERCIO, SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO PARÁ.
Objeto: Estabelecimento da atuação conjunta e integrada dos parceiros, visando viabilizar através do Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE/PA.
Vigência: 15.03.04 à 31.12.06
Foro: Belém
Data de Assinatura: 15.03.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/03
Nº TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 056/03
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços relacionados a execução das

ações de qualificação, social e profissional, constante do PQSP/PA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT
Objetivo e justificativa do aditamento: Alteração da cláusula sétima item 7.1-DOS RECURSOS FINANCEIROS que passa a ter a seguinte Redação: "23.101.11334.1102.4128 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 001"
Data de Assinatura: 15.03.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

INTEGRAÇÃO REGIONAL**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA Nº 102/2004 DE 15 DE MARÇO DE 2004.
Suspender, por necessidade de serviço, na forma do Art. 74, § 2º da Lei nº 5.810/94, as férias do servidor Gilberto Felipe Barbosa Júnior, Diretor de Controle Financeiro e Tarifário, matrícula 2018063, concedida através da PORTARIA Nº 085/2004-ARCON/CAD.

@Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 101/2004 DE 15 DE MARÇO DE 2004.
O Coordenador Administrativo da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 06/98 - ARCON/GAB de 19/08/1998;
Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 2004/68173;
Resolve,
Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo firmado entre a Arcon e a servidora temporária Vanize Colares Pinto, matrícula nº 5832373/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 15/03/2004.
José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**SECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
PORTARIA Nº 118 DE 05 DE MARÇO DE 2004

Nº DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME(s): Zuila de Pinho Teixeira
CARGO(s): Técnico "C"
MATRÍCULA(s): 5007208/1
PERÍODO: 12/02 a 12/03/04

FÉRIAS

PORTARIA Nº 126 DE 10 DE MARÇO DE 2004

Nº DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME(s): Regina Cleide de Souza Lima
CARGO(s): Ag. Administrativo
MATRÍCULA(s): 5007208/1
PERÍODO AQUISITIVO: 19/12/2003 à 18/03/20

PERÍODO: 15/03 a 13/04/04
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA
Diretora de Administração e Finanças

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 127 DE 10 DE MARÇO DE 2004
DESIGNAR, a partir de 01/03/04, a servidora THAIS BRITO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 54183573/1, para a função de Agente Público de Controle Interno desta Secretaria Executiva de Obras Públicas.

PORTARIA Nº 128 DE 10 DE MARÇO DE 2004
DESIGNAR, a partir de 01/03/04, a servidora MARIA DA GRAÇA RIBEIRO LAURIA, matrícula nº 3281124/1, para a função de Agente Público de Controle Interno desta Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Arqº. OLÍMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Executivo de Obras Públicas, em exercício

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/03

CONVITE Nº 133/03

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA, EM ALRORA DO PARÁ/PA.
VALOR DO AJUSTE: R\$ 147.279,77 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA CANAÃ LTDA - CNPJ Nº 00.443.813/0001-56.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 17.03.04
TERMO FINAL: 14.07.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
OS. ORIGINAL: 17.12.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 110/03
CONVITE Nº 134/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 06+07+09+ADAPTAÇÃO) NA ESCOLA PADRE EURICO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.
VALOR DO AJUSTE: R\$ 116.990,45 (CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA - CNPJ Nº 04.205.167/0001-40.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 17.03.04

TERMO FINAL: 15.05.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
OS. ORIGINAL: 17.12.03

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 109/03
CONVITE Nº 133/03

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA E ACOlhIMENTO DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.
VALOR: R\$ 146.678,07 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x S.R. ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.573.924/0001-09.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 17.03.04
TERMO FINAL: 15.04.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 17.12.03

ADITIVO ANTERIOR: 1º TA - 11.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/03
CONVITE Nº 11/03

OBJETO: EXECUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ELZA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.
VALOR DO AJUSTE: R\$ 118.957,20 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA CARNEIRO E BRITO LTDA - CNPJ Nº 04.079.241/0001-29.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, III DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 08.03.04

TERMO FINAL: 21.04.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 08.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

OS. ORIGINAL: 02.07.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 01.10.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 10.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º TA - 29.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 31.12.03

4º TA - 04.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 15/03
TOMADA DE PREÇO Nº 18/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE BLOCO DE LABORATÓRIO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPOS 04 + 07 + 08) NA ESCOLA EROTIDES FROTA AGUIAR, EM ANANINDEUA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.715,29 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x C.B.E. ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 01.808.572/0001-64.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I e II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 09.03.04

TERMO FINAL: 07.04.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 09.03.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI

CONTRATO ORIGINAL: 08.09.03 - ERRATA: 20.11.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 17.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 021/03
TOMADA DE PREÇO N.º 017/03
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS
MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E
RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01 + 09) NA ESCOLA DILMA
CATETE, EM ANANINDEUA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.093,34 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL,
NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENCITEL ENGENHARIA CIVIL
E DE TELECOM. LTDA - CNPJ N.º 83.357.384/0001-21.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
CONFORME ART. 57, § 1º, I, IV e VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES
TERMO INICIAL: 16.04.04
TERMO FINAL: 14.06.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 16.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
CONTRATO ORIGINAL: 10.09.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 19.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º T.A. - 17.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 10/03
TOMADA DE PREÇO N.º 08/03
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS
MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E
RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01 + 09) NA ESCOLA CÔNEGO
CALADO, EM IGARAPÉ-AÇÚ/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.684,33 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL,
SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ
05.054.911/0001-15 x SENIOR ENGENHARIA - CNPJ N.º 05.027.420/0001-85
OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART.
57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 16.03.04
TERMO FINAL: 14.05.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 16.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
CONTRATO ORIGINAL: 26.03.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 16.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º T.A. - 05.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE n.º 30.144 do dia 05.03.04

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 13/02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/02
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ
05.054.911/0001-15 x INJEPEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.588.145/0001-82
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 28.06.04
LEIA-SE: TERMO FINAL - 24.04.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DE PORTARIAS
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA N.º 52/DAF DE 15.03.04

Nome: MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO
Matrícula: 2038757/1
Função: Consultora Jurídica
Lotação: Assessoria Jurídica
Período: 03/01 à 01.02.05
Exercício: 2003/04

TRANSFERIR FÉRIAS

PORTARIA N.º 53/DAF DE 15.03.04

Nome: NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOSSANTOS
Matrícula: 3275795/1
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Lotação: Departamento Administrativo
Período: 02/02 à 02.03.04 para outra oportunidade
Exercício: 2003/04

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 54/DAF DE 15.03.04

Nome: SAMUEL BATISTA DOSSANTOS
Matrícula: 2048817/1
Função: Engenheiro Mecânico
Lotação: Diretoria de Transportes Terrestres
Período: 02.03 à 30.04.04

Edição eletrônica

Triênio: 2000/03

PORTARIA N.º 55/DAF DE 15.03.04

Nome: FLORENTINO VIANA DA SILVA
Matrícula: 2048523/1
Função: Vigia
Lotação: Divisão de Serviços Gerais
Período: 02.04 à 31.05.04
Triênio: 1988/91

PORTARIA N.º 56/DAF DE 15.03.04

Nome: JOSÉ CAMILO DOSSANTOS
Matrícula: 2035235/1
Função: Motorista
Lotação: 6º Núcleo Regional
Período: 01.04 à 30.05.04
Triênio: 1993/96
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2003
1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 002/2003 - SEDURB
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional -
SEDURB, Secretaria Executiva de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto do Convênio Originário: Cooperação técnica e financeira entre as partes
para elaboração, execução e fiscalização dos projetos de investimentos estaduais
estratégicos compreendidos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal
e Melhoria da Infra-estrutura Regional do Estado do Pará - PARÁ URBE.
Justificativa do Termo Aditivo: Acréscimo ao convênio originário do serviço de
execução das obras de pavimentação da rodovia PA 252 (trecho Concórdia/Mãe do
Rio e Vila Comissário/Acará), incluindo repasse de verbas.
Valor: R\$ 28.851.345,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e um mil e trezentos
e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 07.101.26.781.1003.1516 - 449051 - Fonte: 031;
07.101.26.782.1003.1521-449051-Fonte: 029; 07.101.15.451.1039.1835 - 449051 - Fonte: 029.
Data da assinatura: 09.03.04
Ordenador de despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2003
2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 002/2003 - SEDURB
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional -
SEDURB, Secretaria Executiva de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto do Convênio Originário: Cooperação técnica e financeira entre as partes
para elaboração, execução e fiscalização dos projetos de investimentos estaduais
estratégicos compreendidos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal
e Melhoria da Infra-estrutura Regional do Estado do Pará - PARÁ URBE.
Justificativa do Termo Aditivo: Acréscimo ao convênio originário do serviço de
execução das obras de pavimentação da rodovia PA 256 (trecho Paragominas/Rio
Capim), incluindo repasse de verbas.
Valor: R\$ 19.487.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 07.101.26.781.1003.1516 - 449051 - Fonte: 031;
07.101.26.782.1003.1521-449051-Fonte: 029; 07.101.15.451.1039.1835 - 449051 - Fonte: 029.
Data da assinatura: 12.03.04
Ordenador de despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 054/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Avelino Tavares de Souza e Silva
Matrícula: 305324/1 Cargo: Gerente Técnico
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Período: 16 a 17/03/2004 Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para Diagnóstico Institucional
Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa
PARÁ URBE.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 055/2004, DE 12 DE MARÇO DE 2004

Servidor: Miguel Simão Bitar
Matrícula: 5754682/2 Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: São Miguel do Guamá
Data: 16 a 17/03/2004 Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para Diagnóstico Institucional
Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa
PARÁ URBE.
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 046/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro
LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS,
Prefeito, de que no dia 23.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o
Processo n.º 2002/52319-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio
SEPLAN n.º 124/2000, assinado em 29.05.2000.
Belém, 15 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 047/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro
LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. VILDEMAR ROSA FERNANDES,
Prefeito à época, de que no dia 23.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal
julgará o Processo n.º 1999/53152-8, que trata da tomada de contas instaurada na
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio
SEOP n.º 046/98, assinado em 02.07.98 e termo aditivo.
Belém, 15 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 048/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro
LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOÃO MONTEIRO DE SOUZA,
Prefeito, de que no dia 23.03.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o
Processo n.º 2002/51100-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAUDARCO, em face do Convênio SAGRI n.º 293/2001, assinado
em 11.10.2001 e termo aditivo.
Belém, 15 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 049/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro
LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. MARIA ORTÊNCIA DOSSANTOS
GUIMARÃES, Prefeita Municipal de Muani, de que no dia 23.03.2004, às 8:30 horas,
o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2003/53750-5, que trata do Recurso
de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão n.º 33.889 de 15.04.2003.
Belém, 15 de março de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de
fevereiro de 2004, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO N.º 35.314
PROCESSO N.º 2003/53305-0
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Marcos Antônio Batalha Bandeira, Maria das Dores Lima Luz, Maria
do Socorro Tavares Brito e outros.

PROCESSO N.º 2003/53675-0
Origem: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
Interessado: Daniel Henrique Soares Herrera, Evandro Douglas da Silva Júnior,
Francisco Geisel Ferreira Verçosa e outros.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar os contratos.

ACÓRDÃO N.º 35.315
PROCESSO N.º 2003/53713-0
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Lisses Melo de Albuquerque, Adelson da Silva Monteiro, Alcirene
Costa de Magalhães e outros.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO N.º 35.316
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO N.º 2002/52262-6
Interessado: Clarisse Freitas de Castro
PROCESSO N.º 2003/53776-4
Interessado: Dóris Lúcia Miralha Padilha Duarte
PROCESSO N.º 2003/53934-0

Interessado: Elza Silva
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO N.º 35.317
PROCESSO N.º 2003/52632-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Zelina Dias Gomes Rosa
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se a SEAD que retifique o ato
de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas.
ACÓRDÃO N.º 35.318
PROCESSO N.º 2003/52982-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Lindalva Ferreira da Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 35.319

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias

PROCESSO Nº 2003/52992-6

Interessado: Ida Carmen Almeida de Barros
PROCESSO Nº 2003/53213-7

Interessado: Noemi Coelho Athias
Assunto: Reforma

PROCESSO Nº 2003/53190-6

Interessado: Soldado PM Márcio Carlos Martins
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.320

PROCESSO Nº 2003/53009-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Benedito Chagas
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 35.321

PROCESSO Nº 2004/50016-9

Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado BM Manoel Matos da Silva
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.322

PROCESSO Nº 2003/51896-3

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria Oscarina Campos Pinheiro, Raissa, Jéssica e Clodoaldo Campos Pinheiro, viúva e filhos do ex-segurado Clodoaldo Araújo Pinheiro.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro, devendo o IASEP corrigir o nome do ex-segurado.

ACÓRDÃO Nº 35.323

PROCESSO Nº 2001/51226-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Moju (Convênio SAGRI nº 022/2000)
Responsável: Sr. João Martins Cardoso Filho, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado as contas no prazo regimental que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 35.324

PROCESSO Nº 2001/52182-1

Assunto: Prestação de Contas da Associação Amazônica Evangélica (Convênio ASIPAG nº 036/2000)
Responsável: Sr. Gilberto Marques de Souza, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.325

PROCESSO Nº 2002/52444-0

Assunto: Prestação de Contas da Sociedade Movimento Foculares (Convênio FCPIN nº 011/2001)
Responsável: Sr. Clóves Batista Alexandre, Tesoureiro
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, isentando o responsável de multa em face do Prejulgado nº 14 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 35.326

PROCESSO Nº 2003/50011-9

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Saneamento do Pará (Convênio SESPA nº 118/98 e termos aditivos)
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, de responsabilidade do espólio do Sr. Inácio Koury Gabriel Neto, Sr. Ramiro Jayme Bentes, períodos de 01.09.98 a 11.01.99 e 12.01.99 a 29.05.2000, respectivamente e Sr. Maurício Otávio de Almeida, a partir de 30.05.2000.

ACÓRDÃO Nº 35.327

PROCESSO Nº 2003/50321-9

Assunto: Prestação de Contas do Centro Comunitário São Sebastião (Convênio SEDUC nº 184/2002 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Benedito Ramos Oliveira, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.328

PROCESSO Nº 2001/52943-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Novo Progresso (Convênio SEPLAN nº 215/2000 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado as contas no prazo regimental que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 35.329

PROCESSO Nº 2002/52435-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Fundação Zoobotânica de Marabá (Convênio SAGRI nº 376/2001)

Responsável: Sr. Jorge Bichara Neto, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Contas para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.330

PROCESSO Nº 2002/52759-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Inhangapi (Convênio nº 022/2001 - SECTAM)

Responsável: Sr. Achilles Igachilaguti, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.331

PROCESSO Nº 2001/50377-2

Assunto: Prestação de Contas da Associação Rural da Pecuária do Pará (Convênio SAGRI nº 044/2000)

Responsável: Sr. Roberto Feliciano Sabá Rodrigues da Fonseca - Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.332

PROCESSO Nº 2001/52402-5

Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SECTAM nº 78/98), e termos aditivos

Responsáveis: Sra. Maria Izabel Castro Amazonas, Reitora à época e Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas com ressalva.

ACÓRDÃO Nº 35.333

PROCESSO Nº 2003/50217-0

Assunto: Prestação de Contas do Núcleo Administrativo-Financeiro (Exercício Financeiro de 2002)

Responsável: Sra. Maria do Céu Guimarães de Alencar, Gerente
Relator: Conselheira NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.334

PROCESSO Nº 2002/50560-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Irituia (Convênio nº 035/99 - SESPA e termo aditivo)

Responsável: Sr. Wálcir Oliveira da Costa, Prefeito à época
Relator: Conselheira ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito pela importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, mais multa, a serem recolhidas no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento da decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.335

PROCESSO Nº 2002/50831-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Anajás (Convênio IPASEP nº 049/98 e termos aditivos)

Responsável: Sr. Raimundo Nogueira Filho, Prefeito
Relator: Conselheira FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação das contas, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 35.336

PROCESSO Nº 2000/52676-1

Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito do Município de Salvaterra
Recorrido: Acórdão nº 30.306, de 09.11.2000

Relator: Conselheira NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento parcial para reformando a decisão recorrida, agora, considerar o recorrente em débito para com a Fazenda Estadual pela quantia imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da publicação oficial desta decisão, julgar as contas irregulares mantendo-se as demais cominações legais aplicadas pelo acórdão recorrido.

ACÓRDÃO Nº 35.337

PROCESSO Nº 2003/52140-3

Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Raimundo Oliveira de Almeida, Prefeito Municipal de Curuçá

Recorrido: Acórdão nº 34.073, de 27.05.2003
Relator: Conselheira FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conhecer, mas negar provimento ao presente recurso, mantendo-se em todos os seus termos a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido.

MARLENE BOONE ULIANA IND. - ME.

MARLENE BOONE ULIANA IND. - ME, CNPJ nº 04.651.736/0001-80, I.E. nº 15.220.955-7, comunica que recebeu da SECTAM - Pa, a L. O. nº 120/04 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Br 010, Km 81, s/n, Margem Direita, Interior, Ulianópolis - Pa.

M.M.V. IND. E COM. DE MAD. LTDA

M.M.V. IND. E COM. DEMAD. LTDA - CNPJ nº 03.884.526/0001-70- Torna-se publico que solicitou da SECTAN - Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operacional nº 852/2003, vencimento 27/07/2004. Conforme protocolo nº 69105/2004. Atividade desdobro de madeiras- Município de Tailândia-Pa.

CIMATAL COM. E IND DE MAD. TAILANDIA LTDA

CIMATAL COM. E IND DE MAD. TAILANDIA LTDA - CNPJ nº 15.293.723/0001-01- Torna-se publico que solicitou da SECTAN - Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operacional nº 777/2003, vencimento 22/06/2004. Conforme protocolo nº 69113/2004. Atividade desdobro de madeiras- Município de Tailândia-Pa.

JOSÉ NOJOSA VIANA - ME.

A JOSÉ NOJOSA VIANA - ME. recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 366/2004 válida até 14/06/05, para a atividade de extração de seixo. A área localiza-se na Rodovia PA 124, Margem Direita do Rio Guamá, Zona Rural, Capitão Poço/Pa.

A JOSÉ NOJOSA VIANA - ME. recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 366/2004 válida até 30/06/05, para a atividade de extração de seixo. A área localiza-se na Rodovia PA 124, Km 15, Arraial do Caeté, Zona Rural, Ourém/Pa.

CARLOS REINALDO BARROS BEGOT - ME.

A CARLOS REINALDO BARROS BEGOT - ME. recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 374/2004 válida até 10/03/05, para a atividade de extração de areia. A área localiza-se na Rodovia PA 140, Sexta Travessa, Km 06, Zona Rural, Santo Antônio do Tauá/Pa.

W. MOREIRA CUNHA IND. - ME.

W.MOREIRA CUNHA IND. - ME, CNPJ nº 03.732.873/0001-87, I.E. nº 15.226.306-3, comunica que recebeu da SECTAM - Pa, a L. O. nº 387/04 para exercer atividade de produção de carvão vegetal, na Rod. Br 010, Km 03, s/n, Setor Duntorte, Paragominas - Pa.

POSTO PALMARES LTDA

POSTO PALMARES LTDA
CNPJ 04.130.899/0001-18. Torna público que solicitou a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis em Tailândia/Pa.

SERRARIA ARARIBOIA LTDA

SERRARIA ARARIBOIA LTDA - Torna publico que solicitou da SECTAN - Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação nº 160/2003, porte CII, com validade 13/01/2004, através do protocolo de nº 10252/2004, para desdobro de 30 (trinta) m3/dia de madeiras em toras, localizada a Rod. PA 140KM 08, em Tome-Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.931.745/0001-07 e Insc. Est. 15.132.580-4.

SINDAPA

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE AVISO

Em cumprimento com ao que dispõe o artigo 19 do nosso estatuto, comunico que foi registrada a seguinte chapa para concorrer à eleição a que se refere o aviso publicado neste jornal, edição de 12/02/2004.

Diretoria Efetiva: Márcia Acatuassú Ledo - Presidente, Osvaldo Freitas Júnior - Diretor Secretário, Carlos Castilho Jr - Diretor de Desenvolvimento, Hérycles Horiguchi - Diretor Financeiro, Antonio Natsumi Hirakawa - Diretor de Relações com o Mercado. Suplentes: Anselmo Gama, Carlos André Leal Moreira, Célio Sales. Conselho Fiscal: Osvaldo Dias Mendes, Abílio Couceiro, Wilson Portela. Suplentes: José Severo de Souza, Ivo Loureiro do Amaral. Delegados representantes: Osvaldo Freitas Júnior.

Nos termos do prescrito na legislação supra o prazo indicado para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste aviso. Belém, 16 de março de 2004. Márcia Acatuassú Ledo - Presidente

Edição eletrônica

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E
CRÉDITO MÚTUA DOS
SERVIDORES DO INSTITUTO
NÁUTICO BRASILEIRO -
COOPINABRA****COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS
SERVIDORES DO INSTITUTO NÁUTICO BRASILEIRO - COOPINABRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da C.E.C.M. dos Servidores do Instituto Náutico Brasileiro, no uso de suas atribuições legais, convoca os seus 77 (setenta e sete) cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de março de 2004, na sede da Fundação Instituto Náutico Brasileiro - INABRA, situada a Rua Diogo Moia nº 770, sala 101, bairro do Umarizal, às 17:00h, 18:00h e 19:00h, em 1ª, 2ª e 3ª. Convocação com mínimo de 10 cooperados, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) prestação de conta do exercício de 2003 com apresentação do parecer do Conselho Fiscal; 2) Distribuição das Sobras ou Rateio das perdas; 3) Eleição do Conselho Fiscal, para o ano 2004/2005. E comitentemente participarem, ao mesmo dia, local e horário para deliberarem sobre as seguintes pautas: 1) Aprovação do nome do Auditor Independente; 2) Observância e enquadramento da Coopinabra na Legislação e exigências do BACEN, contidas na correspondência DEORF/GTREC - 2004/0026-C de 22/01/2004; 3) O que ocorrer - Belém(Pa) 12 de março de 2004. Jacira Bastos Rocha - Presidente.

SUZAN S. DE JESUS**SUZAN S. DE JESUS**

CNPJ 63.834.428/0001-50. Torna público que solicitou a SECTAM a renovação da Licença de Operação nº 702/2003 com validade de 10/06/2003 à 09/06/2004 para Salgamento de couro em Santarém/PA

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E
CRÉDITO MÚTUA DOS
SERVIDORES DA CEPLAC NA
AMAZÔNIA ORIENTAL LTDA****COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS
SERVIDORES DA CEPLAC NA AMAZÔNIA ORIENTAL LTDA
CNPJ/MF 00.484.473/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Ceplac na Amazônia Oriental Ltda - COOPEA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seus 75 (setenta e cinco) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 31 de Março de 2004, no auditório da CEPLAC/SUPOR, sito a Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, S/N, bairro da Nova Marabá, em Belém - Pará, às 11:00, 12:00 e 13:00 horas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª convocações, para deliberação da seguinte pauta: 1 - Relatório do conselho de Administração; 2 - Prestação de contas do Exercício de 2003 e parecer do Conselho Fiscal; 3 - Destinação das sobras ou Rateio das perdas; 4 - Eleição dos Membros do Conselho de Administração para a nova diretoria executiva 2004/2005; 5 - Eleição do Conselho Fiscal para o ano 2004/2005; 6 - Cédula de Reunião. Belém(Pa), 15 de março de 2004. Brasilino Santos Corrêa - Presidente

YUJI NAGASAKA

O Sr. YUJI NAGASAKA recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 364/2004 válida até 08/03/05, para a atividade de extração de arca. A área localiza-se na Rodovia PA 140, Km 02, lote 20, Colônia Nossa Senhora do Carmo, Zona Rural, Santa Izabel do Pará/PA.

**EMPRESA: EXPORTADORA
PERACCHI LTDA.****EMPRESA: EXPORTADORA PERACCHI LTDA.**

Torna público que protocolou na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, pedido de renovação da Licença de Operação nº 658/2003, com validade de 02/06/2003 a 01/06/2004, protocolo nº 61305/2004, em 05/03/04.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que o aluno abaixo relacionado concluiu, no ano letivo de 2003, todas as disciplinas dos Cursos Superiores de Formação Específica, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 5ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 16 de março de 2004.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E DE SOFTWARE: EWERTON Tetsuya Kikuchi.

Edson Franco
REITOR

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - OAB/PA****TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**

O TED-OAB/PA e suas três turmas reunir-se-ão no dia 25.03.2004, às 17:00h, para julgamento dos Processos Disciplinares. Secretaria Geral do TED, Dra. Anamaria Chaves Stillanidi. Belém, 15/03/2004.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A**IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A****CNPJ nº 16.532.798/0001-52. NIRE nº 15.3000.164-52.**

REAFIRMAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, efetivada em 05 de março de 2004. São convocados os Senhores Conselheiros membros do Conselho de Administração da Imerys Rio Capim Caulim S.A., a se reunirem em Sessão Extraordinária que realizará-se no dia 22 de março de 2004, às 09:00 horas na sede social da companhia sito na Rodovia PA, Km 20, Vila Murucupi, Barcarena, Estado do Pará, com a seguinte Ordem para deliberação: indicação, nomeação e posse de membros da diretoria da companhia. Barcarena, 12 de março de 2004. Gerard Buñiere - Presidente do Conselho de Administração.

**AMAZONAS INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA**

Amazonas Indústrias Alimentícias S/A - AMASA CNPJ/MF nº 05.574.041/0001-05. Aviso aos acionistas, na forma do art. 133 da lei 6.404/76, comunicamos que se acham a disposição dos acionistas desta empresa, na sede social a Rod. Arthur Bernardes, km 14, Icoaraci, Belém-Pa, cópias do relatório da Diretoria, Balanço em geral e demais demonstrações financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31/12/2003, Belém, 10/03/2004. Eisuke Igarashi. Diretor Presidente.

**D. F. BASTOS S/A- INDUSTRIAS
ALIMENTÍCIAS**

D. F. BASTOS S/A- INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS CNPJ/MF nº 04.906.582/0001-20. Aviso: Comunicamos aos senhores acionistas de nossa empresa, que se encontram a sua disposição, em nossa sede a rodovia BR-316 km 05, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404/76 de 15.12.1976, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2003. Ananindeua-Pa, 12 de março de 2004. EMMANUEL VILA NOVA DE BASTOS - Diretor Presidente.

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A-CNPJ Nº 05.017.041/0001-04. Convocamos os Acionistas para reunirem-se em AGO/AGE a serem realizadas no dia 15/04/04 às 10hs, na RodBR316, Km05 Ananindeua-Pa, para a seguinte ordem do dia: 1) A aprovação do Balanço Patrimonial em 31/12/03; O que ocorrer. Avisamos aos Acionistas a disponibilidade dos documentos a que se refere o Artº133 da Lei6.404/76. Ananindeua-Pa, 04/03/04. Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do CA.

Jari Energética S.A. - JESA

CNPJ Nº 15.730.872/0001-82

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 2003

Senhores Acionistas: A Administração da Jari Energética S.A. - JESA, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta a V.Sus. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. Durante o ano de 2002 foi retomado o projeto da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, localizada na divisa dos estados do Pará e Amapá, tendo sido obtidos os seguintes avanços: - Renovação da Licença de Instalação - IBAMA; - Aprovação do projeto para 100 MW - ANEEL; - Minuta de contrato com o consórcio

construtor; - Construção da Vila de Santo Antônio e realocação das famílias; - Carta de intenção de compra e venda de energia de 70% - Eletronorte; - Assinatura contrato de concessão nº 04/2002 - ANEEL. Os avanços registrados acima consolidam a viabilização deste empreendimento, de reconhecida importância social e econômica para o Pólo Jari e para o Estado do Amapá. Encontram-se em andamento os entendimentos com vistas à viabilização da construção da usina. O prazo para a construção é de aproximadamente 36 meses. Monte Dourado, 27 de fevereiro de 2004. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 - Em milhares de reais

ATIVO	2003	2002	PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível	17	23	Contas a pagar - empresa controladora	1.862	888
Contas a receber de empresa ligada	55	55	Contas a pagar - empresa ligada	446	445
Outras contas a receber	3	3	Outras contas a pagar	10	15
	<u>75</u>	<u>81</u>		<u>2.318</u>	<u>1.348</u>
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Diferido	14.125	13.149	Capital social atualizado	11.882	11.882
	<u>14.201</u>	<u>13.230</u>	Capital social	<u>14.200</u>	<u>13.230</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de reais

	Capital Subscrito	Total
Em 31 de dezembro de 2001	8.955	8.955
Aumento de capital	2.927	2.927
Em 31 de dezembro de 2002	11.882	11.882
Em 31 de dezembro de 2003	<u>11.882</u>	<u>11.882</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DE 2002

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A companhia foi constituída em 28 de setembro de 1987, com sede em Monte Dourado, município de Almeirim, Estado do Pará, tendo como objeto social a construção e a operação de usinas produtoras de energia elétrica. Os gastos na fase de pré-implantação estão sendo financiados pelas empresas Jari Celulose S.A. e CADAM S.A.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: (a) Regime contábil - É adotado o de competência de exercícios. (b) Obrigações sujeitas a cláusulas de correção - As obrigações junto à empresa controladora, sujeitas a variação monetária, são ajustadas aos índices contratuais vigentes. (c) Princípios fundamentais de contabilidade - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

3. DIFERIDO:

	Em milhares de reais	2003	2002
Despesas de constituição, publicação de atas, projetos e outros custos administrativos	14.125	13.149	
	<u>14.125</u>	<u>13.149</u>	

As despesas e os custos diferidos serão amortizados pelo prazo de até dez anos, a partir da data em que os benefícios começarem a ser gerados. O resultado financeiro e inflacionário é acrescido ao ativo diferido.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 - Em milhares de reais

	2003	2002
ORIGENS DE RECURSOS		
Aumento de capital	-	2.927
Total dos recursos obtidos	-	2.927
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Diferido	976	767
Total das aplicações	<u>(976)</u>	<u>(767)</u>
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	<u>976</u>	<u>(2.160)</u>
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante	75	81
• No fim do exercício	81	99
• No início do exercício	<u>(6)</u>	<u>(18)</u>
Passivo circulante	2.318	1.348
• No fim do exercício	1.348	3.526
• No início do exercício	<u>970</u>	<u>(2.178)</u>
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	<u>976</u>	<u>(2.160)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4. CAPITAL SOCIAL: O capital social é constituído de 3.528.222.674 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas:

	Ações	%
Jari Celulose S.A.	3.018.386.497	85,550
CADAM S.A.	509.800.177	14,449
Outros	36.000	0,001
	<u>3.528.222.674</u>	<u>100,000</u>

José Cláudio Sardinha
Diretor-Presidente

Rubens Francisco Tocci
Diretor

Cristóvão Tertuliano de Almeida Lins
Diretor

Sérgio Tancredio Oliveira Silva
Diretor

Nivaldo Mõra de Oliveira
CONTADOR
CRC-1SP140.130/O-6ºSºPA

Belém, terça-feira,
16 de março de 2004

Caderno

1

Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.151

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERALSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ - 1ª VARAJuiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.brBOLETIM Nº 011/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.00.06969-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDILA MORAES SABA E OUTROS
ADVOGADO: MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO: RAYMUNDO JOAO DE MACEDO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESP.: Vista aos autores para cumprirem o despacho de f. 222 em 30 dias. Decorrido o prazo in albis, retornem os autos ao arquivo.
1997.39.00.002602-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADIRCE DAS GRACASSIQUEIRA MELGUEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO FUNAI
ADVOGADO: PA00007834 - EWALDO GEORGE PINHO DA SILVA
DESP.: Vista aos autores por 5 (cinco) dias. Nada requerido, archive-se.
1998.39.00.010574-1 FGTS
AUTOR : MARISETE PANTOJA FARIAS
ADVOGADO: PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Vista à autora o crédito efetuado na(s) conta vinculada(s) do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.006306-7 FGTS
AUTOR : JOAO DOSSANTOS SOARES
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Vista ao autor por 5 (cinco) dias. Nada requerido, archive-se.
2000.39.00.003588-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: RAIMUNDO CARMO DE MELO E OUTROS
EMBD.: CACILDA RAMOS NEGRAO
EMBD.: CARLOS AUGUSTO MIRANDA
EMBD.: CARLOS EDUARDO SALDANHA DE OLIVEIRA
EMBD.: CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO
EMBD.: CARLOS JOSE FERNANDES DA SILVA
EMBD.: DILSON SILVA DE ALMEIDA
EMBD.: DILZA CAPUCHO FRAZAO
EMBD.: CARLOS ALBERTO DE ASSUNCAO SOUZA
EMBD.: CONCEICAO MARIA DA LUZ LOBATO
EMBD.: CHRISTINE FRANCO PACHECO
ADVOGADO: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
DESP.: Vista à UFPA por 5 (cinco) dias. Nada requerido, archive-se.
2001.39.00.002534-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC.: RAIMUNDO CARMO DE MELO
EMBD.: JOAO BRAGA DE FARIAS JUNIOR
ADVOGADO: PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESP.: Vista à UFPA por 5 (cinco) dias. Nada requerido, archive-se.
2003.39.00.006140-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: ROSALINA DE CARVALHO PANTOJA E OUTRO
ADVOGADO: PA00011183 - JOAO EUDES DE CARVALHO NERI
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
PROC.: RUI LOBATO BAHIA
DESP.: 1. Recebo a apelação interposta pelo UFPA às fls. 53/55, no efeito devolutivo.
2. Vista à Autora para apresentação das contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.006688-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: ESCRITORIO COELHO DE SOUZA S/C
ADVOGADO: PA00011307 - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PARA
DESP.: Recebo a apelação interposta pela Autora às fls. 80/89, no efeito devolutivo, devendo a secretaria intimar da sentença de fls. 72/77 o MPF e a Autoridade Coatora e suspensivo. 2. Cumprida a determinação acima, dê-se vista ao Procurador da Fazenda Nacional para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Encontrando-se os autores beneficiados pela justiça gratuita, a execução fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e archive-se.
1999.39.00.004000-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FERNANDO SENA BRAGA DE LIMA
ADVOGADO: PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
2001.39.00.006176-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZ OTAVIO DE LACERDA FERREIRA
ADVOGADO: PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) autor(es) para que manifeste(m) interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, archive-se os autos.
1997.39.00.008734-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZ CHERMONT LYNCH E OUTROS
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : UNIAO FEDERAL
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) réu(s) para que manifeste(m) interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, archive-se os autos.
1999.39.00.001983-9 OUTRAS
AUTOR : RENATA MARIA DE ALMEIDA MARTINS LOBATO
ADVOGADO: PA00005785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
2000.39.00.002740-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS FORTES BARROSE E OUTROS
ADVOGADO: PA00004397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA
2000.39.00.002865-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CACIELZIO PEREIRA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00004397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
REU : UNIAO FEDERAL
2000.39.00.003219-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADRIANO TELES DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL - PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
2000.39.00.011750-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALBERTO LUCHOA DE VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00008808 - RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao(s) autor(es) para que manifeste(m) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis, archive-se os autos.
96.00.05169-0 TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA - AEB
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : FAZENDA NACIONAL
1997.39.00.006996-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDNA MARIA NOBREGA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAP
1997.39.00.008788-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADNA DA COSTA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU : UNIAO FEDERAL
1997.39.00.011511-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELIEGE MELO CUNHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU : UNIAO FEDERAL
1998.39.00.000973-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS (INDISPONIBILIZADA)
AUTOR : JOSE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
1998.39.00.001223-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WALTER LOR BANDEIRA NUNES E OUTROS
ADVOGADO: ALFREDO NELSON RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
1998.39.00.010795-0 TRIBUTARIA
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
1998.39.00.010796-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
1998.39.00.010839-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
1999.39.00.001162-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE FATIMA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: PA00002075 - MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
2001.39.00.009385-0 TRIBUTARIA
AUTOR : MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU : UNIAO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.brBOLETIM N. 20/2004
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.008000-4 FGTS
AUTOR : JOSE ORLANDO SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPEZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ARNALDO ESTUMANO MATOS, ANTONIO CARLOS LISBOA PAIVA e VICENTE FERREIRA LIMA, conforme o noticiado às fls. 180, 186 e 196, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às fls. 180/184 e 187/196, e independentemente de o(s) autor(es) JOSÉ ORLANDO SILVA, ANTONIO ALGEMIRO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ CARLOS BORGES AIRES, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO BLANCO e VICENTE FERREIRA LIAM ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se

prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.

2003.39.00.004036-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES
REQDO.: EVERALDO PANTOJA LEO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 57 pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

2003.39.00.002586-0 ACO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARA H TAVARES CARVALHO
REQDO.: ROBERTO LEAL DE AZEVEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 57 pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a ré cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

95.00.03659-2 FGTS

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO
FEDERAL DE 10 E 20 GRAUS SINASEFE E OUTROS
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor LUIZ DE GONZAGA DA COSTA MASCARENHAS, conforme o noticiado às f. 479/484, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2000.39.00.011596-1 FGTS
AUTOR: ABIMAE L JOSE COSTA DOSSANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 175/186, e independentemente de o(s) autor(es) CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS e DAMIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. Por fim, em face do silêncio quanto ao autor MANOEL MENDES DE SOUZA, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

2004.39.00.000142-0 PROTESTO
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO.: ALCIDES PEREIRA SJUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a requerente emende a petição inicial, apresentando o instrumento de mandato, já que o substabelecimento apresentado à fl. 05 não tem validade para o fim a que se quer destinar nos presentes autos, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC).

2000.39.00.012402-3 FGTS
AUTOR: ACACIO DA SILVA PASSOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do complemento do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor ACACIO DA SILVA PASSOS, conforme o noticiado às f. 249/252, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2- Considerando que apresentada(s) à(s) f. 257 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor ARLINDO BORGES DA COSTA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face do silêncio quanto ao determinado no despacho de f. 240 em relação ao autor ANTONIO LAZAME GIOVANI, apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com aquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 3.2 - Outrossim, considerando que o documento de f. 258 não foi subscrito pelo autor CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA, servindo, dessa forma, tão somente para atualização cadastral, comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 4 - Por fim, em complementação ao último item do despacho de f. 240, determino que a Secretaria inclua no alvará de levantamento a ser expedido os valores referentes à complementação dos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080646-1 (guia de depósito judicial à f. 253).

2002.39.00.001892-0 ACO DE USUCAPIO
REQTE.: MARIA DA CONCEICAO ALVES E SILVA
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REQDO.: UNIAO FEDERAL
REQDO.: MANOEL DE ALMEIDA

REQDO.: HENRIQUE GASTAO DA SILVA ALCARDE
REQDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO
DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM

ADVOGADO: PA00002137 - ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor ACACIO DA SILVA PASSOS, conforme o noticiado às f. 249/252, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2- Considerando que apresentada(s) à(s) f. 257 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor ARLINDO BORGES DA COSTA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face do silêncio quanto ao determinado no despacho de f. 240 em relação ao autor ANTONIO LAZAME GIOVANI, apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com aquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 3.2 - Outrossim, considerando que o documento de f. 258 não foi subscrito pelo autor CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA, servindo, dessa forma, tão somente para atualização cadastral, comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 4 - Por fim, em complementação ao último item do despacho de f. 240, determino que a Secretaria inclua no alvará de levantamento a ser expedido os valores referentes à complementação dos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080646-1 (guia de depósito judicial à f. 253).

2002.39.00.001892-0 ACO DE USUCAPIO
REQTE.: MARIA DA CONCEICAO ALVES E SILVA
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REQDO.: UNIAO FEDERAL
REQDO.: MANOEL DE ALMEIDA

REQDO.: HENRIQUE GASTAO DA SILVA ALCARDE
REQDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO
DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM

ADVOGADO: PA00002137 - ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor ACACIO DA SILVA PASSOS, conforme o noticiado às f. 249/252, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2- Considerando que apresentada(s) à(s) f. 257 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor ARLINDO BORGES DA COSTA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face do silêncio quanto ao determinado no despacho de f. 240 em relação ao autor ANTONIO LAZAME GIOVANI, apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com aquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 3.2 - Outrossim, considerando que o documento de f. 258 não foi subscrito pelo autor CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA, servindo, dessa forma, tão somente para atualização cadastral, comprove o cumprimento do julgado em relação àquele litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 4 - Por fim, em complementação ao último item do despacho de f. 240, determino que a Secretaria inclua no alvará de levantamento a ser expedido os valores referentes à complementação dos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 5080646-1 (guia de depósito judicial à f. 253).

2002.39.00.001892-0 ACO DE USUCAPIO
REQTE.: MARIA DA CONCEICAO ALVES E SILVA
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REQDO.: UNIAO FEDERAL
REQDO.: MANOEL DE ALMEIDA

REQDO.: HENRIQUE GASTAO DA SILVA ALCARDE
REQDO.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO
DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM

ADVOGADO: PA00002137 - ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor ACACIO DA SILVA PASSOS, conforme o noticiado às f. 249/252, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2- Considerando que apresentada(s) à(s) f. 257 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JORGE KIMON DOS SANTOS, MARCELO GOMES ANTONANGELO, RAIMUNDO DOS SANTOS LEAL e RAIMUNDO VASCONCELOS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, em face das

ADVOGADO: PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que os Réus foram citados por edital, nomeio, nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, curadora à lide a Dra. RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS, que deverá ser intimada a apresentar contestação. Sem prejuízo, adote a Secretaria as seguintes providências: 1- Oficie-se ao DPU para que forneça ao juízo a cópia do termo de incorporação do imóvel em tela ao patrimônio da União; 2 - Oficie-se ao CRI do 1º Ofício solicitando, em face das informações de desmembramento da área, a existência de notícias quanto ao paradeiro dos proprietários ali consignados e da existência e qualificação de possíveis herdeiros, devendo ser fornecida, também, certidão atualizada de toda cadeia dominial. 3- Oficie-se à CODEM para que forneça esclarecimentos sobre toda a cadeia dominial existente em seus registros.

1998.39.00.005306-3 FGTS
AUTOR: MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS

ADVOGADO: PA00008544 - ARTHUR V.S. DE ANDRADE
ADVOGADO: PA00007248 - CHALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: PA00007574 - PAULO GALHARDO GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do informado às f. 211/222 pela Caixa Econômica Federal.

1999.39.00.005237-4 FGTS
AUTOR: JOSE MAURICIO MENASSEH NAHONE E OUTROS

ADVOGADO: PA00003155 - LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifeste-se acerca do informado às f. 202/205 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 208/209 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA e JOSÉ MARIA DE CASTRO, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2003.39.00.000231-1 PROTESTO
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES
REU: VALDOMIRA GUERREIRO DE LIMA

REU: RAIMUNDO MELO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues às Requerentes, independentemente de traslado. Por fim, determino que a Secretaria reitifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo o condômino ALMERINDO DOS SANTOS GUERREIRO. Publique-se.

2004.39.00.000144-7 PROTESTO
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO.: JACOB JOSE DA SILVA
REQDO.: MARIA AMELIA NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a requerente emende a petição inicial, apresentando o instrumento de mandato, já que o substabelecimento apresentado à fl. 05 não tem validade para o fim a que se quer destinar nos presentes autos, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC).

1997.39.00.003219-9 ACO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00001227 - PAULO CASTRO DE PINHO
REQDO.: JOSE IVANO DE CARVALHO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 93 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 89.

1998.39.00.000823-3 FGTS
AUTOR: ZALDIVA DOMINGAS OLIVEIRA SARQUIS E OUTRO

ADVOGADO: PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 124/131, e independentemente de os Autores ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.

2000.39.00.004757-0 FGTS
AUTOR: EDSON PEIXOTO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010927B - CLAUDIA SANTINI BARREIRO
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 261/264 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JORGE KIMON DOS SANTOS, MARCELO GOMES ANTONANGELO, RAIMUNDO DOS SANTOS LEAL e RAIMUNDO VASCONCELOS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, em face das

informações apresentadas às f. 247/256, 259 e 265/272, e independentemente de o(s) autor(es) REGINALDO MONTEIRO FERREIRA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.

2004.39.00.002030-0 OUTRAS
AUTOR: DATAMEGHA SISTEMAS LTDA

ADVOGADO: PR00020965 - ANA MARIA CITTI
ADVOGADO: PR00020895 - SOLANGE ROMANINI

REU: INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se por fax a Infraero a se manifestar no prazo de 05 dias sobre o pedido de tutela antecipada. Após, deliberarei sobre o pedido de liminar.

2004.39.00.002004-6 OUTRAS
AUTOR: ADRIANA DE JESUS SOUZA DE MORAES E OUTROS

ADVOGADO: PA0007861A - MARIALDA AZEVEDO BEZERRA
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o CRF a se manifestar no prazo de 10 dias sobre o pedido de tutela antecipada. Após, deliberarei sobre a medida de urgência reclamada. Intime-se por fax.

1998.39.00.007456-3 OUTRAS
AUTOR: HUMBERTO LEO BISPO E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ALÍPIO NETO DE OLIVEIRA e JOSÉ RUFINO SANTOS DA SILVA, conforme o noticiado às f. 213/221 e 233, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 213/217, 222 e 225/233 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) HUMBERTO LEO BISPO, RAIMUNDO MOURA TAVARES, MÁRIO ELÓI DA SILVA, RAIMUNDO VANZELER RODRIGUES, MANOEL MAIA DE BRUTO e JOSÉ RIBAMAR DA CUNHA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Considerando, ainda, a informação às f. 213/217 e 222/224 de que o(s) autor(es) ANTONIO CARLOS SANTOS LEAL assinou o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(s) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...).

1998.39.00.008188-1 FGTS
AUTOR: JAIME DIAS DE ARAUJO FILHO E OUTROS

ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ANTONIO COELHO DE ASSUNCAO, LÍDIO ELIAS DE QUEIROZ e SILVANA ROCHA DOSSANTOS, conforme o noticiado às f. 188/194 e 205, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 188/192 e 195/205 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) JAIME DIAS DE ARAUJO FILHO, BENEDITO DE LIMA CORDOVIL, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CÂNDIDO DE SOUSA, ROSINALDO VAZ DE SOUSA, MANOEL MESSIAS FREITAS COLARES, GILVANDRO COSTA RODRIGUES e ALDENOR NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face do alegado às f. 190/192 e 206, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) SILVANA ROCHA DOSSANTOS.

96.00.08600-1 OUTRAS
AUTOR: MARIA JOSE NOGUEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor MAURÍCIO OLIVEIRA TAVARES, conforme o noticiado às f. 293/300, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 293/298, 301 e 305/306 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) MARIA JOSE NOGUEIRA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo

acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1-Considerando, ainda, a informação às f. 293/298 e 301/304 de que o(s) autor(es) ISAAC LOPES MOREIRA e CRISTÓVÃO JOÃO DE SOUZA assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(s) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3.2-Em face do alegado às f. 297/298 e 308, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) MAURÍCIO OLIVEIRA TAVARES. (...)

1997.39.00.007570-8 OUTRAS

AUTOR : EDIVALDO DA CONCEIÇÃO OREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1-Em face das informações apresentadas às f. 207/214, que o autor GREGÓRIO CORRÊA MENDES assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o respectivo acordo, para fins de homologação, independentemente de a demandante ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1-Em face do silêncio quanto ao autor FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação a este litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. (...)

1998.39.00.010964-3 FGTS

AUTOR : LEONARDO SALES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor LEONARDO SALES DE CARVALHO, conforme o noticiado às f. 215/221, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 215/219, 222 e 227 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o autor MIGUEL DA SILVA MOREIRA assinou termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1-Considerando, ainda, a informação às f. 215/219, 222/226 e 228/232 de que o(s) autor(es) REGINA COELI AVELAR HUHN, ADEMAR LEÃO FEIO e CARLOS VICENTE DE PAULA assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(s) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3.2-Em face do alegado às f. 218/219 e 233 e 234, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) ROSELI RIBEIRO BRAGA e EDIVALDO AZEVEDO PARENTE.

1998.39.00.001766-8 OUTRAS

AUTOR : EDUARDO CRAVO FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MANOEL DA SILVA CARDOSO, AGOSTINHO DE SENA, ANTONIO COSTA CARVALHO, JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA e MARTINHO CORRÊA MACIEL, conforme o noticiado às f. 251/255 e 263, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 251/254 e 256/263 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que os autores EDUARDO CRAVO FERNANDES, JOSÉ MENDES SACRAMENTO e JOSÉ SILVA assinaram termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Considerando, ainda, a informação de que o(s) autor(es) MOACIR CAXIAS RIBEIRO DA SILVA assinou o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(s) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3.2-Em face do informado às f. 253/254 e 264, informo a Caixa Econômica Federal quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) MANOEL DA SILVA CARDOSO, AGOSTINHO DE SENA, JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA e MIGUEL SOUZA DA SILVA. (...)

1998.39.00.001406-4 OUTRAS

AUTOR : LUIS NAZARENO CORREA
ADVOGADO: PA00005592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face das informações apresentadas às f. 177/182, que o Autor assinou o termo

de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o respectivo acordo, para fins de homologação, independentemente de o demandante ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...)

1997.39.00.005074-4 OUTRAS

AUTOR : IVO BEATO
ADVOGADO: PA00000452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
ADVOGADO: PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face das informações apresentadas às f. 184/190 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o Autor assinou termo de adesão - formulário branco, sendo, inclusive, comprovado o saque de parte dos valores transacionados (f. 189), concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. (...)

1999.39.00.005400-1 OUTRAS

AUTOR : MARIA DALVA AMARAL COSTA
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face das informações apresentadas às f. 168/173, que a Autora assinou o termo de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o respectivo acordo, para fins de homologação, independentemente de a demandante ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...)

1998.39.00.002110-7 OUTRAS

AUTOR : JORGE NOGUEIRA ARAUJO PESSOA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores LUIZ RIBAMAR AMORIM DE SOUZA, GILZA DUARTE DE SOUZA, RAIMUNDO AMADOR PANTOJA e SÔNIA REGINA TAVARES BORGES, conforme o noticiado às f. 206/212 e 221, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 206/210 e 213/221 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) JORGE NOGUEIRA ARAUJO PESSOA, FRANCISCO ALMEIDA, RAIMUNDO DAMASCENO DA ROCHA, HORÁCIO DAS NEVES MODESTO, JOÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA e TERTULIANO FERNANDES MOURA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face do alegado às f. 208/210 e 222, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) GILZA DUARTE DE SOUZA, RAIMUNDO AMADOR PANTOJA e SÔNIA REGINA TAVARES BORGES. (...)

1998.39.00.008812-9 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PA00006964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 146/152, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- Em face do alegado às f. 147/149 e 153, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao Autor. (...)

1997.39.00.002202-8 OUTRAS

AUTOR : MARIA DA GRACA DA SILVA CASTELO BRANCO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MARIA DA GRACA DA SILVA CASTELO BRANCO, MANOEL ANTONIO DUARTE FONSECA, MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO, MARIA DE LOURDES SOUZA PIMENTEL, MALENA MARIA DE SOUZA GUERREIRO, MARCO ANTONIO LOPES MONTEIRO, MARIA ADALGISA DOS SANTOS e MARIA NICOLINA ANDRÉ GONÇALVES, conforme o noticiado às f. 276/280 e 285, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 276/278, 281 e 283/284 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) MARIA DA GRACA FONSECA SANTOS assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Considerando, ainda, a informação às f. 276/278 e 281/282 de que o(s) autor(es) MANOEL RICARDO

CARVALHO CORRÊA assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(s) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...)

2002.39.00.005278-9 FGTS

AUTOR : AILTON DA SILVA MALTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defero, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 110 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no do despacho de f. 104. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores AILTON DA SILVA MALTA e JOSÉ MATOS DE SOUSA, conforme o noticiado às f. 105 e 108, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, que apresentada(s) à(s) f. 116/119 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores MIGUEL LEITE DOS REIS e MOACIR VITALINO DA SILVA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, considerando que à f. 20 dos autos consta cópia da f. 12 da CTPS do litisconsorte JOSÉ DE MATOS SOUSA comprovando vínculo empregatício no período entre 02/1990 e 06/1991, determino que a Caixa Econômica Federal comprove o cumprimento do julgado em relação àquele autor, no prazo de 05 (cinco) dias - após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.

1999.39.00.003614-6 FGTS

AUTOR : CATARINA DO NASCIMENTO DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1-Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à autora ELIANA LIMA CARDOSO, conforme o noticiado às f. 234/239 e 251, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1-Em face das informações apresentadas às f. 204/207 e 210/217, e independentemente de o(s) autor(es) CARLOS CESAR MATOS RAMOS e EDUARDO SÉRGIO DA SILVA AZEVEDO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2-No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) JOSÉ CARLOS MOREIRA ALEIXO, LÁZARO LIBÓRIO DOS SANTOS e EDUARDO GOMES CORRÊA assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), independentemente do(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).

1998.39.00.009514-1 FGTS

AUTOR : JOSE VERALDO DA SILVA BAIA E OUTRO
ADVOG.: DEBORAH BARBOSA COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPESE OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor JOSÉ VERALDO DA SILVA BAIA, conforme o noticiado às f. 178/185, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1998.39.00.011563-7 FGTS

AUTOR : JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO: PA00002250 - VANICE RAIMUNDA NAVARRO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPESE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No que tange ao pedido formulado na petição de f. 185 pela parte autora, esclareço que a Caixa Econômica Federal foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, bem como apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa. Por fim, esclareço à parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme decisão do STJ às f. 164/165, que deu parcial provimento ao recurso especial interposto.

1997.39.00.002270-5 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO PINTO FELGUEIRASE OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores RAIMUNDO NONATO PINTO FELGUEIRAS, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA TAVARES DA SILVA, RAIMUNDO TRINDADE CUNHA, RAIMUNDO ELIAS DO CARMO ALMEIDA, ROSÂNGELA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUSA e REGINA COELI DE BARROS AQUINO, conforme o noticiado às f. 344/354, ficando assentado que o silêncio será reputado como

assentimento com a quitação da dívida.

2001.39.00.001020-2 FGTS

AUTOR : CELIZIA GUIMARAES GONCALVES E OUTROS

ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro os pedidos formulados na petição de f. 173/174 pela parte autora, assinando o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca do alegado na petição acima mencionada e sobre o ofício de f. 167.

1999.39.00.007270-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : PAULO ONETI DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO: PA00000076 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da execução do julgado em relação ao litisconsorte WALCEMIR AQUINO DE ARAGÃO. Após o decurso do prazo acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo os autores PAULO ONETI DA COSTA OLIVEIRA, SEVERINO BEZERRA DIAS e SENIRA DE QUEIROZ POMPEU GUIMARAES - uma vez que em relação aos demais autores (exceto o mencionado no item anterior) o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, conforme sentenças de f. 48/49 e 74/75 - e o(s) patrono(s) da parte autora; bem como constar no pólo passivo a União Federal em substituição ao extinto DNER. Após, cite-se a União Federal nos termos do artigo 730 do CPC.

2000.39.00.002780-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS

DO DEPARTAMENTO

ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Arquive(m)-se.

2003.39.00.011442-1 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : EDUARDO CARVALHO DE MORAES

2003.39.00.011446-6 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : JOSE LUIZ TANOIRO FONTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) determino que se dê seguimento ao pleito, razão pela qual (...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues à(s) Requerentes, independentemente de traslado. Publique-se.

2003.39.00.001581-1 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REU : RAIMUNDO AVELINO DA SILVA

2003.39.00.001587-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REU : RITA ROSA JEREMIAS FERRARI

2003.39.00.006009-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : DAVID ARAUJO DOS SANTOS

2003.39.00.006023-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : JOAO RAIMUNDO SARDINHA MIRANDA

2003.39.00.006024-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : IRACEMA DE JESUS FRANCA

2003.39.00.006034-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : MARIA SUELI SOUSA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. (...) pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.

2003.39.00.001302-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : JOAO WILKINS FURTADO GOUVEIA BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que as Requerentes emendem a petição inicial, apresentando cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (...).

2003.39.00.011444-9 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : OSMAR CATANCAVALCANTE

2003.39.00.011448-3 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : LEILA MARIA BARROS DA SILVA HEREDIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 18 pela EMGEA, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 17, sob pena de indeferimento.

2003.39.00.000600-7 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : JOSE RAIMUNDO ALVES PAMPOLHA

2003.39.00.001274-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : ANTONIO DA SILVA BRITO

2003.39.00.001314-0 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : MARCION NAZARENO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. (...) pelas Requerentes, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. (...), sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, de termino que as Requerentes apresentem cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (...).

2002.39.00.008758-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO : AFONSO CASTRO DO ROSARIO OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao informado na petição de f. 32 pela Caixa Econômica Federal, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 31, sob pena de extinção do feito.

2003.39.00.010097-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO : GILSON DE OLIVEIRA FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para a Caixa Econômica Federal manifestar-se dos embargos monitorios apresentados.

1999.39.00.003281-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

EXCDO : MAMEDE FARIAS MAMEDE EDORON

ADVOGADO: IRANIELLO COUTO DA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido da União Federal, formulado à fl. 154, suspendendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de localização de bens dos executados. Após o decurso do prazo acima concedido, abra-se vista à Exequente/UF.

2002.39.00.003032-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : FRANCISCO GUIMARAES DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 108. Expeça-se Alvará de levantamento dos honorários periciais depositados (fl. 103). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a Embargante.

2002.39.00.005067-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : GERALDO SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

ADVOGADO: PA00003276 - ROSA CARRERA SA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 230. Expeça-se Alvará de levantamento dos honorários periciais depositados (fl. 205).

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a Embargante.

2001.39.00.001319-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA

EMBDO : PAULO EMMANOEL DA COSTA MORAES E OUTRO(S)

ADVOGADO: PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOGADO: PA00001041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Recebo o recurso de apelação da Embargante nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista aos Embargados para apresentarem contra-razões. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. (...)

2002.39.00.006603-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : IZABEL ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 148. Expeça-se Alvará de levantamento dos honorários periciais depositados (fl. 146). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a Embargante.

2002.39.00.006045-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : MARIA DAS GRACAS EVANGELISTA

ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 117. Expeça-se Alvará de levantamento dos

honorários periciais depositados (fl. 115). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a Embargante.

2002.39.00.005496-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : LEIDE PICANCO DA COSTA E OUTRO(S)

ADVOGADO: PA00003276 - ROSA CARRERA SA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 340. Expeça-se Alvará de levantamento dos honorários periciais depositados (fl. 306). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a Embargante.

2000.39.00.011097-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

EMBDO : FELIPE MIRANDA PEREIRA E OUTRO(S)

ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido do Sr. Perito de fl. 212. Expeça-se Alvará de levantamento dos honorários periciais depositados (fl. 127). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente a Embargante.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.000136-1 OUTRAS

AUTOR : MARCO ANTONIO MAUES MATOS

ADVOGADO: PA00008525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) rejeito os embargos. P.I.

2004.39.00.001414-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULO IVAN BORGES SILVA

ADVOGADO: PA00010819 - AMELIA PAIVA RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA

IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Defiro, pois, o pedido de liminar para restabelecer o pagamento. Intime-se.

Após, ao MPE.

2003.39.00.006572-7 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : CONSTANTINO MACIEL FERREIRA

REQDO : MARIA CELESTE DE BASTOS GUIMARAES FERREIRA

ADVOGADO: PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) julgo prejudicado o pedido por perda de objeto. (...) Publique-se. Intimem-se.

2003.39.00.005905-5 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : CONSTANTINO MACIEL FERREIRA

REQDO : MARIA CELESTE DE BASTOS GUIMARAES FERREIRA

ADVOGADO: PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) julgo procedente a impugnação, fixando a alçada em R\$-171.941,07 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos). Decorrido o

prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais, onde serão cobradas as diferenças devidas a título de custas processuais.

Publique-se. Intimem-se.

2004.39.00.001670-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DANIEL CARDOSO SANTOS

ADVOGADO: DF00002084 - ALMIR DOS SANTOS SOARES

IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) reconhecendo a incompetência deste juízo para processar e julgar o feito, determino a sua remessa ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. P.I.

2003.39.00.008195-8 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO: PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO

GONCALVES

REQDO : GILSON LEONARDO COELHO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) acato em parte a impugnação ao valor da causa, retificando-o para a quantia de R\$-27.950,29 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta reais e vinte e nove centavos).

(...) Transitada em julgada, desansemem-se os autos e arquivem-se. Publique-se.

Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.006123-7 FGTS

AUTOR : ELEUTERIANO PEREIRA DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

RE

a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores ELEUTERIANO PEREIRA DA COSTA, NAZARENO SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA PENHA, ANTONIO AVELINO FERREIRA JÚNIOR, RUTH HELENA DE ALMEIDA MENDONÇA, IOLANDA VIEIRA TAVARES, IRENE NEVES MAGALHÃES e ROSA HELENA DOSSANTOS LOBATO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (fl. 253), declaro extinta a execução em relação à autora MARIA MADALENA CARDOSO DE AMORIM, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.002386-4 FGTS
AUTOR : ROBERTO SOUSA BRANDÃO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO : PA00002960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Homologo a transação firmada entre o autor RAIMUNDO DIAS e a Caixa Econômica Federal (fl. 307). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores PEDRO AMÉRICO AVIZ DA SILVA, DEUZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA ELZA FERREIRA RIBEIRO, MARIA SUELI NOGUEIRA e OSCAR FERREIRA FILHO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação aos autores ROBERTO SOUSA BRANDÃO e JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 246/247; bem como que quanto aos litisconsortes ALDA MARIA MORAIS e ALBERTO TEIXEIRA MORAIS as decisões de fls. 221/222 e 235 reformaram a sentença de fl. 110/119, com a exclusão da condenação de qualquer índice pleiteado. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.07600-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : CIRENE VASCONCELOS DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADOS CALERCIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, defiro o pedido formulado à fl. 434, homologando por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 411, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno os autores no pagamento das custas judiciais e de verba honorária que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Cumpra-se o segundo item do despacho de fls. 380, procedendo a reatificação do pólo ativo do termo de autuação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.02324-5 FGTS
AUTOR : ALUIZIO PAES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco - que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, obtida através de acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação aos autores RAIMUNDO NONATO CRUZ FERREIRA e BENEDITO CARDOSO COELHO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, inclusive com a anuência expressa da parte autora (fl. 301), declaro extinta a execução em relação aos autores ALUIZIO PAES DA SILVA, ANTONIA LOPES DOS SANTOS, DORILENE BRITO MELO, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE FRANÇA, RAIMUNDO XAVIER BEZERRA RODRIGUES, EDNA PINHEIRO BORGES, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS e JORGE ALCANTARA DE CASTRO CARVALHO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço à parte autora que o alvará de levantamento referente aos honorários advocatícios já foi expedido (fl. 298) sendo observada a alíquota de 1,5% para desconto do imposto de renda retido na fonte, tendo o mesmo sido recebido por um dos patronos (fls. 299 e 300). Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006045-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ROBERTO CARLOS GOMES SOUZA
ADVOGADO : PA00007315 - NELSON LUIZ FARACON
IMPDO : DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
IMPDO : COORDENADOR REGINAL DE CONCURSOS DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.009212-4 Acao Possessoria
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REQDO : SANDOVAL G TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00008563 - ADJAIR CAMPOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) confirmo a medida liminar e julgo parcialmente procedente o pedido,

reintegrando a autora na posse do imóvel esbulhado. Improcedente o pedido de reparação por perdas e danos. Condeno o Réu ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.005493-3 Acao CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FERNANDO SAVIO BENTES LOPES
ADVOGADO : PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) INDEFIRO a medida cautelar, condenando o Requerente no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.002164-1 OUTRAS
AUTOR : IMPACTO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO : CE0012332B - PETRONILO JEFERSON DA SILVA
ADVOGADO : CE00006923 - SIDNEY GUERRA REGINALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno o demandante ao pagamento de custas e de honorários advocatícios que ora arbitro, com fundamento legal no art. 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil, em R\$ 200,00 (duzentos reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.000028-7 TRIBUTARIA
AUTOR : MUNICIPIO DE CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00008940 - NATANAEL GALHARDO GOMES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito. Sem custas. Sem honorários, haja vista a ausência de contestação. P.R.I.

2003.39.00.005960-3 PREVIDENCIARIO
AUTOR : HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA
ADVOGADO : PA00005185 - LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) julgo EXTINTO o processo, sem apreciação do seu mérito. Sem honorários, ante a ausência de contestação. Custas pela Autora. P.R.I.

2003.39.00.010035-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JARDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
ADVOGADO : PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM

DA OAB-PA
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito. Custas pelo demandante, cuja cobrança fica suspensa enquanto perdurar sua condição de hipossuficiente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.008209-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA JOSE GUEDES FERRO E SILVA
ADVOGADO : PA0001076 - CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA
IMPDO : SETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES EM BELEM
IMPDO : GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, segunda figura, do CPC. Sem honorários. Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.013228-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
IMPDO : ADMINISTRADORA REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, item VI, segunda figura, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas pelos Impetrantes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.004462-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIO ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, item VI, segunda figura, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas pelos Impetrantes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.007287-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCIVAN LEITE DANTAS E OUTROS
ADVOGADO : PR00005963 - CARLOS ALBERTO TANURI MENDES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a Ré a pagar aos Autores FRANCIVAN LEITE DANTAS, ANDRÉ LUIZ CARNEIRO PACHECO, OCÉLIO COELHO DE SOUZA, ANTONIO DE OLIVEIRA PALHETA JÚNIOR e FRANCISCO EMERSON FERREIRA a diferença entre o reajuste de 28,86% e o percentual já recebido, acrescidas de correção monetária e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Deve a ré arcar com o pagamento de verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.39.00.012569-5 JUSTIFICACAO
REQTE : ELEN SUANI COELHO DA SILVA
ADVOGADO : PA00000406 - ALTIBERTO P COELHO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) indefiro a petição inicial e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 267, IV c/c 284, parágrafo único, todos do CPC. P. R. I.

1997.39.00.007673-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO COSME MARTINS DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOSSANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo a transação firmada entre o autor JOSÉ MARIA DE MORAES e a Caixa Econômica Federal (fl. 255). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação aos autores ANTONIO COSME MARTINS DA CUNHA e BERNARDO ALVES DA SILVA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação aos autores CARLOS PRAIA GONÇALVES, JOSÉ VENINO CUNHA, JUVENAL DE SOUZA MARTINS, MÁRCIA SARMAH MARINHO DE QUEIROZ, PEDRO COSTA MENDES e WALTER ANTONIO COIMBRA CORDEIRO ocorreu a homologação dos termos de adesão - formulário azul - às fls. 225 e 227; bem como que quanto ao litisconsorte ELIZEU DE ANDRADE RODRIGUES o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito às fls. 117/118. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.013072-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : CAMARGO MADEIRAS - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
REQDO : SENILTON BUENO CAMARGO
REQDO : CLEIDE LOPES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o aditamento à denúncia de fls. 76/77.
Oficie-se à Comarca de Tome-Açu, encaminhando cópia do aditamento para ser anexado à Carta Precatória expedida às fls. 53. Publique-se."
2001.39.00.005832-7 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU : SERRARIA CINCO ESTRELAS LTDA
REU : ELIANE MENEGALI DA ROLT
REU : BERNARDO DA ROLT
ADVOGADO : PA00001795 - SIDNEI RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Baixo o feito em diligência. A Secretaria informou (fl. 150) que "o crime pelo qual foram denunciados os autores do fato delituoso irá prescrever em Junho de 2004, faltanto, portanto, somente 03 (três) meses para a efetivação da prescrição". Contudo, não assiste razão à informação prestada, haja vista que a denúncia foi recebida pelo Juízo em 09.06.2003 (fl. 92), motivo pelo qual o lapso prescricional foi interrompido. Cumpra-se, integralmente, o despacho de fl. 145. P.I."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.001942-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : ADEMAR QUARESMA FERREIRA
ADVOGADO : PA00003085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Cuida-se de pedido de revogação de prisão preventiva em favor de ADEMAR QUARESMA FERREIRA, acusado de fraude contra o Programa de Integração Social, administrado pela Caixa Econômica Federal.
Alega em síntese que o Requerente tem endereço certo e ocupação definida e que não teve ou não tem a intenção de dificultar a instrução processual. E, ainda, que não se encontram presentes os pressupostos da medida cautelar.
Instrui o pedido com os documentos de fls. 07/26.
Determina a emenda à inicial, anexou os documentos de fls. 31/35.
Brevemente relatados. Decido.

Sem embargo dos antecedentes registrados em nome do Requerente, não se vislumbra mais a necessidade de sua segregação preventiva.
Demonstrou ele possuir endereço certo e a intenção de colaborar com a instrução processual, fundamentos para a sua custódia cautelar.
Comprovou, também, ainda que por meras referências de terceiros, exercer ocupação lícita (fl. 32/33). Não se há de exigir que uma pessoa como o acusado - trabalhador braçal, sem nenhuma qualificação profissional - tivesse emprego no mercado formal de trabalho, com carteira devidamente assinada para que pudesse atestar o seu labor

AUTOS COM SENTENÇA

sempre que solicitado.

Em face do exposto, defiro o pedido de revogação de prisão preventiva e determino a imediata liberação do Requerente ADEMAR FERREIRA QUARESMA, se por outro motivo não houver de permanecer preso. Expeça-se Alvará de Solução. Publique-se. Intimem-se.

1998.39.00.011661-2 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : JACKSON ROBERTO DOS SANTOS CASTRO

ADVOGADO: PA00009978 - PAULO EDSON CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em fase de diligências (art. 499 do CPP), a defesa do réu requer, às fls. 247/249, a oitiva de Bento da Costa Naun como testemunha, a realização de nova prova pericial e a acareação entre o acusado e as testemunhas e destas entre si.

As diligências do art. 499 do CPP não se prestam a inaugurar nova dilação probatória, mas apenas a esclarecer os pontos que ficaram obscuros na instrução processual, "cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados", muito menos para arrolamento de testemunha, cujo momento, para o acusado, de acordo com o art. 395 do CPP, deve ser na apresentação da defesa prévia.

A dispensa da oitiva da testemunha Bento da Costa Naun, arrolada na inicial, deu-se a pedido do MPF, em face da certidão de fls. 203-v, noticiando que não foi encontrado o seu endereço. Ainda que seu depoimento pudesse trazer algum subsídio, não se tem como indispensável à apuração da verdade dos fatos. Para o seu depoimento, seriam necessárias mais diligências com vistas a sua localização, sem garantia de êxito, e que ainda demandariam mais tempo na já demorada instrução do processo. Além de que tal pedido já precluiu.

Por isso, indefiro o pedido de oitiva de Bento da Costa Naun.

Da mesma forma, o laudo pericial de fls. 73/74 é razoavelmente preciso em determinar a ocorrência de rasuras no relatório de fluxo de caixa manejado pelo acusado, em valores coincidentes aos que sumiram da Agência dos Correios de Bagre/PA. Indefiro, também, dessa forma, o pedido de realização de nova perícia técnica. Fundado é, no entanto, o pedido de acareação. Os depoimentos do acusado e das testemunhas José Messias R de Souza, Vândir de Oliveira Valente e Geremias da Silva e Silva são completamente contraditórios entre si.

Apesar de o réu não ter o compromisso de dizer a verdade, sendo-lhe garantido, inclusive, o direito de permanecer em silêncio, defiro a acareação entre as testemunhas José Messias Rodrigues de Souza e Vândir de Oliveira Valente, Geremias da Silva e Silva e o réu.

Depreque-se a realização da diligência ao Juízo da Comarca de Bagre/PA. Publique-se. Intimem-se."

2000.39.00.002958-4 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REQDO : LUCIVALDO DOS SANTOS TAVARES

REQDO : CARMEN LUCIA DOS SANTOS TAVARES

ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O apenado LUCIVALDO DOS SANTOS TAVARES, jogador de futebol, requer autorização para viajar para o exterior com conversão da pena restritiva de direitos, prestação de serviços à comunidade, em pena pecuniária.

Verifico que o delito do acusado foi alteração de idade para atuar na Bélgica. Portanto, a alegação do apenado merece crédito, mormente face apresentação de fax-símile de convocação e cópia de bilhete aéreo.

Portanto, defiro em parte o pedido do apenado e suspendo, por 06 (seis) meses, a execução da pena, autorizando a viagem ao exterior.

Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal com cópia desta decisão. Publique-se. Intimem-se."

2004.39.00.002005-0 PRISÃO PREVENTIVA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REQDO : RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ao oferecer denúncia contra RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA, titular da firma individual R. N. C. DE SOUZA MADEIRAS - ME, pelos crimes previstos no art. 304 do CP e art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98, o Ministério Público Federal deduziu pedido de prisão preventiva do Requerido.

Expõe o órgão ministerial que o acusado utilizou A TPFs falsificadas, "com o fim de poder comercializar produto florestal sob a aparência de legalidade". Assim procedendo, tencionava "iludir a fiscalização do IBAMA, no intuito de consumir os crimes e de dificultar a sua descoberta".

Brevemente relatados. Decido.

A prisão preventiva, espécie de medida cautelar, orienta-se pelos requisitos próprios desse tipo de tutela, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Consiste o primeiro na materialidade do delito e nos indícios fundados de autoria. O segundo requisito decorre do perigo que a liberdade do acusado possa representar à instrução processual ou à aplicação da lei penal, bem como à garantia da ordem pública e da ordem econômica (CPP, art. 312).

A denúncia oferecida pelo MPF, instruída com as vias das A TPFs adulteradas, revelam inequivocamente a materialidade da infração imputada ao Requerido. Da mesma forma, como este é o titular da empresa madeireira beneficiada com a fraude, presume-se que tenha sido o responsável pela apresentação do documento ao IBAMA.

No entanto, em que pese estar configurado o primeiro pressuposto ao deferimento do pleito, não vislumbro a presença da invocada ameaça à ordem pública, apta a justificar a urgência do provimento jurisdicional.

As A TPFs tidas como fraudadas datam, praticamente todas, do ano de 2002. Nada que denuncie alguma forma de violação atual ao meio ambiente ou às normas que visem à sua proteção, de maneira que se justifique a urgência do provimento jurisdicional como forma de acatamento do meio social.

Tendo, já, o órgão ambiental detectado as infrações praticadas sob essa modalidade, as quais vem reprimindo com relativo sucesso, presume-se que se encontre devidamente aparelhado e preparado para evitar novas ocorrências da espécie, prescindindo da segregação do Requerido para tanto.

Em razão do exposto, indefiro o pedido de prisão preventiva de RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA, deduzido pelo MPF. Publique-se. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.001063-8 PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : JOAO BATISTA CARDOSO RODRIGUES

REU : WILMOANA ARAUJO DE LUCENA

ADVOGADO: PA00001586 - JOSE RONALDO VIEGAS PAULO

ADVOGADO: PA00007861 - MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Comprovado o cumprimento integral do sursis processual por parte dos réus, conforme certidão às fls. 172, e diante da manifestação do membro do Ministério Público Federal, às fls. 175, DECLARO extinta a punibilidade contra WILMONA ARAUJO DE LUCENA e JOÃO CARDOSO RODRIGUES, na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

Providencie a Secretaria as anotações de estilo. P. R. I."

2002.39.00.009023-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : LUCIO BOTELHO

ADVOGADO: PA00009909 - PAULO SERGIO LOPES GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, julgo procedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, condeno o acusado LUCIO BOTELHO (ou LUCIO BOTELHO DE ASSIS) nas sanções do art. 171, § 3º, na forma do art. 14, II, em concurso formal (art. 70) com o art. 304, todos do Código Penal.

Presentes as condições do art. 59, do CP, passo à fixação e individualização da pena. A conduta do acusado apresenta elevado grau de culpabilidade, na medida em que, repelida anteriormente a sua pretensão, teve oportunidade de desistir, mas, ao contrário, continuou tentando até ser deitado em definitivo; há registro de um antecedente às fls. 121/122; não há nos autos elementos suficientes à aferição de personalidade e conduta social; os motivos, comuns a delitos dessa natureza, dizem respeito à perspectiva de obtenção de ganho fácil e as circunstâncias nada dizem de excepcional na forma de agir do acusado senão o fato de ter sido perseverante na empreitada delitosa, analisado antes; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a infração. Obstado na fase de tentativa, o estelionato não produziu nenhum prejuízo.

Em relação ao crime tipificado no art. 304 do CP, tomando por base a pena estipulada para o crime previsto no art. 297 do CP, tenho como necessária e suficiente à reprovação e prevenção dos delitos, a pena-base de 3 (três) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa, que, à míngua de atenuantes e agravantes, elevo de 1/6 (um sexto), em face da causa de aumento de que trata o art. 70 do CP, tornando definitiva a pena em 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e multa de 70 (setenta) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em face da situação econômico-financeira do réu, devendo ser corrigido monetariamente na data do pagamento.

Eslareça-se que a pena do crime de estelionato, ainda que sob a forma de tentativa, restou como que absorvida pela pena instituída ao art. 304 do CP, por força do disposto no art. 70 do Estatuto Repressor.

Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena.

Preenchidas as condições do art. 44, do CP, converto a pena privativa de liberdade em uma pena de multa, correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e em uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à FUNCAP - Fundação da Criança e Adolescente do Pará, localizada em Icoaraci, nesta Capital, à razão de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo prazo da pena privativa de liberdade.

Custas pelo apenado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Tendo em vista que os documentos acostados às fls. 138/191 e 202/204 não dizem respeito ao acusado, desentranhem-se, renumerando-se as folhas subsequentes, e providencie a Secretaria a juntada sententária. P. R. I."

1999.39.00.006319-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : LAZARO CHAVES MONTEIRO

ADVOGADO: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

DEF. PUB.: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno LAZARO CHAVES MONTEIRO e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA por amoldarem-se suas condutas no tipo previsto no artigo 312, § 1º, do Código Penal brasileiro.

Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

O réu Lázaro Chaves Monteiro tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, haja vista ter requerido o benefício previdenciário, tendo conhecimento de que não possuía o tempo de serviço necessário à sua aposentação. Não possui antecedentes criminais e elementos que deponham contra sua conduta social. Os motivos foram egoísticos e voltados contra a Administração Pública, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas, posto à lesão aos cofres públicos. Aplico, pois, a pena acima do grau mínimo, consistente em 3 (três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes e causas de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta.

Tendo em vista o que estabelece o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos a ser cumprida na Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL), à razão de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, pelo mesmo tempo da sanção imposta, e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A ré Myrle Nelma Lima da Costa agiu com culpabilidade que afim em grau máximo.

em virtude da censura social imposta aos fatos delituosos que perpetrou. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de cargo público que exercia para perpetração de ilícito penal. Inexistem nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas à Administração Pública, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 120 (oitenta) dias-multa, que, pela ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inocorrentes causas de diminuição, mas presente a majorante disposta no artigo 327, § 2º, CP, aumento da terça parte, totalizando 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, que torno definitiva.

Estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus no Rol dos Culpados. Custas ex lege. P. R. I."

2002.39.00.003990-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: PA00005854 - LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

ADVOGADO: PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MARTINS

ADVOGADO: PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia para absolver MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, a teor do artigo 386, VI, do Código de Processo Penal e condenar ARAO DOS SANTOS MARTINS e WALTER FERREIRA RIBEIRO, aplicando-lhes as sanções do artigo 312, § 1º do Código Penal brasileiro. Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

O réu Aro dos Santos Martins funcionou na esteira da empreita criminosa, eis que se valeu de sua relação com servidor da Autarquia Federal, para fins do ilícito, tendo, portanto, efetivo envolvimento no delito. Assim, sua culpabilidade é aferida um pouco acima do grau médio. Possui péssimos antecedentes. Conduta social reprovável, haja vista seu comportamento intermediador de fraude. Sua personalidade denota pouca qualidade moral. Os motivos foram egoísticos. As circunstâncias não se justificam, ao contrário, demonstram ter o agente se prevailecido de suas relações escusas para obtenção da fraude. As consequências foram danosas, visto terem lesado à Administração Pública. Aplico, portanto, a pena de 6 (seis) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, que torno definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causa de diminuição e aumento de pena.

Haja vista à situação econômico-financeira do réu, que é motorista autônomo, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apenado, estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da sanção aplicada.

WALTER FERREIRA RIBEIRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em virtude da censura social imposta aos fatos delituosos que perpetrou. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista à utilização de cargo público que exercia para perpetração de ilícito penal. Sua personalidade é voltada à delinquência. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas ao erário e à Administração Pública, em nada contribuindo a Autarquia Federal para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau médio, consistente em 8 (oito) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como inocorrente causa de diminuição, mas, presente a majorante do artigo 327, § 2º, do CP, aumento de terça parte a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que fixo como definitiva.

Em frente à situação econômico-financeira do réu, que se encontra custodiado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

As circunstâncias judiciais são inteiramente desfavoráveis ao acusado, motivo pelo qual estabeleço o regime fechado para o cumprimento inicial da pena imposta.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 195/2004

AUTOS COM DESPACHO:

PROC2002.39.00.007596-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMITE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO

ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

EMBDO : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DO PARA - ADUFPA

ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

Despacho: 1. Vista às partes sobre os cálculos de fls. 170/177 no prazo de 10 (dez) dias. 2. Oportunamente, venham-me os autos conclusos para sentença.

PROC2002.39.00.008354-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMITE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL

DO PARA - ADUFPA

ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

Despacho: 1. Vista às partes sobre os cálculos de fls. 113/120 no prazo de 10 (dez) dias.

dias.2.Oportunamente, venham-me os autos conclusos para sentença.
PROC2002.39.00.008650-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : PEDRO AURELIO FERREIRA PLATILHA
ADVOGADO: LEONAM CRUZ JR - PA567
Despacho: 1.Tendo em vista a manifestação da perita à fl. 100 e a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2003.01.00034105-0 (fl. 90), suspendam-se os presentes embargos.2.Intimem-se as partes.
PROC1999.39.00.003944-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ADRIANO YARED OLIVEIRA
EMBD : RAIMUNDA EVANGELISTA CANTANHEDES
ADVOGADO: ANTONIO FLAVIO PEREIRA - PA4905
Despacho: 1. Vista às partes sobre os cálculos de fls. 335/348, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados, depois o INSS.2.Oportunamente, venham-me os autos conclusos para sentença.
PROC2003.39.00.010409-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : SIMEAO UBIJARA COROA
ADVOGADO: PA00005911- ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO: PA00001926- HAROLD SOUZA SILVA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: 1.Vista ao embargante sobre a impugnação de fl. 28 no prazo de 05 (cinco) dias.2.Após, venham-me os autos conclusos.
PROC2001.39.00.007556-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EMBD : JAMES MORAES DE LIMA ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS - PA4042
Despacho: 1. Vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 89/94) no prazo de 10 (dez) dias.2. Não havendo dúvidas sobre o Laudo, intime-se o perito para informar o número da Carteira de Identidade e do CPF, após, expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 88.
PROC2003.39.00.005041-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE CASIMIRO DE QUEIROGA E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847- ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Arquivem-se os autos. Intimem-se.
PROC2002.39.00.009587-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBD : GUILHERME AUGUSTO LMEIRA ARAUJO
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Despacho: Cumpra o embargante, em novo prazo de 30 (trinta) dias, o item 4, da decisão de fl. 120, sob pena de serem aceitos os cálculos elaborados pelos exequentes/embargados nos autos principais.
PROC2003.39.00.000998-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319- MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD : FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PA9121- TATIANA LIMA CUTRIM
Despacho: 1. Vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 405/413) no prazo de 10 (dez) dias.2.Não havendo dúvidas sobre o Laudo, intime-se o perito para informar o número da Carteira de Identidade e do CPF, após, expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 404.
PROC2003.39.00.010614-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PA00010014- JULIANA FURTADO COSTA
EMBD : LEOGENIO GONCALVES COSTA
ADVOGADO: LEOGENIO GONCALVES COSTA - PA2872
Despacho: 1. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade.2.Prazo: 15 (quinze) dias, primeiro o embargado, depois à União (Fazenda Nacional).

BOLETIM Nº 203/2004
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.000932-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DOMINGOS FERREIRA MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO: PA00004881- JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Comprove o procurador dos exequentes o alegado na petição de fl.353. 2. Sem manifestação, retorem-se os autos a fase de suspensão.
2003.39.00.013915-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TALES DOSSANTOS QUEIROSE E OUTROS
ADVOGADO: DF00017717- ALESSANDRA DAMIANCAVALCANTI
ADVOGADO: DF00018551- JOAO PAULO XAVIER VEIGA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM BELEM - PA
Despacho: Notifique-se preliminarmente a autoridade indigitada, para que preste suas informações no prazo legal. 2. Decorrido o prazo das informações, venham-me os autos conclusos para análise do pedido de liminar (art.7º, I e II, lei nº 1533/51).
2004.39.00.001780-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE BENICIO LAPA BEZERRA
ADVOGADO: PA00007261- JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: por tratar-se de conduta omissiva da ré, a prova pré-constituída na inicial ainda não se revela substancial para autorizar o provimento da medida pleiteada, cuja elucidação das situações constitutivas demanda o concurso da requerida para apreciação do pedido de tutela antecipada. 2. Daí porque, remanesendo a probabilidade da ré poder fornecer elementos elucidativos, diga a União, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre as alegações produzidas pelo autor e a documentação colacionada, conducentes à prestação da Tutela antecipada reclamada. (...)
2004.39.00.001967-9 PREVIDENCIARIO
AUTOR : LUIZ GUIMARAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA00004360- JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da certidão de fl.15, juntando nos autos a cópia da petição inicial do processo nº 2003.39.00.724503-5, a fim de que se possa verificar a ocorrência de litispendência. (...)
2004.39.00.002048-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO: PA00008203- NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
Despacho: Diante da precariedade da prova preconstituída e ainda, da urgência do caso, diga o impetrado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sobre as alegações produzidas pela impetrante e a documentação colacionada, conducentes à prestação liminar reclamada. Publique-se. Notifique-se, esclarecendo que após a deliberação sobre o pedido de liminar o prazo para apresentação de informações será devolvido ao impetrado.

AUTOS COM DECISÃO

2003.39.00.013370-2 Acao POSSessoria
REQTE. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: PA00008948- FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
REQDO. : JOSE CARLOS LIMA ME
DECISÃO : (...) Diante do exposto, indefiro a citação da União e defiro a liminar, determinando a reintegração na posse da requerente na área objeto da ação, localizada no Aeroporto Internacional de Belém, devendo a requerida desocupar o prazo máximo de quinze dias a contar da ciência desta decisão, podendo o Oficial de Justiça, caso seja realmente necessário, requisitar força policial para o integral cumprimento. Expeça-se o mandado de reintegração de posse.
2004.39.00.001954-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANFRISIO GOMES FERREIRA
ADV. : OAB/PA 5382- PAULO OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DECISÃO : (...) Em face do exposto, defiro a liminar para determinar à autoridade coatora que promova os atos necessários à matrícula do impetrante no Curso de Informática - Ênfase em Análise de Sistemas ou equivalente, da Universidade Federal do Pará. Notifique-se também para prestar informações no prazo de dez dias. (...)
2004.39.00.001955-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCO ANTONIO VASCONCELOS
ADVOGADO: PA00005382- PAULO OLIVEIRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Despacho: (...) Em face do exposto, defiro o pleito antecipatório para determinar à ré que promova os atos necessários à matrícula do autor no Curso de Direito, da Universidade Federal do Pará. (...)
2004.39.00.001966-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIAO
ADVOGADO: CE00010135- CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA
IMPDO : SECRETARIA EXECUTIVO DE ADMINISTRACAO NO ESTADO DO PARA
DECISÃO : (...) Diante do exposto, indefiro a liminar requerida. Notifique-se o impetrado para prestar informações no prazo legal. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

2004.39.00.000705-0 OUTRAS
AUTOR : DANIEL DA SILVA SALGADO
ADVOGADO: PA00008335- JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
REU : CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
REU : COMISSAO DE CONCURSO DA EFOMM-CIABA - ESCOLA DE FORMACAO DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE
SENTENÇA: (...) Ante o exposto indefiro a inicial (CPC 295/II) e declaro extinto o processo (CPC 267/II). Custas pelo autor. (...)
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
2004.39.00.001795-6 EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE. : CLUBE DO REMO
ADVOGADO: PA00009117- ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. 157/244, no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº 200/2004
AUTOS COM DESPACHO:

PROC2003.39.00.006271-8 Acao CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : PEDRO DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO: PA00005627- SILVIA MARINA RIBEIRO DE MOURAO
REQDO. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARADespacho: 1. Indefiro o pedido de realização de nova prova pericial, uma vez que não há elementos na petição de fl.89 capazes de gerar nulidade da pericia realizada. Ademais, simples discordância em relação aos termos do laudo pericial não é suficiente, por si só, a ensejar nova realização de pericia. Quanto às perguntas constantes de fl. 90, tais questionamentos poderão ser respondidos através de laudo complementar, razão pela qual determino sua realização. 2. Publique-se. Após, intime-se, por telefone, com certidão nos autos, o Sr. Perito Oficial, para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresente o respectivo laudo complementar.
PROC2003.39.00.007477-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO: PA00005627- SILVIA MARINA RIBEIRO DE MOURAO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARADespacho: 1. Indefiro o pedido de realização de produção de provas formulado pelo autor às fls. 43/44, a princípio porque não especificou o tipo de dilação probatória pretendida, com suas respectivas finalidades, limitando-se a citar o tipo de prova (pericial) que já é objeto da ação cautelar em apenso (proc. 2003.6271-8), o que a tornaria totalmente desnecessária nos presentes autos. 2. Publique-se. Após, aguarde-se a entrega do laudo complementar da ação cautelar em apenso (proc.2003.6271-8), uma vez que embasará

a sentença a ser proferida nestes autos.
PROC1997.39.00.007434-0 OUTRAS
AUTOR : JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001858- MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: 1. Em vista da alegação da CEF às fls. 216, concedo ao autor Jorge Carneiro do Nascimento o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 2. Em vista da petição de fl. 218/219, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do decurso do prazo do item precedente. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Publique-se.
PROC2000.39.00.004451-0 FGTS
AUTOR : LUIZ RODRIGUES MACIELE OUTRO
ADVOGADO: PA00002406- ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em vista da petição de fl. 144, bem como da não apresentação da Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor Alaci Cardoso de Moraes, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Publique-se.
PROC1998.39.00.010015-9 OUTRAS
AUTOR : JOSE ISAAC BENZECRY
ADVOGADO: PA6240- CEZAR ESCOCIO FARIA JR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Os embargos declaratórios não podem ter cunho de reforma da decisão, vez que cabe à apelação tal efeito. Ademais, apenas a título de informação, ou seja, sem caráter decisório, as informações contidas na Internet servem de subsídio para facilitar a consulta, mas não são aptas a ensinar a não produção de efeitos quanto às intimações em Diário Oficial relativas aos provimentos jurisdicionais. 2. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos. P.I.
PROC2004.39.00.001676-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIANA CLAUDIA SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO: PA00007620- JEANE NAZARE COELHO DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU : MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTODespacho: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família da postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pela autora, uma vez que há apenas a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda (CPC 284, parágrafo único), a emenda da petição inicial, estipulando o valor da causa (CPC 282, V); e, ato contínuo, recolhendo as custas processuais devidas, uma vez que indeferida a justiça gratuita, bem como indicando a pessoa jurídica competente para integrar a relação processual, já que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é apenas órgão da Administração Pública Direta, não possuindo personalidade jurídica. 3. Sanado os defeitos e pagas as custas, citem-se o INSS e a União Federal, como requerido. Em caso de impropriedade ou descumprimento, conclusos para sentença. Publique-se.
PROC2003.39.00.003529-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VANESSA NAYANNE QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00010222- EDA CAROLINA MONTEIRO LEITAO
IMPDO : DIRETOR DO NPI - NUCLEO PEDAGOGICO INTEGRADO DA UFPAADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
Despacho: Arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
PROC95.00.01645-1 OUTRAS
AUTOR : NIVALDO RIBEIRO JACINTO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PAULO SERGIO WEYL COSTA - PA6146
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. A fim de viabilizar a expedição do alvará em nome do advogado indicado às fls. 330, deve o mesmo apresentar o número da sua OAB, CPF e C.I., nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000 e Resolução nº 265, de 06/06/2002, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Decorrido o prazo supra, com ou sem expedição do alvará, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
PROC2000.39.00.011612-7 FGTS
AUTOR : RAIMUNDA TRINDADE ALCANTARA E OUTROS
ADVOGADO: PA0000466- SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Diante do silêncio do autor Ricardo da Conceição Alcantara de Souza, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória do mesmo, nos termos do CPC 794, I.2. Em vista da alegação da CEF, concedo aos autores Maria de Jesus Ferreira Damasceno e Raimunda Trindade Alcantara o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
PROC1997.39.00.012182-0 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO SERGIO MUNIZ CAETANO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004878- ADELINO ALCANTARA DA VEIGA TENORIO
ADVOGADO: PA00007250B- ANTONIO SERGIO MUNIZ CAETANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 186/208, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados pelos autores Antônio Sérgio Muniz Caetano, José Augusto Miranda Tavares, Ocarina Corrêa Furtado, Silvia Maia Moura, Tania Ismael de Mattos, Tercio Roberto Garcia Costa e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios,

indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Franklin Rabelo da Silva e Roberto Carlos de Carvalho Santos, reputado como assentimentos ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória dos mesmos, nos termos do CPC 794, I,3. Em vista da alegação da CEF, concedo à autora Maria Margarida Pinto de Vasconcelos o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC2001.39.00.005491-1 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARE BRITO CUNHA DA CUNHA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Expeça-se o competente Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios em nome do advogado indicado às fls. 155, devendo o mesmo apresentar o número da sua OAB, CPF e C.I., nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000 e Resolução nº 265, de 06/06/2002. 2. Manifestem-se os autores sobre a petição e documentos de fls. 146/153, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. PROC1998.39.00.006884-7 OUTRAS

AUTOR : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROSE OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 188/210, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores Antonio Vale da Costa, Célio Holanda Chaves, Ivone Santos Pereira, José Maria Gomes de Andrade, Maria do Socorro de Oliveira Barros, Walter José Siqueira dos Santos e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF, concedo ao autor Jonato Elias da Silva Brito o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC1999.39.00.003174-2 OUTRAS

AUTOR : PEDRO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA000081A - CELIO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Considerando a ausência de impugnação dos autores, bem como a petição e documentos de fls. 294/306, mantenho a homologação das transações firmadas pelos autores Maria de Fátima Costa da Cruz, Abelardo Pereira Costa, José Carlos de Oliveira, Domingos Fernandes dos Santos, Raimundo Nonato dos Santos e a Caixa Econômica Federal, nos termos da decisão de f. 276. 2. Considerando as petições e documentos de fls. 277/292 e 294/306, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores Manoel Maria Furtado, Luiz Gonzaga dos Santos Gomes e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Em vista da alegação da CEF, concedo aos autores Enéas Francisco Leite, Gino Gomes e Pedro Barbosa de Souza o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC1998.39.00.006844-0 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Antônio Rodrigues de Souza, José Antônio de Sousa Santos e a Caixa Econômica Federal (fls. 156 e 159). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Considerando a petição e documentos de fls. 162/168, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo, também, os acordos firmados entre os autores Antônio Expedito Rodrigues de Souza, Edmundo Araújo Bernardo, João Batista dos Santos Oliveira, Luis Fernandes da Silva, Terezinha Cândida de Oliveira Araújo, Valentim Monteiro de Souza e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta

a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Tendo em vista que até a presente data a CEF não cumpriu o julgado em relação ao autor Francisco Barbosa Ribeiro, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao referido autor, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.

PROC1998.39.00.009519-5 OUTRAS

AUTOR : JOSE FERREIRA DE ASSIS E OUTROS

ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - PA7359

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Indefiro o pedido de fls. 244/245, uma vez que o levantamento dos valores depositados nas contas de FGTS devem ser realizados administrativamente junto à CEF, nos termos da lei. 2. Indefiro o pedido veiculado pelos autores à f. 241/242, referente à juntada por parte da ré dos extratos analíticos de FGTS, por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Concedo o novo prazo de 20 (vinte) dias para que os autores se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado. Publique-se.

PROC1997.39.00.005221-9 FGTS

AUTOR : ALICE RUFFELL TAVARES E OUTROS

ADVOGADO: PA00007964 - VALDENIR HESKETH JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Indefiro o pedido veiculado pelos autores à f. 145, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos analíticos de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. E, nessa precisa dimensão se enquadra a situação apresentada pelos demandantes que são titulares da obrigação de instruir a pretensão executiva com memória discriminada do acerto da dívida (CPC 604). 2. Isso posto, concedo aos autores o prazo de 15 (quinze) dias para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandato de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 3. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

PROC1998.39.00.004095-4 OUTRAS

AUTOR : ANA MARIA BENTES AMAZONAS E OUTROS

ADVOGADO: PA00001232 - CESAR ZACHARIAS MARTYRES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 219/234, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores Ana Maria Bentes Amazonas, Antônia de Sousa Costa, Antônia Rocha Carvalho, Austelino Ferreira da Silva, Carlos Alberto Vasconcelos Andrade, Celina Maria Silva da Silva, Creuza Francisca Lameira Santos Ferreira, Delmaci Pereira dos Santos e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF, concedo à autora Dinamar Silva de Souza o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

BOLETIM Nº 199/2004

AUTOS COM DESPACHO:

PROC2002.39.00.002606-7 TRIBUTARIA

AUTOR : ORGANIZACAO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO: PA00009504 - CAMILLA MOURA AORUBIN

REU : UNIAO FEDERAL Despacho: 1. Publique-se a sentença de fls. 112/120. 2. Recebo a apelação interposta pela União Federal às fls. 122/125, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Dê-se vista à autora, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.007276-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS AUGUSTO PANTOJA MARQUES

ADVOGADO: PA00010578 - LYGIA AZEVEDO FERREIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Despacho: 1. Dê-se ciência ao MPF da sentença de fls. 69/73. 2. Recebo a apelação interposta pelo impetrante às fls. 78/95, somente no efeito devolutivo. 3. Dê-se vista à impetrada, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC95.00.00734-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : RAIMUNDO LISBOA E OUTROS

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Intime-se a União Federal da sentença de fls. 155/161. 2. Recebo a apelação interposta pelos autores às fls. 164/173, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Dê-se vista à CEF, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.002851-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : SANTINO PIMENTEL ALVES

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

Despacho: (...). 2. após, diga a CEF sobre a certidão de fl 291 no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC2001.39.00.004319-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTB : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EMBD : MARIA DAS GRACAS DE AGUIAR

ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, I, "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifestem-se os embargados sobre o contido na petição de fl. 228 e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DECISÃO

PROC1997.39.00.006745-4 OUTRAS

AUTOR : MARIO BARBOSA VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando as petições e documentos de fls. 370/386, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores Cosme de Souza Moraes, Manoel Neves Vale, Renato Vieira da Silva, Sônia Maria dos Santos Castro, Sônia Maria Pinheiro da Silva, Sueli

Carvalho do Espírito Santo e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II),

ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Tendo em vista as petições e documentos de fls. 370/386, bem como a manifestação do autor Manoel Gomes de Assunção à fl. 386, homologo, também, o acordo firmado entre o referido autor e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II),

ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Diante do silêncio dos autores Mário Barbosa Vieira e Manoel Bentes dos Reis, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória do mesmo, nos termos do CPC 794, I,4. Em vista da alegação da CEF, concedo ao autor Raimundo Sérgio Maciel de Freitas o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, bem como ao patrono dos autores para que se manifeste sobre o depósito de fl. 386.5. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC1998.39.00.012094-0 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO PEDRO CARNEIRO E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) homologo os acordos firmados entre o autor MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (fls. 233). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II),

ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 204/228 no prazo de vinte dias. (...).

PROC2000.39.00.004181-3 FGTS

AUTOR : MARIA ESPERANCA MAIA PINHEIRO E OUTROS

ADVOGADO: PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores ROBERTO DA SILVA RODRIGUES e a Caixa Econômica Federal (FLS 190). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II),

ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 176/187 no prazo de vinte dias. (...).

PROC1997.39.00.010823-9 OUTRAS

AUTOR : JACY FERREIRA LEITE NETO E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores ORLANDO GONÇALVES AUZIER e a Caixa Econômica Federal (fls. 241). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II),

ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 222/238 no prazo de vinte dias. (...).

PROC1998.39.00.003697-5 FGTS

AUTOR : MANOEL ARAUJO MOREIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores MARIA PINHEIRO DE SOUSA e a Caixa Econômica Federal (fls 267). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls 247/263 no prazo de vinte dias. (...)

PROC1998.39.00.004766-8 OUTRAS

AUTOR : HELENA LUCIA MOTA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando as petições e documentos de fls. 179/186, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores ANTONIO LUCIVALDO LIMA OLIVEIRA, ANTONIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, HELENA LUCIA MOTA DOS SANTOS, ISAIAS LADISLAUS SANTOS, JOSE FERREIRA DE MORAES LUIS DO VALE LIMA, MANOEL DULCIDIO DE OLIVEIRA, MAXIMIANO DE OLIVEIRA SOARES e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. Em vista da alegação da CEF, concedo à autora MARIA ILDA PALHETA o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS sob pena de arquivamento dos autos.

PROC2001.39.00.000689-3 FGTS

AUTOR : ROZIL FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: SAMUEL BORGES CRUZ - PA9789

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 139/154, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores José Paulino da Costa, Manoel José Câmara, Maria de Nazaré Santos da Silva, Marilene Coutinho da Silva, Rosivaldo Martins e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF, concedo aos autores José Gonçalves Leitão, Martinho Nonato dos Santos Ribeiro e Rozil Francisco Oliveira de Lima o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, sob pena de arquivamento dos autos.

BOLETIM Nº198/2004

AUTOS COM DESPACHO:

PROC00.00.18515-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS

ADVOGADO: PA0000920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA00003047 - CAUBY PARANHOS GUIMARAES EXCDO : INSS

ADVOGADO: ADRIANO YARED OLIVEIRA

Despacho: 1. Vista ao INSS sobre a planilha de cálculo de fls. 427/429.2. Após, venham-me os autos conclusos para despacho.

PROC2000.39.00.013333-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

ADVOGADO: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA - PA4007

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP

EMBD : MARIA CREUZA DE BARROS TAVARES

ADVOGADO: CLEIDE HELENA A FERNANDES Despacho: 1. Tendo em vista

a decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 2003.01.00023347-1 (fl. 1.202),

suspendam-se os presentes embargos. O levantamento dos honorários periciais fica

sobrestado até deslida da questão.

2. Intimem-se as partes e a perita.

BOLETIM Nº197/2004

AUTOS COM DESPACHO:

PROC2002.39.00.006485-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : GELSON LEAO E OUTROS

ADVOGADO: PA00009722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

ENTIDADE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

IMPDO : DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE

EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET.

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 153/159, apenas no

efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrante, para resposta. 3. Oportunamente,

subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC1999.39.00.006327-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ANTONIO LUIZ GOMES E OUTROS

ADVOGADO: PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias,

em atenção ao requerido pela CAIXA à fl. 157. Intimem-se.

PROC93.00.03436-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA NAVARRO E OUTRO

ADVOGADO: JULIANA MARIA FERNANDES - PA8255

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Desentranhe-se a peça de fls. 131/132, restituindo-a à subscritora, visto

que em duplicata nos autos. Manifeste-se a perita oficial sobre os pedidos de

esclarecimentos de fls. 128/129 e 134/136, no prazo de 10 (dez) dias. Oportunamente,

conclusos. Intimem-se.

PROC95.00.05995-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : ARMANDO AUGUSTO PONTES SOUZA CHADY E OUTROS

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1. Manifestem-se os requerentes sobre a petição da CEF de fls. 269/271,

no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me

conclusos. Publique-se.

PROC2002.39.00.000034-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTA - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO: PA00009206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA

REQDO : UNIAO FEDERAL Despacho: Em vista do reexame necessário, determino

a remessa desses autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2002.39.00.009077-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA NUNES

ADVOGADO: PA00005719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

IMPDO : DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE

EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 127/130, apenas no

efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam

os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2000.39.00.004821-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

REQDO : SERGIO RICARDO VIEIRA SILVA

Despacho: 1. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga a autora

fotocópia da petição inicial da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com o

cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo

constar como exequente a CEF. 3. Após, cite-se os executados, nos termos do art.

652 do CPC. 4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.

PROC2003.39.00.002261-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MARCELO DE AVIZ MIRANDA

ADVOGADO: PA00002616 - HAROLD ALVES DOS SANTOS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Manifestem a CEF interesse na execução do julgado, caso em que deve

apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias

necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito

em julgado e cálculo de liquidação). Prazo quinze dias. (...)

PROC2002.39.00.009071-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE VIEIRA TAVARES DE SOUSA

ADVOGADO: PA00006858 - PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO

TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela União Federal, apenas no efeito

devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrante, para resposta. 3. Oportunamente, subam os

autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2001.39.00.003357-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

REQDO : MARIA CELIA BARREIROS MEIRELES

Despacho: 1. Expeça-se o competente Alvará para levantamento das quantias

depositadas pela requerida em favor da CEF, conforme pedido de fl. 62.2. Cumprido

o item precedente, venham-me conclusos para sentença.

PROC2004.39.00.001867-7 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR : FERNANDO COELHO DE CHAGAS E OUTRO

ADVOGADO: PA00000728 - ARY JANSEN BRANCO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A - BANPARA

Despacho: 1. Emendem os autores a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob

pena de indeferimento, atribuindo à causa valor compatível com o proveito

econômico pretendido, comprovando o recolhimento das respectivas custas iniciais,

bem como apresentando instrumento de procuração válido, visto que nada consta

nos autos que autorize o senhor SÉRGIO AUGUSTO SOUZA LEAL a lhes

representar em juízo. Intimem-se.

PROC95.00.02326-1 OUTRAS

AUTOR : MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA10851 - LUIS CARLOS ALVES RIBEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga a autora

fotocópia da petição inicial da execução, da memória discriminada de cálculos, do

título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco)

dias. 2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe

4.100, devendo constar como exequente, a autora nominada na petição inicial de

execução. 3. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 652 do

CPC. 4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.

PROC2001.39.00.009294-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LOURIVALDO DO NASCIMENTO BRASIL

ADVOGADO: PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DO EXERCITO

Despacho: 1. A fim de viabilizar a citação da União Federal, o autor deve trazer aos

autos, em cinco dias, a cópia do título executivo judicial com a respectiva certidão

de trânsito em julgado. II - Após, reclassifique-se o feito para a classe 4.100, expedindo-se

mandado de citação, nos termos do art. 730 do CPC. III - Sem

cumprimento do item 1, arquivem-se. Intimem-se.

PROC2004.39.00.001417-6 OUTRAS

AUTOR : DANIEL SAMARATE QUEIROZ

ADVOGADO: PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1. Emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena

de indeferimento, trazendo aos autos instrumento de procuração válido, visto que

o constante à fl. 13 trata-se de cópia sem autenticação. 2. Com o cumprimento do

item 1, cite-se. Sem cumprimento, conclusos. Intimem-se.

PROC2002.39.00.007732-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : RAULAND BELEM SOM LTDA

ADVOGADO: PA00010309 - FABIO SERFATY FERREIRA

IMPDO : DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTERIO DAS

COMUNICAÇÕES NO PARA

ENTIDADE : DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES NO

PARA

Despacho: Em vista do reexame necessário, remetam-se os presentes autos ao

Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2003.39.00.007766-3 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : ANTONIA MARTINS SILVA

ADVOGADO: PA00004595 - SALATIEL JOSE BARBOSA

EMBD : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

Despacho: 1. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da

MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a

1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda

que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas

ocorridas nos autos. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região,

págs. 31/32). 2. Isto posto, intime-se a autora para promoverem o recolhimento do

valor de f. 36, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido

o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para

fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. 5.

Publique-se.

PROC1997.39.00.009760-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: VANESSA NAVARRO BARROS - PA8668

REU : UNIAO FEDERAL Despacho: 1. Adequem os autores a petição inicial de

execução aos termos do art. 282, CPC, indicando seus requisitos essenciais,

apresentando, inclusive, as cópias necessárias à instrução do mandado de citação

(título executivo judicial, certidão de trânsito em julgado, memória discriminada e

atualizada dos cálculos e petição inicial de execução). 2. Prazo: 10 (dez) dias, sob

pena de arquivamento. Intimem-se.

PROC2001.39.00.005972-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JORGE BATISTA JUNIOR E OUTRO

ADVOGADO: PA00006425 - ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA GOMES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pelos autores às fls. 199/227, nos efeitos

devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista à CEF, para resposta. 3. Oportunamente, subam

os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

REPUBLICAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2004

JUÍZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.011183-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO : RUI JOSE BARRALHO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. 28, DECLARO EXTINTA a presente

execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de

Processo Civil. 2. Sem custas finais (fl. 30), sobretudo porque de valor ínfimo e sem

possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000,

do Ministério da Fazenda). 3. Ante a renúncia do prazo recursal pelo exequente (fl.

28), determino o levantamento da penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes

autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

92.00.01081-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

ADVOGADO: PA9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

1999.39.00.006757-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PIRAMIDES SERVICOS GERAIS LTDA
EXCDO : ENICYARA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: PA5077 - MARCELO SILVA FREITAS
2001.39.00.001584-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO
EXCDO : CIA DE DES DO NORTE
A Exma. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas já recolhidas (fl. ...). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.00.010883-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE PIRAJÁ
ADVOGADO: PA00010743 - LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ALLAN LACERDA DESOUSA
A Exma. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Ausente o pressuposto de procedibilidade da garantia, consoante certificado à fl. 40, os embargos do devedor são manifestamente inadmissíveis. 2. Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, determinando, por conseguinte, a sua extinção. 3. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara,
no exercício cumulativo da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 036/2004

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 FEV E 08 MAR 2004

AUTOS COM DESPACHOS

93.00.04086-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA9431 - Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES e outra
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 149. Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 265, § 3º, do CPC. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) Exequente.
96.00.01466-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : SP153.708B - Liane Carla Marcião Silva Cabeça
EXCDO : ATALANTA ENGENHARIA LTDA e outros
DESPACHO: 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(a) Exequente. 2. À vista disso, intime-se, por mandado, o(a) Exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC.
1999.39.00.000398-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : J VERBICARO & CIA LTDA
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUEROCHA LOBATO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Traslade-se cópia do acórdão de fl. 264 para os autos da execução principal. Intimem-se as partes, sendo o(a) embargado(a) para, querendo, promover os atos de execução do julgado. Não havendo manifestação, remetam-se ao arquivo.
1999.39.00.007523-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA e outros
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente ação pelo período de 06 (seis) meses, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, ouça-se o(a) exequente.
2000.39.00.005097-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
Adv. : PA8700 - Antônio Cláudio Pinto Flores
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) Apelado(a) para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2001.39.00.001241-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
EXCDO : MAQUIPEÇAS LIMITADA
Adv. : PA10840 - Márcio Maués
DESPACHO: Defiro o requerido pelo(a) Exequente. Intime-se o Executado para que apresente certidão atualizada do registro imobiliário do imóvel oferecido à penhora, no prazo de 10 (dez) dias.
2001.39.00.002589-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOGADO: PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, devendo a execução prosseguir. Vista ao(a) Apelado(a) para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2001.39.00.007339-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : OBA ORGANIZACAO BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: PA00000530 - ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Considerando a alegação do(a) Embargante de parcelamento do débito que originou os presentes embargos, conforme manifestação de fl. 132, intime-se o(a) Embargado(a) para se manifestar sobre a desistência apresentada. Expeça-se Alvará pra levantamento, em favor do(a) perito(a), do valor total depositado na conta judicial nº 2338.005.00507027-3.
2002.39.00.002011-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : N'T MAGAZINE LTDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) Apelado(a) para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2002.39.00.003078-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA e outra
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 47. Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à(o) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2002.39.00.003440-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSPRODOVIARIO DO ESTADO E OUTRO
ADVOGADO: PA00008955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESPACHO: Considerando que a parte condenada em honorários foi o(a) Embargante, torno sem efeito o despacho de fl. 56. Intime-se o(a) Embargado(a) para promover os atos de execução do julgado, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
2002.39.00.003738-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FPIO & CIA LTDA
ADVOGADO: PA00007302 - GUILHERME HENRIQUEROCHA LOBATO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, prossiga-se com o curso da ação executiva, vindo-me os autos conclusos para despacho. Vista ao(a) Apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2002.39.00.004982-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior
EXCDO : JOSE CARLOS LIMA ME
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 99. Faça-se a alienação dos bens penhorados à fl. 82 em praça pública, a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o o(a) exequente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe.

AUTOS COM SENTENÇA

93.00.02929-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL MARIA DA GRACA e outras
Adv. : PA8478 - Hugo Marques Nogueira
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, tendo em vista que o(a) exequente não informou para qual execução fiscal seja mantida a penhora, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SEXEC/Nº 004
LEI Nº 6.830/80
PRAZO DE 30 DIAS

DE: DALVA MARIA SOUZA DA SILVA - CPF Nº 205.147.512-15.
FINALIDADE: Citação da Executada acima, em Ação movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de R\$ 10.973,29 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), valor em 28/08/2003; acrescida de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento ou depositá-la em juízo, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

PROCESSO Nº: 2000.39.02.002872-5.

CDA nº: 20.100.000438-40.

SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon c/ Curuá-Uma, Prainha, Santarém-PA,

CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone/Fax: 523-3661.

SANTARÉM-PA, 12 DE MARÇO DE 2004.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: Olivar.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0137-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CANAAN VIEIRA DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA 4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias, quanto ao cumprimento do julgado. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1052-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : SELVINO GUILHERME DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12345-MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando o certificado à fl. 276, revejo o despacho de fl. 274 para receber a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista às rés pra apresentarem contra-razões no prazo legal. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1063-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12345-MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando o certificado à fl. 256, revejo o despacho de fl. 254 para receber a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista às rés pra apresentarem contra-razões no prazo legal. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1075-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MOACIR FERREIRA DA CUNHA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12345-MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando o certificado à fl. 252, revejo o despacho de fl. 250 para receber a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista às rés pra apresentarem contra-razões no prazo legal. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0581-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ROMÃO SOUZA DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12345-MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando o certificado à fl. 206, revejo o despacho de fl. 204 para receber a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista às rés pra apresentarem contra-razões no prazo legal. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1186-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE JANUÁRIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

* ELETRONORTE

ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINÍCIUS SOARES DE SOUSA MAIA
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando o certificado à fl. 310, revejo o despacho de fl. 308 para receber a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista às rés pra apresentarem contra-razões no prazo legal. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0203-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDEMI SANTANA DE ALCANTARA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 140. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 143/146), acompanhada de documentos (fls. 147/152), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. 3. (...).

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0363-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALDAIRES RICARDO ALVES
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada dos autores, sob cominação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao(s) autor(es) e será devido mesmo quanto, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 2. Em igual prazo, efetue o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0244-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSIAS NERI DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 158-159. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 161-165), acompanhada de documentos (fls. 166-210), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Josias Neri dos Santos, Manoel José de Souza, Maria de Lourdes de Jesus e Martinho Agnêlio dos Santos, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Juvenal Pereira de Oliveira, Maria de Lourdes de Almeida, Maria Leneide Lira Lima, Miguel Lima Bezerra, Luiz Antonio De Oliveira e Martinho Agnêlio dos Santos, manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Luiz Antonio de Oliveira, Maria da Paz Almeida e Maria de Lourdes de Jesus, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0352-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MIZUEL ABREU DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : BA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Exclua-se do termo de autuação a autora Noélia dos Santos Barbosa (fls. 181) 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 189/192), acompanhada de documentos (fls. 193/201), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Carlos Pereira Leal, Mafalda Soares da Silva, Mizael Abreu de Lima e Natal Manoel de Oliveira, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Carlos Pereira Leal e Natal Manoel de Oliveira, manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Gilson Belas Pereira, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. Quanto aos autores Elias Leite Cardoso, Maria de Lourdes Vieira dos Santos, Sebastião Pereira dos Santos e João Batista de Freitas, Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas nas contas vinculadas dos autores, sob cominação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence aos autores e será devido mesmo quanto, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 4. (...).

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1746-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ILDAR RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0069-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
REQTE : WLB DE FREITAS
ADVOG. : PA10.612-P - CLÁUDIA MARIA G. CHINIE OUTRO
REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE
AMADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Renovese a intimação às partes para a produção das provas que acharem necessárias, no prazo inextinguível de 10 (dez) dias, indicando objetivamente os fatos que pretendem demonstrar. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0148-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
REQTE : GOIÁS EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS
REQDO : MUNICÍPIO DE EL DORADO DO CARAJÁS
LITISPA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que a pretensão do autor é de natureza pecuniária, consistindo no recebimento de valores correspondentes aos serviços executados, determino a emenda da petição inicial, retificando-se o valor atribuído à causa para refletir aquele que se pretende ver devolvido, nos termos do art. 284, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 2. Retificado o valor, complemente o autor o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 3. Cumprido o acima determinado, dê-se prosseguimento ao feito. 4. Publique-se. Oportunamente, conclusos.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1996.0023.273-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OLIVEIRA PAULINO DA SILVA
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo para que sejam discriminados os valores depositados para quitação da 2ª parcela dos honorários advocatícios e demais parcelas requisitadas (fls. 912/913). 2. Após, expeçam-se alvarás para levantamento em favor de Lojas Gabryella Ltda, da importância referente aos honorários advocatícios (1ª e 2ª parcela - fls. 752, 852 e 912/913). 3. No tocante às demais parcelas (ver fl. 676), expeça-se alvará de levantamento em favor do exequente. 4. Desentranhe-se a peça apresentada por fax às fls. 833/841, mediante certidão de tempestividade e conferência. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0933-5 AÇÃO POSSESSÓRIA
EXQTE : FERNANDO RIBEIRO DE ALEXANDRINO
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Promova o autor a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para acompanhar o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 (trinta) dias. 2. ao setor de cálculo para levantamento das custas devidas. 3. Após, intime-se a ré para o recolhimento, em 15 (quinze) dias, sob pena de ser inscrita na dívida ativa da união. 4. Publique-se. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0465-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA
AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ORIMAR BENEDITO SIQUEIRA E OUTROS
ADVOG. : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Dê-se vista da contestação ao INCRA, para manifestação em 10 (dez) dias. 2. Nomeie para os trabalhos de perícia o Engenheiro Agrônomo Marcos Antônio Pereira Carvalho, CREA/PA nº 9638 com endereço conhecido na secretaria, o qual deverá ser intimado de sua nomeação e para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito, indicação de assistentes técnicos, e, apresentação de quesitos. 4. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2004 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1442-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ROSANA PRUDENTE DA SILVA
ADVOG. : PA8.447-A - (em causa própria)
RÉ : ERIVALDO SANTIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista a regular circulação nesta cidade de periódico responsável pela publicação dos atos oficiais, deixo de conceder o pleito de intimação pessoal

formulado na exordial, 2. Considerando que foi comprovado o regular recolhimento das custas judiciais, cite-se. 3. Defiro o pedido de desentranhamento das guias de recolhimento apresentadas anteriormente. 4. Publique-se

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 2004 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1442-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ROSANA PRUDENTE DA SILVA
ADVOG. : PA8.447-A - (em causa própria)
RÉ : ERIVALDO SANTIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...). 4. Indefiro, portanto, a formação de litisconsórcio passivo necessário entre o primeiro demandado e a Ordem dos Advogados do Brasil, excluindo, por conseguinte, este último da lide (CPC 295/II c/c 267/II). § 1º. Rejeito, em consequência, a competência para processar e julgar a demanda remanescente - dirigida contra Erivaldo Santis - ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá/pa. § 2º. (...).

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS PONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 12/03/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

IDISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO: 2004.39.00.002097-1 PROT.: 12/03/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ANTONIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

IMPDO: PREGOIEIRO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002100-3 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO: FELICIO PONTES JR

REQDO: ADIMILSON SANTOS BATISTA

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002101-7 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO: FELICIO PONTES JR

REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

VARA: 3ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002103-4 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 1300-SERVÍCIOS PÚBLICOS

AUTORM: MIRTES STURM

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002108-2 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO: FELICIO PONTES JR

REQDO: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS

VARA: 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002109-6 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO: FRANCISCO PRADO CUNHA

VARA: 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002114-0 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO

AUTORM: MOZANIEL LOBATO DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002114-0 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO

AUTORM: MOZANIEL LOBATO DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 5ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002117-1 PROT.: 12/03/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: DAYSE CESARIO TONNET O GONCALVES

ADVOGADO: PAULO OLIVEIRA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002118-5 PROT.: 12/03/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ANA CLAUDIA LIMA GUEDES

ADVOGADO: PAULO OLIVEIRA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

VARA: 1ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.002150-7 PROT.: 11/03/2004

CLASSE: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CARLOS LUIZIO AFFONSO & ADVOGADOS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002151-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
EXCDO:PAFIFICADORA OITO DE MAIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002152-4 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PAFIFICADORA OITO DE MAIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002153-8 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PAFIFICADORA OITO DE MAIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002154-1 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SEVERINO SIMOES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002155-5 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DISTRIBUIDORA CENTROFARMA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002156-9 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DISTRIBUIDORA CENTROFARMA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002157-2 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DISTRIBUIDORA ALTERNATIVA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002158-6 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:POSTO SENADOR LEMOS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002159-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCOR - CLINICA DE DIAGNOSTICOCARDIOLOGICOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002160-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SOCOR - CLINICA DE DIAGNOSTICOCARDIOLOGICOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002161-3 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MENI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002162-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VERTICAL COMERCIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002162-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VERTICAL COMERCIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002163-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VERTICAL COMERCIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002164-4 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:LUMBRE VARIEDADES LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002165-8 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LUMBRE VARIEDADES LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002166-1 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAAB GRAFICA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002167-5 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:RAAB GRAFICA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002168-9 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
EXCDO:NG ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTD
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002169-2 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:NG ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTD
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002174-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONSTRUCAO CONTEMPORANEA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002174-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONSTRUCAO CONTEMPORANEA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002175-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TELEFONES E ACESSORIOS DO PARA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002176-4 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DA COSTA PEREIRA COMERCIO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002177-8 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLINICA RADIOLOGICA BELACHE LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002178-1 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LEONARDO E LEONARDO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002180-5 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EQUIPE CALCADOS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002181-9 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
EXCDO:MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002182-2 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FORTALEZA CURSO ESPEC EM FORM DE VIGILANTE LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002182-2 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FORTALEZA CURSO ESPEC EM FORM DE VIGILANTE LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002183-6 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:LUZ & MOREIRA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002184-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:R.P CONSTRUTORA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002185-3 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PAFIFICADORA MODELO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002186-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FERNANDO CHALUPACHECO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002187-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CLAUDEMIR ARAUJO REPRESENTACOES COMERCIAIS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002190-8 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MICROSERVICE LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002191-1 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ATL AEROTAXI LEOPOLDO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002192-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M.M.B FERREIRA COMERCIO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002192-5 PROT.:11/03/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:M.M.B FERREIRA COMERCIO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002193-9 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GATO BAR E RESTAURANTE LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002194-2 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EMBRASERV - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA ME
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002195-6 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:S.DOS SANTOS SOBRINHO REPRESENTACOES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002196-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO FRANCISCO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002197-3 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EMPRESA COMERCIAL IRMAOS ROCHA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002198-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:J.T.F AMARAL COMERCIO E REPRESENTACOES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002199-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CONTAPLAN CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002199-0 PROT.:11/03/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDANACIONAL)

ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CONTAPLAN CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
LTD A
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002200-5 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: CRISTINA SOARES CAVALCANTI
ADVOGADO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTO E CONTROLE
ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002079-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CELSO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002081-7 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: DELMA DOSSANTOS BARATA E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002082-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002083-4 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: EDUARDO CORREA PINTO KAUTAU
ADVOGADO: EDUARDO CORREA PINTO KAUTAU
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002085-1 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO: AZAEL DE OLIVEIRA TRINDADE
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002086-5 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: RAIMUNDA DAS GRACAS MARTINS
ADVOGADO: ROSILENE SILVA DE SOUZA
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
1) DISTRIBUIÇÃO
2) POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO: 2004.39.00.002098-5 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1400-IMOVEIS
AUTOR: LUIZ CORREA DOSSANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002099-9 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MAURO COSTA DOSSANTOS
EMBDO: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002102-0 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EMBDO: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002104-8 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: HERMINIO LUIZ DA SILVA
EMBDO: DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002105-1 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: ALEKSEY LANTER CARDOSO
EMBDO: ELIAS BOTELHO COELHO DOSSANTOS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002106-5 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: ALEKSEY LANTER CARDOSO
EMBDO: ELIAS BOTELHO COELHO DOSSANTOS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002107-9 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: ALEKSEY LANTER CARDOSO
EMBDO: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002110-6 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DEL O'DE ALMEIDA

EMBDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002110-6 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE MAURO DEL O'DE ALMEIDA
EMBDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002111-0 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002112-3 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDO: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002113-7 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBDO: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002115-4 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ANA LAURENTINA RICO
EMBDO: FRANCISCO JULIO DE SOUZA E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002116-8 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 1100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ANA LAURENTINA RICO
EMBDO: ARIVALDO FERREIRA BARATA E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002119-9 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002120-9 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: MAJUL MADEIRAS JUA LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002121-2 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: ILDOMAR DE LIMA SOARES
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002121-2 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: ILDOMAR DE LIMA SOARES
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002122-6 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES
REU: MARIA JOSE ARAUJO DE SOUZA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002123-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: RITA MARIA MARTINS DA SILVA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002124-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: ANTONIO EDINALDO DE LIMA SOARES
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002125-7 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: SERRAZ INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES - EPP E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002126-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: AUGUSTO ANDRE DE OLIVEIRA

VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002127-4 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: AGROINDUSTRIAL BUJARULTA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002128-8 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: PENA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002128-8 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: PENA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002129-1 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: MANOEL JOSE DE BRITO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002130-1 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: RAIMUNDO PAES FILHO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002131-5 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: J. A. CHAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E
OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002132-9 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: THAINARA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002133-2 PROT.: 20/02/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: JOSE JURANDIR CAMPOS DOSSANTOS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002134-6 PROT.: 26/02/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: CARVALHO COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002135-0 PROT.: 30/01/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: SELECTAS MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002136-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: SIMONE GUIOMAR VIRGOLINO TEIXEIRA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002136-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: SIMONE GUIOMAR VIRGOLINO TEIXEIRA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002137-7 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: ERINELTON COELHO BARROSO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002138-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: JOSE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002139-4 PROT.: 11/02/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: SERRARIA MODELO LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002140-4 PROT.: 18/02/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UIRATAN CAZETTA

REU: ATANAS MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002141-8 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: CASA GRANDE MADEIRAS LTDA - ME E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002142-1 PROT.: 16/02/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: RAIMUNDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002143-5 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: CIBRA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002143-5 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: CIBRA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002144-9 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: ANTONIO OCELIO MAIA OLIVEIRA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002145-2 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: MADEIREIRA PONTE NOVA LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002146-6 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: JANE VEIGA CEZAR DA CRUZ
ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002147-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: ITTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPPE OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002148-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: GONCALVES MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002149-7 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002170-2 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JUNIOR
REU: MADECAL MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002171-6 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REU: JOMADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002171-6 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REU: JOMADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002172-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: MANOEL SEABRA PANTOJA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002173-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: DJAIR DE SOUZA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002179-5 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA - FASUEPA
ADVOGADO: LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002188-4 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002189-8 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002201-9 PROT.: 09/03/2004
CLASSE: 5209-JURISDIÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA MACHADO
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002202-2 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002202-2 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002203-6 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002204-0 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002205-3 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REU: JOSE LUIZ QUEIROZ DA CUNHA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.002206-7 PROT.: 12/03/2004
CLASSE: 15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REQDO: SIGILOSO
VARA: 3ª VARA FEDERAL
III - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	%
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	53
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	43
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	116

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO: 2004.39.00.702859-0 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REQDO: ABED - IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRA LTDA E OUTROS
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.702860-0 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO: MANOEL CARVALHO DA SILVA
VARA: 1ª JEF CRIMINAL

PROCESSO: 2004.39.00.702861-3 PROT.: 11/03/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: JOSE MARIA NUNES DA CRUZ
VARA: 2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2003.39.00.725877-5 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: AMARY DE JESUS SOARES DA CUNHA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725882-0 PROT.: 09/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANIVALDO DANTAS FURTADO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725883-3 PROT.: 09/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725884-7 PROT.: 09/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUCRECIO VIEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
I - DISTRIBUIÇÃO
II - AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2003.39.00.725887-8 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROMUALDO SILVA DOSSANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726033-6 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JUCELIO JOSE DINIZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726034-0 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LEIDIANA SMITH FONTINELLES PAPI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726035-3 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO COLARES DOSSANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726036-7 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EVILSON COSTA GOMES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726037-0 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROSINALDO MELO PAZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726038-4 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE QUEMEL MONTELES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726039-8 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ROGERIO GOMES BRANDAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726040-8 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDVAN RODRIGUES SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726041-1 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS RENATO LEAL BICELLI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726043-9 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GERMANO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726045-6 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO ADALBERTO SILVA QUEIROZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.726046-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JACY BRAGA DA SILVA CORREA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726093-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADELSON FERNANDO DA COSTA SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726098-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSMAR NEVES DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726099-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PAULO ROBERTO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726100-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VALMIR PEREIRA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726101-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA ALCANTARA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726102-6 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GERALDO FREITAS DE SOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726103-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO AGOBAR LEANDRO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726104-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726105-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE GILMAR NUNES DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726106-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE JESUS FELIX SERRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726107-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOANA SALES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726108-8 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CECILIA SALES SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726111-5 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARGARIDA DAROCHA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726112-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AROLDORODRIGUES ALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726113-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZEU CELES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726114-6 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELOY DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726115-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO PEREIRA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726116-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DAS GRACAS MONTE DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726117-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LAZARO GOULART DA CRUZ
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726118-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO CARLOS ALVES CACADOR
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726119-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CLEONICE RODRIGUES LIMA NOVAES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726120-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ROMEL LUIZ CAFEZAKIS AMOEDO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726122-1 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DA PAIXAO DIAS DE CARVALHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726123-5 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZA MARIA FONSECA OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726124-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IZABEL LUIZA DE FRANCA NE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726125-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRINA BANDEIRA DE MATOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726126-6 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GEAZIR RIBEIRO FEITOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726127-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IRENICE DE OLIVEIRA FEITOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726128-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA OCILA MONTEIRO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726129-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA LUCIA DA SILVA E SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726130-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GERALDO EMILIANO DE FARIAS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726131-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO RONALDO MOREIRA DE MENEZES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726132-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OLAIDES BENTO FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726133-8 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:TOME ARISTIDES CARNEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726134-1 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIDA MARIA DOSSANTOS PEREIRA

REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726135-5 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CAMILO LOPES GONCALVES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726136-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDNA SEBASTIANA DA COSTA CARDOSO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726139-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DJALMA BATISTA LOBO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726147-5 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IDA RAIMUNDA FRANCA BRASIL
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726148-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DOMINGOS ARAUJO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726158-1 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO JOSE DE BARROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726159-5 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO DA SILVA COIMBRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726161-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIZABETE BRITO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726162-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DE ALENCAR ALVES RIBEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726709-2 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RENATO DE MORAES SABBAG
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726789-4 PROT.:15/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RENALUCIA DE JESUS DIAS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726832-7 PROT.:17/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELSON MONTEIRO ALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727072-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BATISTA DA SILVA ALMEIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727076-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:REINALDO CARDOSO DO COUTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727077-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:NILTON CAMASSOLA VARELA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727078-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA ARAUJO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727083-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE ALVES DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.727124-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:GILSON RICARDO VICENTE
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727125-3 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAO STENIO COSTA DE FREITAS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727126-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LUCIVAL DE MESQUITA ROCHA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727152-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LUIZ SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727153-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE RAIMUNDO DA SILVA MACIEL
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727155-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ORLANDO BRITO FURTADO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727157-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAO EVANGELISTA GOMES DE LIMA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727199-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ORLANDO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727200-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EVANDRO MONTEIRO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727202-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALCINA JULIET FIGUEIREDO E SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727203-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALZIRO FERNANDES DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727204-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DE JESUS DA COSTA ALARCON
ADVOGADO:SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727208-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MILTON DA SILVEIRA FEITOSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727227-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ MARCELINO DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727227-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ MARCELINO DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727228-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727231-3 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ADONIAS CORREA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.727232-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO DAS CHAGAS MOURAO GALVAO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727233-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARLOS RUBENS FREITAS DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727234-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITO BEZERRA MENEZES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727235-8 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL ARAUJO CHAVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727236-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE EDSON GOMES GALVAO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727239-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALBERTO MAGALHAES NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727240-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SEBASTIAO SILVA NEVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727244-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:TOME DE JESUS SINSINHO GONCALVES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727255-3 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ODENIR QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO:LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727261-1 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ELAIDE SILVA ALVES BAIA
ADVOGADO:ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727263-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE UCHOA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727264-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ANTONIA ALVES JACOB
ADVOGADO:ELIETE DE SOUZA COLARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702749-5 PROT.:11/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RONILDO CORREA MORAES
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702749-5 PROT.:11/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RONILDO CORREA MORAES
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702822-6 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ANA PAULA DA COSTA RABELO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702823-0 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:MARIA VIRGINIA DO ROSARIO MATOS
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702824-3 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:LUTIANE DA SILVA VASCONCELOS
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702894-2 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:IVALDO DE SOUZA SILVA

REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702895-6 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:REGINA SALES DE OLIVEIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702947-1 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:RENATA DA PAIXAO SILVA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702949-9 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA FELIX DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702992-7 PROT.:11/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GREGORIO SILVA
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703000-0 PROT.:12/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:OSMAR MOREIRA FILHO
ADVOGADO:MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
REU:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703001-3 PROT.:12/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:EDMAR DE SOUZA CUNHA
ADVOGADO:ITHIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703002-7 PROT.:12/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SANDRO DO SOCORRO NOGUEIRA DA LIMA E OUTROS
ADVOGADO:MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703003-0 PROT.:12/03/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:FRANCISCO GONCALVES LEOCADIO
ADVOGADO:VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703008-9 PROT.:10/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARISTELA GARCIA DE MEDEIROS
ADVOGADO:FABRICIO BENTES CARVALHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703033-9 PROT.:11/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JOSE MARTINS DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO:JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.703091-8 PROT.:08/03/2004
CLASSE:70101-RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU INDEFERE
MEDIDA CAUTELAR CIVIL (ART 4º, LEI 10.259)
AUTOR:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALADIO COSTA FERREIRA
REU:SERGIO SOUZA
VARA:1º TURMA RECURSAL: RELATOR-1
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.701832-8 PROT.:18/06/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU:SEBASTIANA LEITE COUTINHO
VARA:1º TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :116
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS :117
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.151

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
16 de março de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 16.02.2003.

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para o cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ICOARACI, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 16.02.2003.

BELEM-PA, 12 DE MARÇO DE 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para o cargo de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DISTRITAL DE ICOARACI, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 16.02.2003.

BELEM-PA, 12 DE MARÇO DE 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ABAETETUBA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2695/2004
2 MÔNICA REIMOREIRA FREIRE	17/02/2004	2845/2004
3 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	19/02/2004	2963/2004
4 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3169/2004
5 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	26/02/2004	3218/2004
6 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3280/2004
7 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3300/2004
8 FRANKLIN LOBATO PRADO	27/02/2004	3360/2004
9 ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	27/02/2004	3364/2004
10 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3395/2004
11 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27/02/2004	3402/2004
12 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	01/03/2004	3588/2004
13 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3593/2004
14 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3770/2004
15 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3798/2004
16 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3861/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE ANANINDEUA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2696/2004
2 MÔNICA REIMOREIRA FREIRE	17/02/2004	2843/2004

3 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	19/02/2004	2964/2004
4 SANDRO GARCIA DE CASTRO	19/02/2004	3033/2004
5 SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	20/02/2004	3095/2004
6 ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO	20/02/2004	3133/2004
7 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3175/2004
8 LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	26/02/2004	3191/2004
9 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	26/02/2004	3221/2004
10 MARCELO BATISTA GONÇALVES	26/02/2004	3228/2004
11 SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	26/02/2004	3232/2004
12 MÁRCIA BEATRIZ REISSOUZA	26/02/2004	3257/2004
13 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	26/02/2004	3269/2004
14 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3279/2004
15 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3299/2004
16 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES	27/02/2004	3325/2004
17 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	27/02/2004	3338/2004
18 NÉLIO CATEANO SILVA	27/02/2004	3340/2004
19 MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO	27/02/2004	3353/2004
20 FRANKLIN LOBATO PRADO	27/02/2004	3373/2004
21 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	27/02/2004	3387/2004
22 DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	27/02/2004	3389/2004
23 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3393/2004
24 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27/02/2004	3401/2004
25 JOSÉ ROBERTO COIMBRA	01/03/2004	3450/2004
26 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	01/03/2004	3552/2004
27 MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	01/03/2004	3567/2004
28 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	01/03/2004	3586/2004
29 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3590/2004
30 LUIZ CLÁUDIO PINHO	01/03/2004	3609/2004
31 SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA	01/03/2004	3674/2004
32 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3773/2004
33 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3799/2004
34 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3859/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE ANANINDEUA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2697/2004
2 MÔNICA REIMOREIRA FREIRE	17/02/2004	2841/2004
3 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	19/02/2004	2965/2004
4 SANDRO GARCIA DE CASTRO	19/02/2004	3032/2004
5 SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	20/02/2004	3094/2004
6 ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO	20/02/2004	3135/2004
7 DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	20/02/2004	3138/2004
8 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3168/2004
9 LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	26/02/2004	3185/2004
10 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	26/02/2004	3222/2004
11 MARCELO BATISTA GONÇALVES	26/02/2004	3226/2004
12 SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	26/02/2004	3233/2004
13 MÁRCIA BEATRIZ REISSOUZA	26/02/2004	3255/2004
14 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	26/02/2004	3271/2004
15 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3276/2004
16 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3298/2004
17 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES	27/02/2004	3324/2004
18 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	27/02/2004	3334/2004
19 NÉLIO CATEANO SILVA	27/02/2004	3341/2004
20 MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO	27/02/2004	3354/2004
21 FRANKLIN LOBATO PRADO	27/02/2004	3359/2004
22 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	27/02/2004	3386/2004
23 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3392/2004
24 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27/02/2004	3406/2004
25 JOSÉ ROBERTO COIMBRA	01/03/2004	3450/2004
26 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	01/03/2004	3550/2004
27 MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	01/03/2004	3566/2004

28 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	01/03/2004	3587/2004
29 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3596/2004
30 LUIZ CLÁUDIO PINHO	01/03/2004	3608/2004
31 SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA	01/03/2004	3673/2004
32 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3772/2004
33 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3796/2004
34 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3863/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ANANINDEUA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2698/2004
2 MÔNICA REIMOREIRA FREIRE	17/02/2004	2842/2004
3 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	19/02/2004	2966/2004
4 SANDRO GARCIA DE CASTRO	19/02/2004	3029/2004
5 SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	20/02/2004	3092/2004
6 ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO	20/02/2004	3134/2004
7 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3174/2004
8 LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	26/02/2004	3186/2004
9 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	26/02/2004	3223/2004
10 MARCELO BATISTA GONÇALVES	26/02/2004	3227/2004
11 SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	26/02/2004	3234/2004
12 MÁRCIA BEATRIZ REISSOUZA	26/02/2004	3256/2004
13 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	26/02/2004	3270/2004
14 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3277/2004
15 MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	27/02/2004	3291/2004
16 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3297/2004
17 ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES	27/02/2004	3326/2004
18 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	27/02/2004	3333/2004
19 FRANKLIN LOBATO PRADO	27/02/2004	3371/2004
20 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	27/02/2004	3385/2004
21 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3394/2004
22 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27/02/2004	3400/2004
23 DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	27/02/2004	3411/2004
24 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	01/03/2004	3549/2004
25 MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	01/03/2004	3565/2004
26 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	01/03/2004	3585/2004
27 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3597/2004
28 LUIZ CLÁUDIO PINHO	01/03/2004	3607/2004
29 FABIANO AMIRALDO DE SILVA	01/03/2004	3677/2004
30 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3771/2004
31 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3797/2004
32 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3858/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE CASTANHAL, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2699/2004
2 MÔNICA REIMOREIRA FREIRE	17/02/2004	2844/2004
3 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	19/02/2004	2967/2004
4 SANDRO GARCIA DE CASTRO	19/02/2004	3031/2004
5 SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	20/02/2004	3091/2004
6 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3167/2004
7 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	26/02/2004	3220/2004
8 SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	26/02/2004	3235/2004
9 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	26/02/2004	3272/2004
10 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3278/2004
11 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3296/2004
12 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	27/02/2004	3335/2004

13	FRANKLIN LOBATO PRADO	27/02/2004	3358/2004
14	ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	27/02/2004	3384/2004
15	ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3390/2004
16	MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27/02/2004	3403/2004
17	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	01/03/2004	3548/2004
18	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	01/03/2004	3564/2004
19	VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	01/03/2004	3594/2004
20	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3598/2004
21	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3769/2004
22	ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3794/2004
23	LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3862/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CASTANHAL, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	16/02/2004	2700/2004
2 JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	17/02/2004	2830/2004
3 MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	17/02/2004	2846/2004
4 JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	19/02/2004	2968/2004
5 SANDRO GARCIA DE CASTRO	19/02/2004	3030/2004
6 SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	20/02/2004	3093/2004
7 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3173/2004
8 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	26/02/2004	3219/2004
9 SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	26/02/2004	3236/2004
10 SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	26/02/2004	3273/2004
11 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3283/2004
12 MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	27/02/2004	3290/2004
13 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3294/2004
14 MARIA DE NAZARÉ DOSSANTOS CORRÊA	27/02/2004	3336/2004
15 FRANKLIN LOBATO PRADO	27/02/2004	3355/2004
16 ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	27/02/2004	3383/2004
17 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3396/2004
18 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	27/02/2004	3404/2004
19 PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	01/03/2004	3551/2004
20 MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	01/03/2004	3563/2004
21 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	01/03/2004	3592/2004
22 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3600/2004
23 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3775/2004
24 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3795/2004
25 MYRNA GOUVEIA DOSSANTOS	02/03/2004	3830/2004
26 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3860/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARABÁ, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	17/02/2004	2829/2004
2 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3171/2004
3 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	01/03/2004	3713/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAUPEBAS, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	27/02/2004	3362/2004
2 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3768/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveu para o cargo de 2ª Entrância de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTARÉM, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, a Promotora de Justiça abaixo relacionada:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/03/2004	3282/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTARÉM, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	01/03/2004	3556/2004
2 MYRNA GOUVEIA DOSSANTOS	02/03/2004	3830/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUCURUÍ, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 ALINE TAVARES MOREIRA	26/02/2004	3172/2004
2 SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	26/02/2004	3281/2004
3 EDMILSON BARBOSA LERAY	27/02/2004	3295/2004
4 ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	27/02/2004	3361/2004
5 ELAINE CASTELO BRANCO	27/02/2004	3391/2004
6 VÂNIA CAMPOS DE PINHO	01/03/2004	3595/2004
7 HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	02/03/2004	3774/2004
8 ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	02/03/2004	3793/2004
9 VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	02/03/2004	3857/2004
10 LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	02/03/2004	3860/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	01/03/2004	3555/2004
2 MYRNA GOUVEIA DOSSANTOS	02/03/2004	3830/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que não houve inscritos para o cargo de 2ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ALENQUEIR, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 16.02.2003.

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	16/02/2004	2647/2004
2 QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	17/02/2004	2805/2004
3 BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	26/02/2004	3170/2004
4 JOSÉ MARIA GOMES DOSSANTOS	26/02/2004	3237/2004
5 ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	26/02/2003	3247/2003
6 CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALLGADO DOSSANTOS	26/02/2004	3260/2004
7 LUCYANA SAID DIBES PEREIRA	26/02/2004	3264/2004
8 LUZIANA BARATA DANTAS	27/02/2004	3310/2004
9 RODIER BARATA ATAÍDE	01/03/2004	3611/2004
10 SÍNIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	01/03/2003	3696/2003
11 WILSON GAIA FARIAS	02/03/2004	3731/2004
12 VALÉRIA PORPINO NUNES	02/03/2004	3776/2004
13 ANDRÉA MOURA SANTOSSAMPAIO	02/03/2004	3817/2004
14 MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	03/03/2004	3881/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82,

comunica que se inscreveram para o cargo de 1ª Entrância de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ARAGUAIA, a ser preenchido por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTO-COLO
1 JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	19/02/2004	2969/2004
2 LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JÚNIOR	01/03/2004	3568/2004
3 JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	02/03/2004	3791/2004

Belém-Pa, 12 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, situado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 009/2004-MP/PA.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS, no item 6 do Memorial Descritivo-Anexo Único, por descumprimento ao item 11.2.1.1. "c" do Convite: MONTE CARLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; MRP LTDA; BKS CENTER BRÁS LTDA e MIX INFORMÁTICA LTDA-ME.

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

I.T. DE ALCANTARA, itens 03, 05 e 11;
RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, item 12;
BKS CENTER BRÁS LTDA, itens 01 e 04;
FLORÊNCIO E LUZ LTDA itens 06 e 10, e;
JCTEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA itens 02, 07, 08 e 09 do Memorial Descritivo-Anexo Único do Convite, respectivamente.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art. 109, I, b § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 15 de março de 2004.

a) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.613 SRH

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 2.046, de 02.03.2004, resolve: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 202 da Lei nº 8.112/1990, art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 95 da Lei Municipal nº 7.502/1990, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requisitados, abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, referente ao mês de janeiro/2004.

Servidores do Quadro	Unidade de lotação	Dia(s) e/ou Período(s)
Antônio Celso Costa de Souza	SI/CE/SIEE	21
Carla Coutinho Ferreira	SRH/CODES	09
Dayse Marina de Queiroz Silva	CAE	12
Franklin Tavares Nascimento	SA/CSG/SST	12
Gláucia Maria Silva de Carvalho	SI/GAB	30
Háidee Maria Duarte de Souza	SRH/SAMS	07 e 08
Hailton Pinheiro de Araújo	CAE	08
Helianda de Fátima Pereira Thereso	SA/COF/SEOF	19 e 29
Iolanda da Costa Freire	CRE/GAB	29 e 30
Izabel Cristina Pimenta da Costa	DG/CCI/SOAA	07 a 09
João Climaco dos Santos	SA/CSG/SST	01 a 31
Marcelo Carlos Fagundes	SI/CE/SIEE	13 e 26
Marcelo José Pereira Carvalho	DG/CCI/SAUDI	20, 21 e 23
Márcia Koury Góes	CAE	07 a 09
Maria Cecília Bastos de Medeiros	SRH/COPE/SIP	23
Marisa Frazão Toppino	SJ/CRIP/SCAP	30
Maura Marizita Carvalho Santos	SJ/CRIP/STA	26
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	SRH/COPE/SC	27
Ricardo Cabral da Costa	SJ/CJD/SJUR	22
Roberto César Alves Silva	SRH/COPE/SC	28 a 30
Telma Maria de Oliveira Fernandes	SJ/CJD/SBE	20
Teófilo da Anunciação Moura	SI/GAB	21 e 22
Wilson Yoshimitsu Niwa	SRH/SAMS	13 e 19
Servidores do Quadro	Unidade de lotação	Órgão de origem
Ângela Maria da Silva Cunha	SRH/GAB	SUSIPE
Jorge Expedito Pinto Fonseca	CRE/GAB	IPASEP
José Carlos Tavares Sarmanho	SA/CMP/SEAL	SEDUC
Márcia Regina Corrêa de Souza	CAE	DETRAN
Maria Raimunda da Silva	CAE	SEDUC
Odineia Raimunda do Rego Freitas	DG/GAB	SEDUC
Servidores do Quadro	Unidade de lotação	Órgão de origem
Jones Kennedy Silva do Rosário	SJ/GAB	SEMEC
Jorge Dias de Moraes	SA/CMP	SEMED
Leida Maria Santos do Nascimento	77ºZE	SESAN
Maria Desolinda Trindade dos Santos	PRES/GAB	SESAN
Raimundo Jorge Nunes Pandaul	SA/CC/SEA	SESAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de março de 2004.

@SOLANGEMACIEL CARVALHO
PORTARIA Nº 5.618 SRH

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIII, da Portaria TRE/PA nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 3

Processo Administrativo protocolado sob o nº 2.239, de 05.03.2004, resolve: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 83, da Lei nº 8.112/1990, à servidora do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionada, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de janeiro/2004.

Servidores do Quadro	Unidade de lotação	Dia(s) e/ou Período(s)
Felma Maria de Oliveira Fernandes (FC-5)	SJ/CJD/SBE	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 12 de março de 2004.

@SOLANGEMACIEL CARVALHO
PORTARIA Nº 5.623 SRH

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 2.173, de 04/03/2004, resolve: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, conforme quadros anexos, no valor total de R\$ 2.650,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Corregedor Regional Eleitoral e Vice-Presidente desta Corte, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Pará (na qualidade de colaborador eventual), conforme art. 8º da Resolução TSE nº 20.251/98, e Cristhianne de Campos Corrêa, Assessora da Corregedoria, tendo em vista seus deslocamentos com o objetivo de participarem da Instalação da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte, bem como do Lançamento Oficial do Projeto Eleitor do Futuro, nos dias 18 e 19/03/2004, na cidade de Natal/RN. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS para o Sr. Corregedor e sua Assessora, bem como ao Vice-Diretor da EJE/PA, no trecho Belém/Natal/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (963273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 15 de março de 2004.

@SOLANGEMACIEL CARVALHO
ANEXO À PORTARIA Nº 5.623/2004

Nome: Rômulo José Ferreira Nunes	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo:	Bruto:	808,50
Lotação:	Adicional de Desloc. (2)	132,00
Função: Corregedor Regional Eleitoral	Desc. Aux. Aliment.: (3)	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.: (4)	0,00
Origem: Belém	Líquido:	940,50
Destino: Natal - RN	(3) Não descontado	
Partida: 17/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 20/03/2004		
Nome: Cristhianne de Campos Corrêa	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo:	Bruto:	693,00
Lotação:	Adicional de Desloc. (2)	132,00
Função: Assessor da Corregedoria	Desc. Aux. Aliment.: (3)	55,00
Diária Unit: R\$ 198,00 (1)	Desc. Aux. Transp.: (4)	0,00
Origem: Belém	Líquido:	769,95
Destino: Natal - RN	(3) 3 x 18,35	
Partida: 17/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 20/03/2004		
Total do Cálculo		R\$ 1.710,45
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98(3)		
Portaria TSE 118/02(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99		
Nome: Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade	Quantidade de Diárias:	3,5
Cargo:	Bruto:	808,50
Lotação:	Adicional de Desloc. (2)	132,00
Função: Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral	Desc. Aux. Aliment.: (3)	0,00
Diária Unit: R\$ 231,00 (1)	Desc. Aux. Transp.: (4)	0,00
Origem: Belém	Líquido:	940,50
Destino: Natal - RN	(3) Não descontado	
Partida: 17/03/2004	(4) Não descontado	
Retorno: 20/03/2004		
Total do Cálculo		R\$ 940,50
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98(3)		
Portaria TSE 118/02(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99		

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. LUCIANO MENDES SCALIZA, MM. Juiz Eleitoral da 34ª Zona - Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se encontra processando, por este Juízo Eleitoral da 34ª Zona - Comarca de Itaituba, os termos da AÇÃO PENAL, processo nº 542/2003, em que a JUSTIÇA ELEITORAL move contra ROBERSON LARA JULIÃO, brasileiro, maior, solteiro, mecânico, filho de Manoel Antônio Julião e de Cenira Lara Julião, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando-o citado para que compareça a audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 03 de Junho de 2004, às 11:00 horas, na sala de audiências do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itaituba, sito à travessa Paes de Carvalho, s/n, centro, Fórum, nesta cidade de Itaituba. Advertindo que o réu terá 10 (dez) dias para o oferecimento de alegações escritas, bem como arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Itaituba, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatro (2004), Eu, (Orlando Ferreira da Silva), Escrivão Eleitoral, Digitei e subscrevi.

@LUCIANO MENDES SCALIZA
Juiz Eleitoral das 34ª Zona - Comarca de Itaituba, Estado do Pará

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃOGABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSOS DE REVISTA - DESPACHOS

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros
E
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Doutor Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS

E
ÁLVARO MÁXIMO MARTINS
ARTHUR ORLANDO DO VALI E BENTES
JOÃO MOUTINHO COELHO
MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
ORLANDINA RAMASCO DE OLIVEIRA
ORLANDO DE MENEZES MARTINS
Doutor Nelson Francisco Marzullo Maia e outra

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS.

Os recursos da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF (folhas 327-330) e do Banco da Amazônia S.A. (folhas 331-336), são adequados, tempestivos (folhas 326, 327 e 331), subscritos por advogados habilitados (folhas 52-53, 251 e 255), e a execução encontra-se garantida pelo depósito de folha 204, convolado em penhora à folha 232.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

2.1. RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
2.1.1. CONTRIBUIÇÕES DE CUSTEIO/DESCONTOS.

Inconforma-se a recorrente com o indeferimento da inclusão, no cálculo de liquidação, dos descontos necessários ao custeio das complementações de aposentadorias pagas pela recorrente. Assevera que a decisão de mérito prolatada no presente processo autorizou a realização dos descontos previdenciários na forma da lei, pelo que a decisão que indeferiu a inclusão violaria os artigos 5º, XXXVI, e 195, § 5º da Constituição da República. Cita decisões sobre a matéria (folha 329).

Como ressaltado no Acórdão recorrido, a decisão de mérito apenas autorizou os descontos previdenciários e fiscais, nada tratando acerca dos descontos necessários ao custeio à entidade de previdência complementar privada, como a recorrente. Assim, inexistem as ofensas constitucionais alegadas, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista, na fase da execução, conforme o § 2º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.
2.2. RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

2.2.1. PROCURADOR HABILITAÇÃO/ PRAZO.

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão que manteve a sentença, no tocante à inadmissibilidade de seus embargos à execução, ante a inexistência de poderes do seu subscritor. Alega que a oposição dos embargos sem a habilitação do subscritor ocorreu devido à urgência da situação, conforme os artigos 37 do Código de Processo Civil e 5º da Lei nº 8.906/94. Entende que o não conhecimento desta faculdade implicaria ofensa aos princípios da legalidade, da recorribilidade das decisões e da instrumentalidade do processo, previstos nos artigos 5º, II e LV, da Constituição da República (folhas 332-336).

A aplicação do disposto na parte final do artigo 37 do Código de Processo Civil requer pedido expresso do subscritor, no qual se obriga a apresentar o respectivo mandato no prazo ali previsto, o que não ocorreu no presente caso. Assim, não há se falar nas ofensas constitucionais apontadas, que, quando muito, seriam reflexas, o que, entretanto, não autorizaria o cabimento de recurso de revista interposto na fase de execução, conforme o § 2º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nega-se seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 12 de março de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01092-2003-110-08-00-8
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE

Dr.ª Polyana Uchôa Conte e outros
RECORRIDOS: ANTONIO VADILSON RODRIGUES DA SILVA
GERALDO LOPES DOS SANTOS
LEVI BRAGA DA CUNHA
Dr. Antônio Ferreira Neto e outro

E
HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 109 e 111), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 21/22 e 103), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 81 e 121).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional. Aduz que o Regional não se manifestou acerca das matérias deduzidas nos embargos de declaração opostos pela recorrente que, no seu entendimento, são de alta relevância ao desdobramento da lide. Pretende que seja declarada a nulidade ante a ausência de intimação da parte contrária para se manifestar acerca dos embargos com efeito modificativo. Invoca a aplicação da OJ

n.º 142, da SDI-I, do C. TST. Alega violação aos artigos 5º, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição Federal.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a d. Turma Regional apreciou as questões debatidas nos embargos, consoante se verifica às fls. 106/107, dos autos. Não se vislumbra, destarte, a violação constitucional invocada pela recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional que não atende ao interesse da parte. No que tange à intimação dos embargados, tem-se que a d. Turma Regional não acolheu os embargos opostos pela recorrente. Responsabilidade Subsidiária. Terceirização. A recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. Ocorre que o v. Acórdão Regional se fundamentou no Enunciado da Súmula nº 331, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. O art. 71 da Lei nº 8.666/93 está mencionado no item IV do referido enunciado, que se dirige aos órgãos da Administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consequentemente, deverá ser denegada a revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01136-2003-110-08-00-X
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE

Dr.ª Polyana Uchôa Conte e outros
RECORRIDOS: JURANDIR DE SOUZA MONTEIRO
RAIMUNDO LEMOS DE ANDRADE
WAGNER RODRIGUES COSTA
MANOEL MOIA DE SOUZA
PEDRO DE AGUIAR BARROSO FILHO
RAIMUNDO REIS CRAVO

Dr. Antônio Ferreira Neto e outro

E

HELGA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 132 e 134), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 47/48 e 127), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 104 e 144).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional. Aduz que o Regional não se manifestou acerca das matérias deduzidas nos embargos de declaração opostos pela recorrente que, no seu entendimento, são de alta relevância ao desdobramento da lide. Pretende que seja declarada a nulidade ante a ausência de intimação da parte contrária para se manifestar acerca dos embargos com efeito modificativo. Invoca a aplicação da OJ n.º 142, da SDI-I, do C. TST. Alega violação aos artigos 5º, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição Federal.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a d. Turma Regional apreciou as questões debatidas nos embargos, consoante se verifica às fls. 129/130, dos autos. Não se vislumbra, destarte, a violação constitucional invocada pela recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional que não atende ao interesse da parte. No que tange à intimação dos embargados, tem-se que a d. Turma Regional não deu efeito modificativo aos embargos opostos pela recorrente.

Responsabilidade Subsidiária. Terceirização. A recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta. Ocorre que o v. Acórdão Regional se fundamentou no Enunciado da Súmula nº 331, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96, de 11 de setembro de 2000. O art. 71 da Lei nº 8.666/93 está mencionado no item IV do referido enunciado, que se dirige aos órgãos da Administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Consequentemente, deverá ser denegada a revista, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01259-2003-011-08-00-2
RECORRENTE: WALDIR FLOCK DA SILVA - BM ACADÊMICO DA SORTE

Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO: ORLANDO LISBOA FONTES

Dr.ª Maria José Machado Torres

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 911/912), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 834), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 881/882 e 921).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Relação de Emprego. "Jogo do Bicho." Alega que no relacionamento havido com o reclamante estavam ausentes os requisitos configuradores do vínculo empregatício. Assevera, ainda, que não pode ser condenado em litígio trabalhista já que a atividade exercida pelo recorrido se constitui em contravenção, eis que atuava como cambista da loteria denominada "jogo do bicho". Colacionou arestos para confronto de teses.

O recurso merece seguimento. Com efeito, o recorrente demonstrou o dissenso pretoriano ao transcrever arestos de outros Tribunais (fls. 916 e 919) que divergem do v. Acórdão recorrido, satisfazendo, assim, o disposto no artigo 896, "a", da Legislação Consolidada.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 15 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01412-2003-008-00-05

RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS GOMES

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 135/136), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 16), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 83).

2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente alega que o v. Acórdão Regional não estaria devidamente fundamentado, e por isso fulminado pela nulidade. Contudo, a decisão apontada indica claramente as suas razões de decidir, nos termos do art. 896, §1º, IV da CLT, não sendo obrigada a rebater ponto a ponto as argumentações postas pelo recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte. FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bial a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese.

O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato, ou mesmo da vigência da Lei Complementar nº 110/2001 ou da data do depósito das atualizações do FGTS (fl. 22). A prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX) havendo ainda o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido. A fundamentação está bem clara e não há ofensas à Magna Carta. O recorrente busca interpretações da lei e, por via indireta, do texto constitucional. No entanto, estamos em rito sumaríssimo, sob os limites do Art. 896, §6º, da CLT, e não ocorre a "violação direta" de dispositivo constitucional e, no mérito, não há outras infrações constitucionais apontadas pelo recorrente. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal. Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, como exige o art. 896, §6º da CLT, motivo pelo qual o apelo não deve prosseguir.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se Belém, 15 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01486-2003-003-08-00-X

RECORRENTE: ANTONIO DE SOUZA CORDOVIL

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 148-165, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 147 e 148), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 18) e não há necessidade de realização de preparo, pois foi concedida ao recorrente a isenção do pagamento das custas processuais (fl. 138).

Pressupostos intrínsecos.

Negativa de prestação jurisdicional.

Invocando os artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, o recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que a E. Turma Julgadora não se manifestou acerca das violações legais e constitucionais apontadas nos embargos de declaração. No mérito, aponta violação ao art. 7º, I e III da CF/88 e art. 10 do ADCT. Transcreve decisões para confronto de teses.

As questões suscitadas nos embargos de declaração foram totalmente apreciadas pela d. Turma Regional. O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato, em perfeita consonância com o disposto no art. 7º, XXIX da CF/88, havendo ainda o Enunciado da Súmula nº 362 do C. TST no mesmo sentido. A fundamentação está clara e não há ofensas à Magna Carta.

O recorrente busca interpretações da lei e, por via indireta, o texto constitucional. No entanto, estamos em rito sumaríssimo, sob os limites do art. 896, §6º, da CLT, e não ocorre a "violação direta" de dispositivo constitucional e, no mérito, não há outras infrações constitucionais apontadas pelo recorrente. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 15 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01615-2003-011-08-00-4

RECORRENTE: OLAVO DA SILVA GOMES

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso, é adequado, tempestivo (fls. 114/115), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 18), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 69).

2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente alega que o v. acórdão de embargos de declaração não se encontraria devidamente fundamentado, estando assim fulminado pela nulidade. Contudo, a decisão apontada indica claramente as suas razões de decidir, nos termos do art. 896, §1º, IV da CLT, não sendo obrigada a rebater ponto a ponto as argumentações postas pelo recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bial a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona

arestos para corroborar a sua tese.

O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato, ou mesmo da vigência da Lei Complementar nº 110/2001. A prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX) havendo ainda o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido. A fundamentação está bem clara e não há ofensas à Magna Carta. O recorrente busca interpretações da lei e, por via indireta, o texto constitucional. No entanto, estamos em rito sumaríssimo, sob os limites do Art. 896, §6º, da CLT, e não ocorre a "violação direta" de dispositivo constitucional e, no mérito, não há outras infrações constitucionais apontadas pelo recorrente. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal.

Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, como exige o art. 896, §6º da CLT, motivo pelo qual o apelo não deve prosseguir.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se Belém, 15 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01667-2003-001-08-00-3

RECORRENTE: FERNANDES ANTONIO DA SILVA

Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza dos Santos de Sousa Franco e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 95/96), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 16), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 62).

2. Pressupostos intrínsecos

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente alega que o v. Acórdão Regional não estaria devidamente fundamentado, e por isso fulminado pela nulidade. Contudo, a decisão apontada indica claramente as suas razões de decidir, nos termos do art. 896, §1º, IV da CLT, não sendo obrigada a rebater ponto a ponto as argumentações postas pelo recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte. FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bial a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese.

O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato, ou mesmo da vigência da Lei Complementar nº 110/2001 e da data do depósito das atualizações do FGTS (fl. 23). A prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX) havendo ainda o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido. A fundamentação está bem clara e não há ofensas à Magna Carta. O recorrente busca interpretações da lei e, por via indireta, do texto constitucional. No entanto, estamos em rito sumaríssimo, sob os limites do Art. 896, §6º, da CLT, e não ocorre a "violação direta" de dispositivo constitucional e, no mérito, não há outras infrações constitucionais apontadas pelo recorrente. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal. Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, como exige o art. 896, §6º da CLT, motivo pelo qual o apelo não deve prosseguir.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se Belém, 15 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01672-2003-202-08-00-2

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDOS: MARIA RAIMUNDA DOSSANTOS

Dr. Franklin Carvalho Macedo e outros

E

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS COOPEAP

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 74 e 75), com regular representação processual (fls. 43-44) e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-Lei 779/69

2. Pressupostos Intrínsecos

Ente público. Responsabilidade Subsidiária em Créditos Trabalhistas.

O recorrente alega violação ao art. 71 da Lei nº 8.666/93. Aduz que a matéria não está pacificada como entendem os magistrados desta Justiça Especializada. No que tange à responsabilidade subsidiária, a decisão recorrida encontra-se de acordo com o Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Tem-se que a intenção do TST foi atingir, exatamente, as previsões contidas no alterado artigo 71 da citada Lei nº 8.666/93, firmando, categoricamente, a responsabilidade daqueles entes públicos nos casos de sonegação dos direitos trabalhistas. Em situação idêntica à presente, a Corte Suprema Trabalhista posicionou-se no sentido da decisão recorrida, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas não pagos pela prestadora. Claro, pois, que a decisão recorrida encontra-se de acordo com a corrente jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante, o que resulta em óbice intransponível ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aviso prévio.

Alega ser improcedente a parcela uma vez que não houve interrupção do trabalho. O apelo não merece seguimento.

A E. Turma entendeu que como decorrência da despedida imotivada, a reclamante teria direito a um aviso prévio de trinta dias. A não concessão do aviso prévio previsto

na legislação trabalhista gerou o direito à indenização. Desta forma, não há qualquer ilegalidade na decisão.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nega-se seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 12 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01704-2003-011-08-00-0

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDA: MARLENE DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 62/64), subscrito por advogado habilitado (fls. 55/56) e o preparo foi realizado corretamente (fls. 69/70).

2. Pressupostos Intrínsecos

Incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva. Expurgos inflacionários.

Alega que a competência para o julgamento da ação de pagamento de diferenças de indenização de FGTS seria da Justiça Federal, juntamente com o pedido de pagamento das diferenças de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Sustenta que a repercussão da correção monetária na indenização do adicional de quarenta por cento dos depósitos do FGTS deveria também ser imputada à Caixa Econômica Federal.

Quanto à incompetência da Justiça do Trabalho o juiz entendeu que a verba, obrigação do empregador, é decorrente do contrato de emprego, conforme o artigo 114 da Constituição da República.

No que pertine à ilegitimidade passiva, a obrigação da indenização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é do empregador, uma vez que a obrigação decorre do contrato de emprego e está prevista no artigo 18 da Lei nº 8.036/90.

Prescrição

Alega que caso ultrapassada as preliminares acima deve-se acolher a prescrição tendo em vista que a ação foi proposta após decorrido o prazo de 2 anos da edição da Lei Complementar nº 110/2001.

O recurso não merece ser admitido. A ação foi proposta dentro do prazo prescricional de 2 anos contados a partir da data da extinção do contrato de trabalho, conforme o art. 7º, XXIX da CR/88.

Improcedência da ação

Reafirma suas alegações de que a ação deveria ser proposta contra a CEF no âmbito da Justiça Federal. Aduz que a Lei Complementar 110/2001 veda o ajuizamento de ação contra a CEF no que se refere a expurgos.

O recurso não merece ser admitido. Essas alegações não conseguem demonstrar nenhum dos pressupostos de conhecimento do recurso de revista em rito sumaríssimo, quais sejam a contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou a violação direta à norma constitucional, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, hipóteses não vislumbradas no presente caso.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 12 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01721-2003-001-08-00-0

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA LOPES

Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO

DA AMAZÔNIA - CAPAF

Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros

E

BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA

Doutora Vânia Pinheiro de Sousa e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de revista em procedimento sumaríssimo (folhas 147-154) é adequado, tempestivo (folhas 145-147), subscrito por advogado habilitado (folha 9) e foi concedida a isenção de custas ao reclamante (folha 136).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

22 NULIDADE DO ACÓRDÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Invocando os artigos 93, IX da Constituição da República e 832 do Consolidação das Leis do Trabalho, o recorrente suscita a questão preliminar de nulidade do acórdão, alegando que não houve manifestação expressa sobre a violação dos artigos 9º, 457 e 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (folhas 150-151).

Sustenta teriam sido violados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Insurge-se, também, contra o julgamento do mérito pela Egrégia Primeira Turma que, ultrapassando a questão preliminar de incompetência material, decidiu pela total improcedência dos pedidos. Requer a remessa dos autos à Meritíssima Vara de origem para julgamento do processo (folhas 152-154).

Embora seja essa questão preliminar de nulidade de matéria de competência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que tornaria, em princípio, desnecessário seu enfrentamento neste despacho, para que não se alegue mais adiante - e outra vez - negativa de prestação jurisdicional, faz-se notar que foram examinadas todas as matérias postas em debate pelas partes, tanto que os embargos de declaração foram corretamente rejeitados (folhas 143-144).

Em processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, só se admite recurso de revista por violação direta à Constituição da República ou contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. Não se verificam, entretanto, quaisquer dessas hipóteses, neste caso, onde é discutida apenas a natureza salarial da parcela denominada abono, paga aos empregados da ativa de banco recorrido com base em acordo coletivo de trabalho (folhas 2-8 e 28), matéria nitidamente infraconstitucional e até mesmo infralegal.

O julgamento imediato do mérito, feito com base no art. 515 do Código de Processo Civil, é também matéria infraconstitucional, não ensejando sua veiculação em recurso

de revista em processo sumariíssimo. E nisso não há negativa de prestação jurisdicional, antes pelo contrário, a jurisdição foi exercida por inteiro, embora em desfavor do recorrente, pelo que não há violação direta ao inciso IX do art. 93 e muito menos ao art. 5º, LV, da Constituição da República, pois ele teve assegurado seu amplo direito de defesa e seu acesso ao segundo grau de jurisdição, sendo este último aspecto matéria infraconstitucional e insuscetível, por isso, de debate neste recurso de revista. A alegada divergência jurisprudencial é matéria imprópria para recurso de revista em processo do rito sumariíssimo, pelo que desnecessário seu exame. Ante a inexistência das violações constitucionais apontadas, nega-se seguimento ao recurso.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 12 de março de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Titular, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01755-2003-201-08-00-6
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
RECORRIDOS: LUZIA MONTEIRO DOS ANJOS
Dr. Franklin Carvalho Macedo e outros

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS-COOPEAP
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 82 e 83), com regular representação processual (fls. 56-57) e o preparo é desnecessário, a teor do disposto no Decreto-Lei 779/69.

2. Pressupostos intrínsecos
Ente público. Responsabilidade Subsidiária em Créditos Trabalhistas.
O recorrente alega violação ao art. 71 da Lei nº 8.666/93. Aduz que a matéria não está pacificada como entendem os magistrados desta Justiça Especializada. No que tange à responsabilidade subsidiária, a decisão recorrida encontra-se de acordo com o Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Tem-se que a intenção do TST foi, exatamente, as previsões contidas no alterado artigo 71 da citada Lei nº 8.666/93, firmando, categoricamente, a responsabilidade daqueles entes públicos nos casos de sonegação dos direitos trabalhistas. Em situação idêntica à presente, a Corte Suprema Trabalhista posicionou-se no sentido da decisão recorrida, isto é, responsabilizar a empresa tomadora pelos créditos trabalhistas e os pagos pela prestadora. Claro, pois, que a decisão recorrida encontra-se de acordo com a corrente jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante, o que resulta em óbice irrelevante ao recurso de revista, conforme o § 4º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aviso prévio.
Alega ser improcedente a parcela uma vez que não houve interrupção do trabalho. O apelo não merece seguimento.

A E. Turma entendeu que como decorrência da despedida imotivada, a reclamante teria direito a aviso prévio de trinta dias. A não-concessão do aviso prévio previsto na legislação trabalhista gerou o direito à indenização. Desta forma, não há qualquer ilegalidade na decisão.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 12 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01763-2003-011-08-00-9
RECORRENTE: ADMAR MARTINS COSTA
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros

DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 146-163 é adequado, tempestivo (fls. 145 e 146), subscrito por advogada habilitada nas autos (fl. 16) e não há necessidade de preparo (fl. 103).
Pressupostos intrínsecos.
Expurgos. Prescrição. Divergência jurisprudencial.
O recorrente reclamou o pagamento de expurgos inflacionários decorrentes da multa rescisória do FGTS, com base na LC 110/2001. Aponta ofensa ao disposto no art. 7º, III da CF/88 e art. 10 do ADCT, além do Enunciado nº 362 e OJ 107 do C. TST. Transcreve decisões para confronto de teses, alegando divergência jurisprudencial.

O v. decism regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato. A prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (art. 7º, XXXIX), havendo ainda o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido. O recorrente colacionou acórdão, oriundo de outro Tribunal Regional (fls. 155), que defende que o prazo para a ação começa a fluir a partir do momento em que a obrigação se torna exigível e não a partir da rescisão do contrato de trabalho. Desta forma, com vistas a evitar possível afronta legal, dá-se seguimento ao recurso de revista interposto para melhor análise pela Colenda Corte Superior, com fulcro no art. 896, a da CLT. Desnecessário o exame dos demais aspectos recursais, a teor do disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 15 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01785-2003-011-08-00-9
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros
RECORRIDO: FELIPE SIQUEIRA FERREIRA
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 104/105), subscrito por advogada habilitada (fls. 56/57) e o preparo está satisfeito (fls. 123/124).

2. Pressupostos intrínsecos
FGTS. Multa de 40%. Expurgos. A tese da recorrente é de que a responsabilidade pela correção da multa de 40% sobre o FGTS, decorrente de expurgos inflacionários, não é do empregador, e sim Caixa Econômica Federal, órgão gestor do fundo. Aduz que a verbas do FGTS foram pagas corretamente à época da rescisão contratual, conforme exige o art. 18, §1º da Lei 8.036/90. Assim, o v. Acórdão Regional teria violado os arts. 5º, XXXVI e art. 7º, XXIV da Constituição Federal. Sustenta a divergência jurisprudencial acerca do tema.

Contudo, não se verifica a ofensa direta e literal aos dispositivos constitucionais apontados, motivo pelo que o presente recurso de revista não deve prosseguir, a teor do art. 896, §6º da CLT. O dissenso pretoriano e a ofensa legal não são suscetíveis em processo sujeito a rito sumariíssimo, nos moldes do mesmo artigo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 15 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01808-2003-009-08-00-9
RECORRENTE: MANOEL MENEZES DE SOUZA
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 112/113), subscrito por profissional habilitada nos autos (fl. 16), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 58).

2. Pressupostos intrínsecos
Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente alega que o v. Acórdão Regional não estaria devidamente fundamentado, e por isso fulminado pela nulidade. Contudo, a decisão apontada indica claramente as suas razões de decidir, nos termos do art. 896, §1º, IV da CLT, não sendo obrigada a rebater ponto a ponto as argumentações postas pelo recorrente. Não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional contrária ao interesse da parte. FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bienal a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese.

O v. decism regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da extinção do contrato de trabalho. A prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXXIX) havendo ainda o Enunciado da Súmula nº 362 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho no mesmo sentido. A fundamentação está bem clara e não há ofensas à Magna Carta. O recorrente busca interpretações da lei e, por via indireta, do texto constitucional. No entanto, estamos em rito sumariíssimo, sob os limites do Art. 896, §6º, da CLT, e não ocorre a "violação direta" de dispositivo constitucional e, no mérito, não há outras infrações constitucionais apontadas pelo recorrente. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal. Por conseguinte, não se verifica qualquer possibilidade de violação direta e literal de dispositivo constitucional ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, como exige o art. 896, §6º da CLT, motivo pelo que o apelo não deve prosseguir.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 15 de março de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE TUCURUI

AV. RAMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 03 - TUCURUI - PA - 68458970
EDITAL DE PRAÇA

No 12/2004

PROCESSO : 1022-2003-110-08-00

Exequente: WANDA DO SOCORRO PANTOJA DOS SANTOS
Executado: COMERCIO DE CONFECÇÕES MANDACARUL TDA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 10(DEZ) CALÇAS EM BRIM, MODELO MASCULINO.

Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 350,00

Descrição: 100(CEM) CALÇAS SORTIDAS, MODELO MASCULINO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 2.500,00

Descrição: 40(QUARENTA) CALÇAS SORTIDAS, MODELO FEMININO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 1.400,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça será realizada no átrio da Vara do Trabalho de TUCURUI, situada na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na cidade de TUCURUI-PA. DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 13/2004

PROCESSO : 1023-2003-110-08-00

Exequente: ROSILENE CORREA FARIAS

Executado: COMERCIO DE CONFECÇÕES MANDACARUL TDA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 40(QUARENTA) CAMISAS, GOLA POLO, MODELO MASCULINO ADULTO, TIPOS DIVERSOS.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 800,00

Descrição: 50(CINQUENTA) CALÇAS, BLUE JEAN, MODELO MASCULINO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 1.000,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se realizará no átrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de TUCURUI-PA. DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 14/2004

PROCESSO : 782-2001-110-08-00

Exequente: MANOEL ROBERTO ASSUNCAO MEIRELES

Executado: AMADEU COELHO BRAGA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL DENOMINADO POSTO TOCANTINS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: UM RPEDIO TERREO ONDE ESTA INSLADO O ESCRITORIO, COM QUATRO COMPARTIMENTOS, TRES BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS, QUATRO TANQUES SUBTERRANEOS COM CAPACIDADE DE 15.000(QUINZE MIL) LITROS CADA UM, UMA DEPENDENCIA PARA LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE VEICULOS, TUDO EM ALVENARIA. INSTALACOES EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: MOCAJUBA

Valor: 60.000,00

Fiel Depositário: JOSE COELHO BRAGA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça será realizada no átrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de TUCURUI-PA. DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

No 15/2004

PROCESSO : 1088-2002-110-08-00

Exequente: NIVALDO PINTO MIRANDA

Executado: POSTO TOCANTINS LTDA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL DENOMINADO POSTO TOCANTINS, COM AS SEGUINTES BENEFÍCIOS: UM PREDIO TERREO ONDE ESTA

INSTALADO O ESCRITÓRIO, COM QUATRO COMPARTIMENTOS, TRÊS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS, QUATRO TANQUES SUBTERRÂNEOS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (QUINZE MIL LITROS) CADA UM, UMA DEPENDÊNCIA PARA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, TODO EM ALVENARIA, INSTALAÇÕES EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: MOCAJUBA-PARA

Valor: 60.000,00

Fiel Depositário: JOSE COELHO BRAGA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 16/2004

PROCESSO : 1491-2002-110-08-00

Exequente: MARIA JOSE DA SILVA

Executado: OSÓRIO ABADIO DA SILVA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMA DE GADO BOVINO (VACAS, NOVILHOS E MARRUCOS), LOCALIZADOS NO PASTO DA FAZENDA SANTO ANTONIO DO ARARANDÉUA, GADO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$ 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) QUILOGRAMA DE LEITE (UM MIL E DEZ CENTAVOS) A UNIDADE DE QUILOGRAMA, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), MARCA DE FERRO NO GADO, UMA GRANDE LETRA "O" TENDO DENTRO A LETRA "A".

Localização do Bem: GOIANESIA DO PARA

Valor: 1.980,00

Fiel Depositário: OSÓRIO ABADIO DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 17/2004

PROCESSO : 581-2003-110-08-00

Exequente: MANOEL VENANCIO DA SILVA

Executado: OSÓRIO ABADIO DA SILVA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 1.000 (UM MIL) QUILOGRAMA DE GADO BOVINO VIVO (VACAS, NOVILHOS E MARRUCOS), LOCALIZADOS NO PASTO DA FAZENDA SANTO ANTONIO DO ARARANDÉUA, GADO DE PROPRIEDADE DO SOCIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS) A UNIDADE DE QUILOGRAMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), MARCA DE FERRO NO GADO, UMA GRANDE LETRA "O" TENDO DENTRO A LETRA "A".

Localização do Bem: GOIANESIA DO PARA

Valor: 1.100,00

Fiel Depositário: OSÓRIO ABADIO DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 18/2004

PROCESSO : 1644-2003-110-08-00

Exequente: JOSE MARIA GUSMAO DE SOUSA

Executado: JAIME LUIS CARDOSO

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:15 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: Máquina Industrial, Tipo Serra-Fita p/Marcenaria, Marca "ACERBI", Fabricante "MACPLAN", sem placa de identificação, Cinza, Motor Elétrico Marca "WEG", 1KVA, série 823894, no estado.

Localização do Bem: Tucuruí

Valor: 900,00

Descrição: Máquina Industrial, Tupia, Marca "MAZUTI", Verde, Série 941204, Mod. 1U652, Motor Elétrico "Eberle", 2CV, Série 894, Mod. 98282, no estado.

Localização do Bem: Tucuruí

Valor: 3.000,00

Descrição: Máquina Industrial, marca "DAMBROZ", tipo "Desengrosso", série 42253/13C, verde, motor elétrico "Eberle", 5CV, série 0501, Mod. B-100 I-4, funcionando.

Localização do Bem: Tucuruí

Valor: 3.000,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 19/2004

PROCESSO : 1205-2002-110-08-00

Exequente: LUCIANO DOMICIANO DA SILVA

Executado: DICAL MADEIRAS AMAZONAS LTDA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:20 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: VEÍCULO TIPO CAMIONETA CARROCERIA ABERTA, MODELO FIAT STRADA WORKING, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, MODELO 2001, COR CINZA, CHA SSI 9BD27801212760039, PLACA DDV-0791-SP, COD. RENAVAM 750569034, CATEGORIA PARTICULAR, A GASOLINA

Localização do Bem: TUCURUI-DEPOSITO DA VT TUCURUI

Valor: 4.000,00

Fiel Depositário: DEPOSITO DA VARA DE TUCURUI

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 20/2004

PROCESSO : 1138-2003-110-08-00

Exequente: RAIMUNDO DA SILVA VAZ UNHA

Executado: N. LEITE SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:25 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA ANTENA PARABOLICA, MARCA METRON, COM RECEPTOR

Localização do Bem: RDO PA KM 93 - TAILANDIA

Valor: 500,00

Fiel Depositário: MARIA VANIA ALVES LEITE

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 21/2004

PROCESSO : 642-2003-110-08-00

Exequente: FRANCOYS MORAES GONCALVES

Executado: PINHEIRO E PANTOJA EIDA-SAPRIMA DISTRIBUIDORA

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: DIREITO DE POSSE DE UM TERRENO, MEDINDO 14,80 M DE FRENTE POR 28,00 M DE FUNDO, COM UM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE BRASILET, FAZENDO LIMITES DE FRENTE COM A AV. BELEM LATERAL ESQUERDA COM A TRAVESSA OELRAS.

Localização do Bem: TAILANDIA

Valor: 50.000,00

Fiel Depositário: FELYSVAN E SILVA OLIVEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA No 22/2004

PROCESSO : 1693-2002-110-08-00

Exequente: ULISSES BATISTA DE ALMEIDA

Executado: CELSO NEGOZZEKI

O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:35 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 8 (OITO) METROS CUBICOS DE MADEIRA MISTA SERRADA: MASSARANDUBA, JATOBÁ, LOURO-ROSA E CEDRO-RANA, NA BITOLA DE 5X6, 4X7 E 6X12 CM. CUMPRIMENTO: 2(DOIS), 4(QUATRO) E 6(SEIS) METROS. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) A UNIDADE DE METRO CUBICO.

Localização do Bem: PACAJÁ

Valor: 2.400,00

Fiel Depositário: CELSO NEGOZZEKI

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se realizará no atório do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nº 03, na Cidade de Tucuruí-Pa.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 23/2004

PROCESSO : 348-2002-110-08-00
Exequente: VICENTE DE OLIVEIRA
Executado: PROJETO PROJETOS CONSTRUTORES ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TRATOR (GERICO), MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 265, COR VERMELHA, COM UM MOTOR DE 4 (QUATRO) CILINDROS E NR. DE SERIE JE8567B, FUNCIONANDO, NO ESTADO.
Localização do Bem: GOIANESIA
Valor: 3.500,00

Fiel Depositário: MARTINHO ALVES DA SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.
DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 24/2004

PROCESSO : 793-2001-110-08-00
Exequente: JULIO DOS SANTOS
Executado: AMAZONIA REFORESTAMENTO LTDA (IBIPA)
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: DOIS ALQUEIRES DE TERRA COM DUAS CASAS CONSTRUÍDAS DE MADEIRA, COBERTAS COM TELHAS BRASILEIRAS, SENDO: UMA MEDINDO 8,30m DE FRENTE POR 13,70m DE FUNDOS, COM DOIS QUARTOS, UMA COZINHA E DOIS BANHEIROS DE ALVENARIA E, A OUTRA MEDINDO 9,00m DE FRENTE POR 12,80m DE FUNDOS, COM UMA SALA, UM QUARTO, UMA COZINHA, UM BANHEIRO E UMA INSTALAÇÃO COMPLETA DE BOMBA, MOTOR, MANGUEIRA E CAIXA D'ÁGUA, LIMITE FRONTAL COM A AV. JOAO PESSOA, LATERAL DIREITA COM AS TERRAS DO SR. JOSE SOBRINHO MUTRAN, LATERAL ESQUERDA E FUNDOS LIMITANDO-SE COM O RIO VERDE
Localização do Bem: GOIANESIA DO PARA
Valor: 15.000,00

Fiel Depositário: LUCI SANCHES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.
DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 25/2004

PROCESSO : 1174-2002-110-08-00
Exequente: JUAREZ DOSSANTOS
Executado: SERRARIA VITORIA LTDA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM CONJUNTO DE SERRA FITA, SEM NUMERO DE SERRA E SEM MARCA VISÍVELS, COR VERDE, ABERTURA DE SERRA DE 1,00 METRO COM AVANÇO SEM MOTOR ELÉTRICO, CARRINHO COM 4 (QUATRO) GARRAS (ALTANDO AS RODAS E OS EIXOS), GUINCHO DE ARRASTO SEM MOTOR ELÉTRICO DE AÇÃO MANUAL, TRILHOS UM MOTOR ELÉTRICO DE AÇÃO MANUAL DA SERRA FITA, NO ESTADO OBS: PRIMEIRA PENHORA
Localização do Bem: TAILANDIA
Valor: 12.000,00
Fiel Depositário: ANTONIO DARCIO MACHADO RANGEL

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA. OBS: O bem penhorado também esta penhorado no processo 1175/2002, cuja dívida, no valor de R\$ 3.553,84, esta centralizada neste feito.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 26/2004

PROCESSO : 529-2000-110-08-00
Exequente: VALTER SILVA GOMES
Executado: SERRARIA VITORIA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA SERRA FITA INDUSTRIAL, MARCA SHEFFER, DT 125 D, NR 931, ANO 70, COMANDO MECANICO, FUNCIONANDO, NO ESTADO.
Localização do Bem: TAILANDIA
Valor: 5.000,00

Fiel Depositário: ANTONIO DARCIO MACHADO RANGEL
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 27/2004

PROCESSO : 1119-2000-110-08-00
Exequente: ESAU CAETANO DOSSANTOS
Executado: WILDE LEITE COLARES
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TRES TERRENOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE MOCAJUBA, COM AREA TOTAL DE 151 HA E 25 Ares, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTORIO COHEN 10. OFICIO DA COMARCA DE CAMETÁ/PA, COM OS NUMEROS 1369 FLS. 281 DE LIVRO NR 2; 1862, FLS. 74, LIVRO NR 2A E FLS. 1863 FLS. 74 LIVRO 2A.
Localização do Bem: MOCAJUBA
Valor: 9.000,00

Fiel Depositário: WILDE LEITE COLARES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.
DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 28/2004

PROCESSO : 940-2001-110-08-00
Exequente: WELCIA MARA GOMES LEAL
Executado: INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia

13/04/2004, às 10:15 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX, CICLO FRIO, DE 18.000 BTU, COR CINZA, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: GILDA FERREIRA MELO BRAGA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 29/2004

PROCESSO : 1278-2002-110-08-00
Exequente: JOSE VIEIRA DE SOUZA
Executado: FRANCISCO RODRIGUES LIMA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:20 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA CONSUL CLASSE T, COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, FUNCIONANDO, NO ESTADO, COR BRANCA
Localização do Bem: ROD BR 422, KM 11
Valor: 500,00

Fiel Depositário: FRANCISCO RODRIGUES LIMA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 30/2004

PROCESSO : 577-2002-110-08-00
Exequente: MARIA LINDALVA GAIA SOUSA
Executado: ESTELIO MARCAL GUIMARAES
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:25 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER DE 7000 BTU, COR BRANCA/CINZA.
Localização do Bem: RUA 15 DE NOVENBRO - BAIÃO
Valor: 350,00

Fiel Depositário: ESTELIO MARCAL GUIMARAES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praça se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.
DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Fiel Depositário: ESTELIO MARCAL GUIMARAES
Descrição: UM TELEVISOR MARCA PHILCO-HITACHI, DE 14 POLEGADAS, COR PRETA, SEM CONTROLE REMOTO.
Localização do Bem: RUA 15 DE NOVEMBRO - BAIÃO
Valor: 350,00

Fiel Depositário: ESTELIO MARCAL GUIMARAES
Descrição: UM FREEZER VERTICAL, MARCA PROSODOCIMO CLASSIC LUXO, COM CAPA CILADA PARA 260 LITROS, COR CINZA.
Localização do Bem: RUA 15 DE NOVEMBRO - BAIÃO
Valor: 800,00

Fiel Depositário: ESTELIO MARCAL GUIMARAES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 970-2001-110-08-00
Exequente: FRANCISCO PEREIRA DOSSANTOS FILHO
Executado: DINAMICA INFORMATICA COMERCIAL LTDA - ME
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM COMPUTADOR-CPUPENTIUM, MONITOR STUDIO WORDS LG, TECLADO LEADERSHIP E MOUSE GENIUS.
Localização do Bem: VILA PIONEIRA, RUA B, NR 36
Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: JOSE LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS
Descrição: UM BALCAO FREEZER, MARCA GELOPAR, MODELO GP-JR 150, COR BRANCA.
Localização do Bem: VILA PIONEIRA, RUA B, NR 36
Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: JOSE LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS
Descrição: UM FREEZER VERTICAL PARA REFRIGERANTES, MARCA GENERALICY, COR BRANCA
Localização do Bem: VILA PIONEIRA, RUA B, NR 36
Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: JOSE LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS
Descrição: UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA ESMALTEC, TAMPA DE VIDRO, NR DE SERIEM9925000147, CAPACIDADE DE 140 LITROS, COR BRANCA.
Localização do Bem: VILA PIONEIRA, RUA B, NR 36
Valor: 500,00

Fiel Depositário: JOSE LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS
Descrição: UMA BALANCA ELETRONICA, MARCA FILZOLA BP15.
Localização do Bem: VILA PIONEIRA, RUA B, NR 36
Valor: 400,00

Fiel Depositário: JOSE LUIZ BRAGA DE VASCONCELOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 32/2004

PROCESSO : 909-2002-110-08-00
Exequente: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Executado: FRANCISCO ALVES MACEDO
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13/04/2004, às 10:35 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL - TERRENO URBANO SITUADO NA RUA 10 DE MAIO nr 163 SAO SEBASTIAO, MEDINDO 10,00 m DE FRENTE POR 30 m DE FUNDOS, LIMITADO SE PELA FRENTE COM A RUA 10 DE MAIO, FUNDOS COM QUEM DIREITO PROJETO COM A RUA D PEDRO I, PELA DIREITA

COM A TV. 10 DE MAIO, PELA ESQUERDA COM O IMÓVEL COLETADO SOB NR 161 DA RUA 10 DE MAIO, PERFZENDO UMA AREA DE 300 M2, TENDO COMO BENFEITORIA UM PRÉDIO EDIFICADO EM ALVENARIA, MEDINDO 9 m DE FRENTE POR 15 m DE FUNDOS, COBERTO COM TELHA DE BARRO E PISO MENTQ, COM A ESTRUTURA DE UM PONTO COMERCIAL NO ESTADO.
Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 12.000,00

Fiel Depositário: FRANCISCO ALVES MACEDO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 33/2004

PROCESSO : 55-2002-110-08-00
Exequente: EDILENE TENORIO DOS SANTOS
Executado: INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI-POSITIVO
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSULAIR MASTER DE 10000 BTU, COR CINZA, MODELO HH45MAAR 00418140-9, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 600,00

Fiel Depositário: O ESTA NO DEPOSITO DA VT TUCURUI
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSULAIR MASTER, DE 10000 BTU, COR CINZA, MOD. HH45MAAR 100418140-9, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 600,00

Fiel Depositário: O ESTA NO DEPOSITO DA VT TUCURUI
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 34/2004

PROCESSO : 646-2002-110-08-00
Exequente: ELIZABETH PINTO BARROSO
Executado: CHURRASCARIA GALPAO GAUCHO
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:05 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM BALCAO COM REFRIGERAÇÃO E ESTUFA PARA SALGADOS, MARCA RUCHE, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 1.200,00

Fiel Depositário: ZELIA RIBEIRO DE REZENDE
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu,

GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 35/2004

PROCESSO : 502-2002-110-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: HOSPITAL SAO SEBASTIAO (GALILEU ALVES VELOSO)
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO HOSPITALAR DE CORTAR GESSO, MARCA NEVONI.
Localização do Bem: DEPOSITO PUBLICO DA VT TUCURUI
Valor: 1.200,00

Fiel Depositário: DEPOSITO PUBLICO DA VT DE TUCURUI
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 36/2004

PROCESSO : 379-2002-110-08-00
Exequente: LUIS ALVES GOMES
Executado: TANIA DAMASCENO
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:15 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO VIDEO-CASSETE, MARCA GRADIENTE DE QUATRO CABECAS, SERIE GV466, FUNCIONANDO NO ESTADO.
Localização do Bem: TUCURUI
Valor: 300,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atrio do prédio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de TUCURUI-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 37/2004

PROCESSO : 380-2002-110-08-00
Exequente: JOSE EDIVAR PINTO
Executado: DISTRIBUIDORA BARATAO LTDA
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:25 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM PRÉDIO EM ALVENARIA PARA DEPOSITO, MEDINDO 17,00 M (DEZES-SETE METROS) DE FRENTE POR 20,00 M (VINTE METROS) DE FUNDOS, ARMAÇÃO DE FERRO, COBERTURA DE ZINCO, COM DEPENDENCIA PARA ESCRITORIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: TAILANDIA
Valor: 100.000,00

Fiel Depositário: ROSILDA LOPES VASCONCELOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. A praca se'ra realizada no atio do predio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de Tucuruí-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 38/2004

PROCESSO : 1663-2000-110-08 - 00
Exequente: VIRLENE LOPES CARNEIRO
Executado: MARIA IRACEMA LOUZADA BARROS
O(a) doutor(a) RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA GELADEIRA, MARCA BRASTEMP CLEAN, COR BEGE, SEM PLACA DE IDENTIFICACAO, FUNCIONANDO, NO ESTADO.

Localização do Bem: TUCURUI

Valor: 250,00

Fiel Depositário: MARIA IRACEMA LOUZADA BARROS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. A praca se'ra realizada no atio do predio da Vara do Trabalho, situado na Avenida Raimundo Veridiano Cardoso, nr 03, na Cidade de Tucuruí-PA.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi. O(a) Juiz(a): RAFAEL DIAS MARQUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM**EDITAL DE CITAÇÃO**
PRAZO DE CINCO DIAS
No 84/2004

PROCESSO : 692-2003-2-08 - 00
Exequente: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Executado: TATICA SERV ESPECIALIZ DE SEG LTDA E OUTROS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA SERV ESPECIALIZ DE SEG LTDA E OUTROS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.311,78 (um mil e trezentos e onze reais e setenta e oito centavos) atualizado em 09/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 950,00
Tot dev ao Reclte	R\$ 950,00
INSS Patronal	R\$ 361,78
Total Devido	R\$ 1.311,78

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 58/2004

PROCESSO : 1743-2002-2-08 - 00
Exequente: PEDRO DE DEUS DA SILVA
Executado: HERMES BRITO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01(UMA) MASSAIRA/BATEDEIRA, MARCA G. PANIZ, COR BRANCA, COM MOTOR COM UM TAMBOR ONDE COLOCA A MASSA, EM INOX, NUMERO DE SERIE NA O LOCALIZADO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE, MAQUINA DE MEDIO PORTE FORMATO RETANGULAR.

Localização do Bem: RUAMUCAJAS, 12-GUAMA

Valor: 450,00

Fiel Depositário: HERMES BRITO DE FARIAS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 59/2004

PROCESSO : 1202-1995-2-08 - 00

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DAROCHA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: Uma galgadeira marca Diehl c/esteira, modelo SL52 Rib Saw, serie 73M - 2039 - 2663 com bancada de 2.200 MMX 1930 MM com motor de 3 HP sendo descricao ilegivel e outro motor No. 3 4PN138 HP 20,00 3545 RPM Volts 230/460 em regular estado de conservacao, funcionando.

Localização do Bem: Rod. Arthur Bernardes No. 1349.

Valor: 5.000,00

Fiel Depositário: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DAROCHA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 60/2004

PROCESSO : 438-2002-2-08 - 00

Exequente: INSS

Executado: COPENSAR CONSULTORIA E EMPREEND TECNICOS

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 10:20 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA LONGARINA DE TRES LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO EM TECIDO AZUL, MARCA CADERODE, BOM ESTADO

Localização do Bem: TV SOLEDADE, 315 - ICOARACI

Valor: 180,00

Fiel Depositário: RONALDO GARCIA LIMA

Descrição: DUAS POLTRONAS DE ESCRITORIO COM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO PRETO, ESTRUTURA EM METALON PRETO, BRACOS EMBORRACHA DOS, BOM ESTADO, SEM MARCA VISIVEL, RS-100,00, CADA.

Localização do Bem: TV SOLEDADE, 315 - ICOARACI

Valor: 200,00

Fiel Depositário: RONALDO GARCIA LIMA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 61/2004

PROCESSO : 619-2003-2-08 - 00

Exequente: INSS

Executado: GLOBO RENT A CAR LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia

26/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER 12000 BTUS COR CINZA BOM ESTADO FUNCIONANDO SEM NUMERACAO VISIVEL

Localização do Bem: AV BRAS DE AGUIAR 621

Valor: 450,00

Fiel Depositário: JOSE LOBATO FRANCO

Descrição: 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER COR P RETA 15000 BTUS BOM ESTADO DE CONSERVACAO FUNCIONANDO SEM NUMERACAO VISIVEL

Localização do Bem: AV BRAS DE AGUIAR 621

Valor: 550,00

Fiel Depositário: JOSE LOBATO FRANCO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 62/2004

PROCESSO : 825-2002-2-08 - 00

Exequente: ANTONIO NONATO DAROCHA SILVA

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 02 METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA, DA ESPECIE QUARUBA, TIPO EXPORTACAO NAS SEGUINTES MEDIDAS: 2,5CM DE ESPESSURA, 10 CM DE LARGURA E ACIMA, 2,10M E ACIMA DE COMPRIMENTO.

Localização do Bem: ROD ARTUR BERNARDES, KM-14

Valor: 900,00

Fiel Depositário: ELCIO COLLA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 63/2004

PROCESSO : 741-2003-2-08 - 00

Exequente: MARIA DO SOCORRO SOUZA BOTELHO

Executado: IDR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA REFRIO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 10:50 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: AUTOMOVEL FIAT MAREA WENKEND ELX, GASOLINA, ANO 1999, MODELO 1999, COR CINZA GRATITE, PLACA JVS 7007, COR CINZA CHASSI 9BD185715X7018920, DIECAO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO, SOM CD, TUDO EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: AV PEDRO ALVARES CABRAL, 880

Valor: 20.000,00

Fiel Depositário: JAYMESOARES

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 64/2004

PROCESSO : 387-2003-2-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA EMPILHADEIRA MARCA CLARK TIPO D COR VERDE MODELO DPY30 N SERIE GPY23008908700BRF EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO FUNCIONANDO

Localização do Bem: RUA SAO JOAO 15 TENONE

Valor: 12.000,00

Fiel Depositário: FERNANDO ANTONIO SANTOS DUARTE MORAES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 65/2004

PROCESSO : 1001-2003-2-08-00

Exequente: MARIA DO CARMO RODRIGUES

Executado: CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO GENIO

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 11:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA IMPRESSORA A JATO DE TINTA MARCA DESCK JET 192C, EM BOM ESTADO, FUNCIONADO, AVALIADA EM R\$-150,00

Localização do Bem: AV ALM BARROSO CJ DO BASA AV PRINCIPAL, 186

Valor: 150,00

Fiel Depositário: CIDA REGINA FREITAS

Descrição: UMRACK ESTRUTURA EM FERRO, NAS CORES AZUL E CINZA, COM 03 PRA TELEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-150,00

Localização do Bem: AV ALM BARROSO CJ DO BASA AV PRINCIPAL, 186

Valor: 150,00

Fiel Depositário: CIDA REGINA FREITAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 66/2004

PROCESSO : 401-2003-2-08-00

Exequente: INSS

Executado: ALGAZARRA BUFFET INFANTIL LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 11:20 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA GRECE COR BRANCA DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AVALCINDO CACELA 1035

Valor: 400,00

Fiel Depositário: RUBIA REGINA NASCIMENTO DA COSTA

Descrição: UM APARELHO DE TELEVISÃO MARCA SANYO DE 20 POLEGADAS COLORID A CONTROLE REMOTO REMOTO COR CINZA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AO ALCINDO CACELA 1035

Valor: 450,00

Fiel Depositário: RUBIA REGINA NASCIMENTO DA COSTA

Descrição: UM APARELHO DE SOM MARCA GRADIENTE TITANIUM 2.600W PMPO 3 CD RADIO TOCA FITA CONTROLE REMOTO COR CINZA EM

BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AO ALCINDO CACELA 1035

Valor: 600,00

Fiel Depositário: RUBIA REGINA NASCIMENTO DA COSTA

Descrição: UM FRIGOBAR MARCA CONSUL COMPACTO 80 REFRIGERADOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AVALCINDO CACELA 1035

Valor: 300,00

Fiel Depositário: RUBIA REGINA NASCIMENTO DA COSTA

Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO INNOVARE, DE 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) BTUS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AVALCINDO CACELA 1035

Valor: 350,00

Fiel Depositário: MAURO SILVA RAMOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 67/2004

PROCESSO : 1336-1998-2-08-00

Exequente: BENEDITO FERREIRA PINTO

Executado: NAVY SELVA AMAZONICA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA MF FLORESTAL, PONTAL 35m, BOCA 12m, ARQUEAÇÃO BRUTA 400ton, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE FERRO, 03 CONVESES, COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: UM BOTE DE 6,00m DE PONTAL, 1,2m DE BOCA COM MOTOR DE POPA, UM GERADOR DIESEL DE MARCA INVISVEL QUE FORNECE LUZ À EMBARCAÇÃO, UMA MÁQUINA DE SOLDAR BAMBOSZI, 02 TAMBORES DE ÓLEO DIESEL CONTENDO 100 LITROS CADA.

Localização do Bem: PORTO DA COPALA

Valor: 60.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO FERREIRA PINTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 68/2004

PROCESSO : 969-2003-2-08-00

Exequente: NEIDE BATISTA DOS PRAZERES

Executado: EBENEZER VIANA VENANCIO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/04/2004, às 11:40 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10000 BTUS MARCA ELETROLUX EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Localização do Bem: RUA Veiga Cabral 1102

Valor: 600,00

Fiel Depositário: JOSÉ ALEXANDRE MATOS VIANA

Descrição: UM APARELHO DE FAX PERSONAL, MOD. 275 BROTHER EM PREFEITO EST DE CONSERVAÇÃO

Localização do Bem: RUA Veiga Cabral 1102

Valor: 300,00

Fiel Depositário: JOSÉ ALEXANDRE MATOS VIANA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 69/2004

PROCESSO : 892-2003-2-08-00

Exequente: MARIA BERNARDETH DOS SANTOS LOPES

Executado: S VASCONCELOS IRMAOS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM FREEZER VERTICAL, PORTA DE VIDRO, COM A MARCA COCA-COLA, S/NR. SERIE VISIVEL, DA METALFRIO, FROST FREE, COM TRES PRA TELEIRAS, APRESENTANDO ALGUNS PONTOS DE FERRUGEM, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: TV. SAO FRANCISCO NR. 471

Valor: 450,00

Fiel Depositário: MARCOS DE JESUS SOUSA VASCONCELOS

Descrição: UM TELEVISOR EM CORES DE 20", MARCA PHILLIPS, SEM CONTROLE REMOTO, SEM NR. SERIE VISIVEL, E EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: TV. SAO FRANCISCO NR. 471

Valor: 250,00

Fiel Depositário: MARCOS DE JESUS SOUSA VASCONCELOS

Descrição: UM FOGAO INDUSTRIAL DE DUAS BOCAS, MARCA CROYDON, A GAS, DA NORTE REFRIGERACAO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: TV. SAO FRANCISCO NR. 471

Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARCOS DE JESUS SOUSA VASCONCELOS

Descrição: UM FOGAO A GAS INDUSTRIAL, DE 4 BOCAS, DA NORTE REFRIGERACAO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: TV. SAO FRANCISCO NR. 471

Valor: 450,00

Fiel Depositário: MARCOS DE JESUS SOUSA VASCONCELOS

Descrição: 05 (CINCO) JOGOS DE MESA DE BAR, COM QUATRO CADEIRAS CADA JOGO, TUDO EM ESTRUTURA DE FERRO ESMALTADO NA COR BRANCO, COM LOGOTIPO DA CERPA, TUDO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Localização do Bem: TV. SAO FRANCISCO NR. 471

Valor: 200,00

Fiel Depositário: MARCOS DE JESUS SOUSA VASCONCELOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 70/2004

PROCESSO : 732-2003-2-08-00

Exequente: MARINES LIMA SOARES

Executado: FABIO CIPRIANO RANGEL

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: VIDEO SAMSUNG HIGH SPEED MECHANISM SERIE 6XAG300478 FUNCIONAMENTO

Localização do Bem: CJ E FIGUEIREDO, RUA C, N 29

Valor: 150,00

Fiel Depositário: FABIO CIPRIANO RANGEL

Descrição: 01 PORTAS E MOGO ENTALHADA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL 70,00 (SETENTA REAIS)

Localização do Bem: CJ E FIGUEIREDO, RUA C, N 29

Valor: 140,00

Fiel Depositário: FABIO CIPRIANO RANGEL

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 11

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 71/2004

PROCESSO : 882-2003-2-08-00

Exequente: ARMANDO DA SILVA JUNIOR

Executado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM CAMINHÃO MARCA MODELO FORD F 12000 160 ANO FABRICACAO ANO MODELO 2002 COR PREDOMINANTE VERMELHA PLACA REC 8597 CHASSI N 915XRE014YD035239 COMBUSTIVEL DIESEL 12V PNEUS MACACOCHA VE DE FOMAS TRIANGULO EXTINGTOR BOM ESTADO DE CONSERVACAO FUNDO BRANCO
Localização do Bem: ROD AUGUSTO MONTENEGRO KM 7
Valor: 28.000,00

Fiel Depositário: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 72/2004

PROCESSO : 544-2003-2-08-00

Exequente: RUBENS HAROLD RODRIGUES DA SILVA

Executado: CONSTRUTORA KARAJAS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: QUATRO MESA DE MADEIRA NS COR CINZA COM 02 GAVETAS CADA, MARCA FERROPIASTEM BOM ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 50,00 CADA

Localização do Bem: TRAV BENJAMIN CONSTANT, 403-ALTOS
Valor: 200,00

Fiel Depositário: PAULO CESAR CERQUEIRA

Descrição: MESA PRACHETA P/ DSENHQ, REVESTIDA EM PLÁSTICO COR AZUL, COM UMA RÉGUA PARA LULA, EM BOM ESTADO, MEDINDO 1,20m X 1,00m, AVALIADA EM R\$ 400,00

Localização do Bem: TRAV BENJAMIN CONSTANT, 403-ALTOS
Valor: 400,00

Fiel Depositário: PAULO CESAR CERQUEIRA

Descrição: UMA ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS, COR CINZA, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: TRAV BENJAMIN CONSTANT, 403-ALTOS
Valor: 70,00

Fiel Depositário: PAULO CESAR CERQUEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 73/2004

PROCESSO : 1240-2003-2-08-00

Exequente: WILMAR BATISTA RODRIGUES

Executado: RIBEIRO REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia

27/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE ARCONDICIONADO AIR MASTER DA CONSUL, DE 10000 BTUS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, FALTANDO A GRADE DE FILTRACAO E UM BOTAO DE CONTROLE
Localização do Bem: RUA 13 DE MARÇO NR. 82
Valor: 200,00

Fiel Depositário: ELIANA PIRES DE RIBEIRO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 74/2004

PROCESSO : 163-2003-2-08-00

Exequente: INSS

Executado: CONSTRUTORA CARAJAS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 10:50 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 UM APARELHO DE FACSIMILE MARCA TOSHIBA MODELO 4600 SERIE 910504 EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: TV BENJAMIN CONSTANT 403
Valor: 280,00

Fiel Depositário: PAULO CESAR CERQUEIRA CORREIA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 75/2004

PROCESSO : 549-2003-2-08-00

Exequente: JOAO AMARO DA SILVA

Executado: KARAJAS CONSTRUTORA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 11:00 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TRES MESAS PARA ESCRITORIO ESTRUTURA EM FERRO PRETO TAMPO EM FPMICA COR CINZA MARCA CADERODE COM TRES GAVETAS E CHAVE EM BOM ESTADO VALOR UNITARIO R\$ 70,00
Localização do Bem: TV BENJAMIN CONSTANT 403 SALA 1
Valor: 210,00

Fiel Depositário: PAULO CESAR CERQUEIRA CORREIA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 76/2004

PROCESSO : 195-2003-2-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: CG MELO JUNIOR

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 11:10 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 UM MULTIMETRO DIGITAL MARCA MINIPA ALI MODELO ET 2400 EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS 851
Valor: 380,00

Fiel Depositário: CARLOS ALBUQUERQUE DO AMARAL MELO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 79/2004

PROCESSO : 622-2003-2-08-00

Exequente: VALTER OLIVEIRA BATISTA

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2004, às 10:10 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV. EDIF. SOB N. 540/584, SIT. TRAV. MARIZ E BARROS, MEDINDO 55M DE FRENTE, 48,50M LAT. DIREITA, P/LAT. DIREITA, MEDE 38,20M, FAZENDO ANG. 90 GRAUS C/UMA LINHA QUE SE PROLONGA 8,00M E FAZ OUTRO ANG. DE 90 GRAUS, QUE MEDE 13,50M, FECHANDO O POLIG. COM O TRV. DOS FUNDOS QUE MEDE 63,60M, TERRENO IRREGULAR, CONST. DOIS PREDIOS EM ALV. COM DIS. PAVIMENTOS, ALMOXARIFADO, DUAS GUARITAS DE SEG. ESTACIONAMENTO, CONSTR. RUST. EM MAD. FUNCION. NA O. REPTERRENO UNICO, REG. NO CART. 2 OF. MATS. 90 E 91, LIVR. O 2-FEL. APRESENTAM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: TRAV. MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00

Fiel Depositário: ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 81/2004

PROCESSO : 637-2003-2-08-00

Exequente: INSS - PARA

Executado: RIO GUAMA NAVEGACAO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2004, às 10:20 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE ARCONDICIONADO SPRINGER INOVARE COM TRES BOT. OES DE CONTROLE 10.000 BTUS COR BRANCO GELO EM PERFETO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO SEM OUTRAS REFERENCIAS A PARENTES
Localização do Bem: AV BERNARDO SA YAO 4036
Valor: 355,00

Fiel Depositário: CELINA MARIA DO AMARAL GOMES

Descrição: UM APARELHO DE ARCONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL COM DOIS BOT. OES DE CONTROLE 15.000 BTUS COR CINZA ESCURO EM PERFETO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO SEM OUTRAS REFERENCIAS A PARENTES
Localização do Bem: AV BERNARDO SA YAO 4036
Valor: 355,00

Fiel Depositário: CELINA MARIA DO AMARAL GOMES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE PRAÇA
 No 82/2004

PROCESSO : 1552-2003-2-08-00
 Exequente: JOSE IRAMAR VASCONCELOS SANTOS
 Executado: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: UM AUTOMÓVEL MARCA TOYOTA COROLA XEI, PLACA JUA 6418, COR VERDE, FAB/MOD. 1999, A GASOLINA, COMPLETO, COM SOM, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 Localização do Bem: RUA MUL. DURUCUS, 3854
 Valor: 20.000,00
 Fiel Depositário: ELOY CÂNDIDO DE SOUZA NETO
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE PRAÇA
 No 83/2004

PROCESSO : 1608-2003-2-08-00
 Exequente: JOSE ERIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO
 Executado: SERGER PARA SERVICOS GERAT...
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOU... JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: UMA MESA DE CENTRO COM TAMPO EM VIDRO, COM APOIO EM MÁRMORE, EM BOM ESTADO
 Localização do Bem: RDM.COVAS-PS PAUDARCO C/SANREMO, R. NAPOLI, 15
 Valor: 300,00
 Fiel Depositário: VANJA CRISTINA F. SOUZA NEVES
 Descrição: UMA MESA PARA 06 LUGARES, RETANGULAR COM TAMPO EM VIDRO, APOIO EM MÁRMORE, COM 06 CADEIRAS ENCOSTO ALTO, ASSENTO ESTOFADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
 Localização do Bem: RDM.COVAS-PS PAUDARCO C/SANREMO, R. NAPOLI, 15
 Valor: 800,00
 Fiel Depositário: VANJA CRISTINA F. SOUZA NEVES
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE PRAÇA
 No 85/2004

PROCESSO : 145-1999-2-08-00
 Exequente: RAIMUNDO PAIXAO DE SOUZA
 Executado: FAZENDA AGROPECUARIA OLINDA S A
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2004, às 10:50 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de

venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: 01 VEICULO/MP/FIAT TIPO 1.6 IE, ANO/FAB 95/95, VERMELHO, 5P/82CV RENAVAN 643329/06.
 Localização do Bem: AV. GOV. JOSE MALCHER, 660, AP 901
 Valor: 6.000,00
 Fiel Depositário: JOAO FIGUEREDO FILHO
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE PRAÇA
 No 86/2004

PROCESSO : 1720-1999-2-08-00
 Exequente: ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA
 Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/04/2004, às 11:00 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: NUMERO FIAT UNO MILLE FIRE PLACA JUF 5628, COR BRANCA, GASOLINA, 200, ANO E MODELO 2002, CHASSI 9BD 15822524285290, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO
 Localização do Bem: TRAV. DR. ENEAS PINHEIRO, SEM
 Valor: 4.000,00
 Fiel Depositário: JOSUE PEREIRA DA SILVA
 Descrição: FIAT UNO MILLE FIRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, ANO E MODELO 2002, 5P, 55CV, COR BRANCA, PLACA JUF 5648 - PA, CHASSI N 9BD 15822524287117
 Localização do Bem: TRAV. DR. ENEAS PINHEIRO, SEM
 Valor: 4.000,00
 Fiel Depositário: JOSUE PEREIRA DA SILVA
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE PRAÇA
 No 87/2004

PROCESSO : 2097-2002-2-08-00
 Exequente: CARLOS JUNIOR FERREIRA DA COSTA
 Executado: MERCADINHO FLORES
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2004, às 10:00 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: UM BALCÃO FRIGORÍFICO EXPOSITO VERTICAL MARCA TERMISA, BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO
 Localização do Bem: PASS S. SEBASTIÃO, 2320
 Valor: 1.200,00
 Fiel Depositário: ROBERTO TEODOMIRO FLORES
 Descrição: UM BALCÃO FRIGORÍFICO MARCA GELOPAR, 550 LITROS, HORIZ, TAMPO EM VIDRO EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
 Localização do Bem: PASS S. SEBASTIÃO, 2320
 Valor: 3.000,00
 Fiel Depositário: ROBERTO TEODOMIRO FLORES
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA No 89/2004

PROCESSO : 530-2003-2-08-00
 Exequente: SOLON MONTEIRO BAIÁ
 Executado: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2004, às 10:20 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: Uma maquina tipo martelo - propria p/ quebrar concreto arma do - funciona tambem como furadeira, na cor amarela, marca DE WALT, modelo DW 566-CH, 230volts, nr serie 105492, completa - com cabo e maleta. Em bom estado de conservacao e fun- cionando.
 Localização do Bem: RUA ASSIS, 297
 Valor: 450,00
 Fiel Depositário: MARIO DIAS DA SILVA JUNIOR
 Descrição: UM AR CONDICIONADO SPRINGER 14.000 BTU's, MODELO ANTIGO -FA- CHADA NA COR MARROM- MAS EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO PERFEETAMENTE.
 Localização do Bem: RUA ASSIS, 297
 Valor: 500,00
 Fiel Depositário: MARIO DIAS DA SILVA JUNIOR
 Descrição: UM AR CONDICIONADO SPRINGER ROYAL, 10.000 BTU's, MODELO ANTIGO -FACHADANA CORMARROM- RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAQ, MAS FUNCIONANDO.
 Localização do Bem: RUA ASSIS, 297
 Valor: 450,00
 Fiel Depositário: MARIO DIAS DA SILVA JUNIOR
 Descrição: UM AR CONDICIONADO SPRINGER, FACHADANA COR PRATA, FALTANDO ALGUMAS PALHETAS, RAZOAVEL ESTADO, MAS FUNCIONANDO.
 Localização do Bem: RUA ASSIS, 297
 Valor: 400,00
 Fiel Depositário: MARIO DIAS DA SILVA JUNIOR
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE PRAÇA
 No 90/2004

PROCESSO : 90-2003-2-08-00
 Exequente: CARLOS ANDRE DA SILVA
 Executado: LOURIVAL DOSSANTOS
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2004, às 10:30 hs., na(o) localiza(o) no(a), será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
 Descrição: UMA MESINHA DE CANTO EM ANGELIM PEDRA, FORMA QUADRADA, COM TAMPO DE VIDRO TRANSPARENTE, EM BOM ESTADO.
 Localização do Bem: TRAV 2 DE JUNHO 17 TERRA FIRME
 Valor: 100,00
 Fiel Depositário: MARIA CELIA DOSSANTOS
 Descrição: UMA MESINHA DE CENTRO, EM ANGELIM PEDRA, FORMA RETANGULAR, COM TAMPO DE VIDRO TRANSPARENTE, EM BOM ESTADO.
 Localização do Bem: TRAV 2 DE JUNHO 17 TERRA FIRME
 Valor: 200,00
 Fiel Depositário: MARIA CELIA DOSSANTOS
 Descrição: UMA MESA DE JANTAR, EM AGLOMERADO LAQUEADO, COR CLARA, PER-NAS DE PINUS, FORMA RETANGULAR, PARA SEIS LUGARES, EM BOM ES- TADO.
 Localização do Bem: TRAV 2 DE JUNHO 17 TERRA FIRME
 Valor: 350,00
 Fiel Depositário: MARIA CELIA DOSSANTOS
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 91/2004

PROCESSO : 883-2003-2-08 - 00

Exequente: FLORISVALDO CHAVES JINKINGS

Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM COMPUTADOR AMD-K6(tm)-2/150, 24 MB RAM, COM MONITOR COLORIDO FIVE STAR, TECLADO MARCA GENIUS, MODELO No. KWD-820, MOUSE S/N 020086964, ESTABILIZADOR AVR 800S, DUAS CAIXINHAS DE SOM UPSON UP-255 E CPU(4MAX), EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA DA MARINHA, 45.

Valor: 600,00

Fiel Depositário: ANTONIO SERGIO GUILLIANO MACEDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 92/2004

PROCESSO : 1143-2001-2-08 - 00

Exequente: SANDOVAL RODRIGUES NUNES

Executado: EMPRESA APROVINCIA DO PARA LIMITADA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/04/2004, às 10:40 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: TERRENO EDIFICADO COM PREDIO COLETADO SOB O NÚMERO 1058 LOCALIZADO NA ARISTIDES LOBO ENTRE BENJAMIN CONSTANT E RUI BARBOSA NESTA CIDADE MEDINDO 19,75 M DE FRENTE E DE FUNDOS PELA LATERAL DIREITA 54,64 E PELA LATERAL ESQUERDA POR UMA LINHA COM 03 ELEMENTOS O PRIMEIRO MEDINDO 26,74 M EM DIREÇÃO A LINHA DOS FUNDOS, O SEGUNDO PARA FORA DO TERRENO COM 0,20 METROS E O TERCEIRO COM RELAÇÃO AOS FUNDOS COM 24,00 M, TENDO A LINHA DOS FUNDOS 21,74 M.

Localização do Bem: RUA ARISTIDES LOBO 1058

Valor: 120.000,00

Fiel Depositário: MIGUEL ARRAES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 38/2004

PROCESSO : 793-2002-2-08 - 00

Exequente: VALDIR VIANA GOMES

Executado: NAVEGAÇÃO NEIVA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NAVEGAÇÃO NEIVA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO O SEGUINTE BEM: UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA LIDER DE MACAPÁ, Nº INSCRIÇÃO 021-017701-2, DATA DA INSCRIÇÃO 25/07/1977. TIPO REBOCADOR/ EMPURRADOR, DOIS MOTORES SCANIA 230 HP/DSIOI-R-82, ARQUEAÇÃO BRUTA 17,4, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA 7,2 TONELAGEM PORTE BRUTO: 120 COMPRIMENTO TOTAL 12,00 BOCA: 4,03, PORTAL: 1,62, CALADO LEVE: 05, CALADO CARREGADO: 10, CONTO RNO: 5,65, ANO DE CONSTRUÇÃO 1977, CONSTRUTORA INSTALEIRO MARIL, MAT. DO CASCO: AÇO, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 53/2004

PROCESSO : 1881-2002-2-08 - 00

Reclamante: ELISA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE

Reclamado: INSTITUTO DE INDIOMAS UNIVERSAL LTDA

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INSTITUTO DE INDIOMAS UNIVERSAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ APRESENTAR OS RECIBOS DE PAGAMENTO OU FICHAS FINANCEIRAS REFERENTE A TODO PACTO LABORAL DO RECLAMANTE. RSP perdiao.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 54/2004

PROCESSO : 1197-2002-2-08 - 00

Reclamante: ANTONIO CARLOS GONCALVES DOS SANTOS

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGLTDA

O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGLTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA 3ª RECLAMADA - INFRAERO, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 57/2004

PROCESSO : 569-2002-2-08 - 00

Exequente: MARIA MARIANA NASCIMENTO SOUSA

Executado: JOSE NATALINO MACEDO SILVA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSE NATALINO MACEDO SILVA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE FL\$ 119/120 DOS PRESENTES AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 80/2004

PROCESSO : 1588-2003-2-08 - 00

Reclamante: JOAO CARLOS FIGUEIREDO FAGUNDES

Reclamado: M A A SOUZA RESTAURANTE

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M A A SOUZA RESTAURANTE, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE NO PRAZO LEGAL, DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE INSS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHAS

NO 174/2004

PROCESSO : 1035-2002-2-08 - 00

Reclamante: EDISON MAURO MACEDO PINTO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: ENGETE LING CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO A FIM DE CONTESTA-LO QUERENDO.PB.

RESENHA

NO 203/2004

PROCESSO : 1645-2003-2-08 - 00

Reclamante: MANOEL RAIMUNDO OLIVEIRA DE ARAGAO

Advogado(a): SHARILLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES SOBERANO-NENAZA

Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMADO, QUERENDO.ca/

VARADO DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1109/03-6.

Conste-Embgo: IMERYS RIO CAPIM CAULIMS/A-RCC

Adv: DR. ANTONIO O.R. SERRANO

Conso-Embgo: ANTONIO NEWTON TAVARES DE ALMEIDA

Adv: DR. JOÃO JOSE SOARES GERALDO

ASSISTENTE PROCESSUAL: SIND.DOS TRAB.NAS IND.DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

Adv: DR. WALBER DIAS

DESPACHO: AO CONSIGNANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO CONSIGNADO SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1110/03-2.

Conste-Embgo: IMERYS RIO CAPIM CAULIMS/A-RCC

Adv: DR. ANTONIO O.R. SERRANO

Conso-Embgo: ANTONIO VICENTE DE AMORIM

Adv: DR. JOÃO JOSE SOARES GERALDO

ASSISTENTE PROCESSUAL: SIND.DOS TRAB.NAS IND.EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ.

Adv: DR. WALBER DIAS

DESPACHO: AO CONSIGNANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO CONSIGNADO SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1107/03-2.

Conste-Embgo: IMERYS RIO CAPIM CAULIMS/A-RCC

Adv: DR. ANTONIO O.R. SERRANO

Conso-Embgo: ADIVALDO DE OLIVEIRA COSTA

Adv: DR. JOÃO JOSE SOARES GERALDO

ASSISTENTE PROCESSUAL: SIND.DOS TRAB.NAS IND.EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ.

Adv: DR. WALBER DIAS

DESPACHO: AO CONSIGNANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO CONSIGNADO SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 2314/03-1.

Rte: ARNALDO PEREIRA

Adv: DR. NILSON RICARDO DE SOUZA

Rdo: 1ª. OPÇÃO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Adv: DR. NILSON RICARDO DE SOUZA

2ª. ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv: DR. ALESSANDRO REIS E SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO 2º RECLAMADO, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 2323/03-2.

Rte: CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS

Adv: DR. ANTONIO O.R. SERRANO

Rdo: SERVENG CIVIL SAN S/A-EMP ASSOC DE ENGENHARIA

Adv: DR. JOSE HEINA MAUES

DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1668/2003-9

Exqte: MARIA ELITA MENDES DOS SANTOS

Adv: BRASIL RODRIGUES DE ARAUJO

Excedo: SUPERMERCADO PARAENSE - JAIR P. COSTA COMERCIAL - ME

Adv: JOSE HEINÁ MAUES

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 07.04.2004, ÀS 10:10 HORAS, A REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

SENTENÇA

PROCESSO EMB.TERC. Nº 101 - 0257/04-1.

Embgo: ANGELA MARGARIDA M. DE VASCONCELOS

FABIO MATOS DE VASCONCELOS

DIEGO MATOS DE VASCONCELOS

Adv: DR. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Embgo: CLAUDIO MARCIO QUARESMA MARTINS

Adv: DR. ISLDA M. CAMPIÃO

DECISÃO: JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ANGELA MARGARIDA MATOS DE VASCONCELOS, FABIO MATOS DE VASCONCELOS e DIEGO MATOS DE VASCONCELOS CONTRA CLAUDIO MARCIO QUARESMA MARTINS,

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DEVENDO CONTESTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 452/2004

PROCESSO : 2049-2003-7-08-00

Reclamante: JOAO PAULO CORREA SOEIRO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO/CRISTINA SARMENTO CUNHA

Reclamado : INFRAERO EMPRESA BRAS INFRAEST AEROPORTUARIA

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto : A RECLAMADA INFRAERO EMP. BRASILEIRA INF. AEROPORTUARIA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 453/2004

PROCESSO : 1970-2003-7-08-00

Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCUA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado : FRANCISCO CONCEICAO DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Assunto : AO EMBARGADO, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELOS EMBARGANTES, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA

NO 454/2004

PROCESSO : 1683-2003-7-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S.A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Assunto : AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE TELEMAR NORTE LESTE S/A EM FACE DO EMBARGADO INSS & #8211; ESTADO DO PARÁ. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO)

NO 455/2004

PROCESSO : 1230-2000-7-08-00

Reclamante: ANTONIO JORGE MARTINS

Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Reclamado : FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 09/07/2004, às 11:15 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA

NO 456/2004

PROCESSO : 655-1999-7-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE MODESTO SILVA FILHO

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado(a): ANAMARGARIDA SILVA L. GODINHO

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE BANCO DA AMAZONIA S/A EM FACE DO EMBARGADO ESPOLIO DE MODESTO SILVA FILHO, PORÉM DETERMINA-SE A INCLUSÃO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM FAVOR DO EXEQUENTE, CONFORME DECISÃO DO C. TST CERTIFICADA ÀS FLS. 211 DOS AUTOS, ADOTANDO-SE DESDE JÁ, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OS CÁLCULOS DE FLS. 427/431 DOS AUTOS QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DECISÃO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA

NO 457/2004

PROCESSO : 655-1999-7-08-00

Reclamante: ESPOLIO DE MODESTO SILVA FILHO

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE BANCO DA AMAZONIA S/A EM FACE DO EMBARGADO ESPOLIO DE MODESTO SILVA FILHO, PORÉM DETERMINA-SE A INCLUSÃO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA EM FAVOR DO EXEQUENTE, CONFORME DECISÃO DO C. TST CERTIFICADA ÀS FLS. 211 DOS AUTOS, ADOTANDO-SE DESDE JÁ, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OS CÁLCULOS DE FLS. 427/431 DOS AUTOS QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DECISÃO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA

NO 458/2004

PROCESSO : 2052-2003-7-08-00

Reclamante: JOHNNY JOSE DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : ANA TEREZA RIBEIRO PALHETA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE - Manifestar-se acerca dos cálculos, no prazo de 10(dez) dias, querendo.

RESENHA

NO 459/2004

PROCESSO : 1649-2001-7-08-00

Reclamante: JOAO MARIA LOPES DAS NEVES

Advogado(a): KRISTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA

Reclamado : FUNDAÇÃO AGRARIA TOCANTINS ARAGUAIA - FATA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 179.

RESENHA

NO 460/2004

PROCESSO : 1156-2003-7-08-00

Reclamante: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): RAMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE EM DEZ DIAS INFORME DA QUITAÇÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DO ATRASO NO RECEBIMENTO DA PARCELA DO ACORDO, TOMANDO-SE SEU SILENCIO COMO DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DA AVENCA. //lr//

RESENHA

NO 461/2004

PROCESSO : 63-2004-7-08-00

Reclamante: MILTON CAVALCANTE ALVES

Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Reclamado : BERTILION VIGILANCIA E TRANSP. DE VALORES LTDA

Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON

Assunto : a executada para informar a este juízo no prazo de dez dias, se o reclamante entregou-lhe o fardamento (bota, bone, cordel com apito e cinto) ficando interpretado seu silencio, apos o decurso do referido prazo, como recebido. //lr//

RESENHA

NO 462/2004

PROCESSO : 1805-2001-7-08-00

Reclamante: ERNANDES DE ARAUJO MAUES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto : AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 319/335 DOS AUTOS. //lr//

RESENHA

NO 463/2004

PROCESSO : 12881-1992-7-08-00

Reclamante: SANTINO LUCAS GUMARAES DOS SANTOS

Advogado(a): MONICA COELHO FRANCO

Reclamado : PIETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA REGULARIZAR OS SEUS PODERES NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS. //lr//

RESENHA (RECLAMADO)

NO 464/2004

PROCESSO : 654-2002-7-08-00

Reclamante: JOSE ZACARIAS BARBOSA DA CRUZ

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMADO, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE PRAÇA

No 62/2004

PROCESSO : 1230-2000-7-08-00

Exequente: ANTONIO JORGE MARTINS

Executado: FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/07/2004, às 11:15 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UM VEICULO JPX/ PKP 4x4 MONTEZ, TURBO DIESEL NA COR BRANCA, CAMIONETA ANO/MOD 97/97, PLACA LVH-8877 DE TERESINAPI, FUN- CIONANDO PERFEITAMENTE. VEICULO DE TRABALHO PESADO, C/ CARROCERIA BASTANTE ARRANHADA, MAS AINDA ASSIM EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: VLRIOS, 1469/BER.SAYAO-ARSENAL

Valor: 18.000,00

Fiel Depositário: JOSE AFRANIO PINHEIRO RABELO

Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- ballista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 63/2004

PROCESSO : 1909-2003-7-08-00

Exequente: JOAO BATISTA MAIA CORREA

Executado: SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/07/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 01 (UM) COMPUTADOR, COMPOSTO DE: MONITOR DE VIDEO SAMSUNG, SYNCMASTER 450NB, 14 POLEGADAS, CPU 56X MAX, TECLADO MODELO KM2601, MOUSE, KIT-MULTIMÍDIA (CAIXAS ACÚSTICAS MARCA AUDITECH, ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO. INSTALADO NO SETOR DE CONTRATOS.

Localização do Bem: AV. GENTIL BITTENCOURT, 844 - NAZARÉ

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOSSANTOS WARISS

Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL, COR CINZA, 12500 BTUS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: AV. GENTIL BITTENCOURT, 844 - NAZARÉ

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOSSANTOS WARISS

Descrição: 01 (UM) TELEVISOR EM CORES, COM CONTROLE REMOTO, MARCA CCE, HP'S-2004, COR CINZA, DE 20 POLEGADAS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Localização do Bem: AV. GENTIL BITTENCOURT, 844 - NAZARÉ

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOSSANTOS WARISS

Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 65/2004

PROCESSO : 2129-2003-7-08-00

Exequente: JOSEFA MIRANDA DA COSTA

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/07/2004, às 10:15 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO, SOB OS NÚMEROS 1204, 1210 E 1216, SITUADO NA TRAV. HUMAITÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASS. PARANÁ E A AV. MARQUÊS DE HERVAL, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA PARANÁ, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE MEDINDO 36,40 MTS DE FRENTE, 70,00 MTS PELA LATERAL ESQUERDA, PELA LATERAL DIREITA MEDE 71,00 MTS, FECHANDO O POLÍGONO COM O TRAVERSÃO DOS FUNDOS QUE MEDE 34,35 MTS, CONSTITUINDO-SE EM UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, MEDIDAS ESTAS QUE FORAM COLETADAS "IN LOCO", ONDE ESTÁ LOCALIZADO O SUPERMERCADO KI PREÇO, CONFINANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DENº 1196, PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DENº 1238, PRÉDIO EM ALVENARIA COM MEZANINO, COM CINCO CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PISO EM MÁRMORE, CENTRAL DE AR, FORRO PVC E GARAGEM NO SUBSOLO, DEPOSITO AOS FUNDOS COM ENTRADA INDEPENDENTE LATERAL, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, PARCIALMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA DE NºS 046, LIVRO 2-H.Q, COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO AMAZÔNIA S/A.

Localização do Bem: TRAV. MARIZ E BARROS, 540

Valor: 1.200.000,00

Fiel Depositário: DILSON SILVA BARBOSA

Cinco minutos apos o horário acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.
O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 60/2004

PROCESSO : 2049-2003-7-08-00
Reclamante: JOAO PAULO CORREA SOEIRO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS
ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA, RECLAMADO nos autos do processo
supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação: TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO
PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.
O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 61/2004

PROCESSO : 1880-2003-7-08-00
Reclamante: MARCIA GOMES BARBOSA FKEIRE
Reclamado: TEREZINHA PAIXAO SILVA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEREZINHA PAIXAO
SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR
CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA
EMBARGANTE, DEVENDO CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL,
QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.
O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 64/2004

PROCESSO : 1576-2003-7-08-00
Reclamante: CANDIDO CORREIA DA SILVA
Reclamado: PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR
DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PLANER SISTEMAS
E CONSULTORIA LTDA, RECLAMADA nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO
RECLAMADO IPHAN, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu,

NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.
O(a) Juiz(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 014/2004-2ª TURMA
PROCESSO JULGADO EM 03.03.2004

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00253-2003-203-08-00-6. RECORRENTE:
HERMENEGILDO JUSTINO CORREIA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. JARI
CELULOSE S/A. Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RECORRIDOS:
OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.. RELATOR: Juiz Carlos
Zahlouth. EMENTA: Multa - art. 467 da CLT. Sendo a reclamada revel, resta
incontroversa a certeza do direito do reclamante às verbas rescisórias. Impugnações
genéricas não elidem a incidência do contido no art. 467 da CLT, pois a controvérsia
que pode eximir a cominação deve ser razoável e consentânea com os autos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR
UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZ RELATOR
E O JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, CONHECER DO RECURSO DA
LITISCONSORTE, DE FORMA UNÂNIME, REJEITAR AS PRELIMINARES
DE INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, NO MÉRITO,
SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA
LITISCONSORTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR,
DEFERINDO O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT,

SOBRE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIOS E SALÁRIO RETIDO,
COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI,
OBSERVANDO-SE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.
INDEFERE-SE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO E DECLARA-SE QUE NÃO
FORAM VIOLADOS O ART. 818 DA CLT; ARTIGOS 128, 333, I E 460 DO CPC,
TAMPOUCO HOUVE MALTRATO AOS INCISOS II, LIV, LV E XXXV DA
CARTA POLÍTICA DE 1988, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA
RECLAMADA E PELA LITISCONSORTE NO IMPORTE DE R\$ 240,00 SOBRE
O VALOR QUE SE FIXA DA CONDENAÇÃO EM R\$ 12.000,00, NOS TERMOS
DO § 2º, DO ART. 789 DA CLT.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01451-2002-203-08-00-6. RECORRENTE:
AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca
Velo. RECORRIDOS: CÍCERO ARAÚJO SOUSA. Drª Erlene Gonçalves Lima
No e JARI CELULOSE S/A. Drª Márcia Vânia Paes da Consolação e outros.
RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE
DO TRABALHO. PERDA AUDITIVA. Em se tratando de perda auditiva induzida
por ruído (PAIR), é necessária a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho
(CAT), independente da lesão ser equiparada, ou não, a acidente do trabalho.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À
UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, POR
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES REVISOR E
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR-LHE PROVIMENTO
PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS
FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU DEFERIDA JUSTIFICATIVA
DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUIZ REVISOR.

PROCESSO JULGADO EM 10.03.2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01258-2003-109-08-00-6. RECORRENTES: PEDRO
ALMEIDA DE FIGUEIREDO e AURIMAR MIGUEL DOSSANTOS MACIEL.
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS
MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAS.
ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus
da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do
seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta,
onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO:
ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM
CONHECER DOS RECURSOS PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS
DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES
DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA
MATÉRIA E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADAS PELA
RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO
AO APELO DA RECLAMADA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ
RELATOR, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DO
RECLAMANTE, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA,
DEFERIR, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, O ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE O SALÁRIO BASE, COM AS
REPERCUSSÕES DEVIDAS. À UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO
RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS
FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 280,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 14.000,00.

Belém, 15 de março de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 014/2004-2ª TURMA

PROCESSO JULGADO EM 03.03.2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00253-2003-203-08-00-6. RECORRENTE:
HERMENEGILDO JUSTINO CORREIA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. JARI
CELULOSE S/A. Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação. RECORRIDOS:
OS MESMOS. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.. RELATOR: Juiz Carlos
Zahlouth. EMENTA: Multa - art. 467 da CLT. Sendo a reclamada revel, resta
incontroversa a certeza do direito do reclamante às verbas rescisórias. Impugnações
genéricas não elidem a incidência do contido no art. 467 da CLT, pois a controvérsia
que pode eximir a cominação deve ser razoável e consentânea com os autos.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR
UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUIZ RELATOR
E O JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, CONHECER DO RECURSO DA
LITISCONSORTE, DE FORMA UNÂNIME, REJEITAR AS PRELIMINARES
DE INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, NO MÉRITO,
SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA
LITISCONSORTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR,
DEFERINDO O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT,
SOBRE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIOS E SALÁRIO RETIDO,
COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI,
OBSERVANDO-SE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.
INDEFERE-SE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO E DECLARA-SE QUE NÃO
FORAM VIOLADOS O ART. 818 DA CLT; ARTIGOS 128, 333, I E 460 DO CPC,
TAMPOUCO HOUVE MALTRATO AOS INCISOS II, LIV, LV E XXXV DA

CARTA POLÍTICA DE 1988, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA
RECLAMADA E PELA LITISCONSORTE NO IMPORTE DE R\$ 240,00 SOBRE
O VALOR QUE SE FIXA DA CONDENAÇÃO EM R\$ 12.000,00, NOS TERMOS
DO § 2º, DO ART. 789 DA CLT.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01451-2002-203-08-00-6. RECORRENTE:
AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca
Velo. RECORRIDOS: CÍCERO ARAÚJO SOUSA. Drª Erlene Gonçalves Lima
No e JARI CELULOSE S/A. Drª Márcia Vânia Paes da Consolação e outros.
RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE
DO TRABALHO. PERDA AUDITIVA. Em se tratando de perda auditiva induzida
por ruído (PAIR), é necessária a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho
(CAT), independente da lesão ser equiparada, ou não, a acidente do trabalho.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À
UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, POR
MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES REVISOR E
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR-LHE PROVIMENTO
PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS
FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU DEFERIDA JUSTIFICATIVA
DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUIZ REVISOR.

PROCESSO JULGADO EM 10.03.2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01258-2003-109-08-00-6. RECORRENTES: PEDRO
ALMEIDA DE FIGUEIREDO e AURIMAR MIGUEL DOSSANTOS MACIEL.
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS
MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAS.
ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus
da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do
seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta,
onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO:
ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM
CONHECER DOS RECURSOS PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS
DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES
DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA
MATÉRIA E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADAS PELA
RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO
AO APELO DA RECLAMADA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ
RELATOR, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DO
RECLAMANTE, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA,
DEFERIR, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, O ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE O SALÁRIO BASE, COM AS
REPERCUSSÕES DEVIDAS. À UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO
RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS
FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 280,00, CALCULADAS
SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 14.000,00.

Belém, 15 de março de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T.-Nº 012/2004. Pelo presente edital intimam-se os agravados
da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo
relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões
aos Agravos de Instrumento/Recursos de Revista, esclarecendo-se que os
Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa
nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e
pelo Ato GDGCJ/GP nº 196/2003, do C. TST. AGRAVOS PROCESSADOS EM
AUTOS APARTADOS:

1. PROCESSO 2ª T./AI-00142-2003-203-08-40-4. AGRAVANTE: JARI CELULOSE
S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADOS: LUIZ FERREIRA DA
COSTA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA.
LTDA.
2. PROCESSO 2ª T./AI-00216-2003-115-08-40-4. AGRAVANTE: LUCIVAL SOUSA
LOPES. Dr. João José Soares Geraldo e outros. AGRAVADOS: OTACÍLIO LOPES
PINHEIRO. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. MARGARIDA MARIA BARBOSA
PINHEIRO. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos.
3. PROCESSO 2ª T./AI-01282-2003-003-08-40-3. AGRAVANTE: SEBASTIÃO
SINÉZIO DE SOUZA SANTIAGO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro.
AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A -
EMBRATEL. Drª Ana Paula da Silva Sousa e outros.
4. PROCESSO 2ª T./AI-01307-2003-014-08-40-2. AGRAVANTE: JOÃO BATISTA
DE JESUS LOBO. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. AGRAVADA:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e
outros.
5. PROCESSO 2ª T./AI-01336-2003-010-08-40-5. AGRAVANTE: FERNANDO
MACHADO DOS ANJOS. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e
outros.
6. PROCESSO 2ª T./AI-01638-2002-003-08-40-8. AGRAVANTE: EDENILSON
GONÇALVES BECHIR. Drª Leila Cristina Siqueira e outros. AGRAVADO: CLUBE
DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto e outros.

Belém, 15 de março de 2004.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.151

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
16 de março de 2004Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO 10-3-2004

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01922-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: LUIZ ALMERIO DA SILVA CAPUTI. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria do Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Walter Para. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU JULGANDO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO DEFERINDO A MULTA DO ART. 467, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CUSTAS PELA EMPRESA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 19,00, SOBRE O VALOR TOTAL DE R\$ 950,42. CONFORME O PEDIDO DA INICIAL. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 10.06.1999, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 21.11.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 10.11.1999; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; 5) COM EFEITO, SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANTENÇA DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE, SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDE RESSALTAR QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPOSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUDENCIADO; 7) ALGUNS ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIR O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOVE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) E DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO. POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVÊ, POR TAL RAZÃO, HÁ QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACEITA, PORQUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADEAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXO, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF - A QUAL ACOLHEU O PEDIDO DE CORREÇÃO DO SALDO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2000, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226855-7-RS - CASUÍSTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 RESTABELECE A DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDICIONOU À ADESAO (ARTIGO 4º, I). ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA? EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR-SE NECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO, EXCLUINDO-OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPESIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTATANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOVER EXPECTATIVA DE VALOR CREDITICIONA NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CER, ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDDA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL,

PERSEGUIDA? EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR-SE NECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO, EXCLUINDO-OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPESIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTATANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOVER EXPECTATIVA DE VALOR CREDITICIONA NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CER, ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDDA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL,

DE R\$ 5.119,71. CONFORME O PEDIDO DA INICIAL, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE O CÁLCULO, LIMITANDO-SE A DIZER QUE O VALOR PLEITEADO NÃO APRESENTA OS REDUTORES DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, SEM CONTUDO, INDICAR-LQ. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 03.04.2001, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 14.11.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 03.04.2001; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO; 5) COM EFEITO, SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANTENÇA DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE, SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDE RESSALTAR QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPOSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUDENCIADO; 7) ALGUNS ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIR O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOVE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) E DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO. POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVÊ, POR TAL RAZÃO, HÁ QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACEITA, PORQUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADEAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXO, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF - A QUAL ACOLHEU O PEDIDO DE CORREÇÃO DO SALDO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2000, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226855-7-RS - CASUÍSTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 RESTABELECE A DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDICIONOU À ADESAO (ARTIGO 4º, I). ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA? EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR-SE NECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO, EXCLUINDO-OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPESIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTATANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOVER EXPECTATIVA DE VALOR CREDITICIONA NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CER, ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDDA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL,

APESAR DE NÃO TER CRIADO DIREITO NOVO, RECONHECEU O EXPURGOPRATICADO, ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA RESTAURAR OS PREJUÍZOS SOFRIDOS, OU SEJA, VIABILIZANDO RECURSOS SOCIAIS E MECANISMOS ADMINISTRATIVOS PARA REPARAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS, PERMITINDO, ENFIM, A POSTULAÇÃO DAS PARCELAS ACESSÓRIAS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO MONTANTE DOS DEPOSITOS DO FGTS; 13) JÁ NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA LESÃO DECORRENTES DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE DEPOIS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE Nº 226.855-7-RS, PUBLICADA NO DJUDE 13.10.2003), QUE DETERMINOU A RECOMPOSIÇÃO DOS MONTANTES DO FGTS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, E DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE POSSIBILITOU AOS TRABALHADORES A RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS PERDAS, ATRAVÉS DA ADESAO AOS SEUS TERMOS E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; 14) TAMBÉM IMPORTA RECONHECER QUE OS ÍNDICES EXPURGADOS PELO GOVERNO NOS PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I" IMPLICARAM NEGATIVAMENTE NO QUE TOCA, TAMBÉM, AS VERBAS PAGAS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS SEM JUSTA CAUSA, RESCISÕES INDIRETAS E POR CULPA RECÍPROCA, REALIZADAS POSTERIORMENTE, CONSIDERANDO QUE O CÁLCULO DAS VERBAS FOI EFETIVADO SOBRE MONTANTES EXPROPRIADOS DAQUELES PERCENTUAIS; 15) ENTENDO, ENTRETANTO, QUE NÃO FOI O PRONUNCIAMENTO DA SUPREMA CORTE, EM AÇÕES AJUIZADAS CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS QUE PERMITIU AO TRABALHADOR A GARANTIA OU A EXPECTATIVA DO ALUDIDO DIREITO, JÁ QUE OS JULGADOS POSSUEM EFEITO EXCLUSIVAMENTE INTER PARTES, NÃO TENDO O CONDÃO DE RESTAURAR AS LESÕES PERPETRADAS (ERGA OMNES), COMO SENTENÇA NORMATIVA FOSSE OU EFEITO VINCULANTE TIVESSE. ESSE ENTENDIMENTO IMPLICARIA TRANSGREDIR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE INSPIRAM O ORDENAMENTO LEGAL TRABALHISTA, COM COMPROMETIMENTO DA PRÓPRIA SEGURANÇA JURÍDICA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01953-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: JOSE VALDEMILSON ALENCAR LIMA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DA PARTE E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPCE POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO DEFERINDO A MULTA DO ART. 467, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CUSTAS PELA EMPRESA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 28,90 SOBRE O VALOR TOTAL DE R\$ 1.444,86, CONFORME O PEDIDO DA INICIAL, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE O CÁLCULO. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 01.09.1999, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 25.11.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 01.09.1999; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; 5) COM EFEITO, SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANTENÇA DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE, SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDE RESSALTAR QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPOSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUDENCIADO; 7) ALGUNS ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIU O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOPTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOUE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) E DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO. POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVÊ, POR TAL RAZÃO, HA QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACEITA, PORQUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADENAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXO, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A

VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF, A QUAL ACOLHEU O PEDIDO DE CORREÇÃO DO SALDO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2003, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226855-7-RS - CASUISTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 RESTABELECE O DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDICIONOU À ADESAO (ARTIGO 4º, II). ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA? EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR DESNECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO EXCLUINDO OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9º) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOUE EXPECTATIVA DE VALOR CREDITICIONA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CEF, ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL, APESAR DE NÃO TER CRIADO DIREITO NOVO, RECONHECEU O EXPURGOPRATICADO, ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA RESTAURAR OS PREJUÍZOS SOFRIDOS, OU SEJA, VIABILIZANDO RECURSOS SOCIAIS E MECANISMOS ADMINISTRATIVOS PARA REPARAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS, PERMITINDO, ENFIM, A POSTULAÇÃO DAS PARCELAS ACESSÓRIAS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO MONTANTE DOS DEPOSITOS DO FGTS; 13) JÁ NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA LESÃO DECORRENTES DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE DEPOIS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE Nº 226.855-7-RS, PUBLICADA NO DJUDE 13.10.2003), QUE DETERMINOU A RECOMPOSIÇÃO DOS MONTANTES DO FGTS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, E DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE POSSIBILITOU AOS TRABALHADORES A RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS PERDAS, ATRAVÉS DA ADESAO AOS SEUS TERMOS E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; 14) TAMBÉM IMPORTA RECONHECER QUE OS ÍNDICES EXPURGADOS PELO GOVERNO NOS PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I" IMPLICARAM NEGATIVAMENTE NO QUE TOCA, TAMBÉM, AS VERBAS PAGAS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS SEM JUSTA CAUSA, RESCISÕES INDIRETAS E POR CULPA RECÍPROCA, REALIZADAS POSTERIORMENTE, CONSIDERANDO QUE O CÁLCULO DAS VERBAS FOI EFETIVADO SOBRE MONTANTES EXPROPRIADOS DAQUELES PERCENTUAIS; 15) ENTENDO, ENTRETANTO, QUE NÃO FOI O PRONUNCIAMENTO DA SUPREMA CORTE, EM AÇÕES AJUIZADAS CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS QUE PERMITIU AO TRABALHADOR A GARANTIA OU A EXPECTATIVA DO ALUDIDO DIREITO, JÁ QUE OS JULGADOS POSSUEM EFEITO EXCLUSIVAMENTE INTER PARTES, NÃO TENDO O CONDÃO DE RESTAURAR AS LESÕES PERPETRADAS (ERGA OMNES), COMO SENTENÇA NORMATIVA FOSSE OU EFEITO VINCULANTE TIVESSE. ESSE ENTENDIMENTO IMPLICARIA TRANSGREDIR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE INSPIRAM O ORDENAMENTO LEGAL TRABALHISTA, COM COMPROMETIMENTO DA PRÓPRIA SEGURANÇA JURÍDICA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01947-2003-008-08-00-6. RECORRENTE: NILTON LUIZ DOS REIS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPCE POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO DEFERINDO A MULTA DO ART. 467, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CUSTAS PELA EMPRESA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 102,94, SOBRE O VALOR TOTAL DE R\$ 5.146,76, CONFORME O PEDIDO DA INICIAL, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE O CÁLCULO. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 13.02.1998, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 24.11.2003, E O CONTRATO DE

TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 13.02.1998; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO; 5) COM EFEITO, SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANTENÇA DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE, SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDE RESSALTAR QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPOSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUDENCIADO; 7) ALGUNS ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIU O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOPTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOUE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) E DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO. POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVÊ, POR TAL RAZÃO, HA QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACEITA, PORQUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADENAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXO, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF, A QUAL ACOLHEU O PEDIDO DE CORREÇÃO DO SALDO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2003, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226855-7-RS - CASUISTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 RESTABELECE O DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDICIONOU À ADESAO (ARTIGO 4º, II). ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA? EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR DESNECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO EXCLUINDO OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9º) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOUE EXPECTATIVA DE VALOR CREDITICIONA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CEF, ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL, APESAR DE NÃO TER CRIADO DIREITO NOVO, RECONHECEU O EXPURGOPRATICADO, ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA RESTAURAR OS PREJUÍZOS SOFRIDOS, OU SEJA, VIABILIZANDO RECURSOS SOCIAIS E MECANISMOS ADMINISTRATIVOS PARA REPARAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS, PERMITINDO, ENFIM, A POSTULAÇÃO DAS PARCELAS ACESSÓRIAS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO MONTANTE DOS DEPOSITOS DO FGTS; 13) JÁ NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA LESÃO DECORRENTES DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE DEPOIS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE Nº 226.855-7-RS, PUBLICADA NO DJUDE 13.10.2003), QUE DETERMINOU A RECOMPOSIÇÃO DOS MONTANTES DO FGTS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, E DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE POSSIBILITOU AOS TRABALHADORES A RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS PERDAS, ATRAVÉS DA ADESAO AOS SEUS TERMOS E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; 14) TAMBÉM IMPORTA RECONHECER QUE OS ÍNDICES EXPURGADOS PELO GOVERNO NOS PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I" IMPLICARAM NEGATIVAMENTE NO QUE TOCA, TAMBÉM, AS VERBAS PAGAS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS SEM JUSTA CAUSA, RESCISÕES INDIRETAS E POR CULPA RECÍPROCA, REALIZADAS POSTERIORMENTE, CONSIDERANDO QUE O CÁLCULO DAS VERBAS FOI EFETIVADO SOBRE MONTANTES EXPROPRIADOS DAQUELES PERCENTUAIS; 15) ENTENDO, ENTRETANTO, QUE NÃO FOI O PRONUNCIAMENTO DA SUPREMA CORTE, EM AÇÕES AJUIZADAS CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS QUE PERMITIU AO TRABALHADOR A GARANTIA OU A EXPECTATIVA DO ALUDIDO DIREITO, JÁ QUE OS JULGADOS POSSUEM EFEITO EXCLUSIVAMENTE INTER PARTES, NÃO TENDO O CONDÃO DE RESTAURAR AS LESÕES PERPETRADAS (ERGA OMNES), COMO SENTENÇA NORMATIVA FOSSE OU EFEITO VINCULANTE TIVESSE. ESSE ENTENDIMENTO IMPLICARIA TRANSGREDIR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE INSPIRAM O ORDENAMENTO LEGAL TRABALHISTA, COM COMPROMETIMENTO DA PRÓPRIA SEGURANÇA JURÍDICA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01933-2003-005-08-00-3. RECORRENTE: MARIA DA GRAÇA MARIANO DA SIQUEIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDADA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO DEFERINDO A MULTA DO ART. 467, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LÍQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CUSTAS PELA EMPRESA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 20,61, SOBRE O VALOR TOTAL DE R\$ 1.030,69. CONFORME O PEDIDO DA INICIAL, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE O CÁLCULO, LIMITANDO-SE A DIZER QUE O VALOR PLEITEADO NÃO APRESENTA OS REDUTORES DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, SEM CONTUDO, INDICAR O RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO. 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 30.09.1998, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 21.11.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 30.09.1998; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; 5) COM EFEITO SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANUTENÇÃO DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDE RESSALTO QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPOSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUCIOSO; 7) ALGUNS ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIU O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOPTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOVE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO, POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVE, POR TAL RAZÃO, HÁ QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACEITA, POR QUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADENAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXO, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF - A QUAL ACOLHEU O PEDIDO DE CORREÇÃO DOS DADOS DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2000, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226.855-7-RS - CASUÍSTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 REESTABELECEU DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDICIONOU À ADESAO (ARTIGO 4º, II). ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA? EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR DESNECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO, E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO EXCLUINDO-OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 09) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPEDIIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, EM CASO, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOUVER EXPECTATIVA DE VALOR CREDITADO NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO

SISTEMA, A CEF ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL, APESAR DE NÃO TER CRIADO DIREITO NOVO, RECONHECEU O EXPURGO PRÁTICO, ESTABELECENDO NORMAS E CONDIÇÕES PARA RESTAURAR OS PREJUÍZOS SOFRIDOS, OU SEJA, VIABILIZANDO RECURSOS SOCIAIS E MECANISMOS ADMINISTRATIVOS PARA REPARAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS, PERMITINDO, ENFIM, A POSTULAÇÃO DAS PARCELAS ACESSÓRIAS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO MONTANTE DOS DEPOSITOS DO FGTS; 13) JÁ NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA LESÃO DECORRENTE DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE DEPOIS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE Nº 226.855-7-RS, PUBLICADA NO DJUE DE 13.10.2000), QUE DETERMINOU A RECOMPOSIÇÃO DOS MONTANTES DO FGTS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, E DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE POSSIBILITOU AOS TRABALHADORES A RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS PERDAS, ATRAVÉS DA ADESAO AOS SEUS TERMOS E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; 14) TAMBÉM IMPORTA RECONHECER QUE OS ÍNDICES EXPURGADOS PELO GOVERNO NOS PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I" IMPLICARAM NEGATIVAMENTE NO QUE TOCA, TAMBÉM, AS VERBAS PAGAS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS SEM JUSTA CAUSA, RESCISÕES INDIRETAS E POR CULPA RECÍPROCA, REALIZADAS POSTERIOREMENTE, CONSIDERANDO QUE O CÁLCULO DAS VERBAS FOI EFETIVADO SOBRE MONTANTES EXPROPRIADOS DAQUELES PERCENTUAIS; 15) ENTENDO, ENTRETANTO, QUE NÃO FOI O PRONUNCIAMENTO DA SUPREMA CORTE, EM AÇÕES AJUIZADAS CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS QUE PERMITIU AO TRABALHADOR A GARANTIA OU A EXPECTATIVA DO ALUDIDO DIREITO, JÁ QUE OS JULGADOS POSSUEM EFEITO EXCLUSIVAMENTE INTER PARTES, NÃO TENDO O CONDÃO DE RESTAURAR AS LESÕES PERPETRADAS (ERGA OMNES), COMO SENTENÇA NORMATIVA FOSSE QUE EFEITO VINCULANTE TIVESSE. ESSE ENTENDIMENTO IMPLICARIA TRANSGREDIR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE INSPIRAM O ORDENAMENTO LEGAL TRABALHISTA, COM COMPROMETIMENTO DA PRÓPRIA SEGURANÇA JURÍDICA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1086-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Floriano de Miranda Lobato Neto e outros. RECORRIDOS: ANTONIO RODRIGUES SANCHES, JOÃO DO RIVALDO LOPES DE SOUZA, Doutor Antonio Pereira Neto, E. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Para que se preservem os preceitos próprios do Direito do Trabalho e se garanta eficácia e efetividade aos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços, de forma subsidiária, em caso de inadimplemento, por parte da prestadora de serviços, das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, MANTENDO A EMPRESA LITISCONSORTE NA LIDE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ORA RECORRENTE E ASCUSTAS PROCESSUAIS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01292-2003-002-08-00-8. RECORRENTE: ROSALBA ALVES PANTOJA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CUNHA & MORAES LTDA - ME. Doutores Carla Ferreira Zahlouth e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: MANICURA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. Não é empregada a pessoa que trabalha em salão de beleza, como manicura, quando o labor é desenvolvido com autonomia, recebendo a profissional 60% dos valores cobrados dos clientes, e ainda quando ela própria é responsável pela aquisição das ferramentas e material necessários à prestação de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00275-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR BARRIOS CARDOSO. Doutores Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro, e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Para que se preservem os preceitos próprios do Direito do Trabalho e se garanta eficácia e efetividade aos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços, de forma subsidiária, em caso de inadimplemento, por parte da prestadora de serviços, das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA, INÉRCIA DA INICIAL, E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001) E A LÍQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00787-2003-109-08-00-2. RECORRENTE: CDL DAS CHAGAS EPP - SUPERMERCADO REILAR. Doutores Elizabeth Nascimento Alves e outros. RECORRIDO: ÍTALO DA SILVA MOREIRA. Doutores Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor provar, de forma robusta e convincente, a sobrejornada, possibilitando o pagamento de horas extras. Inexistindo tal prova nos autos não há como manter-se a decisão que deferiu pedido pertinente, considerando que a prova deve ser feita por quem alega o fato constitutivo de seu direito. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS (10 HORAS SEMANAIS) COM REFLEXOS SOBRE FGTS + 40%, JULGANDO-SE, POR CONSEQUENTE, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO MESMO VALOR FIXADO PELO 1º GRAU DE CUJO PAGAMENTO, PORÉM, FICA ISENTO, POR EQUIDADE. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01360-2002-110-08-00-0. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutores Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: JOSÉ LEITE DA CRUZ. Doutores Izabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O trabalho executado em caráter intermitente, em condições perigosas, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional (30%), de modo integral, pois os efeitos na saúde do trabalhador não se minimizam em decorrência da maior ou menor permanência no desempenho da atividade perigosa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA LÍQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00892-2003-109-08-00-1. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholite. RECORRIDO: ANTONIO VIEIRA LOPES. Doutores Yguará Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PROVA. PREVALÊNCIA DA MAIS CONVINCENTE. O entendimento de que a prova documental não tem ascendência absoluta sobre a testemunhal, quando esta é mais convincente em oposição àquela, é perfeitamente harmônico com o sistema da persuasão racional ou do livre convencimento motivado, vigente no direito pátrio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DEIXANDO DE CONSIDERAR O DOCUMENTO DE FOLHAS 290/300, TRAZIDO COM O RECURSO, POR NÃO SE TRATAR DA HIPÓTESE DO ENUNCIADO Nº 8, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00801-2003-008-08-00-3. RECORRENTE: ECIO HERMINIO ALMEIDA DOS SANTOS. Doutor Gisela de Souza Cruz da Costa e outros. RECORRIDA: YAMADAS/A COMERCIO INDUSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Para o deferimento de horas extras é necessário que o demandante prove, nos autos, o labor em sobrejornada, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, considerando-se ainda que o ordinário se presume e o extraordinário se prova. O ônus probandi acerca do labor em horas extras incumbe ao demandante, nos moldes dos artigos 818, da CLT, e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00871-2003-104-08-00-4. RECORRENTE: MARTINHO SALES BARBOSA. Doutores Fernando José Soares de Moraes e outros. RECORRIDA: MADEIREIRA PARAUAU LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NORMAS COLETIVAS. APLICABILIDADE. Não se pode obrigar a empresa a cumprir condições de trabalho fixadas em norma coletiva quando ela não participou de nenhum modo das negociações que levaram à efetivação do instrumento pertinente. Inteligência do Precedente Jurisprudencial 55, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01555-2003-202-08-00-5. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutores Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDAS: LUCILENE SILVA SANTOS. Doutores Dilermando Batista Sirotheau e outros. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto aquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93). Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1327-2003-005-08-00-8. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: JOSÉ CLAUDIO TRINDADE. Doutor Edison Araújo dos Santos e outros. E. MF ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FRAUDE. TERCEIRIZAÇÃO. Não se pode falar em terceirização, considerando que a recorrente foi a beneficiária pela prestação do labor do autor, não havendo intermediação de mão-de-obra, mas um procedimento irregular, não acolhido nos termos da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00884-2003-001-08-00-6. RECORRENTE: GLOBO DIGITAL LTDA. Doutores Mauro Mendes da Silva e outros. RECORRIDO: ODINALDO DE JESUS PINTO DA COSTA. Doutores Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - RELAÇÃO DE EMPREGO. O fato de o reclamante ter recebido quotas do seguro desemprego, por ter deixado de trabalhar para determinada empresa, durante o período em que prestou serviços à reclamada, não elide o reconhecimento do vínculo empregatício, com esta, uma vez comprovado o liame laboral. II - INOVAÇÃO. Os limites da litiscontestatio se delinham com o pedido e a defesa, não se podendo extrapolá-lo, sendo vedado, na fase recursal, inovar-se os fundamentos da demanda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01234-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: NATANAEL SANTANA DA CONCEIÇÃO. Doutores Ana Karenina de Araújo Carneiro e outros. RECORRIDOS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Procurador Cleiton Ribeiro Junior. E. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Para que se preservem os preceitos próprios do Direito do Trabalho e se garanta eficácia e efetividade aos direitos sociais, responde o tomador de serviços, de forma subsidiária, em caso de inadimplemento, por parte da prestadora de serviço, das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331, do C. TST. II - MULTA DA CLÁUSULA 28.1. A regra constante no § 8º, do art. 477 da CLT é anterior a data de vigência da Norma Coletiva, e esta deve ser aplicada sem prejuízo das sanções legais, porém, limitada ao valor das parcelas rescisórias, inteligência do art. 412 do CC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS NOBRES JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE RECORRENTE PARA REFORMANDO A R. DECISÃO INCLUIR NA LIDE A UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO), A FIM DE QUE RESPONDA PELA CONDENAÇÃO DE FORMA SUBSIDIÁRIA À RECLAMADA HELGA ENGENHARIA LTDA, FACE À CULPA INELIGENDO E IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE, DIANTE DO PREJUÍZO CAUSADO AO RECLAMANTE, NA MEDIDA EM QUE A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO QUITOU SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM ELE, E, AINDA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA MULTA DA CLÁUSULA 28.1 DA NORMA COLETIVA VIGENTE À ÉPOCA DA DISPENSA DO EMPREGADO, LIMITANDO O VALOR DE TAL CONDENAÇÃO AO MONTANTE DAS PARCELAS RESCISÓRIAS. CUSTAS MAJORAADAS NO VALOR DE R\$ 76,00 (SETENTA E SEIS REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01373-2002-203-08-00-X. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: VALMIR SILVA RODRIGUES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA EMPRESTADA. VALIDADE. Deve ser mantida a r. decisão de 1º Grau que, ao aceitar como válida e eficaz a prova emprestada, deferiu ao reclamante o adicional de insalubridade, mormente se ainda no decorrer da instrução processual, outra perícia médica, ao responder os quesitos da reclamada, vem a confirmar que o oireiro, no seu posto de trabalho, estava exposto ao agente físico ruído e vibrações do equipamento que operava (Forwarder). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DEIXANDO DE CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 120/134, JUNTADOS COM O RECURSO, POR NÃO SE TRATAR DA HIPÓTESE DO ENUNCIADO Nº 8, DO COLENDIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01929-2002-012-08-00-2. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutores Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDA: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BARBOZA. Doutores Sôstenes Alves de Souza e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - SENTENÇA LÍQUIDA. Embora o artigo 459, § único, do CPC, diga que é vedado ao juiz proferir sentença ilíquida, quando o autor tiver formulado pedido certo, deve ser levado em conta que a lei não prevê a nulidade do ato, e, por conseguinte, se o ato atingiu sua finalidade, deve o juiz considerá-lo válido, a teor do artigo 244, do mesmo código. II - PRESCRIÇÃO. O ato de ajuizar a reclamatória trabalhista, forma inequívoca da vontade do autor em procurar o direito violado pela parte contrária e, por excelência, a maneira mais lógica de obstáculo à consumação da prescrição e não a efetiva citação do reclamado. III - HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor, a prova constitutiva do seu direito, e ao réu cabe provar a existência do fato modificativo ou extintivo do direito daquele (art. 818, da CLT, c/c o art. 333, II, do CPC). Se a reclamante conseguiu demonstrar que não recebera corretamente as horas extras trabalhadas, correta a r. decisão de Primeiro Grau que reconheceu o direito de recebê-las. I - RELATÓRIO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE NÃO LIQUIDAÇÃO DO JULGADO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01051-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELEM - CTBel. Doutores Fábio Tomaz do Couto Moraes e outros. RECORRIDOS: SIDNEY GONÇALVES GADELHA. Doutores Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. E. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR:

Juiz Walter Paro. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93). Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANter A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINAR, COM AMPARO NO ARTIGO 833, DA CLT, SEJA PROCEDIDA A NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO NA PARTE DISPOSITIVA DA R. DECISÃO, PARA QUE CONSTE QUE A AÇÃO TRABALHISTA FOI PROMOVIDA POR SIDNEY GONÇALVES GADELHA.

PROCESSO TRT 3ª T./ED/RO 01297-2003-110-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Maurício Barbosa Figueiredo e outros. RECORRIDOS: NADILSON SOUSA DOSSANTOS. Doutor Antônio Ferreira Neto. E. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PARA MANTER O V. ACÓRDÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, E FUNDAMENTOS, POR INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES APONTADAS PELOS EMBARGANTES, POIS, RESTOU MANTIDA A R. DECISÃO DE 1º GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, O QUE NÃO CONFIGURA OMISSÃO, SE A TESE APRESENTADA PELO ORA EMBARGANTE NÃO FOI CONSIDERADA, AO JUÍZ CABE DIZER O DIREITO E NÃO JUSTIFICAR-SE SOBRE O NÃO ACOPLHIMENTO DE TESE EVENTUALMENTE APRESENTADAS PELAS PARTES, O VACÓRDÃO EMBARGADO POSSUI FUNDAMENTO QUANDO FAZ EXPRESSA MENÇÃO AO ACOPLHIMENTO DOS FUNDAMENTOS CONTIDOS NA DECISÃO RECORRIDA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00807-2003-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: JOÃO SIMÃO GOMES COSTA. Doutores Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. E. F&R PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Para que se preservem os preceitos próprios do Direito do Trabalho e se garanta eficácia e efetividade aos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços, de forma subsidiária, em caso de inadimplemento, por parte da prestadora de serviço, das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF 00728-2003-115-08-00-6. RECLAMANTE: ANDRANNYS MELISSA LOBATO MOURA. Doutores Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE MENOR VALOR. REMESSA OBRIGATORIA. NÃO CABIMENTO. Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem inteira pertinência no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à desnecessidade de remessa oficial quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova. Recurso ex officio não conhecido, por incabível na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, SUSCITAR EX OFFICIO A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF 00729-2003-115-08-00-0. RECLAMANTE: MARIA LÚCIA CAVALCANTE FERREIRA. Doutores Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE MENOR VALOR. REMESSA OBRIGATORIA. NÃO CABIMENTO. Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem inteira pertinência no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à desnecessidade de remessa oficial quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova. Recurso ex officio não conhecido, por incabível na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, SUSCITAR EX OFFICIO A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1411-1990-002-08-00-7. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: ALFREDO GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR. Doutores Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA:

FAZENDA PÚBLICA. ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO COM INCLUSÃO DE JUROS DE MORA ENTRE A DATA DA EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO E A DO EFETIVO PAGAMENTO. Não são devidos juros de mora no período compreendido entre a data da expedição e a do efetivo pagamento do precatório requisitório, se cumprido o prazo estabelecido no § 1º, do artigo 100, da Constituição Federal, hipótese que não caracteriza inadimplemento por parte do Poder Público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS CÁLCULOS OS JUROS DE MORA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01329-1991-005-08-00-2. EMBARGANTES: ANA GLÓRIA GARCIA CASTRO. LIZETE CARVALHO RENTEIRO. LÚCIO VESPASIANO MAZZINHO AMARAL. MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA EVANGELISTA. MARIA DA CONSOLAÇÃO LEAL COSTA. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATOS. MARIA ESTELA CARDOZO TAVARES. MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO. FRANCISCA CONCEIÇÃO ROCHA DE SOUZA. Doutores Lida Livia de Almeida Brito e outros. EMBARGADA: UNIÃO (extinta SUDAM). Procurador Denis Gleyce Pinto Moura. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01329-1991-005-08-00-2. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - O Juiz não fica adstrito aos fundamentos jurídicos apresentados pelas partes, pois a ele cabe a jurisdição, isto é, dizer o direito, atendendo-se aos fatos articulados pelos litigantes, mas não à sua argumentação, salvo quando com ela estiver de acordo. II - Inexistindo qualquer omissão no v. acórdão embargado, não merecem acolhimento os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./ED/ROPS 01418-2003-005-08-00-3. EMBARGANTE: MÔNICA CHAMON LOPES. Doutores José Ronaldo Vieira e outros. EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO SILVA. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. RAZÕES: EMBARGA DE DECLARAÇÃO A RECLAMADA ALEGANDO, EM SÍNTESE, SUPOSTA OMISSÃO CONTIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, RELATIVAMENTE A NÃO Apreciação DA DECLARAÇÃO DO CONDOMÍNIO DANDO CONTA DE QUE A NOTIFICAÇÃO NÃO FOI ENTREGUE A RECLAMADA E, AINDA, SOBRE ASSUPOSTAS VIOLAÇÕES AOS ARTIGOS 774, 811 DA CLT E 214 DO CPC. PRETENDE A RECLAMADA DAR EFEITO MODIFICATIVO DOS PRESENTES EMBARGOS, POIS, EM SEU ENTENDER, SE ACOPLHIDO, ENSEJARIAM A ALTERAÇÃO DO VENERANDO ACÓRDÃO, NEGÓ O CARÁTER MODIFICATIVO PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, POIS A MATÉRIA DISCUTIDA NOS PRESENTES AUTOS NÃO DIZ RESPEITO A OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO. AO CONTRÁRIO, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É REDISCUTIR A MATÉRIA DIANTE DE SEU INCORFORMISMO COM AS FUNDAMENTAÇÕES LANÇADAS NO V. ACÓRDÃO. O REMÉDIO ADEQUADO PARA SATISFAZER A PRETENSÃO DA ORA EMBARGANTE, COM CERTEZA, NÃO É A VIA DE EMBARGOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T./ED/ROPS 01843-2003-007-08-00-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutores Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADA: MARIA DA GRAÇA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MESSIAS. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS DIANTE DA INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RAZÕES: EMBARGA DE DECLARAÇÃO A RECLAMADA ALEGANDO, EM SÍNTESE, SUPOSTA CONTRADIÇÃO CONTIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, RELATIVAMENTE A FALTA DE DO TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE O RECLAMANTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, AINDA, DA VIOLAÇÃO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 5º, XXXV E 3º DA LICC, E DOS ENUNCIADOS 333, 95 E 362 TST PRETENDE A RECLAMADA DAR EFEITO MODIFICATIVO AOS PRESENTES EMBARGOS, POIS, EM SEU ENTENDER, SE ACOPLHIDO, ENSEJARIAM A ALTERAÇÃO DO VENERANDO ACÓRDÃO, NEGÓ O CARÁTER MODIFICATIVO PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, POIS A MATÉRIA DISCUTIDA NOS PRESENTES AUTOS NÃO DIZ RESPEITO A CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO. AO CONTRÁRIO, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE É REDISCUTIR A MATÉRIA DIANTE DE SEU INCORFORMISMO COM AS FUNDAMENTAÇÕES LANÇADAS NO V. ACÓRDÃO. O REMÉDIO ADEQUADO PARA SATISFAZER A PRETENSÃO DA ORA EMBARGANTE, COM CERTEZA, NÃO É A VIA DE EMBARGOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01610-2003-117-08-00-8. RECORRENTE: TAMES ROBERTO CALDAS DE FRANÇA. Doutores Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDA: EURA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR. Doutores Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01232-2003-009-08-00-X. RECORRENTE: MARCIO ADRIANO LUCAS FERREIRA. Doutores Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDOS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Procurador José Mauro de Lima O' de Almeida. E. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA.

INOCORRÊNCIA. O Ente Público, ao contratar com empreiteira, desde que precedida de licitação, está equiparado ao dono da obra, não respondendo pelas obrigações não cumpridas pela empresa contratada. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº. 191 da SDI do colendo Tribunal Superior do Trabalho. MULTA DO ART. 467 DA CLT. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento. A revelia da empresa reclamada não elide ao pagamento da multa estabelecida no art. 467 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, CONHECER DO RECURSO, NOMÉRITO POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, CONFORME DETERMINA O ART. 467 DA CLT E O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PROCESSUAIS MAJORADAS NO VALOR DE R\$ 60,62 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESSE FIM, ARBITRA-SE EM R\$ 3.031,20, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001) E A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00877-2003-013-08-00-4. EMBARGANTE: EDITORA ABRIL S/A. Doutores Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO TORRES. Doutores Edvaldo Carne Costa Filho e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, CONHECER DO RECURSO, NOMÉRITO POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, CONFORME DETERMINA O ART. 467 DA CLT E O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PROCESSUAIS MAJORADAS NO VALOR DE R\$ 60,62 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESSE FIM, ARBITRA-SE EM R\$ 3.031,20, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001) E A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01947-2003-202-08-00-4. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. VALDEZ PALMEIRIM FERREIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DEIXAR DE PROCEDER À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, BEM COMO À COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02920-2003-202-08-00-9. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. MARIA RODRIGUES VIEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, NO QUE TANGE À INCLUSÃO DA VERBA DE AVISO PRÉVIO NO MONTANTE DE CONDENAÇÃO, BEM COMO OS JUÍZES PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E WALTER ROBERTO PARO EM RELAÇÃO À INTEGRAÇÃO DA PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA CONDENAÇÃO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DEIXAR DE PROCEDER À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, BEM COMO À COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, MANTIDA A RESPEITA SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO PARCIALMENTE VENCIDO À EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0335-2003-106-08-00-1. EMBARGANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Christiane Ribeiro Eliasquevic e outros. EMBARGADO: ANTONIO DA SILVA ALMEIDA. Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 0335-2003-106-08-00-1. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Constatada a omissão no julgado com relação ao gozo do horário intervalar, acolhem-se em parte os embargos declaratórios, imprimindo-se efeito modificativo à decisão primitiva, minorando-se a condenação imposta à reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM

CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, EM ACOLHER A PARTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO COM RELAÇÃO AO HORÁRIO DE INTERVALO, RECONHECER QUE A RECLAMADA DEVE AO RECLAMANTE O TOTAL ANUAL DE 67 HORAS EXTRAS PELO SOBRELAVOR AOS DOMINGOS, COM O ADICIONAL DE 100%, A CADA ANO NÃO PRESCRITO, IMPRIMINDO-SE PORTANTO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO PRIMITIVO, REFORMANDO-SE A R. SENTENÇA NO TÓPICO ESPECÍFICO, MANTIDAS AS CUSTAS, EM FACE DA ÍNFINA DIFERENÇA QUANTO À PARCELA REFORMADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1590-2003-002-08-00-8. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: MANOEL ALMEIDA DOSSANTOS. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, 1) POR MAIORIA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE VOTOU PELA DESERÇÃO DO APELO; 2) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA; 3) POR MAIORIA - VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES - REJEITAR A PREJUDICIAL RELATIVA À PRESCRIÇÃO BIENAL; 4) NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS - VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES - MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; 5) SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./ROPS 00461-2003-002-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Elza dos Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDOS: MOAB DE JESUS FÉLIX DA SILVA. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros. KV INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, 1) POR MAIORIA - VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE CONSIDERA DESERTO O APELO - CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; 2) SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE, UMA VEZ QUE NÃO FORAM APRECIADAS PELA D. DECISÃO RECORRIDA, TRATANDO-SE DE DEVOLUÇÃO DE MATÉRIA NÃO DEBATIDA NO PRIMEIRO GRAU; 3) NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT; 4) SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1878-2003-010-08-00-7. RECORRENTE: ADEMAR DO LAGO PINHO. Dr.ª Meire Costa Cayalcante e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlah Júnior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, 1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; 2) À UNANIMIDADE, REFORMAR A R. SENTENÇA QUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CPC, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: HÁ EXISTÊNCIA NOS AUTOS DA PROVA DOCUMENTAL DE QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROVIDENCIOU O CRÉDITO COMPLEMENTAR DA DIFERENÇA PRINCIPAL, JUNTA AOS AUTOS À FL. 23; DESSE DOCUMENTO CONSTA INCLUSIVE A DATA DA ADEÇÃO EM 02.09.2002, O QUE TORNA DESPICIENDO O TERMO DE ADEÇÃO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, NÃO RESTANDO QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO IMPLEMENTO DA CONDIÇÃO EXIGIDA PELA REFERIDA LEI; 3) SEM DIVERGÊNCIA, TRATANDO-SE DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º DO CPC, PASSA-SE A Apreciação das demais questões; 4) POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA COLARES, REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 30/06/2001, QUE CONDIÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", A ADEÇÃO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO - MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", AO QUAL PODERÁ ADERIR NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LCN. 110/2001, QUE NO CASO CONCRETO PODER-SE-Á CONTAR DE 31/07/2002 (FL. 23) QUE É O MARCO INICIAL DA PERCEPÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, E COMO AÇÃO FOI AJUZADA EM 04/11/2003, NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL; 5) NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDA OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES - DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS DOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ANTES REFERIDOS, NO MONTANTE DE R\$ 363,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CORRESPONDENTE À DIFERENÇA DA MULTA DE 20% (TERMO DE TRANSACÇÃO JUDICIAL - FL. 26/28) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: (5.1) A REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (5.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO

PARA APURAÇÃO DESTE PERCENTUAL DAS DIFERENÇAS OBTÉM-SE DO SALDO LÍQUIDO DA CONTA VINCULADA MAIS OS ACESSÓRIOS, ABATIDO O DESAÍO PREVISTO NA LC 1100/2001, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA DA MULTA - ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I - TAMBÉM ESTÁ INCLuíDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (5.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENTUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 7º, I E III -, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (6) SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 467 DA CLT, TENDO EM VISTA QUE HOUVE A MANIFESTAÇÃO CONTROVÉRSIA EM RELAÇÃO AO DIREITO E VALORES DA VERBA PLEITEADA; (7) À UNANIMIDADE, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R\$ 7,26 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$ 363,00. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0936-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: BENEDITO DA SILVA LIMA. Dr. Sérgio Augusto da Souza Lélis. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS IN ITINERE. PERÍODO ANTERIOR À ESTIPULAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS EM ACORDO COLETIVO QUITAÇÃO. Confirma-se em parte a r. sentença que deferiu pedido de pagamento de horas in itinere, considerando que a reclamada não trouxe instrumento normativo que abonassem a quitação alegada, tampouco demonstrativos de pagamento que a justificassem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL POR ELA SUSCITADA; NOMÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS IN ITINERE DO PERÍODO DE MAIO A JUNHO/98, FICANDO A CONDENAÇÃO LIQUIDADA, QUANTO ÀS PARCELAS DEFERIDAS, EM R\$ 3.175,41 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DETERMINANDO-SE QUE EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS FISCALIS E PREVIDENCIÁRIOS SEJAM OBSERVADOS OS DITAMES DO ENUNCIADO Nº 01/98, AJUSTANDO-SE TAMBÉM NESTE PONTO O JULGADO A QUO; UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NA PEÇA RECURSAL, ESPECIALMENTE O ARTIGO 5º, II, E 9º, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 818, DA CLT E 333, I, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, EM IMPUTAR À RECLAMADA PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SENDO 1% A TÍTULO DE MULTA, A SER CALCULADA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, E 10% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R\$ 3.000,00, QUE PERFAZ R\$ 300,00, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 833, DA CLT, EM FAZER A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO R. SENTENÇA, PARA QUE DELA CONSTE A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL; UNANIMEMENTE, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DE OFÍCIO SUSCITOU A QUESTÃO - EM DEIXAR DE IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0583-2003-112-08-00-4. RECORRENTE: CLAUDIMAR VICENTE KERHVALD. Dr. Alvaro Roque Siliprandi e outros. RECORRIDO: ANTONIO COSTA DA SILVA. Dr. Cícero Sales da Silva. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: TRABALHADOR RURAL - PATAMAR SALARIAL. Não tendo o reclamante logrado êxito em comprovar o salário alegado na inicial, deve ser adotado o patamar salarial indicado por sua confissão e pela prova documental trazida pelo reclamado, II - HORAS EXTRAS. Confiado pelo reclamado que havia prestação de horas extras, em face da jornada declarada em seu depoimento pessoal, porém não no quantum indicado na inicial, minorou-se a condenação referente a essa parcela, porquanto não houve produção de prova por parte do reclamante que abonassem o petição na íntegra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA PARTE CONCLUSIVA DA R. SENTENÇA DE FL. 73/76, PARA QUE ONDE SE LÊ: "13º SALÁRIO/98 (8/12)". LEIA-SE: "13º SALÁRIO/99 (8/12)"; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM SUAS CONTRA-RAZÕES, BEM COMO A PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA PELO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA: A) AJUSTAR A BASE SALARIAL, DEFERINDO-SE O AVISO PRÉVIO EM R\$ 290,76; REPOUSO REMUNERADO EM R\$ 1.791,64; DÉCIMO TERCEIROS SALÁRIOS EM R\$ 1.688,68; FÉRIAS COM 1/3 EM R\$ 320,25 E FGTS DO PERÍODO LABORAL (EXCLUSIVO AS CONECTÁRIAS DO SOBRELAVOR) EM R\$ 1.049,77, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ 23/01/2004, MAS QUE DEVEM SER APURADOS ATÉ A SATISFAÇÃO DO FEITO; B) AJUSTAR AS HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES PARA R\$ 1.467,45 E 40% SOBRE FGTS PARA R\$ 50,58, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ 23/01/2004, MAS QUE DEVEM SER APURADOS ATÉ A SATISFAÇÃO DO FEITO; PELO QUE FOI MINORADA A CONDENAÇÃO IMPOSTA NO PRIMEIRO GRAU; C) DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01/98, DO RT 8ª REGIÃO, NO QUE TOCA AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCALIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR QUE A OCORRÊNCIA RELATIVA À ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTS DO RECLAMANTE SEJA COMUNICADA AO INSS E À DRT; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU A QUESTÃO - EM DEIXAR DE IMPOR DE OFÍCIO AO RECLAMADO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$ 240,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 12.000,00, VALOR DE CONDENAÇÃO ESTIMADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 0347-2001-004-08-42-3. AGRAVANTE: EDUARDO

TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTROS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO, EXECUÇÃO PROVISÓRIA, DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO TERMINATIVA DO FEITO NÃO CONHECIMENTO. O decisorio que indeferiu, em execução provisória, pedido de penhora sobre dinheiro revela-se uma decisão interlocutória não terminativa do feito, pelo que não é recorível de imediato, conforme jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada pelo Enunciado nº 214 da Súmula da Jurisprudência Predominante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA - VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA - EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO QUE HOSTILIZA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO TERMINATIVA DO FEITO, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. PROLATORA ACORDAM A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REVISORA.

ACORDÃO TRT 3ª T/ED/RO 0833-2003-110-08-00-3. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: LUIS CARLOS SOARES BARROSO. Dr.ª Renata Azevedo Parreira e outra. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PRESQUÊSTIONAMENTO. CARÁTER INFRINGENTE - MULTA. Não se justifica a interposição de embargos declaratórios com a finalidade de prequestionamento das matérias adequadamente examinadas na decisão embargada, restando evidente o caráter infringente e protelatório do recurso. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, POR SEREM MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO A MULTA DE UM POR CIENTO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA.

ACORDÃO TRT 3ª T/AP 00826-1996-014-08-41-6. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: JOSÉ DUARTE LISBOA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS INCORRETOS. REFORMA DA CONTA. Se restou provada a incorreção nos cálculos, deve ser acolhida a irresignação do agravante, e reformada a conta, adequando-se à realidade espelhada pela prova dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONTA, DOS DIAS EM QUE O AUTOR ESTEVE EM GOZO DE FÉRIAS, MANTENDO O JULGADO EM SEUS DEMAISS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
PROCESSO TRT/SE/AR 00143-2004-000-08-00-X. AUTOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM. Advogado: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. RÉUS: ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA, BELISARIO QUAKNIN DIAS, MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA, VANJA BORDALO PROENÇA e MARIA BERNARDETE DIAS FERREIRA MAIA. DESPACHO: "...IX - Isto posto, decido indeferir a petição inicial da presente ação rescisória, por inépcia, ex-vi do disposto no art. 295, I, do CPC, conforme os fundamentos. X - Custas, pela autora, de R\$200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. XI - Publique-se. Belém, 15 de março de 2004." WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator

VARADO TRABALHO DE CASTANHAL

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000

RESENHA

NO 162/2004

PROCESSO : 1181-2003-106-08-00

Reclamante: SANDRO SERGIO CARDOSO QUARESMA

Advogado(a): EUCLIDES RABELO ALENCAR

Reclamado: DH-TELECOM - ALLAN DAVID SILVA

Advogado(a): ROMEU JORGE ROMAN HOLY FERREIRA

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR O ATUAL LEILOEIRO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

RESENHA

NO 163/2004

PROCESSO : 1108-2003-106-08-00

Reclamante: ELIEZER DUARTE PINHEIRO

Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Reclamado: EXPI-ESSO DAYANNE LTDA

Advogado(a): JOSÉ IVO CARDOSO JUNIOR

Assunto : AO EXEQUENTE: INFORMAR O RECEBIMENTO OU NÃO DA 3ª PARCELA DO ACÓRDO DE FLS. 42, VENCIDA EM 19/02/2004, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SENDO QUE NO SILÊNCIO, SERÁ A MESMA CONSIDERADA QUITADA.

RESENHA

NO 164/2004

PROCESSO : 922-2003-106-08-00

Reclamante: MANOEL PINTO FAVACHO

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Reclamado: PEDRO PAULO NASCIMENTO COSTA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICANDO BENS À PENHORA

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750 - BELEM - PA - 66050900

RESENHA

NO 296/2004

PROCESSO : 663-2003-10-08-00

Reclamante: HELIO ANTONIO PAIVA DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A QUANTIA DE R\$-765,63 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).jc

RESENHA

NO 300/2004

PROCESSO : 663-2003-10-08-00

Reclamante: HELIO ANTONIO PAIVA DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A QUANTIA DE R\$-765,63 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA. jc

RESENHA

NO 301/2004

PROCESSO : 1308-2003-10-08-00

Reclamante: FRANCISCO RONALDO ARAUJO

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: LAJE BENGUI PRE-MOLDADOS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 36, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA E O LOCAL ONDE OS MESMOS SE ENCONTRAM, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA

NO 302/2004

PROCESSO : 719-2002-10-08-00

Reclamante: PAULO SOLTEIRA ALVES

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS

Assunto : AO RECLAMANTE: INDEFIRO, UMA VEZ QUE JÁ ESTÃO INCLUIDAS AS INCORPORACOES DEVIDAS NOS CALCULOS.///

RESENHA

NO 303/2004

PROCESSO : 463-1996-10-08-00

Reclamante: MARIA ALICE EDUARDO PANTOJA

Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE

Reclamado: PRIMAR S A

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE DESEJA FICAR COMO FIEL DEPOSITARIA DO BEM PENHORADO.///mmf

RESENHA

NO 304/2004

PROCESSO : 386-2000-10-08-00

Reclamante: SANDRA NAZARE DE CARVALHO TEIXEIRA

Advogado(a): LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO

Reclamado: SERRUYA & NUNES LTDA CLINICA DO SORRISO

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Assunto : A RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 20 DIAS, SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, OU INDICAR OUTROS SEM SUBSTITUICAO, SOB PENA DE LIBERACAO DAS PENHORAS E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6830/80.///mmf

RESENHA

NO 305/2004

PROCESSO : 2036-2000-10-08-00

Reclamante: LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia dd/mm/aaaa, as xxxxx horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA

NO 306/2004

PROCESSO : 1845-2000-10-08-00

Reclamante: ELIAS DO COUTO LEITE

Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LEIS

Reclamado: BIELCONAVE S A

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DOS VALORES BLOQUEADOS E A DISPOSICAO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 308/2004

PROCESSO : 1684-1999-10-08-00

Reclamante: JOAO PALHETA PARA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto : AS PARTES: Tomar ciência da retificação dos cálculos de fls. 454/461 para manifestação no prazo legal. Is

RESENHA

NO 309/2004

PROCESSO : 1712-2002-10-08-00

Reclamante: ALCENO DA SILVA LIMA FIGUEIREDO

Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA

Reclamado: AMAZONIA ARTESANATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Assunto : A RECLAMADA: Depositar o valor devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Is

RESENHA

NO 310/2004

PROCESSO : 2029-2003-10-08-00

Reclamante: FIRMINO CARVALHO DO NASCIMENTO

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto : A RECLAMADA: Ficar ciente do valor transferido às folhas 85, para garantia da execução. Is

RESENHA

NO 312/2004

PROCESSO : 1851-2002-10-08-00

Reclamante: MANOEL DE JESUS GOMES SILVEIRA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: ADEMPS ADMINIST DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOMES

Assunto : A RECLAMADA: Apresentar segunda via da carteira do trabalho e previdência social (CIPs), para as anotações, no prazo de 15 dias. Is

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO)

NO 315/2004

PROCESSO : 1002-2003-10-08-00

Reclamante: ROBSON TAVARES DOS SANTOS MORAES

Advogado(a): LEONAR DA SILVA CHAVES

Reclamado: VENUS CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): ANA CARLA MURRIETA P DE OLIVEIRA

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.

EDITAL DE PRAÇA

No 34/2004

PROCESSO : 1586-2003-10-08-00

Exequente: ANTONIO SOARES DE MACEDO

Executado: SERV NORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:40 hs., na(o) 10a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM IMÓVEL SOB NS.540/584, SIT. TRAV. MARIZ E BARROS, MED. 55,00M FRENTE, 48,50M P/LA.TESQ. P/LAT. DIR. MEDE 38,20M, FAZ ESTA ANG.90G C/LINHIA QUE SE PROL.8,00M QUE POR SUA VEZ FAZ. OUTRO ANG.90G, QUE MEDE 13,50M FECH. ASSIM POLIG.C/ TRAV.FUNDO SQUE MEDE 63,60M, CONST.UM TER. IRREG. IMOV.ONDE EST.A LOC. A SEDE DA EXCTADA, QUE SE CONST.DOIS PREDIOS ALV.C/DOIS PAVON DE FUNC.ESC.ALMOX.DUAS GUAR.SEG. ESTAC.OFIC.REF.CONST.BEM S/ DIVISAO REG.NO CRI.2.OF.MA.TS.90 E 91, LV.2.FLJ. APRESENT.AM HIPOTECA AO BANCO DA AMAZONIA.

Localização do Bem: MARIZ E BARROS, 584

Valor: 600.000,00

Fiel Depositário: DILSON SILVA BARBOSA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

NO 36/2004

PROCESSO : 2036-2000-10-08-00

Exequente: LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS

Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR

DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:55 hs., na(o) 10a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 1 (UM) IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO VAL DE CANS, AV. GALEAO QUADRA F, LOTE 17, REGISTRADO SOB O MATRÍCULA No. 29.909 LI-VRO 2-CV-FLS. 209, NO CRI 1o. OFICIO, MEDINDO 12,00 M X 20,00 M DE FORMA RETANGULAR COM UM IMÓVEL CONSTRUIDO.

Localização do Bem: CONJ. VAL DE CAES, 17 QD. F

Valor: 45.000,00

Fiel Depositário: MARTA SERAFIM DE JESUS MARDOCK

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi-co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra-balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Março de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 35/2004

PROCESSO : 1745-2003-10-08-00

Reclamante: PEDRO DA SILVA ALEIXO FILHO
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO. Vistos etc...
Constata-se que houve equívoco na conclusão da sentença no tocante à aplicação da multa do art. 467 da CLT nos salários retidos. Embora, conste do dispositivo, nos fundamentos o juízo exclui expressamente a parcela da condenação. Além disso, nos condenou à referida multa a litisconsorte COSANPA. Logo, trata-se de evidente erro de digitação, assim, nos termos do art. 833 da CLT, retifica-se a parte dispositiva da sentença de fls. 407, para que onde consta: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003, COM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT, Leia-se: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003, SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Março de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 37/2004

PROCESSO : 2036-2000-10-08-00

Exequente: LAERCIO ANTONIO DOSSANTOS
Executado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE HAVERÁ PRACA JUDICIAL DESIGNADA PARA 16.04.2004, ÀS 09:55 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA, PARA VENDA DE UM IMÓVEL SITUADO EM VAL DE CANS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Março de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA

NO 357/2004

PROCESSO : 2020-1999-10-08-00

Reclamante: LAURINDO PASTANA NETO

Advogado(a): VANILDO COSTA DE OLIVEIRA

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA

Assunto: A RECLAMADA PARA CIENCIA DO DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIDO AS FS. 657, TENDO EM VISTA QUE O MANDADO DE SEGURANÇA, DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS, CUMPRIDO AS FLS. 655/656, j.

RESENHA

NO 358/2004

PROCESSO : 896-2003-10-08-00

Reclamante: MARIA REGINA GAMA DOSSANTOS

Advogado(a): MARIA RAMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: ADECON ASSESSORAMENTO ADM FIN CONTABIL LTDA

Advogado(a):

Assunto: A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA NOS AUTOS DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS. 212 NOS AUTOS.

RESENHA

NO 359/2004

PROCESSO : 1038-2003-10-08-00

Reclamante: MARIA LUCIA ROCHA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOSSANTOS MOYA

Reclamado: DELICIAS DO TRIGO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL - POSTO TRT - A FIM DE RECEBER CRÉDITO, ATRAVÉS DAS GUIAS DE RETIRADAS Nº 217/2004 E 300/2004, ENVIADAS À QUELE POSTO BANCÁRIO NOS DIAS 20/02 E 12/03 DO CORRENTE ANO.

RESENHA

NO 360/2004

PROCESSO : 1333-2003-10-08-00

Reclamante: GLAUCE ELIZABETE FERREIRA DE AZEVEDO

Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA

Reclamado: MARIA DE LOURDES MENDONÇA TUNAS

Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL - POSTO TRT - A FIM DE RECEBER CRÉDITO, ATRAVÉS DAS GUIAS DE RETIRADA Nº 193/2004 E 295/2004, ENVIADAS À QUELE POSTO BANCÁRIO NOS DIAS 18/02/03 DO CORRENTE ANO.

RESENHA

NO 361/2004

PROCESSO : 150-2004-10-08-00

Reclamante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Reclamado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA FILHO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Assunto: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO AS FLS. 77/93. ///mml

RESENHA

NO 362/2004

PROCESSO : 39-2004-10-08-00

Reclamante: ANTONIO JORGE FAVACHO DE ANDRADE

Advogado(a): ANTONIO PAULO UCHOA VIANA

Reclamado: FAM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO AS FLS. 62/64. ///mml

RESENHA

NO 363/2004

PROCESSO : 1989-2001-10-08-00

Reclamante: ANTONIO CLEBER SILVA BRITO

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Reclamado: COMISSARIA EXPRESSO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 22.03.2004 às 12:30 horas, para realização de audiência de execução. Is

RESENHA

NO 364/2004

PROCESSO : 1176-1998-10-08-00

Reclamante: PAULO DANIEL DE SOUSA NUNES

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

Advogado(a):

Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL - POSTO TRT - A FIM DE RECEBER CRÉDITO, ATRAVÉS DA GUIA DE RETIRADA Nº 246/2004, ENVIADA À QUELE POSTO BANCÁRIO NO DIA 30/10/2003

RESENHA

NO 365/2004

PROCESSO : 1191-2003-10-08-00

Reclamante: ADRIA MARIA PRINTES ALBARELLI DE CASTRO

Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE CONTRA CELPA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE OS DEPOSITOS FUNDIARIOS... NOS AUTOS.

RESENHA

NO 366/2004

PROCESSO : 1774-1993-10-08-00

Reclamante: ANDRE LOBATO DE SENA

Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Assunto: ao exequente para ciencia da atualizaçao dos calculos, para que requeira o que entender de direito. j.

RESENHA

NO 367/2004

PROCESSO : 1271-2003-10-08-00

Reclamante: MARCIO PAULO BLANCO DE CASTRO

Advogado(a): ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA

Reclamado: VRS LOGISTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 128, A PROVIDENCIA JA FOI TOMADA AS FLS. 126, AGUARDANDO O SEU CUMPRIMENTO. j.

RESENHA

NO 368/2004

PROCESSO : 1582-2003-10-08-00

Reclamante: VALMIR DOSSANTOS

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTER ROCHA

Reclamado: JOAO ALVES CARVALHO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Assunto: AS PARTE S PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: HOMOLOGO. DAR CIENCIA, SENDO QUE OS PAGAMENTOS DEVEM OCORRER EM JUIZO, INSS PELO EXECUTADO. j.

RESENHA

NO 369/2004

PROCESSO : 455-2003-10-08-00

Reclamante: JOSE DA LUZ FERREIRA

Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO

Reclamado: GUILHERME ASSUNCAO DE BRITO

Advogado(a): MARCIA ARAUJO ASSUNCAO

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUCAO AS FLS. 76/88. ///mml

RESENHA

NO 370/2004

PROCESSO : 257-2003-10-08-00

Reclamante: CLEONICE PINHEIRO MELO

Advogado(a): KRYSYTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado: JAQUELINE NASCIMENTO MENDES

Advogado(a): LAERTE JUSTINO DA MOTA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA

LEI 6830/80. ///mml

RESENHA (RECLAMADO)

NO 371/2004

PROCESSO : 1676-2003-10-08-00

Reclamante: CLECIO DA COSTA RODRIGUES

Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Reclamado: MAGIC PLAY DIVERSOES PROM EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): ROBERTO TAMEX XERFAN JUNIOR

Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO AS FLS. 77/82. ///mml

EDITAL DE PRAÇA

No 53/2004

PROCESSO : 2101-2003-10-08-00

Exequente: ANTONIO PRIMAVERA SANTOS DA PAIXAO

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOSSANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/04/2004, às 09:50 hs, na(o) 10a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) IMÓVEL EDIFICADO, SOB OS NÚMEROS 1204, 1210 E 1216, SITUADO NA TRAV. HUMAITÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASS. PARANÁ E A AV. MARQUÊS DE HERVAL, FUNDOS PROJETADOS PARA A VILA PARANÁ, BAIRRO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE MEDINDO 36,40 MTS DE FRENTE, 70,00 MTS PELA LATERAL ESQUERDA, PELA LATERAL DIREITA MEDE 71,00 MTS, FECHANDO O POLÍGONO COM O TRAVESSÃO DOS FUNDOS QUE MEDE 34,35 MTS, CONSTITUINDO-SE EM UM TERRENO DE FORMATO IRREGULAR, MEDIDAS ESTAS QUE FORAM COLETADAS "IN LOCO", ONDE ESTÁ LOCALIZADO O SUPERMERCADO KI PREÇO, CONFINANDO-SE PELO LADO ESQUERDO COM O IMÓVEL DENº 1196, PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DENº 1238, PRÉDIO EM ALVENARIA COM MEZANINO, COM CINCO CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PISO EM MÁRMORE, CENTRAL DE AR, FORRO PVC E GARAGEM NO SUBSÓLO, DEPOSITO AOS FUNDOS COM ENTRADA INDEPENDENTE LATERAL, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, PARCIALMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA DE NºS 046, LIVRO 2-HQ, COM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO AMAZÔNIA S/A, CONFORME CERTIDÃO ANEXA.

Localização do Bem: TV. MARIZ E BARROS, 540

Valor: 1.200.000,00

Fiel Depositário: DILSON SILVA BARBOSA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Março de 2004. Eu,

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOSSANTOS SARMENTO

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 01336.2003.010.08.00.4

EMBARGANTE: BENEDITO BARRINHA FILHO

Adv: Dr. JOSÉ OLAVO SALGADO MARQUES (OAB/PA 8.335)

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A

Adv: Dr. EDSON LIMA FRAZÃO (OAB/PA 6.626)

EMBARGADOS: OS MESMOS

DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS. REJEITAR OS OPOSTOS PELO EMBARGANTE BANCO BRADESCO S/A E ACOLHER EM PARTE OS OPOSTOS PELO EMBARGANTE BENEDITO BARRINHA FILHO.

EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO Nº: 00149.2004.010.08.00.6

EMBARGANTES: RUI TENÓRIO DE MOURA E RAQUEL PEREIRA DE MOURA

Adv: Dra. LUCIANA DE PINA FERREIRA (OAB/PA 10.386)

EMBARGADO: LAÉRCIO JÚNIOR PINHEIRO MONTEIRO

Adv: Dr. CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA (OAB/PA 9.302)

Determino que os embargantes emendem a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos os seguintes documentos:

I- Certidão de casamento;

II- Certidão de que requereram no Juízo Cível o Usucapião do imóvel;

III- Certidão de que registraram o imóvel como Bem de família;

IV- Original ou fotocópia autenticada do documento de fls. 34/50.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. D. PEDRO I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA

NO 464/2004

PROCESSO : 986-2002-5-08-00

Reclamante: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA

Advogado(a): JOSE WANDER LIMA DE SOUZA

Assunto: Para ciência, transcrevo teor do Despacho desta Presidência, constante

às fls. 213 dos autos: I-Homologo; II-Dê-se ciência às partes, inclusive para que a executada deposite em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. (SALDO DEVIDO: R\$-1.485,67).jc.

RESENHA

NO 465/2004

PROCESSO : 76-2004-5-08-00

Reclamante: RENATO MARTINS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Reclamado: DANIEL Q G REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto : Reclamado: DANIEL QUEIROZ GALVÃO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR D. Q GALVÃO COMÉRCIO DE REVISTAS E DANIEL QUEIROZ GALVÃO PARA ACOLHE-LOS EM PARTE, SANANDO A OMISSÃO APONTADA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 466/2004

PROCESSO : 153-2004-5-08-00

Reclamante: ANTONIO EMANUEL GUIMARAES NASSER

Advogado(a): DALTON EMMANUELLEAL RODRIGUES

Reclamado: RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADA POR ANTONIO EMANUEL GUIMARAES NASSER CONTRA RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$600,00, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 30.000,00). NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 468/2004

PROCESSO : 133-2004-5-08-00

Reclamante: MARIA CLEDINEIDE NATIVIDADE DA SILVA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOSSANTOS

Reclamado: IMPORTADORA PANAMÁ LTDA

Advogado(a):

Assunto : NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE FLS. 126/133, PORQUE SUBSCRITO POR PROCURADOR NÃO HABILITADO A DAR CIÊNCIA.

RESENHA

NO 474/2004

PROCESSO : 637-2003-5-08-00

Reclamante: SABINO RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUXOR

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DE ACORDO: R\$1.400,00 EM 07 PARCELAS DE R\$200,00 CADA UMA, VENCÍVEIS TODO DIA 12, SENDO QUE JÁ FORAM DEPOSITADAS AS DUAS PARCELAS (12.02.04 E 11.03.04).cf

RESENHA

NO 475/2004

PROCESSO : 1740-2003-5-08-00

Reclamante: EDNA DE SOUZA ANDRADE

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : Reclamado: B H TELECOM NORTE LTDA. ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO EXCLUIR DA LIDE A LITISCONSÓRTE B. H. TELECOM LTDA. E JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA AJUIZADA PELA RECLAMANTE EDNA DE SOUZA ANDRADE EM FACE AO RECLAMADO TELEMAR NORTE LESTE S.A. E B. H. TELECOM LTDA. PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA TELEMAR A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: diferenças de aviso prévio, 13º salários proporcionais de 2001 (10/12) e 2002 (6/12), férias simples 2001/2002 + 1/3, férias proporcionais (4/12) + 1/3, saldo de salário 20 dias e FGTS + 40% do período trabalhado, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, INDENIZAÇÃO CESTA BÁSICA E INDENIZAÇÃO TICKET ALIMENTAÇÃO CONFORME ACT; INDENIZAÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVERÁ SER REGISTRADA A RELAÇÃO DE EMPREGO NA CTPS DA RECLAMANTE, FAZENDO-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E INSS. Deve-se observar os recolhimentos devidos à previdência social (Lei n.º 10.035/2000) e o relativo ao IRPF, tudo de acordo com a Lei n.º 7.713/1988, a Lei n.º 8.218/1991 e a Lei n.º 8.541, de 22.12.92. IMPROCEDENTES DEMAIS PARCELAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ARBITRADO EM R\$6.700,00, NO VALOR DE R\$134,00. NOTIFICAR AS PARTES DA SENTENÇA. NADA MAIS.//////MEOF

RESENHA

NO 477/2004

PROCESSO : 1313-2001-5-08-00

Reclamante: LUIZ GONZAGA VALENTE DUARTE

Advogado(a):

Reclamado: CAMEL-CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO LTDA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

Assunto : E FRANCISCO LUIZ DA SILVA MELO Para ciência, transcrevo teor do despacho desta Presidência, constante às fls. 227 dos autos: I- CONVOLO O BLOQUEIO EM PENHORA; II- DÊ-SE CIÊNCIA AO EXECUTADO. JC.

RESENHA

NO 478/2004

PROCESSO : 1683-1997-5-08-00

Reclamante: FLAVIO FRANCISCO DA SILVA SOUZA

Advogado(a):

Reclamado: COMERCIAL TUPA LTDA

Advogado(a): LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA

Assunto : Para ciência, transcrevo teor do despacho desta Presidência, constante às fls. 186 dos autos: AO RÉU PARA COMEÇAR A REALIZAR OS DEPÓSITOS

DA PROPOSTA FEITA ANTERIORMENTE, DEVENDO COMPROVÁ-LOS EM CINCO DIAS OBEDECENDO O INTERVALO DE 30 DIAS PARA COM OS DEMAIS À INTEGRAÇÃO DA PROPOSTA. JC.

RESENHA

NO 480/2004

PROCESSO : 1207-2002-5-08-00

Reclamante: SILVIO ANDRE MONTEIRO DE GALISA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: W T GOMES COSTURA E ACABAMENTO SACARIAS LTDA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto : Reclamado: PCT GOMES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO Reclamado: W T GOMES OUTDOOR Reclamado: WALTER TAVARES GOMES PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DO EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 481/2004

PROCESSO : 135-2004-5-08-00

Reclamante: JOSE MARIA CASTRO MAIA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, conhecer os embargos de declaração opostos por CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, para rejeitá-los, por não haver omissão a ser sanada. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 482/2004

PROCESSO : 2099-2002-5-08-00

Reclamante: CLAUDIO BRASIL DE MELO

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: COMPANHIA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA DEVOLVER O DEPOSITO EFETUADO PELA RECLAMADA A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO IMPORTE DE R\$720,00, SOB PENA DE EXECUÇÃO DO VALOR. rmb.

RESENHA

NO 483/2004

PROCESSO : 198-2003-5-08-00

Reclamante: ANTONIO MARTINS MENDONÇA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : AS PARTES: REITERA-SE A NOTIFICAÇÃO PARA QUE APRESENTEM OS CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE REFERENTE A: JANEIRO A JULHO E SETEMBRO/1998; MAIO, SETEMBRO A OUTUBRO/1999; FEVEREIRO, MARÇO, MAIO A SETEMBRO/2000; JANEIRO A ABRIL/2001, MARÇO, ABRIL, SETEMBRO E OUTUBRO/2002. NA PERSISTÊNCIA DO SILÊNCIO, ARBITRADO FICA O ÚLTIMO VALOR E MAIS PRÓXIMO DO PERÍODO DA SAÍDA DO AUTOCR EXISTENTE NOS AUTOS. ps//

RESENHA

NO 484/2004

PROCESSO : 1044-2002-5-08-00

Reclamante: RAIMUNDO CESARIO RAMOS DE ARAUJO

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: SPLASH IND E COM LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A DILIGÊNCIA REQUERIDA JÁ FOI PROVIDENCIADA PELO JUÍZO À FL. 70. ps//

RESENHA

NO 485/2004

PROCESSO : 2134-2001-5-08-00

Reclamante: ELIEL RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE AMBAS AS CARTAS PRECATÓRIAS EXECUTÓRIAS FORAM DEVOLVIDAS FACE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO, PELO QUE AS EMPRESAS CONDENADAS SUBSIDIARIAMENTE VÃO SER EXECUTADAS. ps//

RESENHA

NO 486/2004

PROCESSO : 1879-2001-5-08-00

Reclamante: FRANCISCO LIRA DOSSANTOS

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: MAPE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : AO RECLAMADO: PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, QUE JÁ FORAM DEPOSITADAS NOS AUTOS, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO. ps//

RESENHA (RECLAMADO)

NO 487/2004

PROCESSO : 104-2004-5-08-00

Reclamante: CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : 2o Reclamado: AMAZÔNIA CELULAR S/A Advogado: FABRÍCIA CASTRO MESQUITA 3o Reclamado: CENTRO DE ENSINO PLENO LTDA Advogado: MARLUCE DE MEDEIROS PINA Assunto: AS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, PELA AMAZÔNIA CELULAR S/A E PELO CENTRO DE ENSINO PLENO LTDA. ps//

RESENHA

NO 488/2004

PROCESSO : 1563-2003-5-08-00

Reclamante: JOSIANE CRISTINA DOSSANTOS MONTEIRO

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOSSANTOS

Reclamado: CARMEN OTILIA P SILVA

Advogado(a): LUCIA MARA B OSORIO

Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NOS TERMOS DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. ps//

RESENHA

NO 489/2004

PROCESSO : 224-2002-5-08-00

Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE JESUS

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA

Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto : A RECLAMADO: MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE. ps//

RESENHA

NO 490/2004

PROCESSO : 778-2003-5-08-00

Reclamante: PEDRO GONCALVES FERREIRA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: A & C DINIZ RODOF LUVIAL LTDA

Advogado(a): MÁRICA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA

Assunto : AO RECLAMADO: APRESENTAR AS FICHAS FINANCEIRAS OU CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE, PARA EFETO DE CÁLCULO DO INSS DO PERÍODO TRABALHADO, NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO. PRAZO DE CINCO DIAS. ps//

RESENHA

NO 491/2004

PROCESSO : 586-1993-5-08-00

Reclamante: INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado: COMPANHIA DO CASO DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO E COMPROVAÇÃO NOS AUTOS: R\$-34.033,19. ps//

RESENHA

NO 492/2004

PROCESSO : 448-2002-5-08-00

Reclamante: CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA ROSA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: ACAI EXPORT

Advogado(a): EL CIVALDO JORGE DA SILVA JAIME

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO. ps//

RESENHA

NO 493/2004

PROCESSO : 909-2003-5-08-00

Reclamante: CARLOS CONSTANTINO GOMES ROMEIRO

Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado: UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A - UNIBANCO

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE. ps//

RESENHA

NO 494/2004

PROCESSO : 1817-2003-5-08-00

Reclamante: CARLOS MARCELO MARTINS

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado: J F OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): TÂNIA LAURA LIMA DA SILVA

Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. ps//

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 46/2004

PROCESSO : 836-2000-5-08-00

Exequente: SUANIDO SOCORRO BLASBERG ANDRADE

Executado: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.674,60 (Hum mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) atualizado em 12/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	1.011,27
FGTS	RS	62,40
Juros de Mora	RS	459,08
Tot dev ao Reclte	RS	1.532,75
INSS Patronal	RS	99,56
Custas Conhecimento	RS	31,23
Custas Execução	RS	11,06
Total Devido	RS	1.674,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 12 de Março de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA